MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Fls: 01

PROCESSO Nº 62/2016

PREGÃO

EDITAL Nº 40/2016

FORMA: PRESENCIAL

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E ACADÊMICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.041220003.2.006.3.3.90.33 (762)
06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (1003-1004-1005-1006-1007)
06.02.123640011.2.019.3.3.90.33 (1050)
06.05.278120017.2.034.3.3.90.33 (1051)
08.01.082440024.2.046.3.3.90.33 (1052)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

Fls: 02

DECRETO Nº 413/2015

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado os senhores Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Onerio Cambruzzi Filho, CPF n° 062.575.819-66 e RG n° 9.429.975-6, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2015.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, Delair Vilmar Ambrosini, CPF n° 039.755.099-53, RG n° 1.233.474-5/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 467/2014, de 15 de dezembro de 2014, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 384 de 22/12/2015 pg nº 59B

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUN. DE CHOPINZINHO PR
Fls: 03
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto..: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No.Processo : 2016/03/000723

Data Protoc..: 02/03/16

Requerente..: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Logradouro ..: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/02/03/2016

Assinatura do Requerente

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Fls: 04

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Educação, cultura e Esportes, tendo em vista a necessidade de contratação de serviços de transporte escolar municipal e acadêmico, solicita a vossa excelência, autorização para a contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, ficam a cargo da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 01 de março de 2016.

Édina Accorsi
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 1583
85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
PROCURADORIA MUNICIPAL
FLS: 05

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade e a importância de transportar alunos das localidades de: KM 6, Linha Iguaçu, Fazenda Françozi, Água Amarela, Passo da Erva, Nova Santa Rosa, Linha Grigoletto, que fazem parte do Núcleo de ensino de São Luiz do Oeste. Alunos matriculados e que frequentam a pré-escola e ensino fundamental, incluindo um roteiro á noite de transporte até a cidade para alunos que frequentam ensino médio ou superior, totalizando três roteiros com três veículos (em anexo) que transportam aproximadamente 84 alunos nos períodos matutino, vespertino e noturno.

Considerando ainda que havia sido solicitado aditamento na referida linha no mês de dezembro de 2015, no protocolo nº 4.109/15, que após a análise da procuradoria o referido parecer foi desfavorável tendo em vista que ultrapassou o limite de 25% estabelecido no artigo 65 § 1º da lei 8.666/93.

Considerando que outras secretarias como Assistência Social, Saúde e administração, também farão uso do transporte citado acima para desenvolverem seus projetos de formação e informação , priorizando melhorias de qualidade de vida para todos.

Diante do exposto acima, solicitamos parecer favorável para licitação na modalidade que couber para contratação da prestação de serviços de transporte escolar e demais necessidades citadas anteriormente.

Édina Accorsi
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 388
85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

PREFEITURA DE CHOPINZINHO-PR
PROCURADORIA MUNICIPAL
FLS 06

Justificativa

Considerando a necessidade de transportar aproximadamente 103 alunos, nos turnos matutino e vespertino de diversas comunidades como: Santa Maria, Volta do Luciano, Palmeirinha, Linha Mendes, Linha Brasil, Reservas Indígenas dos Guaranis e Caingangues, posto Pan, diversas fazendas (Bertoncelli, Sojamil, Ceni, etc.) Linha Luís e outras, para o núcleo de ensino de Santa Inês, que atendem as crianças e jovens, da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Considerando ainda que havia sido solicitado aditamento na referida linha no mês de dezembro de 2015, no protocolo nº 4.109/15, que após a análise da procuradoria o referido parecer foi desfavorável tendo em vista que ultrapassou o limite de 25% estabelecido no artigo 65 § 1º da lei 8.666/93.

Considerando que outras secretarias como Assistência Social, Saúde e Administração, também farão uso do veículo ônibus para o transporte de pessoas atendidas nos projetos e programas das mesmas, para palestras de combate a doenças, melhorias na qualidade de vida entre outras necessidades das mesmas.

Diante do exposto acima, faz-se necessário à contratação de um veículo tipo ônibus, para a prestação de serviços com o transporte de alunos, bem como as demais necessidades citadas acima, conforme roteiro e quilometragem em anexo. Para isso solicitamos parecer favorável para o processo licitatório na modalidade que couber.

Édina Acorsi
Secretária de Educação Cultura e Esporte

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

MUN DE CHOPINZINHO-PR PROCURADORIA MUNICIPAL 07

Solicitação

Solicitamos a divisão de licitação, a supressão de metas do item 24 do contrato nº 12/14, contido no pregão presencial nº 03/14, por motivo de readequação do mesmo em valores e trechos rodados. Até o final do ano de 2015 o veículo usado tinha a participação de um grupo maior de alunos, sendo que parte deles era da cidade vizinha de São João e em 2016 houve a necessidade de um micro-ônibus, contendo um número maior de assentos para os acadêmicos de Chopinzinho, o que levou a uma nova licitação do item acima citado, pelo motivo da alteração de custos e consequentemente um novo valor a ser pago a partir de 01 de abril de 2016.

Édina Acorsi
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 ***e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br***

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 12/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF n.º 797.794.179-15, e a empresa: VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jacarandá, nº 4.999, Bairro Olímpia Verde, na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná - BR, com CNPJ nº 02.255.414/0001-97, neste ato representada legalmente pela senhor Juares de Assis, portador do CPF nº 023.139.999-55, e do RG: 6.868.352-1, ora denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 5/2014, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 3/2014, objetivando a Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente termo as partes resolvem:

- Do prazo – Dilatar o prazo de execução dos serviços em 12 meses, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual 03 de fevereiro de 2017;

- Do valor – Acrescer ao valor contratual o montante de R$ 204.421,03 (duzentos e quatro mil quatrocentos e vinte e um reais e três centavos) sendo este o valor deste termo.

- Do Objeto - De acordo com os preços praticados e com o Decreto 01/2016, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

Itens	Quant.	Unid.	Serviço	Unit. R$	Total R$
23	66.000	Km.	NOITE - Com saída às 16:40 de Guarapuava (Campus da Unicentro), até Chopinzinho retornando às 23:00 a Guarapuava. (300 Km) (Veículo sugerido: ÔNIBUS)	2,36	155.760,00
24	11	Mês	MANHÃ – Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo Micro-ônibus, no período da manhã, com retorno a tarde, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP e UTFP de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando pelo mesmo trajeto, durante o período letivo de 2015, correspondente a 70% do custo efetivo total do transporte.	4.423,73	48.661,03

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 16 de fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Juares de Ass

VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME
Juares de Assis
Contratada

Testemunhas:

CPF: CPF:

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85.560-000 - CHOPINZINHO PARANÁ

PROCURADORIA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
FIS 013

JUSTIFICATIVA

Considerando o aumento do número de alunos matriculados nos cursos do período diurno, no ensino superior na cidade de Dois Vizinhos, o que levou a necessidade da utilização de um veículo micro ônibus, com mais lugares do que o utilizado até então. Havendo também, alteração no trajeto percorrido pelo motivo da não utilização deste transporte pelos alunos de São João, o que elevou o custo a ser pago pelo nosso município no ano de 2016, que subsidia 70% do custo total das viagens do citado transporte acadêmico conforme anexo.

Considerando ainda que ao desmembrar o item 24 do contrato nº 12/2014 do pregão 03/2014 já aditado com data de 16/02/2016, por motivo de readequação de valor do trecho rodado o mesmo ultrapassa os 25% permitidos por lei, tonando-se necessário uma nova licitação.

Conforme o exposto acima, solicitamos parecer favorável para processo licitatório na modalidade que couber, do citado transporte acadêmico diurno, ida manhã e retorno a tarde, para a UNISEP, UTFPR e outras instituições acadêmicas.

Édina Accorsi

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Fls: 08

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 02/03/2016

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Recebido a solicitação para a Contratação de Serviços de Transporte Escolar, protocolada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sob nº 723/2015, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Rogério Masetto
Prefeito

Fls: 09

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	16.944,00	Km.	**MANHÃ** – Com saída da casa do Scopel, Antonio Gregoletto, Lari Chechin, Canabaro, retornando até o asfalto.**11:20** – Agenor Presa até o asfalto. **MEIO-DIA** – Asfalto as 11:30 Talita Forlim, Antônio Grigoletto, Canabarro, retornando Checchin, indo até o asfalto. **TARDE** – São Luiz, Fazenda Françozi, Fazenda Fagá, Linha Grigoletto, Canabarro, Talita Forlim, finalizando no Scopel. – Veículo Van/Kombi – 70,6 Km/diários	2,72	46.087,68
02	45.096,00	Km.	**MANHÃ** –Saída do São Luiz, Celso Piaia, Volta do Iguaçu, Trevo, Nelson Kopi, Km 6, Ademir Macari, Vilmar de Césaro e casa do Presa, São Luiz. **MEIO-DIA** – São Luiz, Km 6, Macari, Reck, Fazenda Barancelli (porteira), Linha Iguaçu Presa, entrada da Leonice Kopik (meio-dia e tarde), Vilmar de Césaro, Fazenda Francozi,Fagá (meio dia e tarde), Vanderson Rissardi, São Luiz, retornando às 17:00h pelo mesmo trajeto incluindo Fagá. **NOITE** – São Luiz, Água Amarela, Passo da Erva, Santa Helena, Campina, Armim, Unicentro, CEEBJA, Nova Visão,Genuino - Veículo Van - 187,9 Km diários.	2,48	111.838,08
03	23.448,00	Km.	**MANHÃ E TARDE** – Saída de São Luiz, Água Amarela (cemitério), encruzilhada Juraci Comerlatto (manhã e meio-dia e tarde), Passo da Erva, retornando pela 55, Nova Santa Rosa (Charnoski (meio-dia e tarde), até a ponte, Valdomiro Candiago, Linha Grezzana, até São Luiz - Veículo micro-ônibus - 97,7 Km diários	2,65	62.137,20
04	55.224,00	Km.	**MANHÃ** – Com saída da Santa Maria, Palmeirinha Volta do Luciano, Linha Mendes até João Viana, Raul Dedordi, até (até quebra-molas – Guaranis), Posto Pan, Entrada na Linha Luis, Ari Longo até o Núcleo de Santa Inês. **MEIO-DIA** – Santa Inês, Posto Pan, Escola Vera Tupã (Guaranis), Palmerinha, Vila Brasil, Fazenda Bertonceli, Fazenda Sojamil, Fazenda Dalacosta Fazenda Ceni, Volta do Luciano, Linha Mendes, Linha Souza, Raul Dedordi, Escola Prudente, quebra-molas (Guaranis), Posto Pan, Ari Longo até o Núcleo de Santa Inês. **TARDE** – Santa Inês,	2,62	144.686,88

MUN. DE CHOPINZINHO PR DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS Fls: 10

			Divisa de Mangueirinha, Entrada na Linha Luis, Posto Pan, quebra-molas (Guaranis) entrada da Sirlei, Volta do Luciano, Linha Mendes, Linha Souza, Raul Dedordi, Fazenda Bertoncelli, Linha Brasil, Santa Maria - Veículo ônibus – 230,1 Km. diários.		
05	12	Mês	MANHÃ – Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo Micro-ônibus, no período da manhã, com retorno a tarde, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP e UTFP de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando pelo mesmo trajeto, durante o período letivo de 2016, correspondente a 70% do custo efetivo total do transporte. Veículo Micro–ônibus.	6.300,00	75.600,00
				VALOR TOTAL R$	**440.349,84**

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
FONTE DE RECURSOS: Secretarias Municipais de: Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social.

Chopinzinho, 01 de março de 2016.

Edina Accorsi
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

MUN. DE CHOPINZINHO PR
Fls: 11
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PESQUISA DE PREÇO: TRANPORTE ESCOLAR

EMPRESA: Transporte Scopel

RESPONSÁVEL: Nauber P. Scopel data: 29/02/2016

CNPJ: 10.585.080/0001-48

ITEM	QUANTESTIMADA KM/DIA	DESCRIÇÃO DO ROTEIRO	VALOR UNITÁRIO POR KM EM R$
01	70.6	**MANHÃ** – Com saída da casa do Scopel, Antonio Gregoletto, Lari Chechin, Canabaro, retornando até o asfalto.**11:20** –Agenor Presa até o asfalto. **MEIO-DIA** – Asfalto as 11:30 Talita Forlim, Antônio Grigoletto, Canabarro, retornando Checchin, indo até o asfalto. **TARDE** – São Luiz, Fazenda Françozi, Fazenda Fagá, Linha Grigoletto, Canabarro, Talita Forlim, finalizando no Scopel. – Veículo Kombi	2,72
02	187.9	**MANHÃ** –Saída do São Luiz, Celso Piaia, Volta do Iguaçu, Trevo, Nelson Kopi, Km 6, Ademir Macari, Vilmar de Césaro e casa do Presa, São Luiz. **MEIO-DIA** – São Luiz, Km 6, Macari, Reck, Fazenda Barancelli (porteira), Linha Iguaçu Presa, entrada da Leonice Kopik (meio-dia e tarde), Vilmar de Césaro, Fazenda Francozi,Fagá (meio dia e tarde), Vanderson Rissardi, São Luiz, retornando às 17:00h pelo mesmo trajeto incluindo Fagá. **NOITE** – São Luiz, Água Amarela, Passo da Erva, Santa Helena, Campina, Armim, Unicentro, CEEBJA, Nova Visão,Genuino. (187.9 Km) Veículo Van	2,48
03	97.7	**MANHÃ E TARDE** – Saída de São Luiz, Água Amarela (cemitério), encruzilhada Juraci Comerlatto (manhã e meio-dia e tarde), Passo da Erva, retornando pela 55, Nova Santa Rosa (Charnoski (meio-dia e tarde), até a ponte, Valdomiro Candiago, Linha Grezzana, até São Luiz. (97,7 Km) Veículo micro-ônibus	2,65

CPF: 021.411.179-25 RG 6.085.610-9

Endereço: São Luiz D'OESTE

Nauber P. Scopel

Assinatura do responsável com carimbo da empresa

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 12

PESQUISA DE PREÇO: TRANPORTE ESCOLAR

EMPRESA: Battistiz transporte LTDA-ME

RESPONSÁVEL: Orlando Battistiz data: 26/02/2016

CNPJ: 05 058 119/0001-39

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA KM/DIA	DESCRIÇÃO DO ROTEIRO	VALOR UNITÁRIO POR KM EM R$
01	70.6	**MANHÃ** – Com saída da casa do Scopel, Antonio Gregoletto, Lari Chechin, Canabaro, retornando até o asfalto.**11:20** –Agenor Presa até o asfalto. **MEIO-DIA** – Asfalto as 11:30 Talita Forlim, Antônio Grigoletto, Canabarro, retornando Checchin, indo até o asfalto. **TARDE** – São Luiz, Fazenda Françozi, Fazenda Fagá, Linha Grigoletto, Canabarro, Talita Forlim, finalizando no Scopel. – Veículo Kombi	2,76
02	187.9	**MANHÃ** –Saída do São Luiz, Celso Piaia, Volta do Iguaçu, Trevo, Nelson Kopi, Km 6, Ademir Macari, Vilmar de Césaro e casa do Presa, São Luiz. **MEIO-DIA** – São Luiz, Km 6, Macari, Reck, Fazenda Barancelli (porteira), Linha Iguaçu Presa, entrada da Leonice Kopik (meio-dia e tarde), Vilmar de Césaro, Fazenda Francozi,Fagá (meio dia e tarde), Vanderson Rissardi, São Luiz, retornando às 17:00h pelo mesmo trajeto incluindo Fagá. **NOITE** – São Luiz, Água Amarela, Passo da Erva, Santa Helena, Campina, Armim, Unicentro, CEEBJA, Nova Visão,Genuino. (187.9 Km) Veículo Van	2,53
03	97.7	**MANHÃ E TARDE** – Saída de São Luiz, Água Amarela (cemitério), encruzilhada Juraci Comerlatto (manhã e meio-dia e tarde), Passo da Erva, retornando pela 55, Nova Santa Rosa (Charnoski (meio-dia e tarde), até a ponte, Valdomiro Candiago, Linha Grezzana, até São Luiz. (97,7 Km) Veículo micro-ônibus	2,73

CPF: 337 735 729-72 RG 1.412.435-7

Endereço: PR 281 Km 484 Sao Francisco - Chopinzinho

Assinatura do responsável com carimbo da empresa

Fls: 13

PESQUISA DE PREÇO: TRANPORTE ESCOLAR

EMPRESA: LOMBARDI LOMBARDI

RESPONSÁVEL: José Claudio Lombardi data: 26/02/2016

CNPJ: 01.801.482/0001-41

ITEM	QUAN ESTIMADA KM/DIA	DESCRIÇÃO DO ROTEIRO	VALOR UNITÁRIO POR KM EM R$
01	70.6	**MANHÃ** – Com saída da casa do Scopel, Antonio Gregoletto, Lari Chechin, Canabaro, retornando até o asfalto.**11:20** –Agenor Presa até o asfalto. **MEIO-DIA** – Asfalto as 11:30 Talita Forlim, Antônio Grigoletto, Canabarro, retornando Checchin, indo até o asfalto. **TARDE** – São Luiz, Fazenda Françozi, Fazenda Fagá, Linha Grigoletto, Canabarro, Talita Forlim, finalizando no Scopel. – Veículo Kombi	2.82
02	187.9	**MANHÃ** –Saída do São Luiz, Celso Piaia, Volta do Iguaçu, Trevo, Nelson Kopi, Km 6, Ademir Macari, Vilmar de Césaro e casa do Presa, São Luiz. **MEIO-DIA** – São Luiz, Km 6, Macari, Reck, Fazenda Barancelli (porteira), Linha Iguaçu Presa, entrada da Leonice Kopik (meio-dia e tarde), Vilmar de Césaro, Fazenda Francozi,Fagá (meio dia e tarde), Vanderson Rissardi, São Luiz, retornando às 17:00h pelo mesmo trajeto incluindo Fagá. **NOITE** – São Luiz, Água Amarela, Passo da Erva, Santa Helena, Campina, Armim, Unicentro, CEEBJA, Nova Visão,Genuino. (187.9 Km) Veículo Van	2.55
03	97.7	**MANHÃ E TARDE** – Saída de São Luiz, Água Amarela (cemitério), encruzilhada Juraci Comerlatto (manhã e meio-dia e tarde), Passo da Erva, retornando pela 55, Nova Santa Rosa (Charnoski (meio-dia e tarde), até a ponte, Valdomiro Candiago, Linha Grezzana, até São Luiz. (97,7 Km) Veículo micro-ônibus	2.53

CPF: 244.369.849-15 RG 1412426-8

Endereço: RUA INACIO THOMAS 4237

Assinatura do responsável com carimbo da empresa

MUN. DE CHOPINZINHO PR
Fls: 14

PESQUISA DE PREÇO: TRANPORTE ESCOLAR

EMPRESA: Transporte Fracaro & Fracaro Ltda

RESPONSÁVEL: Ricieri Fracaro data: 26/02/16

CNPJ: 02 078 449/0001-06

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA KM/DIA	DESCRIÇÃO DO ROTEIRO	VALOR UNITÁRIO POR KM EM R$
01	70.6	**MANHÃ** – Com saída da casa do Scopel, Antonio Gregoletto, Lari Chechin, Canabaro, retornando até o asfalto.**11:20** –Agenor Presa até o asfalto. **MEIO-DIA** – Asfalto as 11:30 Talita Forlim, Antônio Grigoletto, Canabarro, retornando Checchin, indo até o asfalto. **TARDE** – São Luiz, Fazenda Françozi, Fazenda Fagá, Linha Grigoletto, Canabarro, Talita Forlim, finalizando no Scopel. – Veículo Kombi	2,80
02	187.9	**MANHÃ** –Saída do São Luiz, Celso Piaia, Volta do Iguaçu, Trevo, Nelson Kopi, Km 6, Ademir Macari, Vilmar de Césaro e casa do Presa, São Luiz. **MEIO-DIA** – São Luiz, Km 6, Macari, Reck, Fazenda Barancelli (porteira), Linha Iguaçu Presa, entrada da Leonice Kopik (meio-dia e tarde), Vilmar de Césaro, Fazenda Francozi,Fagá (meio dia e tarde), Vanderson Rissardi, São Luiz, retornando às 17:00h pelo mesmo trajeto incluindo Fagá. **NOITE** – São Luiz, Água Amarela, Passo da Erva, Santa Helena, Campina, Armim, Unicentro, CEEBJA, Nova Visão,Genuino. (187.9 Km) Veículo Van	2,60
03	97.7	**MANHÃ E TARDE** – Saída de São Luiz, Água Amarela (cemitério), encruzilhada Juraci Comerlatto (manhã e meio-dia e tarde), Passo da Erva, retornando pela 55, Nova Santa Rosa (Charnoski (meio-dia e tarde), até a ponte, Valdomiro Candiago, Linha Grezzana, até São Luiz. (97,7 Km) Veículo micro-ônibus	2,70

CPF: 176 968 369-00 RG 1.723.685-7

Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel

Ricieri Fracaro

Assinatura do responsável com carimbo da empresa

MUN DE CHOPINZINHO PR
Fls: 15

PESQUISA DE PREÇO: TRANPORTE ESCOLAR

EMPRESA: Ivo Bernardo da Silva Transporte

RESPONSÁVEL: Ivo Bernardo da Silva data: 01-03-2016

CNPJ 06.83.401/0001-39

ITEM	QUAN ESTIMADA KM/DIA	DESCRIÇÃO DO ROTEIRO	VALOR UNITÁRIO POR KM EM R$
01	230.1	**MANHÃ** – Com saída da Santa Maria, Palmeirinha Volta do Luciano, Linha Mendes até João Viana, Raul Dedordi, até (até quebra-molas – Guaranis), Posto Pan, Entrada na Linha Luis, Ari Longo até o Núcleo de Santa Inês. **MEIO-DIA** – Santa Inês, Posto Pan, Escola Vera Tupã (Guaranis), Palmerinha, Vila Brasil, Fazenda Bertonceli, Fazenda Sojamil, Fazenda Dalacosta Fazenda Ceni, Volta do Luciano, Linha Mendes, Linha Souza, Raul Dedordi, Escola Prudente, quebra-molas (Guaranis), Posto Pan, Ari Longo até o Núcleo de Santa Inês. **TARDE** – Santa Inês, Ari Longo, Trevo Escola Jykre Tag (Kaingang), Portal, Divisa de Mangueirinha, Entrada na Linha Luis, Posto Pan, quebra-molas (Guaranis) entrada da Sirlei, Volta do Luciano, Linha Mendes, Linha Souza, Raul Dedordi, Fazenda Bertoncelli, Linha Brasil, Santa Maria. Veículo ônibus.	2,62

CPF: 500 727 739-87 RG 3.709.014-0

Endereço: L. Sta. Maria

Ivo Bernardo da Silva

Assinatura do responsável com carimbo da empresa

PESQUISA DE PREÇO: TRANPORTE ESCOLAR

MUN. DE CHOPINZINHO PR
Fls: 16
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EMPRESA: C. Pessete Transporte e Instalação Elétrica

RESPONSÁVEL: Ivo Pessete data: 26/02/16

ITEM	QUAN ESTIMADA KM/DIA	DESCRIÇÃO DO ROTEIRO	VALOR UNITÁRIO POR KM EM R$
01	230.1	**MANHÃ** – Com saída da Santa Maria, Palmeirinha Volta do Luciano, Linha Mendes até João Viana, Raul Dedordi, até (até quebra-molas – Guaranis), Posto Pan, Entrada na Linha Luis, Ari Longo até o Núcleo de Santa Inês. **MEIO-DIA** – Santa Inês, Posto Pan, Escola Vera Tupã (Guaranis), Palmerinha, Vila Brasil, Fazenda Bertonceli, Fazenda Sojamil, Fazenda Dalacosta Fazenda Ceni, Volta do Luciano, Linha Mendes, Linha Souza, Raul Dedordi, Escola Prudente, quebra-molas (Guaranis), Posto Pan, Ari Longo até o Núcleo de Santa Inês. **TARDE** – Santa Inês, Ari Longo, Trevo Escola Jykre Tag (Kaingang), Portal, Divisa de Mangueirinha, Entrada na Linha Luis, Posto Pan, quebra-molas (Guaranis) entrada da Sirlei, Volta do Luciano, Linha Mendes, Linha Souza, Raul Dedordi, Fazenda Bertoncelli, Linha Brasil, Santa Maria. Veículo ônibus.	2,70

Assinatura do responsável com carimbo da empresa

PESQUISA DE PREÇO: TRANPORTE ESCOLAR

Fls: 17

EMPRESA: Battisty Transporte LTDA - ME

RESPONSÁVEL: Arlindo Battisty data: 26/02/2016

CNPJ 05 058 779/0001-39

ITEM	QUAN ESTIMADA KM/DIA	DESCRIÇÃO DO ROTEIRO	VALOR UNITÁRIO POR KM EM R$
01	230.1	**MANHÃ** – Com saída da Santa Maria, Palmeirinha Volta do Luciano, Linha Mendes até João Viana, Raul Dedordi, até (até quebra-molas – Guaranis), Posto Pan, Entrada na Linha Luis, Ari Longo até o Núcleo de Santa Inês. **MEIO-DIA** – Santa Inês, Posto Pan, Escola Vera Tupã (Guaranis), Palmerinha, Vila Brasil, Fazenda Bertonceli, Fazenda Sojamil, Fazenda Dalacosta Fazenda Ceni, Volta do Luciano, Linha Mendes, Linha Souza, Raul Dedordi, Escola Prudente, quebra-molas (Guaranis), Posto Pan, Ari Longo até o Núcleo de Santa Inês. **TARDE** – Santa Inês, Ari Longo, Trevo Escola Jykre Tag (Kaingang), Portal, Divisa de Mangueirinha, Entrada na Linha Luis, Posto Pan, quebra-molas (Guaranis) entrada da Sirlei, Volta do Luciano, Linha Mendes, Linha Souza, Raul Dedordi, Fazenda Bertoncelli, Linha Brasil, Santa Maria. Veículo ônibus.	2,67

CPF: 337 735 729 - 72 RG 1.412.435-7

Endereço: PR 281 Km 484 - São Francisco - Chopinzinho - Pr.

Assinatura do responsável com carimbo da empresa

Fls: 18

PESQUISA DE PREÇO: TRANPORTE ESCOLAR

EMPRESA: Transporte Fracaro & Fracaro Ltda

RESPONSÁVEL: Ricieri Fracaro data: 26/02/16

CNPJ 02078449/0001-06

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA KM/DIA	DESCRIÇÃO DO ROTEIRO	VALOR UNITÁRIO POR KM EM R$
01	230.1	**MANHÃ** – Com saída da Santa Maria, Palmeirinha Volta do Luciano, Linha Mendes até João Viana, Raul Dedordi, até (até quebra-molas – Guaranis), Posto Pan, Entrada na Linha Luis, Ari Longo até o Núcleo de Santa Inês. **MEIO-DIA** – Santa Inês, Posto Pan, Escola Vera Tupã (Guaranis), Palmerinha, Vila Brasil, Fazenda Bertonceli, Fazenda Sojamil, Fazenda Dalacosta Fazenda Ceni, Volta do Luciano, Linha Mendes, Linha Souza, Raul Dedordi, Escola Prudente, quebra-molas (Guaranis), Posto Pan, Ari Longo até o Núcleo de Santa Inês. **TARDE** – Santa Inês, Ari Longo, Trevo Escola Jykre Tag (Kaingang), Portal, Divisa de Mangueirinha, Entrada na Linha Luis, Posto Pan, quebra-molas (Guaranis) entrada da Sirlei, Volta do Luciano, Linha Mendes, Linha Souza, Raul Dedordi, Fazenda Bertoncelli, Linha Brasil, Santa Maria. Veículo ônibus.	2,75

CPF: 176 968 369-00 RG 17.236857

Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel

Ricieri Fracaro

MUN. DE CHOPINZINHO PR
Fls: 19
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assinatura do responsável com carimbo da empresa

PESQUISA DE PREÇO: TRANPORTE ESCOLAR

EMPRESA: VIAÇÃO MANIATUR LTDA.

RESPONSÁVEL: Juares de Arai data: 26/02/2016

CNPJ: 02.255.414/0001-97

ITEM	QUAN ESTIMADA KM/DIA	DESCRIÇÃO DO ROTEIRO	VALOR UNITÁRIO POR KM EM R$
01		MANHÃ – Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo Micro-ônibus, no período da manhã, com retorno a tarde, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP e UTFP de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando pelo mesmo trajeto, durante o período letivo de 2016, correspondente a 70% do custo efetivo total do transporte. Veículo Micro–ônibus.	6.300,00

CPF: 023.139.999-55 RG 6.868.352-1

Endereço RUA FREI EVERALDO 4724

02.255.414/0001-97
VIAÇÃO MANIATUR LTDA.
RUA FREI EVERALDO, 4724 - CENTRO
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Juares de Arai

Assinatura do responsável com carimbo da empresa

MUN. DE CHOPINZINHO PR
Fls: 20

Assinatura do responsável com carimbo da empresa

PESQUISA DE PREÇO: TRANPORTE ESCOLAR

EMPRESA: Zelmar Tanhi Perini - Transporte Escolar - ME

RESPONSÁVEL: Zelmar Tanhi Perini data: 26/02/2016.

CNPJ: 07.779.227/0001-26.

ITEM	QUAN ESTIMADA KM/DIA	DESCRIÇÃO DO ROTEIRO	VALOR UNITÁRIO POR KM EM R$
01		MANHÃ – Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo Micro-ônibus, no período da manhã, com retorno a tarde, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP e UTFP de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando pelo mesmo trajeto, durante o período letivo de 2016, correspondente a 70% do custo efetivo total do transporte. Veículo Micro–ônibus.	6.500,00

CPF: 604.339.659-91 RG 3714938-1

Endereço Rua Olivio Rafaeli, 3425 - Bairro Verdi.

77.779.227/0001-26

Zelmar T. Perini

ZELMAR TANHI PERINI
TRANSPORTE ESCOLAR - ME

Assinatura do responsável com carimbo da empresa

Rua Olivio Rafaeli, 3425 - Bairro Verdi
85560-000 - Chopinzinho - PR

MUN. DE CHOPINZINHO PR
Fls: 21

Assinatura do responsável com carimbo da empresa

PESQUISA DE PREÇO: TRANPORTE ESCOLAR

EMPRESA: Lombardi Lombardi

RESPONSÁVEL: José C. Lombardi data: 26/02/2016

CNPJ: 01 801 482/0001-41

ITEM	QUAN ESTIMADA KM/DIA	DESCRIÇÃO DO ROTEIRO	VALOR UNITÁRIO POR KM EM R$
01		MANHÃ – Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo Micro-ônibus, no período da manhã, com retorno a tarde, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP e UTFP de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando pelo mesmo trajeto, durante o período letivo de 2016, correspondente a 70% do custo efetivo total do transporte. Veículo Micro–ônibus.	6,35900

CPF: 244 369 849-15 RG 1412426-8

Endereço RUA INACIO THOMAS 4237

01801482/0001-41
LOMBARDI & LOMBARDI
LTDA
RUA JOÃO BATISTA THOMAS, 4237
SALA 01, 02 - CENTRO
85560-000 CHOPINZINHO PR

Assinatura do responsável com carimbo da empresa

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

Fls:- 22

DECRETO N° 44/2016

Altera o Decreto n° 01/2016, 04/01/2016 referente as distâncias do transporte escolar municipal e acadêmico que adiante especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que no decorrer do semestre foram matriculados novos alunos que residem em localidades que não eram contempladas com o transporte escolar, por não haver alunos;

CONSIDERANDO o levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECRETA:

Art. 1° - Ficam alteradas as seguintes linhas e as distâncias auferidas do transporte escolar municipal e acadêmico, para o ano de 2016, conforme abaixo:

NÚCLEO DE SANTA INÊS

MANHÃ – Com saída da Santa Maria, Palmeirinha Volta do Luciano, Linha Mendes até João Viana, Raul Dedordi, até quebra-molas – Guaranis, Posto Pan, Entrada na Linha Luis, Ari Longo até o Núcleo de Santa Inês.

MEIO-DIA – Santa Inês, Posto Pan, Escola Vera Tupã (Guaranis), Palmerinha, Vila Brasil, Fazenda Bertonceli, Fazenda Sojamil, Fazenda Dalacosta, Fazenda Ceni, Volta do Luciano, Linha Mendes, Linha Souza, Raul Dedordi, Escola Prudente, quebra-molas (Guaranis), Posto Pan, Ari Longo até o Núcleo de Santa Inês.

TARDE – Santa Inês, Ari Longo, Trevo Escola Jykre Tag (Kaingang), Portal, Divisa de Mangueirinha, Entrada na Linha Luis, Posto Pan, quebra-molas (Guaranis) entrada da Sirlei, Volta do Luciano, Linha Mendes, Linha Souza, Raul Dedordi, Fazenda Bertoncelli, Linha Brasil, Santa Maria.

230.1 KM

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

Fls: 23

NÚCLEO DE SÃO LUIZ

MANHÃ – Com saída da casa do Scopel, Antonio Gregoletto, Lari Chechin, Canabaro, retornando até o asfalto.**11:20** –Agenor Presa até o asfalto.

MEIO-DIA – Asfalto as 11:30 Talita Forlim, Antônio Grigoletto, Canabarro, retornando Checchin, indo até o asfalto.

TARDE – São Luiz, Fazenda Françozi, Fazenda Fagá, Linha Grigoletto, Canabarro, Talita Forlim, finalizando no Scopel.

70.6 KM

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

Edina Accorsi

Edina Accorsi
Secretária de Educação,
Cultura e Esporte

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
N° 393 de 01/03/2016 pg n° 18

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUN. DE CHOPINZINHO PR
Fls: 24
TRIBUNAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DATA: 02/03/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE.

VALOR R$440.349,84

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria de Administração
03.01.041220003.2.006.3.3.90.33 (762) – Fonte: 000

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (1003) – Fonte: 103
06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (1004) – Fonte: 104
06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (1005) – Fonte: 107
06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (1006) – Fonte: 120
06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (1007) – Fonte: 121
06.02.123640011.2.019.3.3.90.33 (1050) – Fonte: 000
06.05.278120017.2.034.3.3.90.33 (1051) – Fonte: 000

Secretaria de Assistência Social
08.01.082440024.2.046.3.3.90.33 (1052) – Fonte: 000

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 02/03/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Serviços de Transporte Escolar, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pelas Secretarias de Educação, Cultura e Esportes, entendemos ser perfeitamente viável as referidas contratações e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGAO.

Atenciosamente,

Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

Fls: 26

DECRETO Nº 412/2015

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF n° 039.755.099-53, RG n° 1.233.474-5/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 473/2014, de 16 de dezembro de 2014 e Decreto n° 228/2015 de 03 de julho de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete

Delair Vilmar Ambrosini

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 384 de 22/12/2015 pg nº 6B

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Fls: 27

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **723/2016** e considerando a média de preços estipulada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do Tipo Menor Preço por item, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, alterada pela LCM nº 079/2015.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 02 de março de 2016.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUN. CHOPINZINHO PR
Fls: 28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2016

PREGÃO

EDITAL Nº ---/2016 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E ACADÊMICO.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
Fls: 29

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2016

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA OS ITENS 01, 03 E 05 E ABERTA A TODOS OS INTERESSADOS PARA OS ITENS 02 E 04, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, RESPECTIVAMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% DO MENOR PREÇO VÁLIDO APRESENTADO NO CERTAME, DE ACORDO COM O ARTIGO 48, § 3º DA LEI COMPLEMENTAR 147/14.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 412/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E ACADÊMICO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação**: MENOR PREÇO – UNITÁRIO.**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA ___ DE _____ DE 201__, ATÉ ÀS ___:___ (NOVE HORAS).

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Roberto Alencar Przendziuk.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009 alterada pela LCM 079/2015 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E ACADÊMICO

1.1.1- A licitação será dividida em Item, conforme tabela constante do Termo de Referência e Anexo 1, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.1.2 - Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e LCM 079/2015, será estabelecido prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, respectivamente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
Fls: 30

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:
2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
2.2.2.1 - Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, não poderão participar sociedades estrangeiras;
2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.
2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração publica, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item especifico.
2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
2.4 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
3.1.3 - **Tratando-se de credenciado,** a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).
3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação,** conforme modelo em anexo.
3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:
a) ***Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado,*** *com data de* expedição de no máximo 06 (seis) meses.
3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas **"a",** do item 3.3, não será concedido os benefícios das Leis 123/2006 e 147/2014.
3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.
3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal das ME's e EPP's**

CHOPINZINHO PR Fls: 31

o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no **início da sessão**, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador, deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**

3.6 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº ---/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº ---/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No **ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio,

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
Fls: 32

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão.
d) Constar preço unitário e total dos serviços **por ITEM**, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos Serviços. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
d.1) A Proposta de preços deverá estar acompanhada da planilha extratificada de custos por quilômetro.
e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor UNITÁRIO E TOTAL POR ITEM** de todos os serviços elencados no **Termo de Referência deste Edital e Anexo 1**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).
h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.
j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.
4.4.2 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).
4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.
4.4.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.
4.4.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).
4.4.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função(ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).
4.4.8 - Atestado de visita, expedida pelo licitador. É recomendado à proponente, quando da visita ao local do(s) serviços(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local do(s) serviço(s) – (Trechos) serão arcados integralmente pela proponente. (modelo anexo 8)
4.4.9 - Declaração de comprometimento de apresentação de apólice de seguro na data de assinatura do contrato. (anexo 9)
4.4.10 - Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRV, para cada item.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Fls: 33

4.4.11- Comprovação de Propriedade dos Veículos. Os veículos devem ser próprios, ou estarem na posse da contratada em razão de leasing, contrato de locação ou outro documento equivalente, devendo a participante da licitação comprovar a propriedade ou a existência de leasing ou contrato de locação em nome da empresa através de documento hábil e com prazo suficiente para a execução do contrato.

4.4.12 - Comprovação de Habilitação do Condutor:

4.4.12.1 - Cópia da cédula de Identidade sob a especificação de que o condutor deverá ter idade superior a 21(vinte e um) anos.

4.1.12.2 - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sob a e specificação o condutor deverá estar enquadrado na categoria D.

4.4.12.3 - Comprovação de vínculo empregatício: quando sócio através de contrato social, se, motorista registrado: cópia do livro de registro de empregados e cópia da carteira profissional ou contrato de trabalho devidamente registrado em cartório.

4.4.12.4 - Comprovação de curso de condutores, conforme regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, para transporte escolar.

4.4.12.5 - Declaração de que não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, acompanhada de consulta de pontuação CNH, junto ao site do DETRAN da jurisdição do profissional.

4.4.13 - Declaração de que compromete-se a realizar vistoria do veículo apresentado no Processo Licitatório nº 61/2015 - Pregão Presencial, no ato de assinatura do contrato, caso seja o vencedor da licitação. Conforme modelo anexo 10.

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação**.

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.

b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.

d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

CHOPINZINHO PR Fls: 34

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX , do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.
c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:
d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.
d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.
d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra *"d.3"*, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;
e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:
f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.
f.1.1) Antes da classificação definitiva de preços, para os itens de participação aberta a todos os interessados, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/14 e Lei Complementar Muncipal nº 049/2009, alterada pela LCM nº 079/2015, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.
f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.
f.3.) Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e LCM 079/2015, será estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local (Chopinzinho) ou regionalmente (AMSOP), respectivamente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.
f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
Fls: 35

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente junto ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.

6.1.5. As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de

CHOPINZINHO PR Fls: 36

horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - O presente Pregão tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de pessoa jurídica especializada para realizar o Transporte Coletivo - Escolar e Acadêmico no âmbito do município e região para o ano letivo de 2016, a serem executados de acordo com os requisitos constantes do Anexo 1. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, se for conveniente para a Administração, na forma e nos termos deste edital de Pregão Presencial e o Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
8.2 - Qualquer modificação ou alteração de atendimento às localidades/comunidades, itinerários, trajetos e horários, somente vigorará após aditamento contratual, e deverá ser anunciada com antecedência mínima de 15 dias.
§ 1º - O cálculo da extensão das rotas será feito em quilômetros, a partir das rotas geradas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
§ 2º - Dúvidas em relação ao cálculo de extensão das ortas deverão ser resolvidas mediante mensuração realizada por agente público habilitado.
§ 3º - Nas revisões contratuais motivadas por processos de otimização das rotas e/ou supressão de trechos de rotas ou rotas como um todo, antes do prazo de término do contrato, a alteração dos valores contratados não poderá ser maior que 25% do valor total contratado, para mais ou para menos.
§4º, Os percentuais previsto no parágrafo anterior, servirá inclusive em caso de prorrogação de contrato.
8.3. A quilometragem será contada a partir do início da linha (trecho/rota), não considerando o deslocamento do veículo da garagem até o início do trecho/rota.
§5º - Os serviços objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CULTURA.
8.4 – Os valores poderão ser revistos e/ou reajustados a requerimento da CONTRATADA, quando houver acréscimos significativos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro. Para o reajuste de valores será observada a capacidade de pagamento do município, ficando exclusivamente sob sua responsabilidade autorizar ou não o reajuste. Os valores também poderão ser reajustados conforme ocorram modificações na extensão dos itinerários a serem percorridos.
8.5. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
8.6 A adjudicatária deverá disponibilizar o(s) veículo(s) que executarão os serviços para vistoria técnica a ser realizado em data específica, antes do período letivo, por comissão Técnica designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
8.7. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
8.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
8.9. Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.
8.10. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.
8.11. Os proponentes vencedores deverão acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos trechos/rotas, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.
8.12. Os proponentes vencedores deverão disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos Projetos e Programas desenvolvidos pelo município.

9 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará men-

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
Fls: 37

licitatório, mediante a entrega da Nota Fiscal, correspondente aos serviços efetivamente executados durante o mês.

9.2. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*".

9.5. **A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.**

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9.8. Havendo a necessidade de transportes escolares extras, por ocasião de eventos educacionais, culturais, recreativos, esportivos e outros dessa natureza e de interesse do município, o contratado poderá executa-lo, mediante prévia autorização, sendo que os acréscimos não poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, de acordo com o Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

9.9. A repactuação de preços poderá acontecer somente de comum acordo entre as partes e será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custo e Formação de Preços para os serviços contratados.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

10.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

10.3. A multa prevista no item 10.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea b.

10.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria do MUNICÍPIO.

10.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
Fls: 38

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias:

11.1. O custo total estimado para a contratação do objeto ora licitado é de **R$ 440.349,84 (quatrocentos e quarenta mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).**

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Descrição dos serviços e demais Informações.
Anexo 2 - Modelo de proposta de preços.
Anexo 3 - Modelo de credenciamento.
Anexo 4 - Modelo de declaração de idoneidade e outros.
Anexo 5 - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
Anexo 6 – Modelo de declaração de dumprimento do inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.
Anexo 7 – Minuta do contrato.
Anexo 8 – Atestado de visita.
Anexo 9 – Modelo de declaração de comprometimento de apresentação de apólice de seguro.
Anexo 10 – Modelo de declaração de comprometimento em fazer vistoria do veículo.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.
13.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.
13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO** – PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.
13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publi-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO PR
Fls: 39

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.
13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento.
13.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Chopinzinho, ___ de _____ de 201_.

Rogério Masetto
Prefeito

Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Fls: 40

ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	UNIT. R$	TOTAL – R$
01	16.944,00	Km.	**MANHÃ –** Com saída da casa do Scopel, Antonio Gregoletto, Lari Chechin, Canabaro, retornando até o asfalto.**11:20** –Agenor Presa até o asfalto. **MEIO-DIA** – Asfalto as 11:30 Talita Forlim, Antônio Grigoletto, Canabarro, retornando Checchin, indo até o asfalto. **TARDE** – São Luiz, Fazenda Françozi, Fazenda Fagá, Linha Grigoletto, Canabarro, Talita Forlim, finalizando no Scopel. – Veículo Van/Kombi – 70,6 Km/diários	2,72	46.087,68
02	45.096,00	Km.	**MANHÃ** –Saída do São Luiz, Celso Piaia, Volta do Iguaçu, Trevo, Nelson Kopi, Km 6, Ademir Macari, Vilmar de Césaro e casa do Presa, São Luiz. **MEIO-DIA** – São Luiz, Km 6, Macari, Reck, Fazenda Barancelli (porteira), Linha Iguaçu Presa, entrada da Leonice Kopik (meio-dia e tarde), Vilmar de Césaro, Fazenda Francozi,Fagá (meio dia e tarde), Vanderson Rissardi, São Luiz, retornando às 17:00h pelo mesmo trajeto incluindo Fagá. **NOITE** – São Luiz, Água Amarela, Passo da Erva, Santa Helena, Campina, Armim, Unicentro, CEEB-JA, Nova Visão,Genuino - Veículo Van - 187,9 Km diários.	2,48	111.838,08
03	23.448,00	Km.	**MANHÃ E TARDE** – Saída de São Luiz, Água Amarela (cemitério), encruzilhada Juraci Comerlatto (manhã e meio-dia e tarde), Passo da Erva, retornando pela 55, Nova Santa Rosa (Charnoski (meio-dia e tarde), até a ponte, Valdomiro Candiago, Linha Grezzana, até São Luiz - Veículo micro-ônibus - 97,7 Km diários	2,65	62.137,20
04	55.224,00	Km.	**MANHÃ –** Com saída da Santa Maria, Palmeirinha Volta do Luciano, Linha Mendes até João Viana, Raul Dedordi, até (até quebra-molas – Guaranis), Posto Pan, Entrada na Linha Luis, Ari Longo até o Núcleo de Santa Inês. **MEIO-DIA –** Santa Inês, Posto Pan, Escola Vera Tupã (Guaranis), Palmerinha, Vila Brasil, Fazenda Bertonceli, Fazenda Sojamil, Fazenda Dalacosta Fazenda Ceni, Volta do Luciano, Linha Mendes, Linha Souza, Raul Dedordi, Escola Prudente, que-bra-molas (Guaranis), Posto Pan, Ari Longo até o Núcleo de Santa Inês. **TARDE –** Santa Inês, Ari Longo, Trevo Escola Jykre Tag (Kaingang), Portal, Divisa de Mangueirinha, Entrada na Linha Luis, Posto Pan, quebra-molas (Guaranis) entrada da Sirlei, Volta do Luciano, Linha Mendes, Linha Souza, Raul Dedordi, Fazenda Bertoncelli, Linha Brasil, Santa Maria -	2,62	144.686,88

Fls: 41

05	12	Mês	MANHÃ – Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo Micro-ônibus, no período da manhã, com retorno a tarde, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP e UTFP de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando pelo mesmo trajeto, durante o período letivo de 2016, correspondente a 70% do custo efetivo total do transporte. Veículo Micro–ônibus.	6.300,00	75.600,00
				Total R$	**440.349,84**

PREF. MUN. DE CHOPINZINHO PR
Fls: 42

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº ---/2016

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R$	Total R$
01	16.944,00	Km.	**MANHÃ** – Com saída da casa do Scopel, Antonio Gregoletto, Lari Chechin, Canabaro, retornando até o asfalto.**11:20** –Agenor Presa até o asfalto. **MEIO-DIA** – Asfalto as 11:30 Talita Forlim, Antônio Grigoletto, Canabarro, retornando Checchin, indo até o asfalto. **TARDE** – São Luiz, Fazenda Françozi, Fazenda Fagá, Linha Grigoletto, Canabarro, Talita Forlim, finalizando no Scopel. – Veículo Van/Kombi – 70,6 Km/diários		
02	45.096,00	Km.	**MANHÃ** –Saída do São Luiz, Celso Piaia, Volta do Iguaçu, Trevo, Nelson Kopi, Km 6, Ademir Macari, Vilmar de Césaro e casa do Presa, São Luiz. **MEIO-DIA** – São Luiz, Km 6, Macari, Reck, Fazenda Barancelli (porteira), Linha Iguaçu Presa, entrada da Leonice Kopik (meio-dia e tarde), Vilmar de Césaro, Fazenda Francozi,Fagá (meio dia e tarde), Vanderson Rissardi, São Luiz, retornando às 17:00h pelo mesmo trajeto incluindo Fagá. **NOITE** – São Luiz, Água Amarela, Passo da Erva, Santa Helena, Campina, Armim, Unicentro, CEEBJA, Nova Visão,Genuino - Veículo Van - 187,9 Km diários.		
03	23.448,00	Km.	**MANHÃ E TARDE** – Saída de São Luiz, Água Amarela (cemitério), encruzilhada Juraci Comerlatto (manhã e meio-dia e tarde), Passo da Erva, retornando pela 55, Nova Santa Rosa (Charnoski (meio-dia e tarde), até a ponte, Valdomiro Candiago, Linha Grezzana, até São Luiz - Veículo micro-ônibus - 97,7 Km diários		
04	55.224,00	Km.	**MANHÃ** – Com saída da Santa Maria, Palmeirinha Volta do Luciano, Linha Mendes até João Viana, Raul Dedordi, até (até quebra-molas – Guaranis), Posto Pan, Entrada na Linha Luis, Ari Longo até o Núcleo de Santa Inês. **MEIO-DIA** – Santa Inês, Posto Pan, Escola Vera Tupã		

			li, Fazenda Sojamil, Fazenda Dalacosta Fazenda Ceni, Volta do Luciano, Linha Mendes, Linha Souza, Raul Dedordi, Escola Prudente, quebra-molas (Guaranis), Posto Pan, Ari Longo até o Núcleo de Santa Inês. **TARDE** – Santa Inês, Ari Longo, Trevo Escola Jykre Tag (Kaingang), Portal, Divisa de Mangueirinha, Entrada na Linha Luis, Posto Pan, quebra-molas (Guaranis) entrada da Sirlei, Volta do Luciano, Linha Mendes, Linha Souza, Raul Dedordi, Fazenda Bertoncelli, Linha Brasil, Santa Maria - Veículo ônibus – 230,1 Km. diários.		
05	12	Mês	MANHÃ – Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo Micro-ônibus, no período da manhã, com retorno a tarde, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP e UTFP de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando pelo mesmo trajeto, durante o período letivo de 2016, correspondente a 70% do custo efetivo total do transporte. Veículo Micro–ônibus.		
	TOTAL – R$				

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, materiais e equipamentos, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Execução: Em todo o território do Município, de acordo com o Termo de Referência e Anexo 1 do Edital.

Local, __ de _____ de 2016

Assinatura
Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)
CPF:
RG:

DADOS BANCÁRIOS:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
Fls: 44

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ....., Carteira de Identidade n.º ....., inscrito no CPF n.º ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

_____

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

Fls: 45

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º ....., sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º ---/2016, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

_____

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

Fls: 46

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ---/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:
CPF:
RG:
Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Fls: 47

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa_____, devidamente inscrita no CNPJ nº_____, com endereço na Rua ____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____na cidade de _____Estado do _____, telefone (__) _____-_____, ***DECLARA***, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Local e data.

_____

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)

Fls: 48

ANEXO 7

MINUTA CONTRATO Nº /2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ---------- ----------.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ----------, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua ---------- ----------, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº ---------- --, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) **----------**, portador(a) do CPF Nº ---------- e do RG nº ----------, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 62/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº ---/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	SERVIÇO	Unit. R$	Total – R$
01		Km			

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

A execução do presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses.

O contratato poderá ser prorrogado por iguais períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, se for conveniente para a Administração, na forma e nos termos do edital e o Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à contratada o valor de R$ .....,..... (....) por quilômetro rodado.
§ 1º - Para efeito de contratação, pelo período de sua vigência, este contrato tem o valor global de R$.....,..... (....), doravante denominado valor contratual.
§ 2º - No valor contratado estão incluídas todas as despesas inerentes à completa execução contratual, tais como: todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, com relação à prestação de serviço, manutenção do veículo, combustível, seguro, tributos (municipais, estaduais e/ou federais) incidentes sobre a atividade, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **03.01.04122003.2.006.3.3.90.33 (762) – 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (1003-1004-1005-1006-1007) – 06.02.123640011.2.019.3.3.90.33 (1050) – 06.05.278120017.2.034.3.3.90.33 (1051) – 08.01.082440024.2.046.3.3.90.33 (1052).**

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte dos alunos, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos alunos. Com-

para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os alunos, professores e funcionários não tenham prejuízo em suas aulas.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após a vistoria do veículo por Comissão especial a ser realizada previamente.
2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos na Cláusula Primeira, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
3. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.
4. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.
5. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 2º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 3º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas com seguros obrigatórios, documentação atualizada do(s) veículos, manutenção do(s) veículo(s), bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 4º - Ficará igualmente por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 5º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos trechos/rotas, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

§ 6º - A Contratada deverá disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos Projetos e Programas desenvolvidos pelo município.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os valores poderão ser revistos e/ou reajustados a requerimento da CONTRATADA, quando houver acréscimos significativos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro. Para o reajuste de valores será observada a capacidade de pagamento do município, ficando exclusivamente sob sua responsabilidade autorizar ou não o reajuste.

Os valores também poderão ser reajustados conforme ocorram modificações na extensão dos itinerários a serem percorridos.

Qualquer modificação ou alteração de atendimento às localidades/comunidades, itinerários, trajetos e horários, somente vigorará após aditamento contratual, e deverá ser anunciada com antecedência mínima de 15 dias.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
Fls: 50

§ 1º - O cálculo da extensão das rotas será feito em quilômetros, a partir das rotas geradas pela Secretaria de Educação, cultura e Esportes.
§ 2º - Dúvidas em relação ao cálculo de extensão das ortas deverão ser resolvidas mediante mensuração realizada por agente público habilitado.
§ 3º - Nas revisões contratuais motivadas por processos de otimização das rotas e/ou supressão de trechos de rotas ou rotas como um todo, antes do prazo de término do contrato, a alteração dos valores contratados não poderá ser maior que 25% do valor total contratado, para mais ou para menos.
§4º, Os percentuais previsto no parágrafo anterior, servirá inclusive em caso de prorrogação de contrato.
8.3. A quilometragem será contada a partir do início da linha (trecho/rota), não considerando o deslocamento do veículo da garagem até o início do trecho/rota.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa da senhora ***Édina Accorsi***, portador do CPF nº 053.271.259-55, Gestora deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º __/2015, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.
II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.
III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos

Fls: 5

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, ---------- de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

Contratada

Fls: 52

ANEXO 8

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, para fins de habilitação ao Pregão Presencial nº ---/2016, que a empresa ....., inscrita do CNPJ nº ....., com sede em ....., representada por _____, participou da Visita Técnica realizada em (data da visita), no Quadro Urbano da Cidade e Área Rural do Município de Chopinzinho, onde serão executados o Serviços de Transporte Escolar, constante do Item -_____ do referido Edital.

A empresa supracitada declara que seu representante conheceu as condições gerais para emissão de sua proposta de preços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

E, para clareza, firmamos a presente, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Chopinzinho-PR, ... de ..... de 2015.

Edina Accorsi
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Nome da Empresa
Nome e Assinatura do Profissional

(Este atestado será fornecido pelo Município de Chopinzinho)

CHOPINZINHO PR
Fls: 53

ANEXO 9

(MODELO) DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APRESENTAÇÃO DE APÓLICE DE SEGUROS NA ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE ITEM GANHO NA PRESENTE LICITAÇÃO

Declaramos para fins de participação no Pregão n°.. ..., que a empresa ....., CNPJ n° ....., compromete-se a apresentar comprovação de que possui apólice de seguro com cobertura contra terceiros e para passageiros, incluindo: Danos materiais, danos pessoais e assistência médica no ato de assinatura do contrato, conforme condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima na assinatura do contrato acarretará no impedimento da assinatura do mesmo e consequente desclassificação do certame.

Local e data

_____
(assinatura do representante legal da empresa)

Fls: 54

ANEXO 10

(MODELO) DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO EM FAZER A VISTORIA DO VEÍCULO, CONFORME PREVISTO NO EDITAL, NA ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE A ITEM GANHO NA PRESENTE LICITAÇÃO.

Declaramos para fins de participação no Pregão Presencial n°....., que a empresa ....., CNPJ n° ....., compromete-se a realizar vistoria do veículo apresentado no Processo Licitatório nº ____ Pregão Presencial, no ato de assinatura do contrato, caso seja o vencedor, conforme condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima na assinatura do contrato acarretará em rescisão deste, ou ser considerado como ex-vencedor do item.

Local e data.

_____
(assinatura do representante legal da empresa)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 55
PROTOCOLO

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto..: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo : 2016/03/000776

Data Protoc..: 07/03/16

Requerente..: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro ..: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/07/03/2016

Assinatura do Requerente

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 – 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Fls: 56

DECRETO N° 01/2016

Homologa as distâncias do transporte escolar municipal e acadêmico que adiante especifica. Revoga o Decreto n° 123/2015, 23/04/2015 e o Decreto n° 304/2015, 21/09/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços para transporte escolar;

CONSIDERANDO que no decorrer do semestre foram matriculados novos alunos que residem em localidades que não eram contempladas com o transporte escolar, por não haver alunos;

CONSIDERANDO o levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam homologadas as distâncias auferidas do transporte escolar municipal e acadêmico, para o ano de 2016, conforme abaixo:

NÚCLEO BUGRE

MANHÃ E TARDE – Com saída do Lajeadinho (Marisa), encruzilhada do Edevino, Professora Juraci, Propriedade Fuchs ao meio dia, propriedade Raldi, encruzilhada do Almeida, passando pelo Alceu Ferreira – manhã e meio-dia, Mato Branco, José Joanin – às 17:00, Bugre Alto, até o Núcleo do Bugre.

NOITE – Com saída do Mato Branco, Encruzilhada do Ico, Posto Pan, Guaranis – quebra-mola, Trevo, Escola Jykre Tag (Kaingang), Santa Inês, Nova Visão, CEEBJA, Tasso, Armim, retornando pelo mesmo trajeto, incluindo a Escola Verá Tupã (quebra-molas - Guaranis), Escola Palmeirinha, Bugre Alto finalizando no Lajeadinho.

188.2 Km

MUN. DE CHOPINZINHO - PR PROCURADORIA MUNICIPAL Fls: 57

MANHÃ E TARDE – Com saída da cidade, Dalzotto pela manhã, meio-dia e tarde, Marcio Souza (manhã e meio-dia), Dionísio Scabeni, somente à tarde, Nilso Barrichelllo – até a casa, manhã e tarde, Passo do Sol até o campo – manhã, meio-dia e tarde, Amarildo Pilger – encruzilhada próxima ao frigorífico manhã, meio-dia e tarde, até o Núcleo do Bugre.

96.6 km

MANHÃ E TARDE – Com saída do Bugre, Linha Gaio, gaviroval - Sangaletti, Invernadinha, Linha Patel, Baía (Ponto – manhã e meio-dia), retorna à Invernadinha, (ponto da raia), Linha Gaio, Bugre, Barra do Bugrinho, passando pelo Zuconelli até o Clézio Benini, Jorge Canterle (manhã, meio dia e tarde), Roberto Bortolotti – às 17:00, Lauvir Coppe, Bugre.

116.9 Km

MANHÃ E TARDE – Com saída do Bugre (Fazenda do Nogueira), Linha Dalegrave, Zuconelli – Ponto do Rio Bugre, Fazenda Nogueira, Roberto Gorke – (manhã, meio dia e tarde) Bugre, Delair – Manhã, Albrecht – meio-dia e tarde, Bugre, Bugre Alto, Sidnei Remor (manhã, meio-dia e tarde) (ponto de ônibus próximo ao Remor), passando pelo Plínio Fontana, Roberto Fontana – meio-dia e tarde, Sérgio Müller – meio-dia e tarde, Bugre.

122.3 Km

MANHÃ E TARDE – Com saída do ponto da Santa Luzia, Barra Grande, Elisiane Barbosa (manha, meio dia, tarde e noite), Fazenda Canaã – após o portão até o confinamento (manhã, meio dia e tarde), Sede da Canaã,

(manhã, meio dia e tarde), Barra Grande, ponto da Linha Dalmazo, Invernadinha, passando por Geraldo Forlin, Kraemer e Derlan (manhã, meio-dia e tarde), Bugre, retorno pelo mesmo trajeto.

NOITE – Barra Grande, Invernadinha, Itamir Ambrosini, Bugre, passando pelo Nogueira, (volta), Água Branca, Sete Arroios para todas as escolas da cidade, retornando pelo mesmo trajeto, Afonso Sicker, Sede Fazenda Canaã, João Luiz Bueno, Fazenda Barra Grande.

174.7 km

NÚCLEO DE SÃO LUIZ

MANHÃ – Saída do São Luiz, Paulo Presa, Casanova (manhã e tarde), Km 6, Ademir Macari, Vilmar de Césaro e casa do Presa, Fagá, Rissardi, São Luiz.

MEIO-DIA – São Luiz, Km 6, Macari, Reck, Fazenda Barancelli , Linha Iguaçu, Presa, entrada da Leonice Kopik (manhã meio-dia e tarde), Vilmar de Césaro, Fazenda Francozi, Fagá (meio dia e tarde), Vanderson Rissardi, São Luiz, retornando às 17:00h pelo mesmo trajeto, incluindo Fagá.

PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR PROCURADORIA MUNICIPAL Fls: 58

NOITE – São Luiz, Água Amarela, Passo da Erva, Santa Helena, Campina, Armim, Unicentro, CEEBJA, Nova Visão, Genuíno.

187.9 Km

MANHÃ E TARDE – Saída de São Luiz, Água Amarela (cemitério), encruzilhada Juraci Comerlatto (manhã e meio-dia e tarde), Passo da Erva, retornando pela 55, Nova Santa Rosa (Charnoski (meio-dia e tarde), até a ponte, Valdomiro Candiago, Linha Grezzana, até São Luiz.

97.7 Km

MANHÃ – Com saída da casa do Scopel, Antonio Gregoletto, Lari Chechin, Canabaro, retornando até o asfalto.**11:20** –Agenor Presa até o asfalto.

MEIO-DIA – Asfalto as 11:30 Talita Forlim, Antônio Grigoletto, Canabarro, retornando Checchin, indo até o asfalto.

TARDE – Asfalto, Canabarro, retornando ao asfalto (Ensino Médio), Agenor Presa, Scopel às 18:00 finalizando na Talita Forlim.

70.6 KM

MANHÃ E TARDE - Saída de São Luiz, Moacir Pagno, (manhã, meio dia e tarde), Ademir Fiabane (manha, meio dia e tarde), Encruzilhada do Romaldo Adamy (manhã, meio dia e tarde), Linha Grissana Nelson Zanesco (manhã e tarde), Valmir Pagani (manhã e tarde), Linha Scopel (mnhã, meio dia e tarde), Fazenda Bragatto (manhã e tarde), Sérgio Martini (manhã e tarde), Linha Donida e Linha Zornita (manhã, meio dia e tarde), Linha Macari (manhã e tarde).

MEIO DIA - Linha Correia (meio dia e tarde), Elisando Olivo (meio dia e tarde), Gilmar Anibal (manhã e tarde), Professora Marizete (meio dia).

141.7 Km

NÚCLEO LINHA APARECIDA

MANHÃ E TARDE – transporte coletivo de Professores e Funcionários Municipais, com veículo próprio tipo Kombi, para o Núcleo de Ensino de Linha Aparecida, conforme calendário Escolar das redes municipal e estadual; com saída da cidade de Chopinzinho, às 6:50, da Rodoviária, Rua

CHOPINZINHO - PR PROCURADORIA MUNICIPAL Fls: 59

Quatorze, Av. Getúlio Vargas, até a comunidade de Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto, às 17:00.

42 Km

MANHÃ E TARDE – Com saída da Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, entrada do Marcos, Gamelão, Balansin (meio dia e tarde) Maria (meio-dia e tarde),Anastácia (manhã e tarde) Edimara Baranzelli (manhã, meio dia e tarde), Santa Cruz, Encruzilhada, Linha Venazzi, Margreitter, Silvano Schwade (meio-dia e tarde), Luiz Carlos Santin (meio-dia e tarde), Linha Aparecida.

111.9 Km

MANHÃ E TARDE - Com saída de Linha Aparecida, Estrela Gaúcha), Linha Canoa, Fazenda Martim, retornando até a fazenda do Ivo Cenci,

(manhã, meio dia e tarde), sede da fazenda Sojamil (meio dia e tarde) retornando até Linha Aparecida, seguindo Barra do Bugre, Leonir Baggio, (manhã e tarde) e Marchezini – (manhã, meio-dia e tarde).

115.5 km

MANHÃ E TARDE – Com saída da Estrela Gaúcha, (Kiko), Luiz De Cesaro, Clóvis Furlan (manhã e tarde), João dos Reis (manhã e meio dia), Dirceu Andrin (manhã meio-dia e tarde), fazenda Furlan (manhã e tarde), Ponto do Mezzomo (manhã, meio dia e tarde), Kiko, Estrela Gaúcha, Núcleo de Linha Aparecida, Marivone Ferrari (meio-dia), Eleandro da Silva, Priotto (manhã, meio dia e tarde), núcleo, finalizando em Estrela Gaúcha. As 11 horas saída do Núcleo até Belmiro retornando ao núcleo. As 18 horas, ponto da Estrela até Belmiro (alunos da APAE).

108.9 km

MANHÃ E MEIO-DIA – Com saída do Baía (Joce), Borge (manhã e tarde) Corumbatá (manhã, meio-dia e tarde), Celso Neckel, Fazenda Dirceu Neckel (manhã e tarde), Fazenda Retiro (meio dia e tarde). Retorno do Ponto da Baía até Corumbatá ao meio dia.

TARDE - Baía até Jandir Neckel (meio-dia e tarde).

95 Km

MUN. DE CHOPINZINHO - PR Fls: 60 PROCURADORIA MUNICIPAL

MANHÃ E TARDE – Com saída do Baía, Jorge Hengen (manhã, meio-dia e tarde), Baía, Estrela Gaúcha e Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto.

NOITE – Com saída do Baía, Estrela Gaúcha, Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, Santa Cruz (vindo pelo asfalto), Cohapar IX, Nova Visão, CEEBJA, Unicentro, Armim, retornando pelo Gamelão, finalizando no Baía.

141.5 Km

NÚCLEO DE SANTA INÊS

MANHÃ E TARDE – Com saída do Valdir Forlim, passando pelo Paradão, Fazenda Raldi, Passa Quatro (Clasma, Angelina Ribeiro-(manhã, meio-dia e tarde), Raul Quadros (meio dia e tarde), Nossa Senhora de Fátima, Antônio Sartori, Fiorentino Demin (meio-dia e tarde), Linha Palmeira, Fazenda (Carlos), Santa Inês.

96.4 KM

MANHÃ – Saída da cidade, Alto Bugrinho, Valdir Forlin, Lucas, Bugrinho, Ivo Viletti, André Viletti, Nova Conquista, Ângelo e Orlando Ricardo, Cristo Rei, Santa Inês, seguindo pelo asfalto até Alto Bugrinho, Marinês Kellin, Alcides Scariot, Ritter, Linha Mecca - Élio, Santa Inês, APAE.

MEIO–DIA - Santa Inês, Claudir Prezzoto (meio dia), Scariot, Paradão, Arco Verde, Alto Bugrinho, Bugrinho, Ivo Viletti, Nova Conquista, Ricardo, Cristo Rei, Santa Inês, Linha Mecca ,Ritter, Santa Inês.

TARDE – Santa Inês, Ritter, Scariot, Alto Bugrinho, retornando pelo asfalto, Mecca, Santa Inês, Cristo Rei, Ivo Viletti, André Morgenstern às 17:00, Nova Conquista, Ricardo (até Orlando), Bugrinho,Marines Kelin, Lucas, Alto Bugrinho, Paradão e Arco Verde até a cidade.

212.6 km

MANHÃ – Com saída do Mato Branco (Posto Pan), granja do Pan, retona Posto Varaschin, Arroio Bonito, Joãozinho, Varaschin, Trevo Jykre Tag, Portal, divisa indígena de Mangueirinha retonando a Santa Ines.

MEIO-DIA – Santa Inês, Arroio Bonito, Joãozinho , Varaschin, Mato Branco – calçamento, Posto Pan, Portal, divisa de Mangueirinha, Santa Inês.

TARDE - Santa Inês, trevo, Varaschin, Arroio Bonito, Osmar ,Varaschin, Mato Branco, Granja do Pan, finalizando no Mato Branco – Posto Pan. (Flávio)

137.5 km

MUN DE CHOPINZINHO-PR Fls: 61 PROCURADORIA MUNICIPAL

MANHÃ - Saída Coasul, Alcides dos Santos, Pompeu, Moacir Nervis, Castelo Branco até o asfalto para Santa Inês, retornando pelo mesmo trajeto.

MEIO-DIA E TARDE – Saída Antonio Kanakievics, calçamento, Posto Waraskin, Arroio Bonito, Osmar Thiele para Santa Inês retornando pelo mesmo trajeto até a Coasul.

96,3 km

MANHÃ – Com saída da Santa Maria, Palmeirinha Volta do Luciano, Linha Mendes até João Viana, Raul Dedordi, até (até quebra-molas – Guaranis), Posto Pan, Entrada na Linha Luis, Ari Longo até o Núcleo de Santa Inês.

MEIO-DIA – Santa Inês, Posto Pan, Escola Vera Tupã (Guaranis), Palmerinha, Fazenda Bertonceli, Fazenda Sojamil, Fazenda Ceni, Volta do Luciano, Linha Mendes, Linha Souza, Raul Dedordi, Escola Prudente, quebra-molas (Guaranis), Posto Pan, Ari Longo até o Núcleo de Santa Inês.

TARDE – Santa Inês, Ari Longo, Trevo Escola Jykre Tag (Kaingang), Portal, Divisa de Mangueirinha, Entrada na Linha Luis, Posto Pan, quebra-molas (Guaranis) entrada da Sirlei, Volta do Luciano, Linha Mendes, Linha Souza, Raul Dedordi, Fazenda Bertoncelli, Linha Brasil, Santa Maria.

224.1 KM

MANHÃ – Saída próximo a Coasul, Palmeirinha, Volta do Luciano, Encruzilhada da Barra Grande, Fazenda J.F, Fazenda Ceni, Santa Maria, Linha Brasil, Fazenda Bertonceli, Santa Inês.

MEIO-DIA – Santa Inês, Quebra molas (Guaranis), Santa Maria, Fazenda Ceni, Fazenda J.F., Encruzilhada Barra Grande, Volta do Luciano, Palmeirinha, Santa Inês.

TARDE – Santa Inês, Palmeirinha, Wilmes, Volta do Luciano, Encruzilhada da Barra Grande, Fazenda J.F., Fazenda Sojamil, Fazenda Ceni, Osni Prado, Santa Maria, Finalizando na Coasul.

174.5 km

SÃO FRANCISCO

MANHÃ E TARDE – com saída de São Francisco, Linha Fartura, Capivarinha, Fontanive, São Francisco.

NOITE – Saída Jair Schwade, Eslei Kurpel, Ana Bedin , retornando a Jair Schwade.

94.7 Km

MUN. DE CHOPINZINHO - PR PROCURADORIA MUNICIPAL Fls: 62

MANHÃ E TARDE – Saída de São Francisco, Trevo de Saudades, encruzilhada do Siqueira, entrada dos Três Saltos - meio-dia e tarde, encruzilhada dos pinheiros, Ivan Posso (manhã, meio-dia e tarde), Nico Correia, retorna ao Jango Machado, serraria Cury, entrada da chácara do Zelindo Ceni, antiga olaria, Vila Rural - pela caixa d'água, passando pelo trevo até Alcindo Mazzutti (manhã-meio dia e tarde), São Francisco.

117.1 Km

MANHÃ – Com saída de São Francisco, Ademir Bido, Linha Vieira (Aristides), Núcleo de São Francisco, Luís Carlos Aimi, Antônio Kurpel, Leandro Mazzuti, Aviário, Mallacarne, guarita, São Francisco.

MEIO-DIA – São Francisco, guarita, aviários Dallacosta e Mazzutti, Antônio Kurpel, Osmar Kurpel, Luis Carlos Aimi, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Antônio e Ademir Bido, Rissi até o Núcleo.

TARDE – São Francisco, guarita, aviários Dallacosta e Mazzutti, Osmar Kurpel, Antônio Kurpel, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Aristides, Antônio Bido, finalizando em São Francisco.

119.4 Km

MANHÃ - Com saída da cidade, Vila Rural, Linha Tesoura, Capinzal, São Braz, Gasparino Lemos, Alto Vitória, Linha Vitória, São Francisco.

MEIO-DIA - Saída de São Francisco, Vila Rural, Linha Tesoura, Capinzal, São Braz, Alto Vitória, Linha Vitória, São Francisco.

TARDE – retornando pelo mesmo trajeto do meio-dia incluindo aviário do Fontanive às 17:00.

104.8 Km

MANHÃ E TARDE – com saída do Gramados, Alto Gramados, divisa São João – manhã, meio-dia e tarde, Gramados (cemitério – manhã, meio-dia e tarde) e casa do Pedrinho (manhã e meio-dia), São Francisco pela manhã e meio-dia, APAE. Ao meio-dia, aviário do Fontanive.

NOITE - Saída Gramados, São Francisco, Vila Rural, Campinas, Bom Jesus, Armim, Unicentro, CEEBJA, Nova Visão, retornando pelo mesmo trajeto, incluindo entrada do Capivarinha, Valdomiro Muller, Alto Gramados, finalizando em Gramados.

140.4 Km

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 – 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

MUN. DE CHOPINZINHO-PR Fls. 63 PROCURADORIA MUNICIPAL

SEDE

MANHÃ - Saída da cidade, Sete Arroio Denílson Dalmut, Coppe, retornando pela Cohapar V, Nova Visão, Tasso, Armim, Tancredo, Santiago, APAE.

MEIO-DIA – Saída da Nova Visão, Tancredo, Armim, Tasso, Nova Visão, APAE, Cohapar V, Denílson Dalmut, Passo do Sol, ponto do Afonso Weisseimer, Leocir Coppe, Linha Venazzi, Santa Cruz, retornando pelo mesmo trajeto para todas as escolas da cidade.

TARDE – Saída da APAE, Tancredo, Armim, Tasso, Nova Visão, Cohapar V, Santa Cruz, encruzilhada dos Andrades, Linha Venazzi, Passo do Sol, Afonso Weisseimer , retornando até a cidade.

126.9 Km

TARDE – Saída Linha Iguaçu (Sergio Casanova), Km 6, São Luiz, passando por Linha Grezzana - até a Igreja, Nova Santa Rosa, Passo da Erva, Campinas, Tancredo, Armim, APAE, Santiago, Nova Visão, retornando pelo mesmo trajeto.

96.7 Km.

MANHÃ E TARDE – Saída da Cohapar III, Cristo Rei, Menino Deus, Tancredo, CEOCA, Armim, Tasso até Escola Maria Evanira - duas viagens às 17:00h, Nova Visão, retornando ao Tancredo e seguindo novamente até o Nova Visão. Às 11:30 Nova Visão, Tasso, Armim, CEOCA, Cohapar III, Tancredo e Menino Deus, retornando ao Armim, APAE, Bídio, Santiago e Nova Visão, Tasso, Armim, São Genaro, Bairro Verdi, Clube de Campo, Loteamento Jardins (meio dia), Ginásio do Bairro São Genaro, rua Diogo Antônio Feijó, Armim, Tasso, Tancredo, Às 16:40 CEOCA, até a Escola Maria Evanira. 17:00h após a Escola de Excelência, passar pela creche do bairro Nossa Senhora Aparecida, Nova Visão, retornando à Creche Cristo Rei, Menino Deus e Cohapar III.

68.2 Km

TARDE – (Com passageiros) – Saída do Mato Branco, Volta do Luciano, Barra Grande, Linha Dalmazo, Invernadinha, Bugre, Passo do Sol, Água Branca, Sete Arroio, cidade, retornando pelo mesmo trajeto, uma vez por dia até Posto Pan.

67.6 Km

MUN. DE CHOPINZINHO - PR Fls: 64 PROCURADORIA MUNICIPAL

MANHÃ E TARDE – Saída da Cohapar III, Encruzilhada Samambaial, Linha Silva, Comiran (manhã e meio-dia), Samambaial, Capitel Santo Antônio, Eloi Stelmach (manhã, meio-dia e tarde), Flávio Mello – manhã, Aldair Zuconelli (Bimbo – manhã e meio dia), Antoninho Vieira, Valdir Vieira – casa, Valcir Zuconelli (meio-dia). Pela manhã e às 17:00 fazer a volta pelo José Zuconelli, Francisco Duarte (antes da ponte – meio-dia e tarde), cidade, Tancredo, Floricultura da Rosa (manhã, meio-dia e tarde), Armim e Bairro São Genaro (manhã), Excelência, APAE (manhã, meio-dia e tarde), Nova Visão.

136.7 Km

MANHÃ E TARDE – Com saída da cidade, Encruzilhada, Km 8, Flavio Possatto – manhã, Ari Griz, Rudi Vanelli - às 17:30 e Sidinei Vanelli-só de manhã, Tadeu Acorsi – manhã, meio-dia, Detoni (manhã e meio dia), Bosi meio dia e tarde, Santo Antônio, José Zuconelli (manhã e meio dia), Santo Antônio, aviário Zuconelli – (meio-dia e tarde), Henrique Scolaro– (meio-dia e tarde), Jandir Rafaeli – (meio-dia e tarde), saindo próximo a Deconsul, Loteamento Jardins, Clube de Campo - manhã, CEOCA, para todas as escolas da cidade, com exceção do Tancredo e Maria Evanira.

125.2 km

MANHÃ E TARDE – Com saída da cidade, asfalto da Araucária até Zé Borracha, Linha Alegria, Linha Tibes, à tarde até aviário do Ademir Raldi, pela manhã 2ª encruzilhada após o Lírio, meio-dia entrada do asfalto, às 17:30 até Ângela Guimarães, retornando até a casa do Adir Ungaratto, encruzilhada fazenda do Zanqueta (meio-dia e tarde), Laídio Doertzbacher – manhã e às 17:50, Linha Raldi, Sandro ao meio-dia, às 18:15 aviário Euclides Zuquello (manhã e tarde), Linha Pigosso, Fazenda Olivo Cenci, além da porteira, retornando Linha Raldi, AABB, Santiago, Armim, Tasso.

138 Km

TARDE – Saída da Linha Mafioleti, Encruzilhada Antonio Megiolaro, Linha Bonetti, passando pela Linha Kurpel (Cláudio Schinaider), Asfalto, Aviário do Mazzuti, saindo no Altair Muller, Bruno Ribeiro, Linha Muller (Carlos), Campina, Tancredo, Armim, passando pelo Centro Comunitário, APAE, Maria Evanira e Nova Visão, retornando pelo mesmo trajeto.

74.4 Km

MANHÃ - Com saída de Linha Mafioletti, Ladir Muller, Altair Muller, Olaria (Guido Fávero), Confinamento do Pan, Campina, Cayeion, Alair da Silva (antiga propriedade do Zanchetta), Santa

MUN. DE CHOPINZINHO-PR PROCURADORIA MUNICIPAL Fls: 65

Helena (Antônio Kun), Pierina Matte, AABB, Santiago, Loteamento Ansilieiro, Santiago e Nova Visão. Às 07:15 Posto Triângulo, Vinícola Santiago, retornando pelo Bairro Frei Vito, Tasso, Armim, Bom Jesus e Ceoca.

99.8 Km

MANHÃ - Com saída da cidade, Cohapar III, Cemitério Municipal, Ademir Camelo, Capinzal - entrando na plantação de pinus, passando pela chácara do Vilmar Ceni, Paulo Roberto Damaceno – manhã, retornando ao Jabuticabal, fazenda De Carli, Campina, cidade (todas as escolas com exceção do Tasso Nova Visão e Santiago.

MEIO-DIA – Retorna pelo mesmo trajeto, incluindo o Tasso.

TARDE - Saída da cidade, APAE, Paradão (Maria Isabel), Ambrósio, Alto Bugrinho (Pavilhão), Marines Kelin Paz, entrada da Linha Palmeira, Antônio de Paula, Vanderlei Souza, Adelmo Brandalize, à tarde, retornando à cidade.

92,4 km

MANHÃ – Saída Nova Visão, Cohapar III (São José), Uninter, Loteamento Parque do Lago – (1ª entrada), Armim, Excelência, Santiago e Nova Visão.

MEIO-DIA – Nova Visão, Tasso, Armim, Rua Diogo Antônio Feijó, Bairro São Genaro, Loteamento Parque do Lago (1ª entrada), Clube de Campo, Loteamento Jardins (1º Ponto), Bairro Verdi, Casarão (Ponto Somavila) devolvendo, Uninter. Ambrósio, entrada da Linha Palmeira, Arco Verde, Armim, Tasso, APAE, retornando ao ponto do Szura, Bídio, Santiago, Nova Visão, Armim e Tasso.

TARDE – Nova Visão, Armim, Tasso, Excelência, Rua Diogo Antônio Feijó, Bairro São Genaro, Loteamento Parque do Lago (1ª entrada), Clube de Campo, Bairro Verdi, loteamento Jardins (2º Ponto), Casarão, Uninter, Avenida Getúlio Vargas, Creche Recanto Feliz, Szura e Nova Visão.

64.6 km

MANHÃ E TARDE – Saída entorno da Cohapar IX, passando em frente ao Ginásio de Esportes Nossa Senhora Aparecida e Creche Recanto, ponto do Szura, retornando ponto do Bídio, Escola Santiago Dantas, Nova Visão, José Armim Matte, Tasso e Excelência. Numa segunda viagem, Mercearia Cidelar, Supersul, ponto da creche Recanto, retornando Bídio, Mercado Detogni, Tasso, Excelência, Armim e CEOCA. Às 11:30 Armim, Tasso, Excelência, Mercearia Cidelar, retorna a Escola Santiago, Nova Visão, Mercado Detogni, Bídio, Supersul, Szurra, retornado Creche

MUN. DE CHOPINZINHO - PR PROCURADORIA MUNICIPAL Fls: 66

Recanto e Cohapar IX. Às 12:05 Saída Cohapar IX, ponto da creche Recanto, Escola Santiago, Nova Visão, Mercado Detogni, ponto próximo ao fórum, pela rua Quatorze, atrás da Rodoviária, Colégio Bom Jesus, Armim, Tasso, seguindo até atrás da Recapadora, retornando pelo Posto Triângulo- Modesto, Bairro Frei Vito, Tasso, Armim e Nova Visão. Saída às 17:00 CEOCA, Armim, Tasso, Excelência, ponto do Cidelar, Escola Santiago, Nova Visão, Mercearia Cidelar, Supersul, Creche Recanto, Ginásio de Esportes Cohapr IX, Bídio, Ciretran e Recapadora.

NOITE – Saída Nova Visão, Unicentro, Armim, Loteamento Jardins, Bom Jesus, passando pelo posto de saúde, Praça Cristo Rei, Menino Deus, Bairro São José.

62.6 Km

MANHÃ E TARDE – Com saída cidade, Ponte Alta (Iraci de Souza, após a igreja), Araídes de Souza – manhã (07:00h), próximo ao Valmir Leite, São Miguel (cascalho, Celso Acorsi – meio-dia e tarde), Jandir Bragato - manhã, meio-dia e tarde, Márcio Gomes – manhã, Encruzilhada, Vilmar Acorsi – somente às 17:20, uma vez por semana de manhã, Tasso, Armim, APAE, Nova Visão e Santiago. No retorno da tarde, encruzilhada do Griz, Antônio De March a tarde, Altair Rossato somente a tarde.

105.6 Km

MANHÃ E TARDE - Funcionários e professores – Com saída às 6:30h da rodoviária, Bídio, praça da Matriz, escola Santa Inês, Prudente de Moraes (Palmeirinha),Verá Tupã (guaranis).

MEIO-DIA – Retornando pelo mesmo trajeto até a praça da Matriz, reiniciando a linha a partir da matriz, retornando às 17h até a rodoviária.

158.2 Km

MANHÃ E TARDE – transporte coletivo de Professores e Funcionários, com veículo próprio tipo Kombi, para o Núcleo de Ensino do Bugre, conforme calendário Escolar municipal e estadual, com saída da Rodoviária, até a comunidade do Bugre, retornando pelo mesmo trajeto, durante o período letivo de 2015.

30 Km

TRANSPORTE ACADÊMICO

NOITE - Com saída do Bairro N. Sra. Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto da Armim, Unicentro, Posto Triângulo, Rotatória, FAPER, retornando

pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Somavilla, Cristo rei, Badalotti, voltando ao Bairro N. Sra. Aparecida, Veículo ônibus.

116.2 Km

MANHÃ – Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo Micro-ônibus, no período da manhã, com retorno a tarde, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP e UTFP de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando pelo mesmo trajeto, durante o período letivo de 2015, correspondente a 70% do custo efetivo total do transporte.

NOITE- com saída às 16:40 de Guarapuava (Campus da Unicentro) até Chopinzinho retornando às 23:00 a Guarapuava

300 Km

NOITE – Transporte coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da noite, conforme calendário escolar da Faculdade Vizivali de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho as 18:00 até Dois Vizinhos, com possibilidade de embarque de passageiros na cidade de São João, retornando pelo mesmo trajeto as 23:00, durante o período letivo de 2015.

158 Km

MANHÃ - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro-ônibus, no período da manhã, conforme calendário escolar da Faculdade UTFPR e FADEP de Pato Branco, diariamente, com saída da cidade as 6:00 de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto as 12:00, durante o período letivo de 2015, correspondente a 70% do custo efetivo total do transporte.

NOITE – Saída do Bairro Nossa Sra. Aparecida, Badalotti, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Mangueirinha – UNILAGOS, retornando pelo mesmo trajeto, incluindo Bairro Nossa Senhora Aparecida, Cristo Rei, São José e São Genaro.

116.2 km

NOITE – Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da Noite, com saída da rodoviária, Vale Verde, Nossa Sra Aparecida, passando pela rodoviária, Colégio Bom Jesus, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Pato Branco, FADEP, retornando pelo mesmo trajeto, até Chopinzinho, Posto Triângulo, Bairro Vale Verde, retorna na Rua Quatorze até a Rodoviária.

116,2 Km

NOITE – Saída da Rodoviária, às 17:50, Bairro São José as 18:00, Col. Bom Jesus, Armim, Rádio Chopinzinho, Samambaia, Posto Triângulo, Pato Branco, FADEP, retornando pelo mesmo trajeto, Chopinzinho, Rua Frei Everaldo, Somavilla, Avenida XV de Novembro até Coasul, Bairro São José, retornando à rodoviária, ônibus.

116,2 Km

NOITE - Com saída as 18:00 do Posto Triângulo, Avenida Quatorze de dezembro, Dois Vizinhos, Avenida Presidente Kenedy (UNISEP), retornando as 23:00 pelo mesmo trajeto, incluindo Bairro Frei Vito, São Sebastião, Nossa Senhora Aparecida e Avenida Getúlio Vargas, Veículo tipo ônibus.

151 Km

NOITE – Transporte Coletivo de acadêmicos diáriamente, com veiculo próprio no período da noite, com saída do Bairro Vale Verde, às 17 horas passando pelo Juvino, Bídio, Detoni, Show Room, Rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Ginásio de Esportes, Cenci, Ponto do Armim, Ponto da Unicentro, Mercado Samamabaia, Posto Triangulo Até Pato Branco, UTFPR, Policlínica, Senai, Mater Dei, Augustinho Pereira e SENAC retornando pelo mesmo trajeto, veículo tipo ônibus.

135 Km

NOITE: Serviços de transporte escolar para acadêmicos com saída às 17:20 do Bairro Vale Verde, Ponto do Juvino, Bídio, Mercado Dettoni, Rua da Delegacia, Show Room, seguindo pela quatorze, rodoviária, ponto da Construpar, Ponto da The Beer, Santiago (casa), Lagoão, São Francisco seguindo à Francisco Beltrão, UNISEP, SENAI, ESSEI, CESUL e UNIOESTE, retorno as 22:50, começando pelo ESSEI, CESUL, UNIOESTE, SENAI, UNISEP até Chopinzinho pelo mesmo trajeto. (Incluindo no trajeto quinta-feira até a UNOPAR em Francisco Beltrão), veículo tipo ônibus.

MUN. CHOPINZINHO - PR PROCURADORIA MUNICIPAL Fls 69

185 Km

NOITE – Transporte Escolar com saída: 17:15 horas em frente ao Colégio Bom Jesus, passando pela escola Tasso Bairro Frei Vito, Posto Triangulo, Ponto da Matriz, Rodoviária, Construpar, Badalotti, ate Unipar – Francisco Beltrão: Retorno: 23:00, saindo da Unipar-Francisco Beltrão até Chopinzinho, passando pelo Badalotti, Avenida XV, Posto Triângulo, Escola Tasso, ACEC e Bairro São José.

174 km

NOITE– Transporte coletivo de acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da noite, com saída da rodoviária, Vale verde, Nossa Sra Aparecida, passando pela rodoviária, Colégio Bom Jesus, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Pato Branco, Fadep, retornando pelo mesmo trajeto, até Chopinzinho, Posto Triângulo, Bairro Vale Verde, retorna na rua quatorze até a rodoviária. (ônibus) trajeto asfalto.

116.2 Km

NOITE – Transporte Coletivo de acadêmicos diáriamente, com veiculo próprio no período da noite, com saída do Bairro Vale Verde, às 17 horas passando pelo Juvino, Bídio, Detoni, Show Room, Rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Ginásio de Esportes, Cenci, Ponto do Armim, Ponto da Unicentro, Mercado Samamabaia, Posto Triangulo Até Pato Branco, UTFPR, Policlinica, Augustinho Pereira e SENAC, Filadelfia, retornando pelo mesmo trajeto, veículo tipo micro ônibus.

141 Km

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto n° 123/2015, de 23 de abril de 2015 e o Decreto 304/2015, de 21 de setembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 04 DE JANEIRO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

Édina Accorsi
Secretário de Educação

Publicado no Jornal
Gazeta Regional

Atual

2. Nome	4. Fornecedor	8. Pontos de referência
ALDO	ALDO M DE OLIVEIRA - TRASNPO	PONTE ALTA, SÃO MIGUEL, ENCRUZILHADA ACORSI, E.M TASSO A DA SILVEIRA, C.E. JOSE A
ANDERSO	S.M.A. TRANSPORTES LTDA	FAZENDA NOGUEIRA, LINHA DALEGRAVE, ROBERTO GORK, BUGRE ALTO, SIDINEI REMOR, F
ANTONINH	SUELI T. MOREIRA LOURENÇO-M	ENCRUZILHADA, KM 8, SANTO ANTONIO, DECONSUL, LOTEAMENTO JARDINS, CEOCA E TOD
ARLINDO E	ARLINDO BATTISTUZ	GRAMADOS, ALTO GRAMADOS, DIVISA SÃO JOÃO, SÃO FRANCISCO, APAE E A NOITE VILA R
CLAUDEMI	A.D. TRANSPORTE COLETIVOS LT	BAIA, ESTRELA GAÚCHA, LINHA APARECIDA, (MANHÃ E TARDE) A NOITE BAIA, ESTRELA GAU
CLAUDINE	RESTAURANTE E TRANSPORTE E	MATO BRANCO, GRANJA PAN, POSTO WARASKIN, ARROIO BONITO, ESCOLA JYKRE TAG, PO
CLECIO	CLESIO LUIZ BOCHIO-ME	ARAUCÁRIA , LINHA ALEGRIA, LINHA TIBES, LINHA RALDI, LINHA PIGOSSO, AABB, E.M. SANTI
DARCI	SUELI T. MOREIRA LOURENÇO-M	VOLTA DO LUCIANO, BARRA GRANDE, LINHA DALMAZO, INVERNADINHA, BUGRE, PASSO DO
DEZENDRI	A. J. DEZENGRINI-ME	VILA RURAL LINHA TESOURA, CAPINZAL, SÃO BRÁZ, ALTO VITÓRIA, LINHA VITÓRIA , SÃO FR
FLAVIO	RESTAURANTE E TRANSPORTE E	MATO BRANCO, SANTA LUZIA, ALCIDES DOS SANTOS, POMPEU, CASTELO BRANCO, COASU
GERALDO	ARLINDO BATTISTUZ	SÃO FRANCISCO, ADMIR BIDO, LINHA VIEIRA, DALLA COSTA RETORNA AO NÚCLEO. MEIO DI
GILBERTO	VALDECIR SANTOS TRENTIN & C	LINHA CANOA, LEOCIR KRUG, ESTRELA GAÚCHA, IVO CENCI, JUVELINO DALMUT, ATE LINHA
GUIMORVA	S.M.A. TRANSPORTES LTDA	LAGEADINHO; BUGRE ALTO; MATO BRANCO; BUGRE; (ESCOLAS JOÃO PAULO I, COSTA E SI
IVO PESSE	C PESSETE TRANSPORTE E INST	BAIRROS COHAPAR 9, NOSSA SRA APARECIDA, PONTO SZURA, SUPER SUL, MERCEARIA SI
IZAURO FC	IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA	VOLTA DO LUCIANO, ENCRUZILHADA BARRA GRANDE, FAZENDA DALA COSTA, FAZENDA DE
JAIR (SAN	SCARIOT TRANSPORTES RODOV	ALTO BUGRINHO, BUGRINHO, NOVA CONQUISTA, CRISTO REI, LINHA MECCA, SANTA INES E
JAIR (BATT	ARLINDO BATTISTUZ	SÃO FRANCISCO, LINHA VIEIRA, ANTONIO KURPEL, ALTO VITORIA, LINHA VITORIA, ANTONIO
JAIRO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHO	BAIRRO NOSSA SRA APARECIDA, CENTRO, CMEI CRIANÇA ESPERANÇA
JOCE	JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA	BAIA; FAZENDA RETIRO; FAZENDA CORUMBATA, BAÍA , ESTRELA GAÚCHA, E.E. LINHA APAR
KIKO	JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA	ESTRELA GAÚCHA; JOÃO DOS REIS ANDRIN, FURLAN, PONTO MEZZOMO KEMPKA, MARIVO
KOPIK	ALESSANDRO KOPIK - ME	LINHA IGUAÇU, KM 6, SAO LUIZ, LINHA GREZZANA, NOVA SANTA ROSA, PASSO DA ERVA, CA
LUIZ (PREF	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHO	CMEI RECANTO, COHAPAR V, COHAPAR IV, COHAPAR IX, BÍDIO, SIDE, CASA LAR, SANTIAGO
LUIZINHO	S.M.A. TRANSPORTES LTDA	LINHA GAIO, LINHA DALEGRAVE, INVERNADINHA, LINHA PATEL, FAZENDA MEZZOMO, BARRA
MARCIO	SCARIOT TRANSPORTES RODOV	SETE ARROIO; AGUA BRANCA; NOVA CONQUISTA; BARRA DO BUGRINHO; PASSO DO SOL E
MELLO	CLEUDIMAR LAMPA MELLO	BAIRROS COHAPAR 3, CRISTO REI, MENINO DEUS, CEOCA, NOSSA SRA APARECIDA APAE, S
MIRO	CG TRANSPORTES COLETIVOS L	SITIO DONA BEATRIZ, ALVINO MACARI, LINHA CORREIA, GILMAR DE SOUZA, ADEMIR FIABAN
NELSON	O.M.GIRARDI&CIA LTDA	LINHA MAFIOLETTI, LINHA MULLER, OLARIA, CONFINAMENTO, CAMPINAS, SANTA HELENA, P
OTÁVIO	O.M.GIRARDI&CIA LTDA	LINHA MAFIOLETTI, LINHA BONETTI, LINHA KURPEL, LINHA MULLER, CAMPINA, ESCOLAS CID
PERIN	ZELMAR TANHI PERINI - TRANSP	SÃO JOSÉ, SAMAMBAIAL, LINHA SILVA, CAPITEL SATO ANTONIO, VIEIRA, JOSE ZUCONELLI E
RAFAEL	TRANSPORTES FRACARO & FRA	COHAPAR 3, BAIRRO SAN GENARO, CLUB DE CAMPO, LOTEAMENTO JARDINS, ENTRADA LIN
RICIERI	TRANSPORTES FRACARO & FRA	NOVA VISÃO COHAPAR III, PARA AS ESCOLAS DA CIDADE (C.E. JOSÉ ARMIM MATTE,C.E NO
VALDECIR	VALDECIR SANTOS TRENTIN & C	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, GAMELÃO, SANTA CRUZ, LINHA VENAZZI, BARRA DO BUGR
VALDIR (IZ	IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA	PARADÃO, PONTE ALTA, PASSA QUATRO, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, LINHA PALMEIRA, S
VALDIR TR	A.D. TRANSPORTE COLETIVOS LT	SETE ARROIO, PASSO DO SOL, LINHA VENAZZI, SANTA CRUZ, COHAPAR V, ESCOLAS DA SE

MUN DE CHOPINZINHO - PR
Processo Administrativo Disciplinar
Fls 4

VENTURA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHO	COHAPAR IX, MATRIZ, SÃO SEBASTIÃO, COHAPAR V, ENERLUZ, CRECHE CRISTO REI.
VILSON	TRANSCHOPIN TRANSPORTES C	ALDO PAN, BARRA GRANDE; FAZENDA CANAÃ, PONTO SANTA LUZIA, LINHA DALMAZO; INVE
ZÉ	JUCELINO J. DE MORAES TRANS	TREVO SAUDADES, TRÊS SALTOS, VILA RURAL, SÃO FRANCISCO (E.M. ANGELICA D.C. BAT

Processo Administrativo Disciplinar
Fls
Câm. DE CHOPINZINHO - PR

TRANSPORTE ENSINO SUPERIOR

FORNECEDOR	LINHA
LUIZ HENRIQUE DALLE TESE	CHOPINZINHO /PATO BRANCO - NOITE
VIAÇÃO MANIATUR	CHOPINZINHO/PATO BRANCO – MANHÃ
VIAÇÃO MANIATUR	CHOPINZINHO/PATO BRANCO – NOITE
VIAÇÃO MANIATUR	GUARAPUAVA/CHOPINZINHO – UNICENTRO
VIAÇÃOMANIATUR	CHOPINZINHO/DOIS VIZINHOS – MANHÃ
D.G QUEVEDO – ME	CHOPINZINHO/PATO BRANCO - NOITE
LOMBARDI & LOMBARDI LTDA-ME	CHOPINZINHO/PATO BRANCO - NOITE
LOMBARDI & LOMBARDI LTDA-ME	CHOPINZINHO/FRANCISCO BELTRÃO - NOITE
TRANS CHOPIM TURISMO	CHOPINZINHO/PATO BRANCO - NOITE
B.W. TRANSPORTES LTDA	CHOPINZINHO/DOIS VIZINHOS – NOITE
LOMBARDI & LOMBARDI LTDA ME	CHOPINZINHO /DOIS VIZINHOS - NOITE
LUIS HENRIQUE DALE TESE	CHOPINZINHO/PATO BRANCO - NOITE

Processo Administrativo Disciplinar
FIS
NHO - PR

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

Fls. 073

Processo licitatório n° 62/2016
Edital nº _ /2016
Pregão Presencial

0904

PARECER JURÍDICO

Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para abertura de processo licitatório para a contratação de serviços de transporte escolar municipal e acadêmico.

A Secretária de Educação, Cultura e Esporte, Sra. Édina Acorsi, justificou a necessidade da contratação às fls. 05 à 07, demonstrando quais as linhas necessárias. Justificou ainda que o presente procedimento licitatório é necessário em virtude de que foi solicitado aditamento dos contratos, porém o parecer da Procuradoria foi desfavorável levando em consideração que ultrapassou o limite de 25% estabelecido no artigo 65 §1º da Lei 8.666/93. Também informou que a linha constante do item 05 do termo de referência, até o final do ano de 2015 contava com a participação de um grupo de alunos do município vizinho de São João, e em 2016 houve a necessidade de um micro-ônibus contendo um número maior de assentos para os acadêmicos de Chopinzinho, o que alterou os custos.

Foram juntados aos autos o Decreto nº 01/2016 que homologa as distâncias do transporte municipal e acadêmico (fls. 56-69) e o Decreto nº 44/2016 que contempla alterações ao Decreto 01/2016 (fls. 22-23)

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou o processo licitatório e, posteriormente, solicitou a Divisão de Licitações a preparação da minuta do instrumento convocatório de licitação (fls. 08 e 27).

O Termo de Referência (fl. 09-10) delimita especificamente o objeto da contratação.

A Lei Orgânica do município em seu artigo 155, § 4º nos traz que "*O município garantirá a gratuidade do transporte escolar na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e Médio, com apoio de convênios dos demais entes federados, conforme suas responsabilidades*". Da mesma forma, em seu artigo 156 nos traz que "*O município assegurará subsídio para o transporte de estudantes residentes no município, que frequentem escolas de nível superior na região Sudoeste*".

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 8811

Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR
PROCURADORIA MUNICIPAL
Fls: 074

Foram carreados orçamentos às folhas 11-21, com o intuito de verificar os preços praticados no mercado.

A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações (fls. 24).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada na modalidade de PREGÃO (fls. 25).

O Edital de Licitação e a minuta de contrato, acostados às fls. 28-54.

Da análise da documentação apresentada, a Procuradoria emite parecer **FAVORÁVEL** à realização do presente processo licitatório, pois preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso a Lei n° 8.666/1993 e Lei n° 10.520/2002.

É O PARECER.

Chopinzinho, 15 de março de 2016.

Dalila Cristina Marcon Liston
Procuradora Geral Adjunta
OAB/PR nº 38.395

Proc 62/2016

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 075
PROTOCOLO

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto..: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo : 2016/03/000904

Data Protoc..: 15/03/16

Requerente..: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro ..: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/15/03/2016

Assinatura do Requerente

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
Fls: 76
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2016

PREGÃO

EDITAL Nº 40/2016

FORMA: PRESENCIAL

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E ACADÊMICO.

FL: 77

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 40/2016

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA OS ITENS 01, 03 E 05 E ABERTA A TODOS OS INTERESSADOS PARA OS ITENS 02 E 04, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, RESPECTIVAMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% DO MENOR PREÇO VÁLIDO APRESENTADO NO CERTAME, DE ACORDO COM O ARTIGO 48, § 3º DA LEI COMPLEMENTAR 147/14.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 412/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E ACADÊMICO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação**: MENOR PREÇO – UNITÁRIO.**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA 05 DE ABRIL DE 2016, ATÉ ÀS 14:00 (CATORZE HORAS).

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009 alterada pela LCM 079/2015 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E ACADÊMICO

1.1.1- A licitação será dividida em Item, conforme tabela constante do Termo de Referência e Anexo 1, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.1.2 - Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e LCM 079/2015, será estabelecido prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, respectivamente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls: 78

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:
2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
2.2.2.1 - Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, não poderão participar sociedades estrangeiras;
2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.
2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração publica, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item especifico.
2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
2.4 -- Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
3.1.3 - **Tratando-se de credenciado,** a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).
3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação,** conforme modelo em anexo.
3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:
a) ***Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado,*** *com data de* expedição de no máximo 06 (seis) meses.
3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas **"a",** do item 3.3, não será concedido os benefícios das Leis 123/2006 e 147/2014.
3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.
3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
Fls: 79
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no **início da sessão**, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador, deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**

3.6 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 40/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 40/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No **ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio

PREFEITURA DE CHOPINZINHO PR
Fls: 80
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão.
d) Constar preço unitário e total dos serviços **por ITEM**, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos Serviços. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
d.1) A Proposta de preços deverá estar acompanhada da planilha extratificada de custos por quilômetro.
e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor UNITÁRIO E TOTAL POR ITEM** de todos os serviços elencados no **Termo de Referência deste Edital e Anexo 1**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).
h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.
j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.
4.4.2 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).
4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.
4.4.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.
4.4.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).
4.4.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função(ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).
4.4.8 - Atestado de visita, expedida pelo licitador. É recomendado à proponente, quando da visita ao local do(s) serviços(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local do(s) serviço(s) – (Trechos) serão arcados integralmente pela proponente. (modelo anexo 8)
4.4.9 - Declaração de comprometimento de apresentação de apólice de seguro na data de assinatura do contrato. (anexo 9)
4.4.10 - Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRV, para cada item

PMC DE CHOPINZINHO PR COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Fls: 81

4.4.11- Comprovação de Propriedade dos Veículos. Os veículos devem ser próprios, ou estarem na posse da contratada em razão de leasing, contrato de locação ou outro documento equivalente, devendo a participante da licitação comprovar a propriedade ou a existência de leasing ou contrato de locação em nome da empresa através de documento hábil e com prazo suficiente para a execução do contrato.

4.4.12 - Comprovação de Habilitação do Condutor:

4.4.12.1 - Cópia da cédula de Identidade sob a especificação de que o condutor deverá ter idade superior a 21(vinte e um) anos.

4.1.12.2 - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sob a e specificação o condutor deverá estar enquadrado na categoria D.

4.4.12.3 - Comprovação de vínculo empregatício: quando sócio através de contrato social, se, motorista registrado: cópia do livro de registro de empregados e cópia da carteira profissional ou contrato de trabalho devidamente registrado em cartório.

4.4.12.4 - Comprovação de curso de condutores, conforme regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, para transporte escolar.

4.4.12.5 - Declaração de que não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, acompanhada de consulta de pontuação CNH, junto ao site do DETRAN da jurisdição do profissional.

4.4.13 - Declaração de que compromete-se a realizar vistoria do veículo apresentado no Processo Licitatório nº 61/2015 - Pregão Presencial, no ato de assinatura do contrato, caso seja o vencedor da licitação. Conforme modelo anexo 10.

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação**.

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.

b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.

d) Abertura dos envelopes "proposta de preços"

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
Fls: 82
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX , do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.
c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:
d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.
d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.
d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra *"d.3"*, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;
e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:
f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.
f.1.1) Antes da classificação definitiva de preços, para os itens de participação aberta a todos os interessados, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/14 e Lei Complementar Muncipal nº 049/2009, alterada pela LCM nº 079/2015, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.
f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.
f.3.) Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e LCM 079/2015, será estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local (Chopinzinho) ou regionalmente (AMSOP), respectivamente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.
f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
Fls: 83
LICITAÇÃO E CONTRATOS

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente junto ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.

6.1.5. As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls: 84

horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - O presente Pregão tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de pessoa jurídica especializada para realizar o Transporte Coletivo - Escolar e Acadêmico no âmbito do município e região para o ano letivo de 2016, a serem executados de acordo com os requisitos constantes do Anexo 1. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, se for conveniente para a Administração, na forma e nos termos deste edital de Pregão Presencial e o Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
8.2 - Qualquer modificação ou alteração de atendimento às localidades/comunidades, itinerários, trajetos e horários, somente vigorará após aditamento contratual, e deverá ser anunciada com antecedência mínima de 15 dias.
§ 1º - O cálculo da extensão das rotas será feito em quilômetros, a partir das rotas geradas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
§ 2º - Dúvidas em relação ao cálculo de extensão das ortas deverão ser resolvidas mediante mensuração realizada por agente público habilitado.
§ 3º - Nas revisões contratuais motivadas por processos de otimização das rotas e/ou supressão de trechos de rotas ou rotas como um todo, antes do prazo de término do contrato, a alteração dos valores contratados não poderá ser maior que 25% do valor total contratado, para mais ou para menos.
§4º, Os percentuais previsto no parágrafo anterior, servirá inclusive em caso de prorrogação de contrato.
8.3. A quilometragem será contada a partir do início da linha (trecho/rota), não considerando o deslocamento do veículo da garagem até o início do trecho/rota.
§5º - Os serviços objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CULTURA.
8.4 – Os valores poderão ser revistos e/ou reajustados a requerimento da CONTRATADA, quando houver acréscimos significativos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro. Para o reajuste de valores será observada a capacidade de pagamento do município, ficando exclusivamente sob sua responsabilidade autorizar ou não o reajuste. Os valores também poderão ser reajustados conforme ocorram modificações na extensão dos itinerários a serem percorridos.
8.5. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
8.6 A adjudicatária deverá disponibilizar o(s) veículo(s) que executarão os serviços para vistoria técnica a ser realizado em data específica, antes do período letivo, por comissão Técnica designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
8.7. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
8.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
8.9. Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.
8.10. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.
8.11. Os proponentes vencedores deverão acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos trechos/rotas, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.
8.12. Os proponentes vencedores deverão disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos Projetos e Programas desenvolvidos pelo município.

9 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará men-

MUN. DE CHOPINZINHO PR
Fls: 85
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

licitatório, mediante a entrega da Nota Fiscal, correspondente aos serviços efetivamente executados durante o mês.

9.2. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*".

9.5. **A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.**

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9.8. Havendo a necessidade de transportes escolares extras, por ocasião de eventos educacionais, culturais, recreativos, esportivos e outros dessa natureza e de interesse do município, o contratado poderá executa-lo, mediante prévia autorização, sendo que os acréscimos não poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, de acordo com o Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

9.9. A repactuação de preços poderá acontecer somente de comum acordo entre as partes e será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custo e Formação de Preços para os serviços contratados.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

10.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

10.3. A multa prevista no item 10.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea b.

10.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria do MUNICÍPIO.

10.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
Fls: 86
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias:

11.1. O custo total estimado para a contratação do objeto ora licitado é de **R$ 440.349,84 (quatrocentos e quarenta mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).**

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Descrição dos serviços e demais Informações.
Anexo 2 - Modelo de proposta de preços.
Anexo 3 - Modelo de credenciamento.
Anexo 4 - Modelo de declaração de idoneidade e outros.
Anexo 5 - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
Anexo 6 – Modelo de declaração de dumprimento do inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.
Anexo 7 – Minuta do contrato.
Anexo 8 – Atestado de visita.
Anexo 9 – Modelo de declaração de comprometimento de apresentação de apólice de seguro.
Anexo 10 – Modelo de declaração de comprometimento em fazer vistoria do veículo.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.
13.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.
13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO** – PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.
13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publi

PREFEITURA DE CHOPINZINHO PR
Fls: 87
PREGÃO LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.
13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento.
13.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Chopinzinho, 15 de março de 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
Fls: 88
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	UNIT. R$	TOTAL – R$
01	16.944,00	Km.	**MANHÃ** – Com saída da casa do Scopel, Antonio Gregoletto, Lari Chechin, Canabaro, retornando até o asfalto.**11:20** –Agenor Presa até o asfalto. **MEIO-DIA** – Asfalto as 11:30 Talita Forlim, Antônio Grigoletto, Canabarro, retornando Checchin, indo até o asfalto. **TARDE** – São Luiz, Fazenda Françozi, Fazenda Fagá, Linha Grigoletto, Canabarro, Talita Forlim, finalizando no Scopel. – Veículo Van/Kombi – 70,6 Km/diários	2,72	46.087,68
02	45.096,00	Km.	**MANHÃ** –Saída do São Luiz, Celso Piaia, Volta do Iguaçu, Trevo, Nelson Kopi, Km 6, Ademir Macari, Vilmar de Césaro e casa do Presa, São Luiz. **MEIO-DIA** – São Luiz, Km 6, Macari, Reck, Fazenda Barancelli (porteira), Linha Iguaçu Presa, entrada da Leonice Kopik (meio-dia e tarde), Vilmar de Césaro, Fazenda Francozi,Fagá (meio dia e tarde), Vanderson Rissardi, São Luiz, retornando às 17:00h pelo mesmo trajeto incluindo Fagá. **NOITE** – São Luiz, Água Amarela, Passo da Erva, Santa Helena, Campina, Armim, Unicentro, CEEB-JA, Nova Visão,Genuino - Veículo Van - 187,9 Km diários.	2,48	111.838,08
03	23.448,00	Km.	**MANHÃ E TARDE** – Saída de São Luiz, Água Amarela (cemitério), encruzilhada Juraci Comerlatto (manhã e meio-dia e tarde), Passo da Erva, retornando pela 55, Nova Santa Rosa (Charnoski (meio-dia e tarde), até a ponte, Valdomiro Candiago, Linha Grezzana, até São Luiz - Veículo micro-ônibus - 97,7 Km diários	2,65	62.137,20
04	55.224,00	Km.	**MANHÃ** – Com saída da Santa Maria, Palmeirinha Volta do Luciano, Linha Mendes até João Viana, Raul Dedordi, até (até quebra-molas – Guaranis), Posto Pan, Entrada na Linha Luis, Ari Longo até o Núcleo de Santa Inês. **MEIO-DIA** – Santa Inês, Posto Pan, Escola Vera Tupã (Guaranis), Palmerinha, Vila Brasil, Fazenda Bertonceli, Fazenda Sojamil, Fazenda Dalacosta Fazenda Ceni, Volta do Luciano, Linha Mendes, Linha Souza, Raul Dedordi, Escola Prudente, que-bra-molas (Guaranis), Posto Pan, Ari Longo até o Núcleo de Santa Inês. **TARDE** – Santa Inês, Ari Longo, Trevo Escola Jykre Tag (Kaingang), Portal, Divisa de Mangueirinha, Entrada na Linha Luis, Posto Pan, quebra-molas (Guaranis) entrada da Sirlei, Volta do Luciano, Linha Mendes, Linha Souza, Raul Dedordi, Fazenda Bertoncelli, Linha Brasil, Santa Maria -	2,62	144.686,88

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
Fls: 89
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

05	12	Mês	MANHÃ – Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo Micro-ônibus, no período da manhã, com retorno a tarde, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP e UTFP de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando pelo mesmo trajeto, durante o período letivo de 2016, correspondente a 70% do custo efetivo total do transporte. Veículo Micro–ônibus.	6.300,00	75.600,00
				Total R$	**440.349,84**

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 40/2016

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R$	Total R$
01	16.944,00	Km.	**MANHÃ** – Com saída da casa do Scopel, Antonio Gregoletto, Lari Chechin, Canabaro, retornando até o asfalto.**11:20** –Agenor Presa até o asfalto. **MEIO-DIA** – Asfalto as 11:30 Talita Forlim, Antônio Grigoletto, Canabarro, retornando Checchin, indo até o asfalto. **TARDE** – São Luiz, Fazenda Françozi, Fazenda Fagá, Linha Grigoletto, Canabarro, Talita Forlim, finalizando no Scopel. – Veículo Van/Kombi – 70,6 Km/diários		
02	45.096,00	Km.	**MANHÃ** –Saída do São Luiz, Celso Piaia, Volta do Iguaçu, Trevo, Nelson Kopi, Km 6, Ademir Macari, Vilmar de Césaro e casa do Presa, São Luiz. **MEIO-DIA** – São Luiz, Km 6, Macari, Reck, Fazenda Barancelli (porteira), Linha Iguaçu Presa, entrada da Leonice Kopik (meio-dia e tarde), Vilmar de Césaro, Fazenda Francozi,Fagá (meio dia e tarde), Vanderson Rissardi, São Luiz, retornando às 17:00h pelo mesmo trajeto incluindo Fagá. **NOITE** – São Luiz, Água Amarela, Passo da Erva, Santa Helena, Campina, Armim, Unicentro, CEEBJA, Nova Visão,Genuino - Veículo Van - 187,9 Km diários.		
03	23.448,00	Km.	**MANHÃ E TARDE** – Saída de São Luiz, Água Amarela (cemitério), encruzilhada Juraci Comerlatto (manhã e meio-dia e tarde), Passo da Erva, retornando pela 55, Nova Santa Rosa (Charnoski (meio-dia e tarde), até a ponte, Valdomiro Candiago, Linha Grezzana, até São Luiz - Veículo micro-ônibus - 97,7 Km diários		
04	55.224,00	Km.	**MANHÃ** – Com saída da Santa Maria, Palmeirinha Volta do Luciano, Linha Mendes até João Viana, Raul Dedordi, até (até quebra-molas – Guaranis), Posto Pan, Entrada na Linha Luis, Ari Longo até o Núcleo de Santa Inês. **MEIO-DIA** – Santa Inês, Posto Pan, Escola Vera Tupã (Guaranis), Palmerinha, Vila Brasil, Fazenda Bi-		

			Volta do Luciano, Linha Mendes, Linha Souza, Raul Dedordi, Escola Prudente, quebra-molas (Guaranis), Posto Pan, Ari Longo até o Núcleo de Santa Inês. **TARDE** – Santa Inês, Ari Longo, Trevo Escola Jykre Tag (Kaingang), Portal, Divisa de Mangueirinha, Entrada na Linha Luis, Posto Pan, quebra-molas (Guaranis) entrada da Sirlei, Volta do Luciano, Linha Mendes, Linha Souza, Raul Dedordi, Fazenda Bertoncelli, Linha Brasil, Santa Maria - Veículo ônibus – 230,1 Km. diários.		
05	12	Mês	MANHÃ – Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo Micro-ônibus, no período da manhã, com retorno a tarde, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP e UTFP de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando pelo mesmo trajeto, durante o período letivo de 2016, correspondente a 70% do custo efetivo total do transporte. Veículo Micro–ônibus.		
	TOTAL – R$				

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, materiais e equipamentos, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Execução: Em todo o território do Município, de acordo com o Termo de Referência e Anexo 1 do Edital.

Local, __ de _____ de 2016

Assinatura
Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)
CPF:
RG:

DADOS BANCÁRIOS:

PREFEITURA DE CHOPINZINHO PR
Fls: 92
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ....., Carteira de Identidade n.º ....., inscrito no CPF n.º ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

_____

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO PR
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls: 93

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º ....., sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 40/2016, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

_____

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

PREFEITURA DE CHOPINZINHO PR
Fls: 94
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 40/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:
CPF:
RG:
Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

Fls: 95

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa_____, devidamente inscrita no CNPJ nº_____, com endereço na Rua ____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____na cidade de _____Estado do _____, telefone (__) _____-_____, ***DECLARA***, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Local e data.

_____

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
Fls: 96
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO 7

MINUTA CONTRATO Nº /2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ---------- ----------.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ----------, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua ---------- ----------, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº ---------- --, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) **----------,** portador(a) do CPF Nº ---------- e do RG nº ----------, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 62/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 40/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	SERVIÇO	Unit. R$	Total – R$
01		Km			

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

A execução do presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses.

O contratato poderá ser prorrogado por iguais períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, se for conveniente para a Administração, na forma e nos termos do edital e o Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à contratada o valor de R$ .....,..... (....) por quilômetro rodado.
§ 1º - Para efeito de contratação, pelo período de sua vigência, este contrato tem o valor global de R$.....,..... (....), doravante denominado valor contratual.
§ 2º - No valor contratado estão incluídas todas as despesas inerentes à completa execução contratual, tais como: todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, com relação à prestação de serviço, manutenção do veículo, combustível, seguro, tributos (municipais, estaduais e/ou federais) incidentes sobre a atividade, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **03.01.04122003.2.006.3.3.90.33 (762) – 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (1003-1004-1005-1006-1007) – 06.02.123640011.2.019.3.3.90.33 (1050) – 06.05.278120017.2.034.3.3.90.33 (1051) – 08.01.082440024.2.046.3.3.90.33 (1052).**

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte dos alunos, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos alunos. Com-

para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os alunos, professores e funcionários não tenham prejuízo em suas aulas.
1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após a vistoria do veículo por Comissão especial a ser realizada previamente.
2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos na Cláusula Primeira, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
3. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.
4. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.
5. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.
§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá tota! responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.
§ 2º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.
§ 3º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas com seguros obrigatórios, documentação atualizada do(s) veículos, manutenção do(s) veículo(s), bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.
§ 4º - Ficará igualmente por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.
§ 5º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos trechos/rotas, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.
§ 6º - A Contratada deverá disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos Projetos e Programas desenvolvidos pelo município.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.
Os valores poderão ser revistos e/ou reajustados a requerimento da CONTRATADA, quando houver acréscimos significativos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro. Para o reajuste de valores será observada a capacidade de pagamento do município, ficando exclusivamente sob sua responsabilidade autorizar ou não o reajuste.
Os valores também poderão ser reajustados conforme ocorram modificações na extensão dos itinerários a serem percorridos.
Qualquer modificação ou alteração de atendimento às localidades/comunidades, itinerários, trajetos e horários, somente vigorará após aditamento contratual, e deverá ser anunciada com antecedência mínima de 15 dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO PR
Fls: 98
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

§ 1º - O cálculo da extensão das rotas será feito em quilômetros, a partir das rotas geradas pela Secretaria de Educação, cultura e Esportes.
§ 2º - Dúvidas em relação ao cálculo de extensão das ortas deverão ser resolvidas mediante mensuração realizada por agente público habilitado.
§ 3º - Nas revisões contratuais motivadas por processos de otimização das rotas e/ou supressão de trechos de rotas ou rotas como um todo, antes do prazo de término do contrato, a alteração dos valores contratados não poderá ser maior que 25% do valor total contratado, para mais ou para menos.
§4º, Os percentuais previsto no parágrafo anterior, servirá inclusive em caso de prorrogação de contrato.
8.3. A quilometragem será contada a partir do início da linha (trecho/rota), não considerando o deslocamento do veículo da garagem até o início do trecho/rota.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa da senhora ***Édina Accorsi***, portador do CPF nº 053.271.259-55, Gestora deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º __/2015, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.
II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.
III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
Fls: 99
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, ---------- de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO PR
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls: 100

ANEXO 8

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, para fins de habilitação ao Pregão Presencial nº 40/2016, que a empresa ....., inscrita do CNPJ nº ....., com sede em ....., representada por _____, participou da Visita Técnica realizada em (data da visita), no Quadro Urbano da Cidade e Área Rural do Município de Chopinzinho, onde serão executados o Serviços de Transporte Escolar, constante do Item -_____ do referido Edital.

A empresa supracitada declara que seu representante conheceu as condições gerais para emissão de sua proposta de preços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

E, para clareza, firmamos a presente, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Chopinzinho-PR, ... de ..... de 2016.

Edina Accorsi
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Nome da Empresa
Nome e Assinatura do Profissional

(Este atestado será fornecido pelo Município de Chopinzinho)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
Fls: 101
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO 9

(MODELO) DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APRESENTAÇÃO DE APÓLICE DE SEGUROS NA ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE ITEM GANHO NA PRESENTE LICITAÇÃO

Declaramos para fins de participação no Pregão n°.. ..., que a empresa ....., CNPJ n° ....., compromete-se a apresentar comprovação de que possui apólice de seguro com cobertura contra terceiros e para passageiros, incluindo: Danos materiais, danos pessoais e assistência médica no ato de assinatura do contrato, conforme condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima na assinatura do contrato acarretará no impedimento da assinatura do mesmo e consequente desclassificação do certame.

Local e data

_____
(assinatura do representante legal da empresa)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls: 102

ANEXO 10

(MODELO) DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO EM FAZER A VISTORIA DO VEÍCULO, CONFORME PREVISTO NO EDITAL, NA ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE A ITEM GANHO NA PRESENTE LICITAÇÃO.

Declaramos para fins de participação no Pregão Presencial n°....., que a empresa ....., CNPJ n° ....., compromete-se a realizar vistoria do veículo apresentado no Processo Licitatório nº ____ Pregão Presencial, no ato de assinatura do contrato, caso seja o vencedor, conforme condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima na assinatura do contrato acarretará em rescisão deste, ou ser considerado como ex-vencedor do item.

Local e data.

_____
(assinatura do representante legal da empresa)

MUN. DE CHOPINZINHO PR
Fls: 103
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 40/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 05 de abril de 2016, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar municipal e acadêmico. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 22 de Março de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 396 VALOR R$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

Público comparece em peso durante festa de Saudade do Iguaçu

COMEMORAÇÃO PG. 05

CNBB publica nota sobre o momento atual do país

MENSAGEM PG. 04

Comunicado da Justiça Eleitoral

ELEIÇÃO PG. 09

Candidatos fazem prova do Teste Seletivo

CONCURSO PG. 04

Administração Municipal realizou prestação de contas do ano de 2015

CHOPINZINHO PG. 03

Polícia investiga morte de menina de 05 anos na aldeia indígena Kaiguangue em Chopinzinho

SEGURANÇA PG. 11

Projeto Páscoa - CMEI de São João

PÁSCOA PG. 03

Saudadenses viajam para Vitória - ES

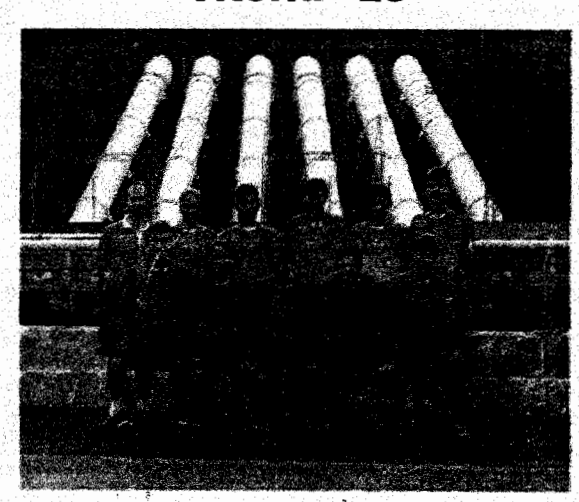

ESPORTE PG. 09

Publicações Legais

151	THAIS APARECIDA DALFOVO	8,6
152	SANDRA ANDREIA RUTHES	Ausente
153	SILMARA BAPTISTA DE SOUZA	Ausente
154	SUELEN PINTO RAMOS	9,6
155	MICHAEL FORTUNA	Ausente
156	JAINE DELANE DOS SANTOS	Ausente
158	ALEXANDRE VANIN	8,7
160	JOÃO MARCELO BRITO CHICHORRO	9,6
162	EMANUELI BERNART CORREA	7,1
166	ANA ROSA DA SILVA	Ausente
167	THAUANI MARTINI	Ausente
168	INDIANE CARLA PARIZ	5,8
170	SABRINA FETTER	9,6
172	PATRICIA LOOP	8,7
173	NATALIA GOIS TRENTO	6,5
176	BARBARA ELLEN SANTOS MURARO	9,6
177	JANAINA DELANE	Ausente
178	JUCEMARA ALMEIDA LARA	8,7
182	PAMELA DAUM	9,6
183	KELI APARECIDA BUENO	7,0
186	GUSTAVO PIAIA DEZINGRINI	9,6
187	ROSANE MOREIRA	10,0
188	FERNANDA RAUBER	9,2
192	PEDRO HENRIQUE DE BRITO CHICHORRO	10,0

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 39/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 05 de abril de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de madeiras para manutenção de próprios municipais. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 40/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 05 de abril de 2016, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar municipal e acadêmico. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 41/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 06 de abril de 2016, às 10:00 (dez) horas. Contratação de serviços técnicos de informática. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 42/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 06 de abril de 2016, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de materiais de expediente. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 43/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 07 de abril de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de refeições tipo almoço para confraternização do dia do trabalhador. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 44/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 07 de abril de 2016, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Aquisição de armários, utensílios e eletrodomésticos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 45/2016, Forma: Presencial. Data da Licitação: 08 de abril de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Cartilhas para o CRAS e CREAS. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Fone: (46) 3242-8600.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 14:00 (catorze) horas do dia 11 de abril do ano de 2016, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, Edital nº 2/2016, para Contratação de Empresa para Construção de reforma do CREAS e CRAS Central. Valor R$ 57.846,54 – Recursos: Qualificação da Gestão SUAS. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 – 8600, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Espécie: Extrato do Contrato 69/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Antoniale Materiais Elétricos Ltda - EPP. CNPJ: 07.005.073/0001-15. Objeto: Aquisição de Peças para Manutenção do Semáforo. Valor: 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 08/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 865 e 864. Data da assinatura: 17/03/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Antônio Luzza, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 65/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Z1 Indústria e Comércio de Peças Ltda - ME. CNPJ: 09.436.050/0001-90. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Conserto de Máquinas Rodoviárias. Valor total: R$ 97.509,39. Origem: Pregão Presencial nº 25/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 891-892-893-894. Data da assinatura: 15/03/2016. Assinam: Rogerio Masetto, pelo Município e Sandra Lucia Zanelato, pela Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2016

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua santos Dumont, 3.883, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Rogério Masetto, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.947.954-9/PR e do CPF/MF nº 797.794.179-15, e

CONTRATADO(A): Italo Brasil Prestadora de Serviços Ltda - ME, com sede na . Rua Ambrósio Bez, nº 387, Bairro São Luiz, CNPJ nº CNPJ.: 06.079.505/0001-70, Inscrição Estadual: 90706995-80 doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor João Clodoaldo Martins portador da Cédula de Identidade RG nº 4.966.714-0 e do CPF/MF sob nº 820.967.329-72

OBJETO: Contratação de Empresa para execução de Projeto Civil Proinfância Tipo 01 – CMEI Santhiago Dantas, no método convencional de construção, com área construída de 1.510,23 m², em consonância com Termo de Compromisso PAC2 nº 8698/2014, os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da CONCORRÊNCIA nº 1/2016., homologada pelo CONTRATANTE.

VALOR: R$ O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ 1.673.215,40 (um milhão seiscentos e setenta e três mil duzentos e quinze reais e quarenta centavos). As despesas com a execução deste(s) obra(s) correrão a conta dos recursos advindos do FNDE, na seguinte Dotação Orçamentária: 06.02.123650012.1.005.4.4.90.51 (1068-1069).

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 540 (quinhentos e quarenta) dias contados a partir da data da Ordem de Serviço e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 600 (seiscentos) dias a partir da data Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho , 16 de março de 2016.

Município de Chopinzinho CONTRATANTE
Italo Brasil Prestadora de Serviços Ltda - ME CONTRATADA
Ro
João Clodoaldo Martins

Espécie: Extrato do Contrato nº 68/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PVT Moveis e Eletrodomésticos Ltda. CNPJ: 05.192.025/0001-58. Objeto: Aquisição de Berços Infantis Confeccionados em MDF. Valor Total R$ 5.700,00. Elementos de Despesa: 512 e 953. Origem: Pregão Presencial nº 23/2016. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 16/03/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Vanderlan Tavares, pela Empresa.

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 26/2016. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Corte de Grama. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter seu início no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTOS DE DESPESA: 502-505-507-508-509. GESTOR: Senhor Glacir Zanatta, ARP nº 67/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Daniel Weverton Martins 09664741981 – MEI, Valor Total estimado R$ 30.000,00. Chopinzinho, PR, 16 de março de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 24/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Peças de Reposição para Manutenção de Equipamentos Odontológicos, Médico / Hospitalares, Laboratoriais e de Enfermagem. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTO DE DESPESA449-450-451-452-453-454

GESTOR: Senhor Ivoliciano Leonarchik, ARP nº 70/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Odonto Tec Ltda, Valor Total estimado R$ 39.512,00. Chopinzinho, PR, 17 de março de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

REPUBLICAÇÃO - Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 19/2016, de 16/02/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
ODONTO TEC LTDA	24.000,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/03/16. ROGERIO MASETTO Prefeito

106

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 39/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 05 de abril de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de madeiras para manutenção de prórpios municipais. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 40/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 05 de abril de 2016, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar municipal e acadêmico. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 41/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 06 de abril de 2016, às 10:00 (dez) horas. Contratação de serviços técnicos de informática. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações [illegible] telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 42/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 06 de abril de 2016, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de materiais de expediente. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 43/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 07 de abril de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de refeições tipo almoço para confraternização do dia do trabalhador. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 44/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 07 de abril de 2016, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Aquisição de armários, utensílios e eletrodomésticos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 45/2016, Forma: Presencial. Data da Licitação: 08 de abril de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Cartilhas para o CRAS e CREAS. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Fone: (46) 3242-8600.

Torna público que fará realizar, às 14:00 (catorze) horas do dia 11 de abril do ano de 2016, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, Edital nº 2/2016, para Contratação de Empresa para Construção de reforma do CREAS e CRAS Central. Valor R$ 57.846,54 – Recursos: Qualificação da Gestão SUAS. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 – 8600, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Cod160510

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO **Pg: 1**

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 62/2016 Pregao No 40/2016

Razao Social: 222 - VIACAO MANIATUR LTDA
Credenciado: Sim
CNPJ: 02.255.414/0001-97
Endereco: Rua Jacaranda, 4.999
Bairro: Olimpia Verdi
CEP: 85560-000 UF: PR Telefone:
E-mail:
Representada por: JUARES DE ASSIS
RG: 06.868.352-1 CPF: 023.139.999-55
Telefone:
E-mail: Assinatura: Juares de Assis

Razao Social: 794 - IVO BERNARDO DA SILVA
Credenciado: Sim
CNPJ: 06.083.401/0001-39
Endereco: Linha Santa Maria - Interior
Bairro: Interior
CEP: 85560-000 UF: PR Telefone:
E-mail:
Representada por: IVO BERNARDO DA SILVA
RG: 03.709.014-0 CPF: 500.727.739-87
Telefone:
E-mail: Assinatura:_____

Razao Social: 2744 - NAUBER P. SCOPEL
Credenciado: Sim
CNPJ: 10.585.080/0001-48
Endereco: Rua Tereza Furigo, no 3.680 - Dalmutt
Bairro: Loteamento Dalmutt
CEP: 85560-000 UF: PR Telefone:
E-mail:
Representada por: Nauber Pedro Scopel
RG: 06.085.610-9 CPF: 021.411.179-25
Telefone:
E-mail: Assinatura:_____

Ivo Bernardo da Silva
Nauber P. Scopel

Mania Tur
CNPJ: 02.255.414.0001/97
Rua Frei Everaldo, 4724, Centro- CEP:85.560.000
Contatos- fones-(46)3242-2502 - 9912-2766 – 8401-3376
e-mail- maniatur@hotmail.com

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.VIAÇÃO MANIATUR LTDA

ENDEREÇO.RUA FREI EVERALDO 4724, CENTRO, CHOPINZINHO-PR

CNPJ:02.255.414/0001-97.FONE/FAX:(46) 3242 2502

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 40/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho 05 de abril de 2016.

Juares de Assis

Juares de Assis
CPF:023.139.999-55
RG:6.868.352-1
Sócio-Administrador

02.255.414/0001-97

VIAÇÃO MANIATUR LTDA.

RUA FREI EVERALDO, 4724 - CENTRO
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Maniatur Turismo
CNPJ: 02.255.414.0001/97
Rua Frei Everaldo, 4724, Centro- CEP:85.560.000
Contatos- fones-(46)3242-2502 - 9912-2766 – 8401-3376
e-mail- maniatur@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 40/2016

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa VIAÇÃO MANIATUR LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.414/0001-97 é Microempresa nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . 62/2016 – Pregão n 40/2016 realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Chopinzinho 05 de abril de 2016.

Juares de Assis.

JUARES DE ASSIS
SÓCIO-ADMINISTRADOR

Paulo Cezar Bertella

33636/O-6
PAULO CEZAR BERTELLA
CONTADOR
CRC 033636/O-6

02.255.414/0001-97

VIAÇÃO MANIATUR LTDA.

RUA FREI EVERALDO, 4724 - CENTRO
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

VIAÇÃO DIALITUR LTDA
CONTRATO SOCIAL

Oliva Forlin Dalmut, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Chopinzinho Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 144, portadora da cédula de identidade de nº 1.648.463-6 SSP-PR e CPF nº 374.362.289-00 e **Aline Dalmut,** brasileira, solteira, menor, impúbere, residente e domiciliado em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 144, portadora da Cédula de Identidade de nº 6.991.687-2 SSP-PR e CPF nº 005.627.469-60, representada neste ato por sua mãe **Oliva Forlin Dalmut,** brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 144, portadora da Cédula de Identidade de nº 1.648.463-6 SSP-PR e CPF de nº 374.362.289-00, resolvem constituir um sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada, regida pelas cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nome Empresarial: VIAÇÃO DIALITUR LTDA. **Sede e Foro:** RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 810 , CHOPINZINHO PARANÁ. **Prazo de Duração:** INDETERMINADO. **Início Atividade:** 01/01/1998. **Atividade Econômica:** Transporte Rodoviário de passageiros.

CLÁUSULA SEGUNDA: Capital Social: R$ 10.000,00(dez mil reais) dividido em 10.000(dez mil cotas) de R$ 1,00(um real) cada uma, assim distribuído: **Oliva Forlin Dalmut,** 9.000(nove mil cotas) no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) integralizados em moeda corrente nacional neste ato e **Aline Dalmut,** 1.000(um mil cotas) no valor de R$ 1.000,00(um mil reais) integralizados em moeda corrente nacional neste ato. A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital.

CLÁUSULA TERCEIRA: GERENTE: **Oliva Forlin Dalmut.** USO DA FIRMA: Individualmente. PRO-LABORE: Aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade fixado de comum acordo. OBRIGAÇÕES: Proibidos aval, endosso, fiança e caução de favor. CAUÇÃO DE GERÊNCIA: Dispensado.

CLÁUSULA QUARTA: BALANÇO GERAL: **Anualmente em 31 de dezembro.** RESULTADOS: **Atribuídos proporcionalmente aos sócios com cotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade**

CLÁUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTO: **Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantil.**

CLÁUSULA SEXTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: **Por maioria absoluta de votos inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada cota de Capital.**

CLÁUSULA SÉTIMA: TRANSFERÊNCIA DE COTAS: **Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.**

CLÁUSULA OITAVA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: **Declaram todos os sócios, que a presente empresa se enquadra no disposto do art 2º inciso I, da Lei nº 8.864 de 28/03/94 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2º inciso I da Lei nº 9.317, de 05/12/1996, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões que trata no art. 9º da mencionada Lei nº 9.317.**

Lavrado em quatro vias de igual teor e forma.

Chopinzinho, 25 de novembro de 1997.

Oliva F. Dalmut

Oliva Forlin Dalmut

Oliva F. Dalmut

Aline Dalmut - menor impúbere
representada pela mãe Oliva F.Dalmut

Eladio Luiz Roos
Advogado OAB-PR 12106

TESTEMUNHAS:

Tânia Doertzbacker
CI 4.384.237-4 SSP-PR

Elcinthia L Favero
CI 4.122.321-9 SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Agência de Chopinzinho
112

VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 02.255.414/0001-97
NIRE: 41203645808

PATRICIA ASSIS, brasileira, menor impúbere, empresária, solteira, nascida em 04 de julho de 1998, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Jacarandá, Nº 4999, Bairro Olímpia Verdi, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000, RG nº 13.282.935-7 SSP/PR e CPF nº 074.704.269-14, neste ato representada pela sua mãe: **FERNANDA AIME DE ASSIS**, brasileira, maior, empresária, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 09/03/1976, natural de Tapejara – RS, portadora do RG nº 6.270.970-7 SSP/PR e CPF sob nº 937.817.419-15, residente e domiciliada na Rua Jacarandá, Nº 4999, Bairro Olímpia Verdi, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000 e **FERNANDA AIME DE ASSIS**, brasileira, maior, empresária, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 09/03/1976, natural de Tapejara – RS, residente e domiciliada na Rua Jacarandá, Nº 4999, Bairro Olímpia Verdi, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000, portadora do RG nº 6.270.970-7 SSP/PR e CPF nº 937.817.419-15.

Únicas sócias da sociedade empresária limitada: **VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME**, com sede na Rua Jacarandá, nº 4999, Bairro Olímpia Verdi, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE: 41203645808, em 27/11/1997; primeira alteração de contrato social arquivada sob nº: 980107938, em 12/01/1998; segunda alteração de contrato social arquivada sob nº 20044502532, em 20/12/2004; terceira alteração de contrato social arquivada sob nº 20060346493, em 24/01/2006; quarta alteração de contrato social arquivada sob nº 20064507416, em 07/12/2006 e quinta alteração de contrato social arquivada sob nº 20126808694, em 11/10/2012 e CNPJ nº 02.255.414/0001-97. Resolvem na melhor forma de direito, alterar seu contrato social e posteriores alterações contratuais, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SOCIEDADE.

O endereço da sociedade que **era:** Rua Jacarandá, Nº 4999, Bairro Olímpia Verdi, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000, **passa a ser**: Rua Frei Everaldo, Nº 4724, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIO.

Retira-se da sociedade a sócia: **PATRICIA ASSIS**, que possuía na sociedade 32.400 (trinta e duas mil e quatrocentas) quotas, no valor de R$: 1,00 (hum real), cada quota, perfazendo assim o valor total de R$: 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), que pela presente alteração contratual, são as mesmas cedidas e transferidas, neste ato, pelo valor nominal ao sócio ingressante Senhor: **JUARES DE ASSIS**, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 31/12/1976, em Chopinzinho – PR, portador do RG nº 6.868.352-1 SSP/PR e CPF sob nº 023.139.999-55, residente e domiciliado na Rua Frei Everaldo, Nº 4724, Apartamento 01, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Agência de Chopinzinho

VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 02.255.414/0001-97
NIRE: 41203645808

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO DA CESSÃO E TRASFERÊNCIA DAS QUOTAS.

A sócia retirante: **PATRICIA ASSIS**, aqui representada pela sua mãe: **FERNANDA AIME DE ASSIS**, já qualificada, dá ao sócio ingressante: **JUARES DE ASSIS**, plena, geral, total e rasa quitação, da cessão e transferência ora efetuada, declarando a sócia remanescente e o sócio ingressante, serem conhecedores da situação econômica financeira da sociedade, ficando desta forma sub rogados nos direitos e obrigações, decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL.

O capital social da empresa no valor de R$: 36.000,00 (trinta e seis mil reais), dividido em 36.000 (trinta e seis mil) quotas, no valor de R$: 1,00 (hum real) cada quota, ficam através da presente alteração contratual, assim subscritas e distribuídas entre os sócios:

NOME DOS SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR R$:	%
JUARES DE ASSIS	32.400	32.400,00	90,00
FERNANDA AIME DE ASSIS	3.600	3.600,00	10,00
TOTAIS	36.000	36.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

Fica pela presente alteração na função de administrador da sociedade o sócio: **JUARES DE ASSIS**, individualmente, com poderes e atribuições em administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social, declarando sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SÓCIA REMANESCENTE.

O endereço da sócia: **FERNANDA AIME DE ASSIS** que era: Rua Jacarandá, Nº 4999, Bairro Olímpia Verdi, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000, passa a ser: Rua Frei Everaldo, nº 4724, Apartamento 01, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

Em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo o qual fica adequado as disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário.

VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 02.255.414/0001-97
NIRE: 41203645808

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO.

Face a modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA – DO NOME EMPRESARIAL.

A sociedade gira sob o nome empresarial de: **VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ENDEREÇO.

O endereço da sociedade é: Rua Frei Everaldo, nº 4724, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO INICIO DAS ATIVIDADES.

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de janeiro de 1998 e existirá por prazo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATIVIDADE ECONÔMICA.

A atividade econômica é: Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional. CNAE: 4929-9/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL.

O capital social da empresa no valor de R$: 36.000,00 (trinta e seis mil reais), dividido em 36.000 (trinta e seis mil) quotas, no valor de R$: 1,00 (hum real) cada quota, já inteiramente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, ficam assim distribuídas e subscritas entre os sócios:

NOME DOS SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR	%
JUARES DE ASSIS	32.400	32.400,00	90,00
FERNANDA AIME DE ASSIS	3.600	3.600,00	10,00
TOTAIS	36.000	36.000,00	100,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

A administração da sociedade caberá ao sócio: **JUARES DE ASSIS**, com poderes e atribuições em administrar, autorizado o uso do nome empresarial individual, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DELIBERAÇÕES DAS CONTAS.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Agência de Chopinzinho

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RETIRADA DOS SÓCIOS.

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIOS.

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR.

O administrador **JUARES DE ASSIS**, declara, sob as penas da Lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA REUNIÃO DOS SÓCIOS.

A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços dos sócios, para esse fim, que os mesmos depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS.

As deliberações sociais serão tomadas em reunião dos sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será pela maioria simples (um voto para cada quota de capital), nos casos em que a Lei não exigir quorum maior.

CLÁSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA.

Os sócios declaram que a empresa continuará enquadrada como microempresa e que o volume de sua receita bruta anual não excederá o limite fiscal fixado no inciso I, do artigo 2º, da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999 e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no artigo 3º da referida Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Ao término do exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do

inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA DIVISÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS.

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda e se realizada a cessão delas, deverá ser formalizada a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato social.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que serão assinadas juntamente com duas testemunhas.

Chopinzinho – Pr., 20 de janeiro de 2014.

PATRICIA ASSIS
(Menor impúbere)
FERNANADA AIME DE ASSIS
(Representante)

FERNANDA AIME DE ASSIS

JUARES DE ASSIS

TESTEMUNHAS:

PAULO CESAR BERTELLA
RG: 5.112.336-8 SSP/PR

LUIZ CARLOS FERREIRA
RG: 3.511.181-3 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGÊNCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/02/2014
SOB NÚMERO: 20140659153
Protocolo: 14/065915-3, DE 29/01/2014
Empresa:41 2 0364580 8
VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Agência de Chopinzinho

Nara Lucia B Scaberi

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0064580-8	02.255.414/0001-87	27/11/1997	01/01/1998

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA FREI EVERALDO, 4724, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000

Objeto Social
TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

Capital: R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (LC/LA nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
JUARES DE ASSIS 823.139.399-68	32.400,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
FERNANDA AIMÉ DE ASSIS 337.917.418-15	3.600,00	SÓCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento		
Data: 03/03/2014	Número: 20140600153	Situação: REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO		
Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CHOPINZINHO - PR, 31 de março de 2016

LIBERTAD BOGUS
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 ***e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br***

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

118

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. ***69/2016***	VALIDADE: ***31/12/2016***

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
NAUBER PEDRO SCOPEL

ENDEREÇO:
Rua Tereza M Furigo, nº 3.680, Casa – Loteamento Dalmut

CEP: ***85.560-000***	CIDADE: ***Chopinzinho – PR***

DATA DA CONSTITUIÇÃO: ***02/01/2009*** **Junta Comercial: 41106438640 - 09/01/2009**	**CNPJ: 10.585.080/0001-48** **INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO**

DADOS BANCÁRIOS:

FONE:	FAX:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Nauber Pedro Scopel CPF 021.411.179-25 RG 6.085.610-9 SSPPR

RAMO DE ATIVIDADE:

Transporte Escolar

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 04 de abril de 2016.

DELAIR VILMAR AMBROSINI
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

119

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: XXXXXXXXXXXXXX	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): NAUBER PEDRO SCOPEL

NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO
SEXO: M ☒ F ☐	REGIME DE BENS(se casado): COMUNHÃO UNIVERSAL
FILHO DE (pai): PEDRO SCOPEL	(mãe): GELTRUDES SCOPEL

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
16/02/1977	6.085.610-9	SSP	PR	021.411.179-25

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA TEREZA M FURIGO — NÚMERO: 3680

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
CASA	LOT DALMUT	85.560-000	5958

MUNICÍPIO: CHOPINZINHO — UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: NAUBER P SCOPEL

LOGRADOURO (rua,ev, etc): RUA TEREZA M FURIGO — NÚMERO: 3680

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
SALA COMERCIAL	LOT DALMUT	85.560-000	5958

MUNICÍPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL)
CHOPINZINHO	PR	BRASIL	XXXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
40.000,00	QUARENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal: 4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
Atividade secundária: XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX	

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não
02/01/2009	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XX	

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): Nauber P Scopel

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
15/12/2008	Nauber Pedro Scopel

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Mari Lazzari
RG 359 742-6
RELATORA

AL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/01/2009
SOB NÚMERO: 41106438640
Protocolo: 09/000558-9, DE 06/01/2009

NAUBER P. SCOPEL

TRANSPORTES SCOPEL

Nauber Pedro Scopel

Fone: (0xx46) 9112-1193 - 9113-4001

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 40/2016

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: **NAUBER P SCOPEL**

ENDEREÇO: **R Tereza M Furigo, 3680, Lot Dalmut, Chopinzinho, Paraná, 85.560-000.**

CNPJ: **10.585.080/0001-48** FONE/FAX:**(0xx46) 9112-1193**

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 40/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho – PR, 05 de Abril 2016.

Nauber P. Scopel

Nome: NAUBER SCOPEL
CPF: 021.411.179-25
RG: 6.085.610-9 SSP/PR
Cargo: Titular

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
NAUBER P SCOPEL ME

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato de inscrição	Data de Início de Atividade
41 1 0643864-0	XXXXXXXXXXXXXX	09/01/2009	09/01/2009

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
RUA TEREZA M FURIGO, 3680 - SALA COMERCIAL, LOT DALMUT, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000

Objeto
TRANSPORTE ESCOLAR.

Capital: R$ 40.000,00
(QUARENTA MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)
Microempresa

Último Arquivamento
Data: 09/01/2009 Número: 20090005597
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Situação da Empresa
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário
NAUBER PEDRO SCOPEL
Identidade: 60856109,SSP/PR CPF: 021.411.179-25
Estado Civil: Casado Regime de Bens: Comunhão Universal

CHOPINZINHO - PR, 04 de abril de 2016

16/250914-6

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

TRANSPORTES SCOPEL

Nauber Pedro Scopel

Fone: (0xx46) 9112-1193 - 9113-4001

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 40/2016

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa **NAUBER P SCOPEL**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.585.080/0001-48**, é **MICROEMPRESA**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 5/2015 – Pregão nº 5/2015, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Chopinzinho – PR, 05 de Abril de 2016.

Nauber P. Scopel

Nome: NAUBER SCOPEL
CPF: 021.411.179-25
RG: 6.085.610-9 SSP/PR
Cargo: Titular

10585080/0001-48

NAUBER P SCOPEL

R Tereza M Furigo, 3680, Lot Dalmut
85.560-000 Chopinzinho PR

Everton Bordin
Contador
CRC/PR 048527/O-8
CPF 966.131.909-00
Fone 0xx46 242 1235

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

123

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE:

NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial):

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): IVO BERNARDO DA SILVA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: CASADO

SEXO: M☒ F☐

REGIME DE BENS (se casado): COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

FILHO DE (pai): ANTONIO BERNARDO DA SILVA SOBRINHO

(mãe): LEONOR DE LIMA BERNARDO DA SILVA

NASCIDO EM (data de nascimento): 15/06/1964

IDENTIDADE número: 3.709.014-0

Órgão emissor: SSP

UF: PR

CPF (número): 500.727.739-87

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.): NA LOCALIDADE DE LINHA SANTA MARIA

NÚMERO: S/N

COMPLEMENTO: INTERIOR

BAIRRO / DISTRITO: SEDE

CEP: 85560-000

CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial):

MUNICÍPIO: CHOPINZINHO

UF: PARANÁ

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do : PARANÁ

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: IVO BERNARDO DA SILVA

LOGRADOURO (rua, av, etc.): LOCALIDADE DE LINHA SANTA MARIA

NÚMERO: S/N

COMPLEMENTO: INTERIOR

BAIRRO / DISTRITO: SEDE

CEP: 85560-000

CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial):

MUNICÍPIO: CHOPINZINHO

UF: PR

PAÍS: BRASIL

CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL):

VALOR DO CAPITAL - R$: R$- 25.000,00

VALOR DO CAPITAL (por extenso): VINTE E CINCO MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)

Atividade principal: 5024-0/01

Atividades secundárias:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, REGULAR MUNICIPAL NÃO URBANO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 20/01/2004

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ:

TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF
NIRE anterior:
UF:

USO DA JUNTA COMERCIAL
(DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL) 1 - SIM 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): Ivo Bernardo da Silva

DATA DA ASSINATURA: 12/01/2004

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Ivo Bernardo da Silva

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Renato Siqueira Cardoso
RG 1 141 152-DR

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM:

IVO BERNARDO DA SILVA-ME
CNPJ 06.083.401/0001-39
Localidade de Santa Maria -Interior
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.IVO BERNARDO DA SILVA

ENDEREÇO.LOCALIDADE DE SANTA MARIA, INTERIOR CHOPINZINHO-PR

CNPJ:.06.083.401/0001-39.FONE/FAX:(046)3242 1567

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 40/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho 05 de abril de 2016.

Ivo Bernardo da Silva

Ivo Bernardo da Silva
CPF:500.727.739-87
RG:3.709.014-0
Sócio-Administrador

IVO BERNARDO DA SILVA-ME
CNPJ 06.083.401/0001-39
Localidade de Santa Maria -Interior
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

125

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 40/2016

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa IVO BERNARDO DA SILVA inscrita no CNPJ sob o nº 06.083.401/0001-39, é Microempresa nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . 62/2016 – Pregão nº 40/2016, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Chopinzinho 05 de abril de 2016.

Ivo Bernardo da Silva
IVO BERNARDO DA SILVA
SÓCIO-ADMINISTRADOR

Paulo Cezar Bertella
33636/0-6
CONTADOR
PAULO CEZAR BERTELLA
CONTADOR
CRC 033636/O-6

126

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
IVO BERNARDO DA SILVA ME

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato de inscrição	Data de Início de Atividade
41 1 0562903-4	06.083.401/0001-39	30/01/2004	20/01/2004

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
LOCALIDADE DE LINHA SANTA MARIA, INTERIOR, SEDE, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000

Objeto
TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS, REGULAR MUNICIPAL NAO URBANO

Capital: R$ 25.000,00
(VINTE E CINCO MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)
Microempresa

Último Arquivamento
Data: 30/01/2004 Número: 20040296083
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUICAO
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUICAO

Situação da Empresa
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário
IVO BERNARDO DA SILVA
Identidade: 37090140,SSP/ CPF: 500.727.739-87
Estado Civil: Casado Regime de Bens: Comunhão Parcial

CHOPINZINHO - PR, 31 de marco de 2016

16/248644-8

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
Validade da Proposta..: 60 Dias
Prazo de Execucao.....: 12 MESES

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
794	IVO BERNARDO DA SILVA	06.083.401/0001-39
2744	NAUBER P. SCOPEL	10.585.080/0001-48
222	VIACAO MANIATUR LTDA	02.255.414/0001-97

Lote/Item Quantidade Uni.Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 1,00 Un MANHA - Com saida da casa do S	NAUBER P. SCOPEL Valor Unitario Quantidade Valor Total	46.087,6800 1,00 46.087,68 12 MESES	IVO BERNARDO DA SILVA Item nao cotado pelo Fornecedor	
	VIACAO MANIATUR LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor			
0001/0002 Quantidade 1,00 Un MANHA -Saida do Sao Luiz, Cels	NAUBER P. SCOPEL Valor Unitario Quantidade Valor Total	111.838,0800 1,00 111.838,08 12 MESES	IVO BERNARDO DA SILVA Item nao cotado pelo Fornecedor	
	VIACAO MANIATUR LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor			
0001/0003 Quantidade 1,00 Un MANHA E TARDE - Saida de Sao L	NAUBER P. SCOPEL Valor Unitario Quantidade Valor Total	62.137,2000 1,00 62.137,20 12 MESES	IVO BERNARDO DA SILVA Item nao cotado pelo Fornecedor	
	VIACAO MANIATUR LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor			
0001/0004 Quantidade 1,00 Un MANHA - Com saida da Santa Mar	IVO BERNARDO DA SILVA Valor Unitario Quantidade Valor Total	144.686,8800 1,00 144.686,88 12 MESES	NAUBER P. SCOPEL Item nao cotado pelo Fornecedor	
	VIACAO MANIATUR LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor			
0001/0005 Quantidade 12,00 Un MANHA - Transporte coletivo de	VIACAO MANIATUR LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total	6.300,0000 12,00 75.600,00 12 MESES	IVO BERNARDO DA SILVA Item nao cotado pelo Fornecedor	
	NAUBER P. SCOPEL Item nao cotado pelo Fornecedor			

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

794 - IVO BERNARDO DA SILVA

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0004	1,00	144.686,8800	144.686,88	

Total do Fornecedor: 144.686,88

2744 - NAUBER P. SCOPEL

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0001	1,00	46.087,6800	46.087,68	
0001/0002	1,00	111.838,0800	111.838,08	
0001/0003	1,00	62.137,2000	62.137,20	

Total do Fornecedor: 220.062,96

222 - VIACAO MANIATUR LTDA

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0005	12,00	6.300,0000	75.600,00	

Total do Fornecedor: 75.600,00

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 440.349,84

Ivo Bernardo da Silva

TRANSPORTES SCOPEL

Nauber Pedro Scopel

Fone: (0xx46) 9112-1193 - 9113-4001

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 40/2016

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 40/2016

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R$	Total R$
1	16.944	Km.	**MANHÃ** – Com saída da casa do Scopel, Antonio Gregoletto, Lari Chechin, Canabaro, retornando até o asfalto.**11:20 –** Agenor Presa até o asfalto. **MEIO-DIA** – Asfalto as 11:30 Talita Forlim, Antônio Grigoletto, Canabarro, retornando Checchin, indo até o asfalto. **TARDE** – São Luiz, Fazenda Françozi, Fazenda Fagá, Linha Grigoletto, Canabarro, Talita Forlim, finalizando no Scopel. – Veículo Van/Kombi – 70,6 Km/diários	2,72	46.087,68
2	45.096	Km.	**MANHÃ** –Saída do São Luiz, Celso Piaia, Volta do Iguaçu, Trevo, Nelson Kopi, Km 6, Ademir Macari, Vilmar de Césaro e casa do Presa, São Luiz. **MEIO-DIA** – São Luiz, Km 6, Macari, Reck, Fazenda Barancelli (porteira), Linha Iguaçu Presa, entrada da Leonice Kopik (meio-dia e tarde), Vilmar de Césaro, Fazenda Francozi,Fagá (meio dia e tarde), Vanderson Rissardi, São Luiz, retornando às 17:00h pelo mesmo trajeto incluindo Fagá. **NOITE** – São Luiz, Água Amarela, Passo da Erva, Santa Helena, Campina, Armim, Unicentro, CEEBJA, Nova Visão,Genuino - Veículo Van - 187,9 Km diários.	2,48	111.838,08
3	23.448	Km.	**MANHÃ E TARDE** – Saída de São Luiz, Água Amarela (cemitério), encruzilhada Juraci Comerlatto (manhã e meio-dia e tarde), Passo da Erva, retornando pela 55, Nova Santa Rosa (Charnoski (meio-dia e tarde), até a ponte, Valdomiro Candia-go, Linha Grezzana, até São Luiz - Veículo micro-ônibus - 97,7 Km diários.	2,65	62.137,20
	TOTAL – R$				**220.062,96**

Total geral (por extenso) (DUZENTOS E VINTE MIL, SESSENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

TRANSPORTES SCOPEL

130

Nauber Pedro Scopel
Fone: (0xx46) 9112-1193 - 9113-4001

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Execução: Em todo o território do Município, de acordo com o Termo de Referência e Anexo 1 do Edital.

Chopinzinho – PR, 05 de Abril de 2016.

Nome: NAUBER SCOPEL
CPF: 021.411.179-25
RG: 6.085.610-9 SSP/PR
Cargo: Titular

DADOS BANCÁRIOS: **BANCO CRESOL – AG. 0842-7 – C/C 22.802-8**

TRANSPORTES SCOPEL

Nauber Pedro Scopel
Fone: (0xx46) 9112-1193 - 9113-4001

131

Chopinzinho – PR, 05 de Abril de 2016

PLANILHA DE CUSTO POR QUILÔMETRO

Veículo VAN H100 / 2004

TRECHO: **MANHÃ** –Saída do São Luiz, Celso Piaia, Volta do Iguaçu, Trevo, Nelson Kopi, Km 6, Ademir Macari, Vilmar de Césaro e casa do Presa, São Luiz.
MEIO-DIA – São Luiz, Km 6, Macari, Reck, Fazenda Barancelli (porteira), Linha Iguaçu Presa, entrada da Leonice Kopik (meio-dia e tarde), Vilmar de Césaro, Fazenda Francozi,Fagá (meio dia e tarde), Vanderson Rissardi, São Luiz, retornando às 17:00h pelo mesmo trajeto incluindo Fagá.
NOITE – São Luiz, Água Amarela, Passo da Erva, Santa Helena, Campina, Armim, Unicentro, CEEBJA, Nova Visão,Genuino - Veículo Van - 187,9 Km diários.

CUSTO OPERACIONAL POR KILOMETRO RODADO:

ITEM	R$	R$/KM
DIESEL	19.000,00	0,50
LUBRIFICANTES	900,00	0,02
MECÂNICA	3.500,00	0,09
PNEU	4.000,00	0,11
MANUTENÇÃO	3.000,00	0,08
DEPRECIAÇÃO	3.700,00	0,10
MOTORISTA	18.500,00	0,49
CONTABILIDADE	1.000,00	0,03
PRÓ-LABORE	3.150,00	0,08
IMPOSTOS	15.408,55	0,41
TOTAL DOS CUSTOS	**72.158,55**	**1,91**

Com o devido respeito, subscrevo-me atenciosamente.

Nauber P. Scopel

Nome: NAUBER SCOPEL
CPF: 021.411.179-25
RG: 6.085.610-9 SSP/PR
Cargo: Titular

Ivo Bernardo da Silva

TRANSPORTES SCOPEL

Nauber Pedro Scopel
Fone: (0xx46) 9112-1193 - 9113-4001

132

Chopinzinho – PR, 05 de Abril de 2016

PLANILHA DE CUSTO POR QUILÔMETRO

Veículo MICRO ÔNIBUS MB 608 / 1986

TRECHO: **MANHÃ E TARDE** – Saída de São Luiz, Água Amarela (cemitério), encruzilhada Juraci Comerlatto (manhã e meio-dia e tarde), Passo da Erva, retornando pela 55, Nova Santa Rosa (Charnoski (meio-dia e tarde), até a ponte, Valdomiro Candia-go, Linha Grezzana, até São Luiz - Veículo micro-ônibus - 97,7 Km diários.

CUSTO OPERACIONAL POR KILOMETRO RODADO:

ITEM	R$	R$/KM
DIESEL	15.000,00	0,77
LUBRIFICANTES	500,00	0,02
MECÂNICA	4.000,00	0,20
PNEU	3.500,00	0,18
MANUTENÇÃO	1.200,00	0,06
DEPRECIAÇÃO	2.500,00	0,13
MOTORISTA	14.000,00	0,72
CONTABILIDADE	1.000,00	0,05
PRÓ-LABORE	3.150,00	0,16
IMPOSTOS	4.112,00	0,21
TOTAL DOS CUSTOS	**48.962,00**	**2,50**

Com o devido respeito, subscrevo-me atenciosamente.

Nauber P. Scopel

Nome: NAUBER SCOPEL
CPF: 021.411.179-25
RG: 6.085.610-9 SSP/PR
Cargo: Titular

Ivo Bernardo da Silva

TRANSPORTES SCOPEL

Nauber Pedro Scopel
Fone: (0xx46) 9112-1193 - 9113-4001

Chopinzinho – PR, 05 de Abril de 2016

PLANILHA DE CUSTO POR QUILÔMETRO

Veículo Kombi/2007

TRECHO: **MANHÃ** – Com saída da casa do Scopel, Antonio Gregoletto, Lari Chechin, Canabaro, retornando até o asfalto.**11:20** – Agenor Presa até o asfalto.
MEIO-DIA – Asfalto as 11:30 Talita Forlim, Antônio Grigoletto, Canabarro, retornando Checchin, indo até o asfalto.
TARDE – São Luiz, Fazenda Françozi, Fazenda Fagá, Linha Grigoletto, Canabarro, Talita Forlim, finalizando no Scopel. – Veículo Van/Kombi – 70,6 Km/diários

CUSTO OPERACIONAL POR KILOMETRO RODADO:

ITEM	R$	R$/KM
GASOLINA	8.000,00	0,51
LUBRIFICANTES	300,00	0,02
MECÂNICA	3.000,00	0,21
PNEU	2.500,00	0,18
MANUTENÇÃO	1.000,00	0,07
DEPRECIAÇÃO	2.300,00	0,16
MOTORISTA	13.300,00	0,95
CONTABILIDADE	1.000,00	0,07
PRÓ-LABORE	3.150,00	0,22
IMPOSTOS	3.000,00	0,21
TOTAL DOS CUSTOS	**37.550,00**	**2,60**

Com o devido respeito, subscrevo-me atenciosamente.

Nauber P. Scopel

Nome: NAUBER SCOPEL
CPF: 021.411.179-25
RG: 6.085.610-9 SSP/PR
Cargo: Titular

Ivo Bernardo da Silva

IVO BERNARDO DA SILVA-ME
CNPJ 06.083.401/0001-39
Localidade de Santa Maria -Interior
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 40/2016

Item	Quant	Unid	Descrição	Unit	Total
04	55.224,00	Km.	**MANHA** – Com saída da Santa Maria, Palmeirinha Volta do Luciano, Linha Mendes até João Viana, Raul Dedordi, até (até quebra-molas – Guaranis), Posto Pan, Entrada na Linha Luis, Ari Longo até o Núcleo de Santa Inês. **MEIO-DIA** – Santa Inês, Posto Pan, Escola Vera Tupã (Guaranis), Palmerinha, Vila Brasil, Fazenda Bertonceli, Fazenda Sojamil, Fazenda Dalacosta Fazenda Ceni, Volta do Luciano, Linha Mendes, Linha Souza, Raul Dedordi, Escola Prudente, quebra-molas (Guaranis), Posto Pan, Ari Longo até o Núcleo de Santa Inês. **TARDE** – Santa Inês, Ari Longo, Trevo Escola Jykre Tag (Kaingang), Portal, Divisa de Mangueirinha, Entrada na Linha Luis, Posto Pan, quebra-molas (Guaranis) entrada da Sirlei, Volta do Luciano, Linha Mendes, Linha Souza, Raul Dedordi, Fazenda Bertoncelli, Linha Brasil, Santa Maria - Veículo ônibus – 230,1 Km. diários.	2,62	144.686,88
TOTAL R$ 144.686,88 (Cento e quarenta e quatro mil seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos)					

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, materiais e equipamentos, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Execução: Em todo o território do Município, de acordo com o Termo de Referência e Anexo 1 do Edital.

Chopinzinho 05 de abril de 2016.

Ivo Bernardo da Silva

Ivo Bernardo da Silva:
Sócio Administrador
CPF:500.727.739-87
RG:3.709.014-0

DADOS BANCÁRIOS: BANCO HSBC
AGENCIA 0093
C/C 03273-06

IVO BERNARDO DA SILVA-ME

CNPJ 06.083.401/0001-39

Localidade de Santa Maria -Interior

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

135

Relatório de despesas mensais com linha transporte coletivo: **MANHÃ- Com saída da Santa Maria, Palmeirinha, Volta do Luciano, Linha Mendes até João Viana, Raul Dedordi, (até quebra-molas-Guaranis), Posto Pan, Entrada na Linha Luis, Ari Longo até o Núcleo d Santa Inês.**

MEIO-DIA-Santa Inês, Posto Pan, Escola Vera Tupã-Guaranis, Palmeirinha, Vila Brasil, Fazenda Bertoncelli, Fazenda Sojamil, Fazenda Dalacosta, Fazenda Ceni, Volta do Luciano, Linha Mendes (até o bezerra) Linha Souza, Raul Dedordi, Escola Prudente, quebra-molas-guaranis, Posto pan (Elizangela Weis) Seguindo até a Santa Inês, incluindo Décio Longo.

TARDE- Santa Inês, Ari Longo, trevo, Jykre Tãg(Kaigang), Portal, trevo, Divisa de Mangueirinha, Entrada na Linha Luis Posto Pan, quebra-molas (Guaranis) entrada da Sirlei, Volta do Luciano, Linha Mendes, Linha Souza. Raul Dedordi, Fazenda Bertoncelli, Linha Brasil, santa Maria, veículo Onibus (230,1 Km).

Despesas	Valor
Motorista e Encargos Tributários e Previdenciários	2.100,00
IPVA,Seguro obrigatório	550,00
Troca óleo , Pneus e Manutenção em Geral	1.283,00
Combustível-Diesel 1330 Lt a 2,84	3.800,00
Honorários Contábeis	300,00
Despesas diversas-taxa bancária etc	120,00
TOTAL	**8.153,00**

Chopinzinho 05 de abril de 2016.

Ivo Bernardo da Silva

Ivo Bernardo da Silva
Administrador

Paulo Cezar Bertella
Contador

Mania Tur
CNPJ: 02.255.414.0001/97
Rua Frei Everaldo, 4724, Centro- CEP:85.560.000
Contatos- fones-(46)3242-2502 - 9912-2766 – 8401-3376
e-mail- maniatur@hotmail.com

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 40/2016

ITEM	Quant	Unid	Descrição	Unit	Total
05	12	Meses	MANHÃ-Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo Micro-ônibus, no período da manhã, com retorno a tarde, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP e UTFP de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando pelo mesmo trajeto, durante o período letivo de 2016, correspondente a 70% do custo efetivo total do transporte. Veículo Micro–ônibus	6.300,00	75.600,00
	TOTAL-R$ 75.600,00 (Setenta e cinco mil e seiscentos reais)				

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, materiais e equipamentos, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Execução: Em todo o território do Município, de acordo com o Termo de Referência e Anexo 1 do Edital.

Chopinzinho 05 de abril de 2016.

Juares de Assis
Juares de Assis
Sócio Administrador
CPF:023.139.999-55
RG:6.868.352-1

DADOS BANCÁRIOS:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AG 1932-0
C/C 03000829-4

02.255.414/0001-97
VIAÇÃO MANIATUR LTDA.
RUA FREI EVERALDO, 4724 - CENTRO
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Mania Tur Turismo
CNPJ: 02.255.414.0001/97
Rua Frei Everaldo, 4724, Centro- CEP:85.560.000
Contatos- fones-(46)3242-2502 - 9912-2766 – 8401-3376
e-mail- maniatur@hotmail.com

Relatório de despesas mensais com linha transporte coletivo: MANHÃ- Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo MICRO ÔNIBUS , no período da manhã, com retorno a tarde, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP e UTFPR de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando pelo mesmo trajeto, durante o período letivo de 2016 correspondente a 70% do custo efetivo total do transporte.

Despesas	Valor
Motorista-Salário e encargos	40%
IPVA,Seguro obrigatório	20%
Seguro Alunos	8%
Troca óleo , Pneus e Manutenção em Geral	10%
Combustível-Diesel 950 lt a 2,84 Km percorrida diariamente 190 km	25%
Honorários Contábeis	8%
Despesas diversas-taxa bancária etc	5%
Despesas de Estadia mensal (kitnet)	18%
Despesas com alimentação	15%
TOTAL	**6.300,00**

Chopinzinho 05 de abril de 2016

Juares de Assis
Administrador

Paulo Cezar Bertella
Contador

02.255.414/0001-97
VIAÇÃO MANIATUR LTDA.
RUA FREI EVERALDO, 4724 - CENTRO
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. ***14/2016***	VALIDADE: ***31/12/2016***

NOME OU RAZÃO SOCIAL: ***VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME***
PORTE DA EMPRESA: ME

ENDEREÇO: ***Rua Frei Everaldo, nº 4.724 - Bairro Centro.***

CEP: ***85.560-000***	CIDADE: ***Chopinzinho,PR***

DATA DA CONSTITUIÇÃO: ***27/11/1997*** ***20140659153 – 03/02/2014***	CNPJ.: ***02.255.414/0001-97*** ***INSC. ESTADUAL:***

DADOS BANCÁRIOS:

FONE: ***(46) 3242-1567***	FAX: ***(46) 3242-1567***

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Juares de Assis	***CPF nº 023.139.999-55***	***RG: 6.868.352-1 SSP/PR***
Fernanda Aime de Assis	***CPF nº 937.817.419-15***	***RG: 6.270.970-7 SSP/PR***

RAMO DE ATIVIDADE:

Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 15 de janeiro de 2016.

DELAIR VILMAR AMBROSINI
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

IMPRIMIR VOLTAR

139

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02255414/0001-97
Razão Social: VIACAO MANIATUR LTDA
Endereço: RUA FREI EVERALDO 4724 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/03/2016 a 21/04/2016

Certificação Número: 2016032315583412093399

Informação obtida em 30/03/2016, às 14:58:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Iro B...

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VIACAO MANIATUR LTDA - ME
CNPJ: 02.255.414/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços < http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:33:30 do dia 08/03/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/09/2016.
Código de controle da certidão: **39C4.32E7.27D9.80C2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Isro B. . .

111

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIACAO MANIATUR LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.255.414/0001-97
Certidão nº: 29666298/2016
Expedição: 30/03/2016, às 14:59:36
Validade: 25/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIACAO MANIATUR LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.255.414/0001-97, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

142

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014477252-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.255.414/0001-97**
Nome: **VIACAO MANIATUR LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/07/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

113

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO
00617/2016

N° CADASTRO DA EMPRESA 16400

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA
Razão Social: VIACAO MANIATUR LTDA
CPF/CNPJ....: 02.255.414/0001-97 RG/Inscr....: 0
Endereço....: RUA FREI EVERALDO Número.....: 4724
Bairro.....: VERDI CEP.....: 85560000
Cidade.....: CHOPINZINHO UF.....: PR

ALVARÁ N°...: 039/2004

NALIDADE..: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADES
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos orgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO

Chopinzinho, Pr, 31 de Março de 2016.

PAULO CÉSAR ROMITE
Matrícula 1450-6
Divisão de Tributação
Decreto nº 0092013
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CHOPINZINHO
CNPJ 76.995.414/0001-60
Rua Santos Dumont, 3883
CHOPINZINHO PARANÁ

Maria Tur
CNPJ: 02.255.414.0001/97
Rua Frei Everaldo, 4724, Centro- CEP:85.560.000
Contatos- fones-(46)3242-2502 - 9912-2766 – 8401-3376
e-mail- maniatur@hotmail.com

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

Viação Maniatur Ltda CNPJ n.º 02.225.414/0001-97, sediada..Rua Frei Everaldo, 4724, Centro, Chopinzinho-Pr por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 5/2015, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho 05 de abril de 2016.

Juares de Assis
Sócio-Administrador

02.255.414/0001-97
VIAÇÃO MANIATUR LTDA.
RUA FREI EVERALDO, 4724 - CENTRO
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Mania Tur Turismo
CNPJ: 02.255.414.0001/97
Rua Frei Everaldo, 4724, Centro- CEP:85.560.000
Contatos- fones-(46)3242-2502 - 9912-2766 – 8401-3376
e-mail- maniatur@hotmail.com

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa VIAÇÃO MANIATUR LTDA devidamente inscrita no CNPJ nº 02 .255.414/0001-97 com endereço na Rua Frei Everaldo 4724, Centro, CEP 85560-000 na cidade de Chopinzinho Estado do PR telefone 046 3242 2502 ***DECLARA***, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho 05 de abril de 2016.

Juares de Assis

Juares de Assis
CPF:023.139.999-55
RG:6.868.352-1
Sócio-Administrador

02.255.414/0001-97
VIAÇÃO MANIATUR LTDA.
RUA FREI EVERALDO, 4724 - CENTRO
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para fins de habilitação, que a empresa Viação Maniatur – LTDA , inscrita no CNPJ nº 02.255.414/0001-97, com sede em Chopinzinho/PR, representada por Juares De Assis , participou da Visita Técnica realizada em 30 de março de 2016, no local onde será realizado o serviço constante do referido Edital de pregão Presencial nº 40/2016 e Processo n° 62/2016.

A empresa supracitada declara que seu representante conheceu as condições gerais para emissão de sua proposta de preços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

E, para clareza, firmamos a presente, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Chopinzinho-PR, 30 de março de 2016

Édina Accorsi
Secretária de Educação e Cultura

Juares de Assis
Juares de Assis
Empresa Contratada

Maniatur Turismo
CNPJ: 02.255.414.0001/97
Rua Frei Everaldo, 4724, Centro- CEP:85.560.000
Contatos- fones-(46)3242-2502 - 9912-2766 – 8401-3376
e-mail- maniatur@hotmail.com

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APRESENTAÇÃO DE APÓLICE DE SEGUROS NA ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE ITEM GANHO NA PRESENTE LICITAÇÃO

Declaramos para fins de participação no Pregão n° 40 que a empresa Viação Maniatur Ltda CNPJ n°02.255.414/0001-97 compromete-se a apresentar comprovação de que possui apólice de seguro com cobertura contra terceiros e para passageiros, incluindo: Danos materiais, danos pessoais e assistência médica no ato de assinatura do con-trato, conforme condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima na assinatura do contrato acarretará no impedimento da assinatura do mesmo e consequente desclassificação do certame.

Chopinzinho 05 de abril de 2016.

Juares de Assis
Administrador

02.255.414/0001-97
VIAÇÃO MANIATUR LTDA
RUA FREI EVERALDO, 4724 - CENTRO
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

SEGURO OBRIGATÓRIO

DOCUMENTO DE PORTE OBRIGATÓRIO
NÃO VÁLIDO PARA TRANSFERÊNCIA

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.dpvatseguradotransito.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

PRÊMIO ANUAL

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 7.283.419-4
POLEGAR DIREITO
CARTEIRA DE IDENTIDADE
REGISTRO GERAL 7.283.419-4
NOME EDER DOS SANTOS DO AMARAL

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Viação Monarca Ltda

CGC/CPF/CEI: 93.255.414/0001-97

ENDEREÇO: Rua Frei Bernardo 4724

MUNICÍPIO: Cha Pinho UF: PR

ESP. DO ESTABELECIMENTO: Transp Passageiros

CARGO:

CBO Nº: 782410

DATA DE ADMISSÃO: 15 DE junho DE 2015

REGISTRO Nº: FLS. / FICHA: 08

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA: R$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais).

Juarez de Am

ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO C/ TESTEMUNHA

1ª 2ª

DATA DE SAÍDA: DE DE

ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO C/ TESTEMUNHA

1ª 2ª

COM. DISPENSA CD Nº:

FGTS Nº DA CONTA:

08

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR:

CGC/CPF/CEI:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO: UF:

ESP. DO ESTABELECIMENTO:

CARGO:

CBO Nº:

DATA DE ADMISSÃO: DE DE

REGISTRO Nº: FLS. / FICHA:

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA:

ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO C/ TESTEMUNHA

1ª 2ª

DATA DE SAÍDA: DE DE

ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO C/ TESTEMUNHA

1ª 2ª

COM. DISPENSA CD Nº:

FGTS Nº DA CONTA:

09

TRABALHADOR

Esta é sua **Carteira de Trabalho - CTPS**, instituída pelo então Presidente Getulio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento de seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro-desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação espelham a conduta da qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP 127.85045.72-8

NÚMERO 5280035 | SÉRIE 0040 | UF PR

VÁLIDA

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR .....

CGC/CPF/CEI .....

ENDEREÇO .....

MUNICÍPIO ..... UF .....

ESP. DO ESTABELECIMENTO .....

CARGO .....

CBO Nº .....

DATA DE ADMISSÃO ..... DE ..... DE .....

REGISTRO Nº ..... FLS. / FICHA .....

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA .....

ASSINATURA DO EMPREGADOR OU A ROGO E TESTEMUNHAS

1ª ..... 2ª .....

DATA DE SAÍDA ..... DE ..... DE .....

ASSINATURA DO EMPREGADOR OU A ROGO E TESTEMUNHAS

1ª ..... 2ª .....

COM. DISPENSA CD Nº .....

FGTS Nº DA CONTA .....

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

AUMENTADO EM 01/08/14 PARA R$ 1.950,00

MOTIVO A.C.T. RJJ Com. e Desp. de Frutas e Verd. Ltda

ASSINATURA DO EMPREGADOR

AUMENTADO EM 01/12/2015 PARA R$ 1.500,00

MOTIVO reajuste Juares de Luis

ASSINATURA DO EMPREGADOR

AUMENTADO EM 01/02/16 PARA R$ 1.700,00

MOTIVO R.S.M.

ASSINATURA DO EMPREGADOR

AUMENTADO EM / / PARA R$ .....

MOTIVO ..... ASSINATURA DO EMPREGADOR

AUMENTADO EM / / PARA R$ .....

MOTIVO ..... ASSINATURA DO EMPREGADOR

AUMENTADO EM / / PARA R$ .....

MOTIVO ..... ASSINATURA DO EMPREGADOR

AUMENTADO EM / / PARA R$ .....

MOTIVO ..... ASSINATURA DO EMPREGADOR

AUMENTADO EM / / PARA R$ .....

MOTIVO ..... ASSINATURA DO EMPREGADOR

REGISTRO DE EMPREGADO

153

CARACTERÍSTICOS FÍSICOS

Cabelo .....

Olhos .....

Altura .....

Peso .....

Sinais .....

VISTO DA FISCALIZAÇÃO

Edir dos Santos do Amaral, portador da C. T. P. S. nº 528035 Série 0040; C.T.P.S. (Rural) nº ..... Série .....; C. P. F. / CIC nº 029.167.779-01; Título de Eleitor nº ..... da ..... zona; Cédula de Identidade R. G. nº 7.283.419-4 foi admitido em 15 de Junho de 2015 para exercer a função de motorista, com o salário de R$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais) por mês no seguinte horário de trabalho: das ..... às ..... horas, com ..... horas de intervalo para repouso e alimentação.

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO			
É optante? Sim ☒ Não ☐	Data da opção 15/06/2015	Data da retratação ..../..../....	Banco depositário CEF

	QUANDO ESTRANGEIRO	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)
Nacionalidade brasileiro	Carteira modelo 19 nº	Cadastrado em 26/11/2013
Filho de Eloi dos Santos do Amaral		sob nº 127.85045.72-8
e de Maria Terezinha do Amaral	N.º Registro Geral	dep. no Banco .....
nascido em Chopinzinho	Casado(a) c/ brasileira(o)?	endereço .....
a 06 de agosto de 1980	Nome do cônjuge	
Estado civil casado		Códigos: Banco 104
Nome do cônjuge		Agência 19320
	Tem filhos brasileiros?	
Grau de instrução	Quantos?	endereço da agência .....
Residência	Data da chegada ao Brasil:	
Cart. Nac. Habilitação nº	de ..... de	Obs.: .....
Cert. Militar nº ..... Série ..... Categ.	Naturalizado	
	Decreto nº	

Beneficiários: .....

Chopinzinho, 15 de Junho de 2015

154

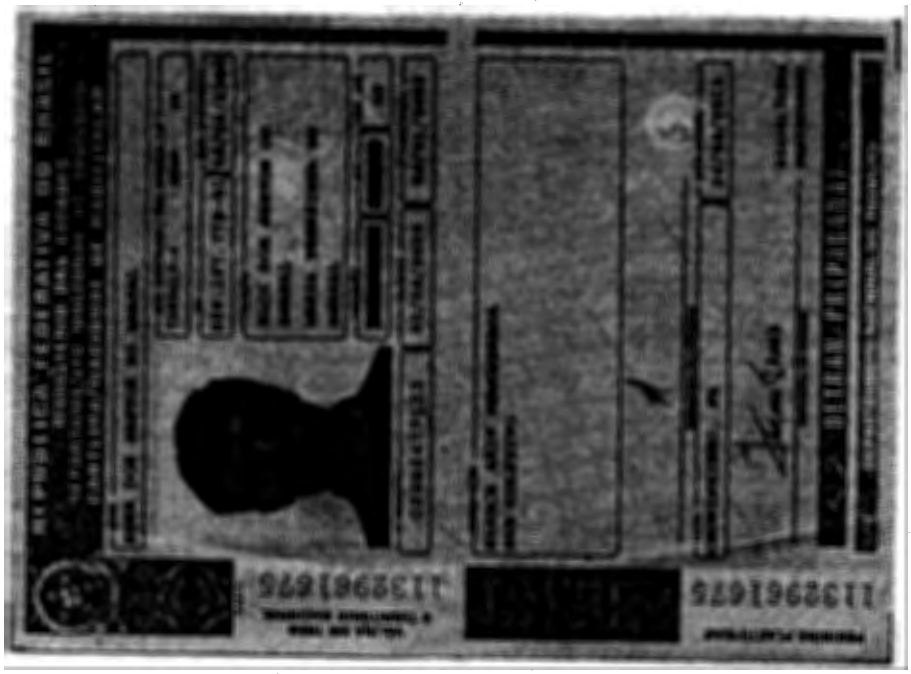

Certificado

Certificamos que, *Nº* 8496599

EDER DOS SANTOS DO AMARAL

Renach 2684477123

Categoria AE

participou do Curso TRANSPORTE DE PASSAGEIROS *realizado na cidade de* VITORINO *no período de* 05/06/2015 *à* 14/06/2015 *, com carga horária total de* 50 *horas, com validade até* 2 de Junho de 2020.

VITORINO , 24 de Junho de 2015

SEST SENAT VITORINO

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO: 192

PROCESSO: 90.934998-1

DETRAN PR DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

DENATRAN

Maria Tur
CNPJ: 02.255.414.0001/97
Rua Frei Everaldo, 4724, Centro- CEP:85.560.000
Contatos- fones-(46)3242-2502 - 9912-2766 – 8401-3376
e-mail- maniatur@hotmail.com

156

DECLARAÇÃO.

Eu Juares de Assis, Sócio Administrador da empresa Viação Maniatur Ltda, portadora do CNPJ 02.255.414/0001-97, situada a Rua Frei Everaldo 4724, Centro, Chopinzinho-Pr, declaro para os devidos fins que o Sr Eder dos Santos do Amaral não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima e nem é reincidente em infrações médias nos últimos doze meses conforme consulta no DETRAN em anexo.

Sendo a presente expressão de verdade e dé dato assino.

Chopinzinho 05 de abril de 2016.

Juares de Assis
Administrador

02.255.414/0001-97
VIAÇÃO MANIATUR LTDA.
RUA FREI EVERALDO, 4724 - CENTRO
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/PR

Consulta Histórico de Pontuação

157

Informações do Condutor

Nome: **EDER DOS SANTOS DO AMARAL**
RG: **7283419**
Nº Registro CNH: **2684477123**
Categoria: **AE**
Situacao CNH: **NORMAL**

CPF: **029.107.779-01**
Modelo da CNH: **CNH Com Foto**
Validade: **02/06/2020**

Advertências

Não existem advertências

Pontos

Não existe pontuação nos últimos 5 anos

Informações Adicionais

ATENÇÃO: Os dados exibidos refletem a posição em 30/03/2016 16:15

Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento ao Cidadão, telefone 0800-643-7373, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.

Este Extrato é fornecido gratuitamente.

Este extrato só terá validade como documento em sua versão impressa (formato .PDF).

De acordo com a Resolução 182/2005 do CONTRAN, artigos 22 e 23, a prescrição da pretensão punitiva e executória é de 05 (cinco) anos. Desta forma, na presente consulta serão apresentados os dados de pontuação e processos de suspensão e/ou cassação do direito de dirigir dos últimos 05 (cinco) anos.

Jaubes
Irro B...

Data Emissão: 30/03/2016 **Hora:** 16:15

Maria Tur
CNPJ: 02.255.414.0001/97
Rua Frei Everaldo, 4724, Centro- CEP:85.560.000
Contatos- fones-(46)3242-2502 - 9912-2766 – 8401-3376
e-mail- maniatur@hotmail.com

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO EM FAZER A VISTORIA DO VEÍCULO, CONFORME PREVISTO NO EDITAL, NA ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE A ITEM GANHO NA PRESENTE LICITAÇÃO.

Declaramos para fins de participação no Pregão Presencial n°40, que a empresa Viação Maniatur Ltda CNPJ n° 02.255.414/0001-97, compromete-se a realizar vistoria do veículo apresentado no Processo Licitatório nº 62/2016 Pregão Presencial, no ato de assinatura do contrato, caso seja o vencedor, conforme condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima na assinatura do contrato acarretará em rescisão deste, ou ser considerado como ex-vencedor do item.

Chopinzinho 05 de abril de 2016.

Juares de Assis
Administrador

02.255.414/0001-97
VIAÇÃO MANIATUR LTDA.
RUA FREI EVERALDO, 4724 - CENTRO
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. ***64/2016***	VALIDADE: ***31/12/2016***

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
IVO BERNARDO DA SILVA

ENDEREÇO:
Localidade de Santa Maria – Interior

CEP: ***85.560-000***	CIDADE: ***Chopinzinho - PR***

DATA DA CONSTITUIÇÃO: ***Janeiro/2002***	CNPJ.: ***06.083.401/0001-39*** ***INSC. ESTADUAL:***

DADOS BANCÁRIOS:
HSBC -

FONE: ***(46) 3242-3946***	FAX:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Ivo Bernardo da Silva CPF nº 500.727.739-87 RG nº3.709.014-0 SSP/PR

RAMO DE ATIVIDADE:

TRANSPORTES – TRANSPORTE ESCOLAR

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 31 de março de 2016.

DELAIR VILMAR AMBROSINI
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

IMPRIMIR VOLTAR

160

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06083401/0001-39
Razão Social: IVO BERNÀRDO DA SILVA
Endereço: LOC LINHA SANTA MARIA S/N SEDE / INTERIOR / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2016 a 27/04/2016

Certificação Número: 2016032904163116679327

Informação obtida em 01/04/2016, às 13:41:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

161

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IVO BERNARDO DA SILVA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.083.401/0001-39
Certidão nº: 30530766/2016
Expedição: 01/04/2016, às 13:43:31
Validade: 27/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IVO BERNARDO DA SILVA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.083.401/0001-39, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

162

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014487930-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.083.401/0001-39**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/07/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

163

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO
00642/2016

N° CADASTRO DA EMPRESA 16250

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA
Razão Social: IVO BERNARDO DA SILVA
CPF/CNPJ....: 06.083.401/0001-39 RG/Inscr....:
Endereço....: Número.....: 0
Bairro.....: CEP.....: 85560000
Cidade.....: CHOPINZINHO UF.....: PR

ALVARÁ N°...: 24/2004

FINALIDADE..: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE.
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos orgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO

Chopinzinho, Pr, 04 de Abril de 2016.

PAULO CÉSAR ROMITE
Matrícula 1450-6
Divisão de Tributação
Decreto nº 0092013

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CHOPINZINHO
CNPJ 76.995.414/0001-60
Rua Santos Dumont, 3883
CHOPINZINHO PARANÁ

154

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IVO BERNARDO DA SILVA - ME
CNPJ: 06.083.401/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 14:08:43 do dia 31/12/2012 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/06/2013.
Código de controle da certidão: **00E2.9BD9.E7DF.2471**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

165

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 06.083.401/0001-39 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC.
Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB.

Nova Consulta

IVO BERNARDO DA SILVA-ME
CNPJ 06.083.401/0001-39
Localidade de Santa Maria -Interior
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

IVO BERNARDO DA SILVA CNPJ n.º 06.083.401/0001-39 sediada.na Localidade de Santa Maria, Interior, Chopinzinho-Pr., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 40/2016, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho 05 de abril de 2016.

Ivo Bernardo da Silva
IVO BERNARDO DA SILVA

IVO BERNARDO DA SILVA-ME
CNPJ 06.083.401/0001-39
Localidade de Santa Maria -Interior
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa IVO BERNARDO DA SILVA-ME devidamente inscrita no CNPJ nº 06.083.401/0001-39 com endereço na localidade de Santa Maria s/nº, Interior, CEP 85560-000, na cidade de Chopinzinho Estado do P R telefone 046 3242 1567 ***DECLARA***, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho 05 de abril de 2016.

Ivo Bernardo da Silva

Ivo Bernardo da Silva
CPF:500.727.739-87
RG:3.709.014-0
Sócio-Administrador

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para fins de habilitação, que a empresa IVO BERNARDO DA SILVA TRANSPORTES, inscrita no CNPJ nº 06.083.401/0001-39, com sede em Chopinzinho/PR, representada por Ivo Bernardo da Silva, participou da Visita Técnica realizada em 01 de abril de 2016, no local onde será realizado o serviço constante do referido Edital de pregão Presencial nº 40/2016 e Processo n° 62/2016.

A empresa supracitada declara que seu representante conheceu as condições gerais para emissão de sua proposta de preços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

E, para clareza, firmamos a presente, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Chopinzinho-PR, 01 de abril de 2016

Roseli A. Scolari Lorenzi
Responsável pela Secretaria de Educação e Cultura

Ivo Bernardo da Silva
Ivo Bernado da Silva
Empresa Contratada

IVO BERNARDO DA SILVA-ME
CNPJ 06.083.401/0001-39
Localidade de Santa Maria -Interior
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APRESENTAÇÃO DE APÓLICE DE SEGUROS NA ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE ITEM GANHO NA PRESENTE LICITAÇÃO

Declaramos para fins de participação no Pregão n° 40/2016 que a empresa Ivo Bernardo da Silva-Me CNPJ n° 06.083.401/0001-39, compromete-se a apresentar comprovação de que possui apólice de seguro com cobertura contra terceiros e para passageiros, incluindo: Danos materiais, danos pessoais e assistência médica no ato de assinatura do contrato, conforme condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima na assinatura do contrato acarretará no impedimento da assinatura do mesmo e consequente desclassificação do certame.

Chopinzinho 05 de abril de 2016.

Ivo Bernardo da Silva
Ivo Bernardo da Silva
Administrador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DETRAN-PR Nº 01205630 1174

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

1 | 00242933823 | ********** | 2015

IVO BERNARDO DA SILVA

500.727.739-87 | AAL-5842

********** | 3440581 1424055

PAR/CHIB/PB | DIESEL

M. BENZ/LP 1113 | 1979 | 1979

41P/145CV | ASUGUEL | BRANCA

IPVA 2015 ISENTO

SEGURO 2015 (DPVAT) OBRIGATORIO

SEM RESERVA

CHOPINZINHO, 21/08/15 | 31/05/01

CONFERE

PR Nº 01205630 1174 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.dpvatseguradotransito.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2015 | DATA EMISSÃO 21/08/15

1 | 500.727.739-87 | AAL-5842

00242933823 | M. BENZ/LP 1113

1979 | 03 | 3440581 1424055

PRÊMIO TARIFÁRIO

175,08 | 19,54 | 370,84

4,1% | 1,50 | 396,49

X COTA ÚNICA | PARCELADO | 20/08/15

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

ZR/NC CIR CHOPINZINHO

CONFERE DESCONTE

001046

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.789.014 0

DATA DE EXPEDIÇÃO 08/04/1994

NOME
IVO BERNARDO DA SILVA

FILIAÇÃO
ANTONIO BERNARDO DA SILVA SOBRINHO
LEONOR DE LIMA BERNARDO DA SILVA

NATURALIDADE
CORONEL VIVIDA/PR

DATA DE NASCIMENTO
15/06/1964

DOC. ORIGEM
COMARCA-CORONEL VIVIDA/PR,DA SEDE
C.CAS 2434,LIVRO-012,FOLHA-297

CPF 500.727.739-87

CORONEL VIVIDA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR RICARDO CASTES NORONHA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

171

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1248487103
1248487103

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

73

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): IVO BERNARDO DA SILVA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO
SEXO: M☒ F☐	REGIME DE BENS (se casado): COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

FILHO DE (pai): ANTONIO BERNARDO DA SILVA SOBRINHO	(mãe): LEONOR DE LIMA BERNARDO DA SILVA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
15/06/1964	3.709.014-0	SSP	PR	500.727.739-87

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.): NA LOCALIDADE DE LINHA SANTA MARIA		NÚMERO: S/N
COMPLEMENTO: INTERIOR	BAIRRO / DISTRITO: SEDE	CEP: 85560-000
MUNICÍPIO: CHOPINZINHO		UF: PARANÁ

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do : PARANÁ

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: IVO BERNARDO DA SILVA

LOGRADOURO (rua, av, etc.): LOCALIDADE DE LINHA SANTA MARIA		NÚMERO: S/N
COMPLEMENTO: INTERIOR	BAIRRO / DISTRITO: SEDE	CEP: 85560-000
MUNICÍPIO: CHOPINZINHO	UF: PR	PAÍS: BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL):		

VALOR DO CAPITAL - R$: R$- 25.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso): VINTE E CINCO MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 5024-0/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, REGULAR MUNICIPAL NÃO URBANO
Atividades secundárias:	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL CERTIFICO QUE A ALTERAÇÃO CONTRATUAL ☐ 1 - SIM ☐ 2 - NÃO
20/01/2004				

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): Ivo Bernardo da Silva

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
12/01/2004	Ivo Bernardo da Silva

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Apolinário Siqueira Cardoso
RG 1 141 152 DP

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/01/...

IVO BERNARDO DA SILVA-ME

CNPJ 06.083.401/0001-39

Localidade de Santa Maria -Interior

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

171

DECLARAÇÃO.

Eu Ivo Bernardo da Silva, Administrador da empresa Ivo Bernardo da Silva-Me, portadora do CNPJ 06.083.401/0001-39, situada a Localidade de Santa Maria, Interior, Chopinzinho-Pr, declaro para os devidos fins que não cometi nenhuma infração grave ou gravíssima e nem sou reincidente em infrações médias nos últimos doze meses conforme consulta no DETRAN em anexo.

Sendo a presente expressão de verdade e dé dato assino.

Chopinzinho 05 de abril de 2016.

Ivo Bernardo da Silva

Ivo Bernardo da Silva
Administrador

175

ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/PR

Consulta Histórico de Pontuação

Informações do Condutor

Nome: **IVO BERNARDO DA SILVA**
RG: **3709014**
Nº Registro CNH: **1661297633**
Categoria: **E**
Situacao CNH: **NORMAL**

CPF: **500.727.739-87**
Modelo da CNH: **CNH Com Foto**
Validade: **01/03/2021**

Advertências

Não existem advertências

Pontos

Não existe pontuação nos últimos 5 anos

Informações Adicionais

ATENÇÃO: Os dados exibidos refletem a posição em 01/04/2016 13:58

Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento ao Cidadão, telefone 0800-643-7373, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.

e Extrato é fornecido gratuitamente.

Este extrato só terá validade como documento em sua versão impressa (formato .PDF).

De acordo com a Resolução 182/2005 do CONTRAN, artigos 22 e 23, a prescrição da pretensão punitiva e executória é de 05 (cinco) anos. Desta forma, na presente consulta serão apresentados os dados de pontuação e processos de suspensão e/ou cassação do direito de dirigir dos últimos 05 (cinco) anos.

Ivo B...

IVO BERNARDO DA SILVA-ME
CNPJ 06.083.401/0001-39
Localidade de Santa Maria -Interior
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

176

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO EM FAZER A VISTORIA DO VEÍCULO, CONFORME PREVISTO NO EDITAL, NA ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE A ITEM GANHO NA PRESENTE LICITAÇÃO.

Declaramos para fins de participação no Pregão Presencial n°40/2016, que a empresa Ivo Bernardo da Silva-Me CNPJ n° 06.083.401/0001-39, compromete-se a realizar vistoria do veículo apresentado no Processo Licitatório nº 62/2016 Pregão Presencial, no ato de assinatura do contrato, caso seja o vencedor, conforme condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima na assinatura do contrato acarretará em rescisão deste, ou ser considerado como ex-vencedor do item.

Chopinzinho 05 de abril de 2016.

Ivo Bernardo da Silva
Ivo Bernardo da Silva
Administrador

Ivo B. . .

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 ***e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br***

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

177

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. ***69/2016***	VALIDADE: ***31/12/2016***

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
NAUBER PEDRO SCOPEL

ENDEREÇO:
Rua Tereza M Furigo, nº 3.680, Casa – Loteamento Dalmut

CEP: ***85.560-000***	CIDADE: ***Chopinzinho – PR***

DATA DA CONSTITUIÇÃO: ***02/01/2009*** **Junta Comercial: 41106438640 - 09/01/2009**	**CNPJ: 10.585.080/0001-48** **INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO**

DADOS BANCÁRIOS:

FONE:	FAX:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Nauber Pedro Scopel CPF 021.411.179-25 RG 6.085.610-9 SSPPR

RAMO DE ATIVIDADE:

Transporte Escolar

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 04 de abril de 2016.

DELAIR VILMAR AMBROSINI
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

178

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10585080/0001-48
Razão Social: NAUBER P SCOPEL
Nome Fantasia: TRANSPORTES SCOPEL
Endereço: RUA TEREZA M FURIGO 3680 SALA COMERCIAL / LOT DALMUT / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2016 a 19/04/2016

Certificação Número: 2016032123542430167900

Informação obtida em 23/03/2016, às 14:17:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

179

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NAUBER P SCOPEL - ME
CNPJ: 10.585.080/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:07:41 do dia 31/03/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/09/2016.
Código de controle da certidão: **39EE.EC57.E5DE.DBEE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nauber

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NAUBER P SCOPEL - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.585.080/0001-48
Certidão n°: 27259861/2016
Expedição: 23/03/2016, às 14:30:14
Validade: 18/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NAUBER P SCOPEL - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.585.080/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

181

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO
00649/2016

N° CADASTRO DA EMPRESA 22770

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA
Razão Social: NAUBER P. SCOPEL - ME
CPF/CNPJ....: 10.585.080/0001-48 RG/Inscr....:
Endereço....: RUA IRMA THEREZA FURIGO Número.....: 3680
Bairro.....: SAO SEBASTIAO CEP.....: 85560000
Cidade.....: CHOPINZINHO UF.....: PR

ALVARÁ N°...: 006/2009

FINALIDADE..: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE.
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos orgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO

Chopinzinho, Pr, 05 de Abril de 2016.

PAULO CESAR ROMITE
Matrícula 1450-6
Divisão de Tributação
Decreto n° 0092013

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CHOPINZINHO
CNPJ 76.995.414/0001-60
Rua Santos Dumont, 3883
CHOPINZINHO PARANÁ

Nauber

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

132

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014485385-31

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.585.080/0001-48**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/07/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para fins de habilitação, que a empresa NAUBER PEDRO SCOPEL , inscrita no CNPJ nº 10.585.080/0001-48, com sede em Chopinzinho/PR, representada por Nauber Pedro Scopel, participou da Visita Técnica realizada em 01 de abril de 2016, no local onde será realizado o serviço constante do referido Edital de pregão Presencial nº 40/2016 e Processo n° 62/2016.

A empresa supracitada declara que seu representante conheceu as condições gerais para emissão de sua proposta de preços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

E, para clareza, firmamos a presente, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Chopinzinho-PR, 01 de abril de 2016

Roseli A.Scolari Lorenzi
Responsável pela Secretaria de Educação e Cultura

Nauber Pedro Scopel
Empresa Contratada

TRANSPORTES SCOPEL

Nauber Pedro Scopel

Fone: (0xx46) 9112-1193 - 9113-4001

134

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 40/2016

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

NAUBER P SCOPEL, CNPJ n.º **10.585.080/0001-48**, sediada na Rua Tereza M Furigo, 3680, Loteamento Dalmut, Município e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 40/2016, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho – PR, 05 de Abril de 2016.

Nauber P Scopel

Nome: NAUBER SCOPEL
CPF: 021.411.179-25
RG: 6.085.610-9 SSP/PR
Cargo: Titular

10585080/0001-48
NAUBER P SCOPEL

R Tereza M Furigo, 3680, Lot Dalmut
85.560-000 Chopinzinho PR

TRANSPORTES SCOPEL

Nauber Pedro Scopel

Fone: (0xx46) 9112-1193 - 9113-4001

185

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 40/2016

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa **NAUBER P SCOPEL**, devidamente inscrita no CNPJ nº **10.585.080/0001-48**, com endereço na **R Tereza M Furigo, 3680, Loteamento Dalmut**, CEP: **85.560-000**, no Município de **Chopinzinho,** Estado do **Paraná**, telefone **(0xx46) 9112-1193**, ***DECLARA***, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho – PR, 05 de Abril de 2016.

Nauber P. Scopel

Nome: NAUBER SCOPEL
CPF: 021.411.179-25
RG: 6.085.610-9 SSP/PR
Cargo: Titular

10585080/0001-48

NAUBER P SCOPEL

R Tereza M Furigo, 3680, Lot Dalmut
85.560-000 Chopinzinho PR

Nauber

Ivo B..

TRANSPORTES SCOPEL

Nauber Pedro Scopel

Fone: (0xx46) 9112-1193 - 9113-4001

186

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 40/2016

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APRESENTAÇÃO DE APÓLICE DE SEGUROS NA ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE ITEM GANHO NA PRESENTE LICITAÇÃO

Declaramos para fins de participação no Pregão n° 40/2016, que a empresa **NAUBER P SCOPEL**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.585.080/0001-48**, compromete-se a apresentar comprovação de que possui apólice de seguro com cobertura contra terceiros e para passageiros, incluindo: Danos materiais, danos pessoais e assistência médica no ato de assinatura do contrato, conforme condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima na assinatura do contrato acarretará no impedimento da assinatura do mesmo e consequente desclassificação do certame.

Chopinzinho – PR, 05 de Abril de 2016.

Nauber P. Scopel

Nome: NAUBER SCOPEL
CPF: 021.411.179-25
RG: 6.085.610-9 SSP/PR
Cargo: Titular

10585080/0001-48

NAUBER P SCOPEL

R Tereza M Furigo, 3680, Lot Dalmut
85.560-000 Chopinzinho PR

Nauber

Jroo B...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR Nº 012051450848

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA	COD. RENAVAM	R.N.T.R.C.	EXERCÍCIO
1	00304300101	**********	2015

NOME: NAUBER P SCOPEL ME

CPF / CNPJ	PLACA
10. 585. 080/0001-48	KOH-5834

PLACA ANT / UF	CHASSI
**********	30830411647264

ESPÉCIE TIPO	COMBUSTÍVEL
PAS/ONIBUS	DIESEL

MARCA / MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.
MERCEDES BENZ	1986	1986

CAP / POT / CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
27P/145CV	ALUGUEL	PRATA

IPVA

COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	VENC / COTAS
IPVA 2015 ISENTO		1ª********
		2ª********
FAIXA I.P.V.A.	PARCELAMENTO / COTAS	3ª********
********	**********	

PRÊMIO TARIFÁRIO (R$)	IOF (R$)	PRÊMIO TOTAL (R$)	DATA DE PAGAMENTO
SEGURO 2015 QUITADO			

OBSERVAÇÕES: SEM RESERVA

LOCAL	DATA
CHOPINZINHO, 07/08/15	30/08/12

MARCOS ELIAS VIRAD DA SILVA
DIRETOR GERAL
EXPEDIDOR

DENATRAN — CONTRAN

2015.085.4.202039001

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

PR Nº 012051450848 BILHETE DE SEGURO DPVAT

187

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.dpvatsegurodotransito.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO
2015	07/08/15

VIA	CPF / CNPJ	PLACA
1	10. 585. 080/0001-48	KOH-5834

RENAVAM	MARCA / MODELO
00304300101	MERCEDES BENZ

ANO FAB.	CAL.TARIF.	Nº CHASSI
1986	03	30830411647264

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R$)	DENATRAN (R$)	CUSTO DO SEGURO (R$)
175, 88	19, 54	390, 84

CUSTO DO BILHETE (R$)	IOF (R$)	TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
4, 15	1, 50	396, 49

PAGAMENTO: [X] COTA ÚNICA [ ] PARCELADO

DATA DE QUITAÇÃO: 06/08/15

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.608/0001-04
www.[illegible]br

CHOPINZINHO

MAR / 2015

013938

Fauber

Inso B...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR Nº 012051450821

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA	CÓD. RENAVAM	R.N.T.R.C.	EXERCÍCIO
1	00836244362	**********	2015

NOME: NAUBER P SCOPEL ME

CPF / CNPJ	PLACA
10.585.080/0001-48	AMB-3586

PLACA ANT. / UF	CHASSI
**********	KMJRD37BP4K571937

ESPÉCIE TIPO	COMBUSTÍVEL
PAS/MICROONIB	DIESEL

MARCA / MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.
I/HYUNDAI H100 GLS	2003	2004

CAP / POT / CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
16P/85CV	ALUGUEL	PRATA

IPVA

COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	VENC / COTAS
IPVA 2015 QUITADO		1ª******** 2ª******** 3ª********

FAIXA I.P.V.A.	PARCELAMENTO / COTAS
41400600	**********

PRÊMIO TARIFÁRIO (R$)	IOF (R$)	PRÊMIO TOTAL (R$)	DATA DE PAGAMENTO
SEGURO 2015 QUITADO			

OBSERVAÇÕES:
MOTOR D4BB3889076
SEM RESERVA
16/08/04HYUNDAIF2003M2004
CMT= 1,12T PBT= 1,12T

LOCAL	DATA
CHOPINZINHO, 07/08/15	20/04/15

EXPEDIDOR

DENATRAN 2015.085.4.2230541

CONTRAN

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

PR Nº 012051450821 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.dpvatsegurodotransito.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO
2015	07/08/15

VIA	CPF / CNPJ	PLACA
1	10.585.080/0001-48	AMB-3586

RENAVAM	MARCA / MODELO
00836244362	I/HYUNDAI H100 GLS

ANO FAB.	CAT. TARIF.	Nº CHASSI
2003	03	KMJRD37BP4K571937

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R$)	DENATRAN (R$)	CUSTO DO SEGURO (R$)
175,88	19,54	390,84

CUSTO DO BILHETE (R$)	IOF (R$)	TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
4,15	1,50	396,49

PAGAMENTO	DATA DE QUITAÇÃO
[X] COTA ÚNICA [ ] PARCELADO	06/08/15

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.608/0001-04
www.seguradoralider.com.br

CHOPINZINHO

013936

MAR / 2015

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR. Nº 012051450830
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA	COD. RENAVAM	R.N.T.R.C.	EXERCÍCIO
1	00940020300	**********	2015

NOME: NAUBER P. SCOPEL ME

CPF / CNPJ	PLACA
10. 585. 080/0001-48	API-9726

PLACA ANT / UF	CHASSI
**********	9BWGF07X28P010859

ESPÉCIE TIPO	COMBUSTÍVEL
PAS/MICROONIB	ALCO/GASOL

MARCA / MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.
VW/KOMBI LOTACAO	2007	2008

CAP / POT / CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
12P/80CV	ALUGUEL	BRANCA

IPVA

COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	VENC. / COTAS
IPVA 2015 QUITADO		1ª******** 2ª******** 3ª********

FAIXA I.P.V.A.	PARCELAMENTO / COTAS
40940200	**********

PRÊMIO TARIFÁRIO (R$)	IOF (R$)	PRÊMIO TOTAL (R$)	DATA DE PAGAMENTO
SEGURO 2015 QUITADO			

OBSERVAÇÕES
MOTOR BTJ039389
SEM RESERVA
16/10/07KOMBIF2007M2008
CMT= 2,30T PBT= 2,30T

LOCAL	DATA
CHOPINZINHO, 07/08/15	28/05/14

EXPEDIDOR

DENATRAN 2015 285.4.2303603 CONTRAN

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

PR Nº 012051450830 BILHETE DE SEGURO DPVAT

139

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.dpvatsegurodotransito.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO
2015	07/08/15

VIA	CPF / CNPJ	PLACA
1	10. 585. 080/0001-48	API-9726

RENAVAM	MARCA / MODELO
00940020300	VW/KOMBI LOTACAO

ANO FAB.	CAT. TARIF.	Nº CHASSI
2007	03	9BWGF07X28P010859

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R$)	DENATRAN (R$)	CUSTO DO SEGURO (R$)
175,88	19,54	390,84

CUSTO DO BILHETE (R$)	IOF (R$)	TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
4,15	1,50	396,49

PAGAMENTO: [X] COTA ÚNICA [ ] PARCELADO

DATA DE QUITAÇÃO: 06/08/15

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.608/0001-04
www.seguradoralider.com.br

CHOPINZINHO

MAR / 2015

013937

Nauber

Gro B...

REGISTRO DE EMPREGADOS

EMPREGADOR	CNPJ	MUNICÍPIO	UF	ENDEREÇO
NAUBER P SCOPEL	10.585.080/0001-48	CHOPINZINHO	PR	R TEREZA M FURIGO, 3680 - SALA COMERCIAL - LOT DALMUT

NÚMERO DE ORDEM	NOME	NÚMERO DE MATRÍCULA
4 / 1	JUCIE FRANCISCO DONIDA	4

(foto)

FILIAÇÃO
Pai : ANTONIO DONIDA — Nacionalidade : BRASILEIRO
Mãe : NADIR STIVANIN DONIDA — Nacionalidade : BRASILEIRO

CTPS Nº./Série/Dígito	UF	Data Expedição	RG Número	Órgão Expedidor/UF	Carteira de Reservista	Título de eleitor	Zona	Seção	Idade	CNH
7640944/1/	PR	10/11/2004	9.415.068-0	SSP/PR		78581240698	103	36	30	855537459

Data do nascimento	Nacionalidade	Estado civil	Local do nascimento	Estado	País	Grau de instrução
04/10/1985	BRASILEIRO	SOLTEIRO	CHOPINZINHO	PARANA	BRASIL	SEGUNDO GRAU COLEGI/

Autenticação

Quando estrangeiro :
Data chegada ao Brasil:
Tipo do visto
Nº do reg. Geral
É casado com brasileira(o)?
Nome do cônjuge
É naturalizado(a)?
Se tem filhos brasileiros :
Quantos?

Endereço : ZONA RURAL, CEP 85.560-000 - LINHA IGUAÇU - CHOPINZINHO, PR

Nome	Parentesco	Nascido em

Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

Conta vinculada :

Programa de Integração Social (PIS)

Data de cadastramento : 10/11/2004
Sob número : 13011563534

Domicílio bancário

Banco :
Descrição :
Agência :
Endereço :

Data de admissão	Seção	Função	Salário inicial	Forma de pagamento
05/2015	TRANSPORTE	782410 - MOTORISTA DE ONIBUS	1.390,00	MENSAL

HORÁRIO DE TRABALHO

Entrada	Primeiro intervalo	Refeição	Segundo intervalo	Saída	Horas semanais	Horas mensais	Descanso Semanal
					44	220	

Características físicas :		Cadastro pessoa física (CPF)
Peso :	Altura :	048.465.939-16

Estou de pleno acordo com as declarações acima que exprimem a verdade

Data de saída __/__/____

legar direito

Carimbo e visto do empregador

Nauber P. Scopel

Assinatura do empregado

Assinatura do empregado

MINISTÉRIO DO TRABALHO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

QUALIFICAÇÃO CIVIL

BRASILEIRO

CONTRATO DE TRABALHO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.415.068 0

DATA DE EXPEDIÇÃO 23/10/2001

NOME
JUCIE FRANCISCO DONIDA

10786

FILIAÇÃO
ANTONIO DONIDA
NADIR STIVANIN DONIDA

NATURALIDADE
CHOPINZINHO/PR

DATA DE NASCIMENTO
04/10/1985

DOC ORIGEM COMARCA=CHOPINZINHO/PR,DA SEDE
C.NASC 6932,LIVRO=A12,FOLHA=13V

CPF

DR. PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
DIRETOR - LL/PR

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

INTERPRINT LTDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

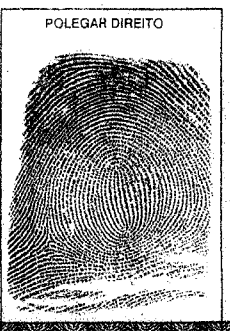

Jucie Francisco Donida

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA.

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

MAIO/2002

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

048.465.939-16

JUCIE FRANCISCO DONIDA

04/10/1985

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

080246-L08

POLEGAR DIREITO

Jucie Francisco Donida

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
JUCIE FRANCISCO DONIDA

DATA DE NASCIMENTO 04/10/1985

Nº INSCRIÇÃO 0785812406-98 D.V.

ZONA 103

SEÇÃO 36

MUNICÍPIO / UF CHOPINZINHO-PR

DATA DE EMISSÃO 18/03/02

JUIZ ELEITORAL
DES. ROBERTO PACHECO ROCHA

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Paulo

Jcro B. . .

193

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JUCIE FRANCISCO DONIDA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
9415068-0 SESP PR

CPF 048.465.939-16
DATA NASCIMENTO 04/10/1985

FILIAÇÃO
ANTONIO DONIDA
NADIR STIVANIN DONIDA

PERMISSÃO [redacted]
ACC [redacted]
CAT. HAB. D

Nº REGISTRO 03300731952
VALIDADE 10/01/2017
1ª HABILITAÇÃO 07/06/2004

VALID

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

855537459

OBSERVAÇÕES
HAB ESCOLAR
HAB COLETIVO

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CHOPINZINHO, PR
DATA EMISSÃO 14/02/2014

ASSINATURA DO EMISSOR

45816780394
PR906982188

DETRAN PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR

855537459

ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/PR

194

Consulta Histórico de Pontuação

Informações do Condutor

Nome: **JUCIE FRANCISCO DONIDA**
RG: **9415068**
Nº Registro CNH: **3300731952**
Categoria: **D**
Situacao CNH: **NORMAL**

CPF: **048.465.939-16**
Modelo da CNH: **CNH Com Foto**
Validade: **10/01/2017**

Advertências

Não existem advertências

Pontos

Não existe pontuação nos últimos 5 anos

Informações Adicionais

ATENÇÃO: Os dados exibidos refletem a posição em 05/04/2016 08:53

Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento ao Cidadão, telefone 0800-643-7373, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.

:ste Extrato é fornecido gratuitamente.

Este extrato só terá validade como documento em sua versão impressa (formato .PDF).

De acordo com a Resolução 182/2005 do CONTRAN, artigos 22 e 23, a prescrição da pretensão punitiva e executória é de 05 (cinco) anos. Desta forma, na presente consulta serão apresentados os dados de pontuação e processos de suspensão e/ou cassação do direito de dirigir dos últimos 05 (cinco) anos.

Isso B...

195

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.095.610-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/09/1990

NOME
NAUBER PEDRO SCOPEL

FILIAÇÃO
PEDRO SCOPEL
GELTRUDES SCOPEL

NATURALIDADE
CHOPINZINHO/PR

DATA DE NASCIMENTO
16/02/1977

COMARCA=CHOPINZINHO/PR,S LIVRO=A1,FOLHA=262

ASSINATURA DO DIRETOR
Bel. Douglas Haquim

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Nauber Pedro Scopel
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

021.411.179-25

NAUBER PEDRO SCOPEL

16/02/1977

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de NOVEMBRO de 1889

Nauber

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
NAUBER PEDRO SCOPEL

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6085610-9 SESP PR

CPF
021.411.179-25

DATA NASCIMENTO
16/02/1977

FILIAÇÃO
PEDRO SCOPEL
GELTRUDES SCOPEL

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AE

Nº REGISTRO
01450056273

VALIDADE
04/06/2018

1ª HABILITAÇÃO
04/03/1997

OBSERVAÇÕES
HAB. ESCOLAR

LOCAL
CHOPINZINHO, PR

DATA EMISSÃO
31/07/2013

ASSINATURA DO EMISSOR

4244315744 5
PR905774001

DETRAN PR (PARANÁ)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
790758330

PROIBIDO PLASTIFICAR
790758330

ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/PR

Consulta Histórico de Pontuação

197

Informações do Condutor

Nome: **NAUBER PEDRO SCOPEL**
RG: **6085610**
Nº Registro CNH: **1450056273**
Categoria: **AE**
Situacao CNH: **NORMAL**

CPF: **021.411.179-25**
Modelo da CNH: **CNH Com Foto**
Validade: **04/06/2018**

Advertências

Não existem advertências

Pontos

Auto Infração: **116100-E004449725** Placa: **AMB0465** Data: **17/05/2013** Hora: **10:50**
Infração: **DIRIGIR VEICULO COM CNH DE CATEGORIA DIFERENTE DA DO VEICULO**
Natureza: **Gravíssima - -** Pontos: **7 - -**
Local: **ESTRADA RURAL SAO LUIZ - -**
Responsabilidade da Infração: **CONDUTOR** Apresentação do Condutor: **SIM**

) acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, artigo 261, §1º e Resolução 182/2005, art 3º, I, a suspensão do direito de dirigir por pontos se dá sempre que o infrator atingir a contagem de vinte pontos, no período de 12 (doze) meses.

Informações Adicionais

ATENÇÃO: Os dados exibidos refletem a posição em 05/04/2016 08:57

Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento ao Cidadão, telefone 0800-643-7373, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.

Este Extrato é fornecido gratuitamente.

Este extrato só terá validade como documento em sua versão impressa (formato .PDF).

De acordo com a Resolução 182/2005 do CONTRAN, artigos 22 e 23, a prescrição da pretensão punitiva e executória é de 05 (cinco) anos. Desta forma, na presente consulta serão apresentados os dados de pontuação e processos de suspensão e/ou cassação do direito de dirigir dos últimos 05 (cinco) anos.

Nauber

Ivo B. . .

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.168.500-4

POLEGAR DIREITO

Martinho Scopel

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **7.168.500-4** DATA DE EXPEDIÇÃO: 26/09/2013

NOME: **MARTINHO SCOPEL**

FILIAÇÃO: ALBERTO SCOPEL
HELENA SCOPEL

NATURALIDADE: CHOPINZINHO/PR DATA DE NASCIMENTO: 01/03/1977

DOC. ORIGEM: COMARCA=CHOPINZINHO/PR, DA SEDE
C.CAS=1266, LIVRO=4BAUX, FOLHA=66

CPF: 024.334.169-57

CURITIBA/PR

NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

198

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: MARTINHO SCOPEL

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 7168500-4 SESP PR

CPF: 024.334.169-57

DATA NASCIMENTO: 01/03/1977

FILIAÇÃO: ALBERTO SCOPEL
HELENA SCOPEL

PERMISSÃO: [redacted]

ACC: [redacted]

CAT. HAB.: AB

Nº REGISTRO: 04513027109

VALIDADE: 12/09/2018

1ª HABILITAÇÃO: 01/12/2008

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 796352875

OBSERVAÇÕES

Martinho Scopel

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CHOPINZINHO, PR

DATA EMISSÃO: 12/09/2013

ASSINATURA DO EMISSOR

48434113059
PR906274854

PROIBIDO PLASTIFICAR 796352875

DETRAN-PR (PARANÁ)

Tarcisio

Iro B...

199

CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes:

PRIMEIRO CONTRATANTE - CONTRATANTE
NAUBER P SCOPEL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 10.585.080/0001-48, com sede na cidade de Chopinzinho, Paraná, representado pelo Titular Sr. Nauber Pedro Scopel, portador da Cédula de Identidade n. 6.085.610-9 SSP/PR, CPF n. 021.411.179-25, residente e domiciliado no Distrito de São Luiz do Oeste, município de Chopinzinho,. Estado do Paraná

SEGUNDO CONTRATANTE – CONTRATADO
MARTINHO SCOPEL, brasileiro, casado, motorista, portador da Cédula de Identidade n. 7.168.500-4 SSP/PR, CPF n. 024.334.169-57, CNH registro n. 04513027109, Categoria AB, residente e domiciliado no Distrito e São Luiz do Oeste, município de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Contratam-se entre si, pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: OBJETO
A CONTRATANTE, contrata com o CONTRATADO, para o serviço exclusivo de MOTORISTA, no transporte de alunos, do interior até a sede do Distrito de São Luiz do Oeste, neste município de Chopinzinho, Paraná..

SEGUNDA:- VALOR do SALÁRIO MENSAL
O CONTRATANTE pagará pelos serviços prestados a importância de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais.

TERCEIRA:- CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1) A CONTRATANTE determina que os serviços contratados, somente poderão ser executados pelo CONTRATADO.
2) O CONTRATADO assume nesta data a responsabilidade de prestar os serviços, com zelo e responsabilidade técnica, quanto ao transporte de alunos, de conformidade com as normas e leis pertinentes.
3) O presente contrato é celebrado por prazo de 01 (um) ano, com início em 20 de março de 2016 e término em 20 de março de 2017.

QUARTA:- FORO
Que as partes elegem o foro e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para dirimir os casos omissos do presente contrato, firmado em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho, 20 de março de 2016.

Nauber P Scopel
Nauber Pedro Scopel - Contratante

Martinho Scopel
Martinho Scopel - Contratado

Testemunhas:

ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/PR

200

Consulta Histórico de Pontuação

Informações do Condutor

Nome: **MARTINHO SCOPEL**
RG: **7168500**
Nº Registro CNH: **4513027109**
Categoria: **AB**
Situacao CNH: **NORMAL**

CPF: **024.334.169-57**
Modelo da CNH: **CNH Com Foto**
Validade: **12/09/2018**

Advertências

Não existem advertências

Pontos

Não existe pontuação nos últimos 5 anos

Informações Adicionais

ATENÇÃO: Os dados exibidos refletem a posição em 05/04/2016 10:07

Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento ao Cidadão, telefone 0800-643-7373, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.

O Extrato é fornecido gratuitamente.

O extrato só terá validade como documento em sua versão impressa (formato .PDF).

De acordo com a Resolução 182/2005 do CONTRAN, artigos 22 e 23, a prescrição da pretensão punitiva e executória é de 05 (cinco) anos. Desta forma, na presente consulta serão apresentados os dados de pontuação e processos de suspensão e/ou cassação do direito de dirigir dos últimos 05 (cinco) anos.

Paulsen

Iro B. . .

Data Emissão: 05/04/2016 **Hora:** 10:07

TRANSPORTES SCOPEL

Nauber Pedro Scopel

Fone: (0xx46) 9112-1193 - 9113-4001

201

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 40/2016

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO EM FAZER A VISTORIA DO VEÍCULO, CONFOR-ME PREVISTO NO EDITAL, NA ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE A ITEM GANHO NA PRESENTE LICITAÇÃO.

Declaramos para fins de participação no Pregão Presencial n° 40/2016, que a empresa **NAUBER P SCOPEL**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.585.080/0001-48**, compromete-se a realizar vistoria do veículo apresentado no Processo Licitatório nº 62/2016 Pregão Presencial, no ato de assinatura do contrato, caso seja o vencedor, conforme condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima na assinatura do contrato acarretará em rescisão deste, ou ser considerado como ex-vencedor do item.

Chopinzinho – PR, 05 de Abril de 2016.

Nauber P Scopel

Nome: NAUBER SCOPEL
CPF: 021.411.179-25
RG: 6.085.610-9 SSP/PR
Cargo: Titular

10585080/0001-48

NAUBER P SCOPEL

R Tereza M Furigo, 3680, Lot Dalmut
85.560-000 Chopinzinho PR

Nauber

Iro B. . .

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

202

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 201604041509365602692

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS,nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

NAUBER P SCOPEL
CNPJ: 10.585.080/0001-48

Observações:
Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*
**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, segunda-feira, 4 de abril de 2016.

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

Gisseli Trentin
auxiliar juramentada

PODER JUDICIÁRIO
RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT
Cartório Distribuidor e Anexos
COMARCA DE CHOPINZINHO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LICENÇA

Nº 006/2009

O Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, na forma da Lei nº 045/2008, de 15 de Dezembro de 2008, por este TÍTULO, concede licença a NAUBER P. SCOPEL

Inscrição Municipal nº 187588

Nº de inscrição do CNPJ ou CPF 10.585.080/0001-48

com estabelecimento RUA IRMA THEREZA FURIGO 3680

atividade TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

A validade do presente Alvará está condicionada ao cumprimento dos requisitos previstos no Código de Posturas, bem como, recolhimento das Taxas de Verificação e Funcionamento Regular.

Chopinzinho, PR, 03 de Fevereiro de 2009

Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Finanças

OBSERVAÇÕES: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
Validade da Proposta..: 60 Dias
Prazo de Execucao.....: 12 MESES

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
794	IVO BERNARDO DA SILVA	06.083.401/0001-39
2744	NAUBER P. SCOPEL	10.585.080/0001-48
222	VIACAO MANIATUR LTDA	02.255.414/0001-97

Lote/Item Quantidade Uni.Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca / Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca / Prazo
0001/0001 Quantidade 1,00 Un MANHA - Com saida da casa do S	NAUBER P. SCOPEL Valor Unitario 45.918,2400 Quantidade 1,00 Valor Total 45.918,24 12 MESES	IVO BERNARDO DA SILVA Item nao cotado pelo Fornecedor
	VIACAO MANIATUR LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	
0001/0002 Quantidade 1,00 Un MANHA -Saida do Sao Luiz, Cels	NAUBER P. SCOPEL Valor Unitario 111.387,1200 Quantidade 1,00 Valor Total 111.387,12 12 MESES	IVO BERNARDO DA SILVA Item nao cotado pelo Fornecedor
	VIACAO MANIATUR LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	
0001/0003 Quantidade 1,00 Un MANHA E TARDE - Saida de Sao L	NAUBER P. SCOPEL Valor Unitario 61.902,7200 Quantidade 1,00 Valor Total 61.902,72 12 MESES	IVO BERNARDO DA SILVA Item nao cotado pelo Fornecedor
	VIACAO MANIATUR LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	
0001/0004 Quantidade 1,00 Un MANHA - Com saida da Santa Mar	IVO BERNARDO DA SILVA Valor Unitario 144.134,6400 Quantidade 1,00 Valor Total 144.134,64 12 MESES	NAUBER P. SCOPEL Item nao cotado pelo Fornecedor
	VIACAO MANIATUR LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	
0001/0005 Quantidade 12,00 Un MANHA - Transporte coletivo de	VIACAO MANIATUR LTDA Valor Unitario 6.295,0000 Quantidade 12,00 Valor Total 75.540,00 12 MESES	IVO BERNARDO DA SILVA Item nao cotado pelo Fornecedor
	NAUBER P. SCOPEL Item nao cotado pelo Fornecedor	

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

794 - IVO BERNARDO DA SILVA

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0004	1,00	144.134,6400	144.134,64	

Total do Fornecedor: 144.134,64

2744 - NAUBER P. SCOPEL

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0001	1,00	45.918,2400	45.918,24	
0001/0002	1,00	111.387,1200	111.387,12	
0001/0003	1,00	61.902,7200	61.902,72	

Total do Fornecedor: 219.208,08

222 - VIACAO MANIATUR LTDA

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0005	12,00	6.295,0000	75.540,00	

Total do Fornecedor: 75.540,00

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 438.882,72

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2016

Às catorze horas do dia cinco de abril de dois mil e dezesseis, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro, sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 413/2015, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 40/2016, para Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Acadêmico. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às catorze horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

VIACAO MANIATUR LTDA
IVO BERNARDO DA SILVA
NAUBER P. SCOPEL

Como previa o edital, às catorze horas o Pregoeiro informou ao representante e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura do envelope de propostas de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 079/2015. Encerrada a fase de negociação para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas ofertantes do menor preço, o Pregoeiro declarou as respectivas empresas vencedoras, da seguinte forma:

EMPRESA	Valor Adjudicado R$
VIACAO MANIATUR LTDA	75.540,00
IVO BERNARDO DA SILVA	144.134,64
NAUBER P. SCOPEL	219.208,08

Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 40/2016, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; 3) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou os objetos às empresas presentes classificadas em primeiro lugar. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressalvando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onério Cambruzzi Filho – Equipe de apoio
Clévis Trindade da Silva - Equipe de apoio
Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio

Nauber

Ivo Bernardo da Silva

IVO BERNARDO DA SILVA-ME
CNPJ 06.083.401/0001-39
Localidade de Santa Maria -Interior
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

207

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 40/2016

Item	Quant	Unid	Descrição	Unit	Total
04	55.224,00	Km.	**MANHA** – Com saída da Santa Maria, Palmeirinha Volta do Luciano, Linha Mendes até João Viana, Raul Dedordi, até (até quebra-molas – Guaranis), Posto Pan, Entrada na Linha Luis, Ari Longo até o Núcleo de Santa Inês. **MEIO-DIA** – Santa Inês, Posto Pan, Escola Vera Tupã (Guaranis), Palmerinha, Vila Brasil, Fazenda Bertonceli, Fazenda Sojamil, Fazenda Dalacosta Fazenda Ceni, Volta do Luciano, Linha Mendes, Linha Souza, Raul Dedordi, Escola Prudente, quebra-molas (Guaranis), Posto Pan, Ari Longo até o Núcleo de Santa Inês. **TARDE** – Santa Inês, Ari Longo, Trevo Escola Jykre Tag (Kaingang), Portal, Divisa de Mangueirinha, Entrada na Linha Luis, Posto Pan, quebra-molas (Guaranis) entrada da Sirlei, Volta do Luciano, Linha Mendes, Linha Souza, Raul Dedordi, Fazenda Bertoncelli, Linha Brasil, Santa Maria - Veículo ônibus – 230,1 Km. diários.	2,61	144.134,64
TOTAL R$ 144.134,64 (Cento e quarenta e quatro mil cento e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)					

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, materiais e equipamentos, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Execução: Em todo o território do Município, de acordo com o Termo de Referência e Anexo 1 do Edital.

Chopinzinho 05 de abril de 2016.

Ivo Bernardo da Silva

Ivo Bernardo da Silva:
Sócio Administrador
CPF:500.727.739-87
RG:3.709.014-0

DADOS BANCÁRIOS: BANCO HSBC
AGENCIA 0093
C/C 03273-06

IVO BERNARDO DA SILVA-ME

CNPJ 06.083.401/0001-39

Localidade de Santa Maria -Interior

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

208

Relatório de despesas mensais com linha transporte coletivo: **MANHÃ- Com saída da Santa Maria, Palmeirinha, Volta do Luciano, Linha Mendes até João Viana, Raul Dedordi, (até quebra-molas-Guaranis), Posto Pan, Entrada na Linha Luis, Ari Longo até o Núcleo d Santa Inês.**

MEIO-DIA-Santa Inês, Posto Pan, Escola Vera Tupã-Guaranis, Palmeirinha, Vila Brasil, Fazenda Bertoncelli, Fazenda Sojamil, Fazenda Dalacosta, Fazenda Ceni, Volta do Luciano, Linha Mendes (até o bezerra) Linha Souza, Raul Dedordi, Escola Prudente, quebra-molas-guaranis, Posto pan (Elizangela Weis) Seguindo até a Santa Inês, incluindo Décio Longo.

TARDE- Santa Inês, Ari Longo, trevo, Jykre Tãg(Kaigang), Portal, trevo, Divisa de Mangueirinha, Entrada na Linha Luis Posto Pan, quebra-molas (Guaranis) entrada da Sirlei, Volta do Luciano, Linha Mendes, Linha Souza. Raul Dedordi, Fazenda Bertoncelli, Linha Brasil, santa Maria, veículo Onibus (230,1 Km).

Despesas	Valor
Motorista e Encargos Tributários e Previdenciários	2.100,00
IPVA,Seguro obrigatório	550,00
Troca óleo , Pneus e Manutenção em Geral	1.283,00
Combustível-Diesel 1330 Lt a 2,84	3.800,00
Honorários Contábeis	300,00
Despesas diversas-taxa bancária etc	100,00
TOTAL	**8.133,00**

Chopinzinho 05 de abril de 2016.

Ivo Bernardo da Silva

Ivo Bernardo da Silva
Administrador

Paulo Cezar Bertella
Contador

Mania Tur
CNPJ: 02.255.414.0001/97
Rua Frei Everaldo, 4724, Centro- CEP:85.560.000
Contatos- fones-(46)3242-2502 - 9912-2766 – 8401-3376
e-mail- maniatur@hotmail.com

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 40/2016

ITEM	Quant	Unid	Descrição	Unit	Total
05	12	Meses	MANHÃ-Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo Micro-ônibus, no período da manhã, com retorno a tarde, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP e UTFP de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando pelo mesmo trajeto, durante o período letivo de 2016, correspondente a 70% do custo efetivo total do transporte. Veículo Micro–ônibus	6.295,00	75.540,00
	TOTAL-R$ 75.540,00 (Setenta e cinco mil e quinhentos e quarenta reais)				

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, materiais e equipamentos, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Execução: Em todo o território do Município, de acordo com o Termo de Referência e Anexo 1 do Edital.

Chopinzinho 05 de abril de 2016.

Juares de Assis
Sócio Administrador
CPF:023.139.999-55
RG:6.868.352-1

DADOS BANCÁRIOS:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AG 1932-0
C/C 03000829-4

Mania Tur
CNPJ: 02.255.414.0001/97
Rua Frei Everaldo, 4724, Centro- CEP:85.560.000
Contatos- fones-(46)3242-2502 - 9912-2766 – 8401-3376
e-mail- maniatur@hotmail.com

Despesas	Valor
Motorista-Salário e encargos	40%
IPVA.Seguro obrigatório	20%
Seguro Alunos	8%
Troca óleo , Pneus e Manutenção em Geral	10%
Combustível-Diesel 950 lt a 2,84 Km percorrida diariamente 190 km	25%
Honorários Contábeis	8%
Despesas diversas-taxa bancária etc	5%
Despesas de Estadia mensal (kitnet)	17%
Despesas com alimentação	14%
TOTAL	**6.295,00**

Chopinzinho 05 de abril de 2016

Juares de Assis
Administrador

Paulo Cezar Bertella
Contador

TRANSPORTES SCOPEL

Nauber Pedro Scopel
Fone: (0xx46) 9112-1193 - 9113-4001

211

Chopinzinho – PR, 05 de Abril de 2016

PLANILHA DE CUSTO POR QUILÔMETRO

Veículo VAN H100 / 2004

TRECHO: **MANHÃ** –Saída do São Luiz, Celso Piaia, Volta do Iguaçu, Trevo, Nelson Kopi, Km 6, Ademir Macari, Vilmar de Césaro e casa do Presa, São Luiz.
MEIO-DIA – São Luiz, Km 6, Macari, Reck, Fazenda Barancelli (porteira), Linha Iguaçu Presa, entrada da Leonice Kopik (meio-dia e tarde), Vilmar de Césaro, Fazenda Francozi,Fagá (meio dia e tarde), Vanderson Rissardi, São Luiz, retornando às 17:00h pelo mesmo trajeto incluindo Fagá.
NOITE – São Luiz, Água Amarela, Passo da Erva, Santa Helena, Campina, Armim, Unicentro, CEEBJA, Nova Visão,Genuino - Veículo Van - 187,9 Km diários.

CUSTO OPERACIONAL POR KILOMETRO RODADO:

ITEM	R$	R$/KM
DIESEL	19.000,00	0,50
LUBRIFICANTES	900,00	0,02
MECÂNICA	3.500,00	0,09
PNEU	4.000,00	0,11
MANUTENÇÃO	3.000,00	0,08
DEPRECIAÇÃO	3.700,00	0,10
MOTORISTA	18.500,00	0,49
CONTABILIDADE	1.000,00	0,03
PRÓ-LABORE	3.150,00	0,08
IMPOSTOS	15.408,55	0,41
TOTAL DOS CUSTOS	**72.158,55**	**1,91**

RECEITA POR QUILÔMETRO **2,47**

RECEITA LÍQUIDA **R$ 0,56**

Com o devido respeito, subscrevo-me atenciosamente.

Nauber P. Scopel

Nome: NAUBER SCOPEL
CPF: 021.411.179-25
RG: 6.085.610-9 SSP/PR
Cargo: Titular

TRANSPORTES SCOPEL

Nauber Pedro Scopel
Fone: (0xx46) 9112-1193 - 9113-4001

212

Chopinzinho – PR, 05 de Abril de 2016

PLANILHA DE CUSTO POR QUILÔMETRO

Veículo MICRO ÔNIBUS MB 608 / 1986

TRECHO: **MANHÃ E TARDE** – Saída de São Luiz, Água Amarela (cemitério), encruzilhada Juraci Comerlatto (manhã e meio-dia e tarde), Passo da Erva, retornando pela 55, Nova Santa Rosa (Charnoski (meio-dia e tarde), até a ponte, Valdomiro Candia-go, Linha Grezzana, até São Luiz - Veículo micro-ônibus - 97,7 Km diários.

CUSTO OPERACIONAL POR KILOMETRO RODADO:

ITEM	R$	R$/KM
DIESEL	15.000,00	0,77
LUBRIFICANTES	500,00	0,02
MECÂNICA	4.000,00	0,20
PNEU	3.500,00	0,18
MANUTENÇÃO	1.200,00	0,06
DEPRECIAÇÃO	2.500,00	0,13
MOTORISTA	14.000,00	0,72
CONTABILIDADE	1.000,00	0,05
PRÓ-LABORE	3.150,00	0,16
IMPOSTOS	4.112,00	0,21
TOTAL DOS CUSTOS	**48.962,00**	**2,50**
RECEITA POR QUILÔMETRO		**2,64**
RECEITA LÍQUIDA		**R$ 0,14**

Com o devido respeito, subscrevo-me atenciosamente.

Nauber P. Scopel

Nome: NAUBER SCOPEL
CPF: 021.411.179-25
RG: 6.085.610-9 SSP/PR
Cargo: Titular

TRANSPORTES SCOPEL

Nauber Pedro Scopel
Fone: (0xx46) 9112-1193 - 9113-4001

213

Chopinzinho – PR, 05 de Abril de 2016

PLANILHA DE CUSTO POR QUILÔMETRO

Veículo Kombi/2007

TRECHO: **MANHÃ** – Com saída da casa do Scopel, Antonio Gregoletto, Lari Chechin, Canabaro, retornando até o asfalto.**11:20** – Agenor Presa até o asfalto.
MEIO-DIA – Asfalto as 11:30 Talita Forlim, Antônio Grigoletto, Canabarro, retornando Checchin, indo até o asfalto.
TARDE – São Luiz, Fazenda Françozi, Fazenda Fagá, Linha Grigoletto, Canabarro, Talita Forlim, finalizando no Scopel. – Veículo Van/Kombi – 70,6 Km/diários

CUSTO OPERACIONAL POR KILOMETRO RODADO:

ITEM	R$	R$/KM
GASOLINA	8.000,00	0,51
LUBRIFICANTES	300,00	0,02
MECÂNICA	3.000,00	0,21
PNEU	2.500,00	0,18
MANUTENÇÃO	1.000,00	0,07
DEPRECIAÇÃO	2.300,00	0,16
MOTORISTA	13.300,00	0,95
CONTABILIDADE	1.000,00	0,07
PRÓ-LABORE	3.150,00	0,22
IMPOSTOS	3.000,00	0,21
TOTAL DOS CUSTOS	**37.550,00**	**2,60**

RECEITA POR QUILÔMETRO **2,71**

RECEITA LÍQUIDA **R$ 0,11**

Com o devido respeito, subscrevo-me atenciosamente.

Nauber P Scopel

Nome: NAUBER SCOPEL
CPF: 021.411.179-25
RG: 6.085.610-9 SSP/PR
Cargo: Titular

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

211

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 40/2016

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 40/2016**, de 15 de março de 2016 e não havendo interposição recursal, eu, **ONERIO CAMBRUZZI FILHO**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R$	Empresa(s)
1	45.918,24	NAUBER P. SCOPEL
2	111.387,12	NAUBER P. SCOPEL
3	61.902,72	NAUBER P. SCOPEL
4	144.134,64	IVO BERNARDO DA SILVA
5	75.540,00	VIAÇÃO MANIATUR LTDA

CHOPINZINHO, PR., 14/04/16

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883 -

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 40/2016

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 40/2016, de 15/03/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
VIAÇÃO MANIATUR LTDA	75.540,00
IVO BERNARDO DA SILVA	144.134,64
NAUBER P. SCOPEL	219.208,08

Que apresentaram os Menores Preços por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14/04/16.

ROGÉRIO MASETTO
Prefeito

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 40/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
VIAÇÃO MANIATUR LTDA
CNPJ: 02.255.414/0001-97

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 40/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: NAUBER P SCOPEL
CNPJ: 10.585.080/0001-48

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 40/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: NAUBER P SCOPEL
CNPJ: 10.585.080/0001-48

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 40/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
VIAÇÃO MANIATUR LTDA
CNPJ: 02.255.414/0001-97

Espécie: Extrato do Contrato nº 100/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Nauber P. Scopel. CNPJ: 10.585.080/0001-48. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Acadêmico. Valor total: R$ 219.208,08. Origem: Pregão Presencial nº 40/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 762-1003-1004-1005-1006-1007-1050-1051-1052. Data da assinatura: 11/04/2016. Assinam: Rogerio Masetto, pelo Município e Nauber Pedro Scopel, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 101/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ivo Bernardo da Silva. CNPJ: 06.083.401/0001-39. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Acadêmico. Valor total: R$ 144.134,64. Origem: Pregão Presencial nº 40/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 762-1003-1004-1005-1006-1007-1050-1051-1052. Data da assinatura: 11/04/2016. Assinam: Rogerio Masetto, pelo Município e Ivo Bernardo da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 102/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda - Me. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Acadêmico. Valor total: R$ 75.540,00. Origem: Pregão Presencial nº 40/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 762-1003-1004-1005-1006-1007-1050-1051-1052. Data da assinatura: 11/04/2016. Assinam: Rogerio Masetto, pelo Município e Juares de Assis, pela Empresa.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 100/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA NAUBER P. SCOPEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: NAUBER P. SCOPEL, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Tereza M. Furigo, nº 3.680, Loteamento Dalmut, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 10.585.080/0001-48, neste ato representada pelo senhor Nauber Pedro Scopel, portador do CPF nº 021.411.179-25 e do RG nº 6.085.610-9 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 62/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 40/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	UNIT. R$	TOTAL – R$
01	16.944,00	Km.	**MANHÃ** – Com saída da casa do Scopel, Antonio Gregoletto, Lari Chechin, Canabaro, retornando até o asfalto.**11:20** –Agenor Presa até o asfalto. **MEIO-DIA** – Asfalto as 11:30 Talita Forlim, Antônio Grigoletto, Canabarro, retornando Checchin, indo até o asfalto. **TARDE** – São Luiz, Fazenda Françozi, Fazenda Fagá, Linha Grigoletto, Canabarro, Talita Forlim, finalizando no Scopel. – Veículo Van/Kombi – 70,6 Km/diários	2,71	45.918,24
02	45.096,00	Km.	**MANHÃ** –Saída do São Luiz, Celso Piaia, Volta do Iguaçu, Trevo, Nelson Kopi, Km 6, Ademir Macari, Vilmar de Césaro e casa do Presa, São Luiz. **MEIO-DIA** – São Luiz, Km 6, Macari, Reck, Fazenda Barancelli (porteira), Linha Iguaçu Presa, entrada da Leonice Kopik (meio-dia e tarde), Vilmar de Césaro, Fazenda Francozi,Fagá (meio dia e tarde), Vanderson Rissardi, São Luiz, retornando às 17:00h pelo mesmo trajeto incluindo Fagá. **NOITE** – São Luiz, Água Amarela, Passo da Erva, Santa Helena, Campina, Armim, Unicentro, CEEBJA, Nova Visão,Genuino - Veículo Van - 187,9 Km diários.	2,47	111.387,12
03	23.448,00	Km.	**MANHÃ E TARDE** – Saída de São Luiz, Água Amarela (cemitério), encruzilhada Juraci Comerlatto (manhã e meio-dia e tarde), Passo da Erva, retornando pela 55, Nova Santa Rosa (Charnoski (meio-dia e tarde), até a ponte, Valdomiro Candiago, Linha Grezzana, até São Luiz - Veículo micro-ônibus - 97,7 Km diários	2,64	61.902,72
				Total R$	**219.208,08**

224

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

A execução do presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses.

O contratado poderá ser prorrogado por iguais períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, se for conveniente para a Administração, na forma e nos termos do edital e o Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à contratada o valor de: R$ 2,71 (dois reais e setenta e um centavos) por quilômetro rodado para o Item 01; R$ 2,47 (dois reais e quarenta e sete centavos) por quilômetro rodado para o Item 02; R$ 2,64 (dois reais e sessenta e quatro centavos) por quilômetro rodado para o Item 03.

§ 1º - Para efeito de contratação, pelo período de sua vigência, este contrato tem o valor global de R$ 219.208,08 (duzentos e dezenove mil duzentos e oito reais e oito centavos), doravante denominado valor contratual.

§ 2º - No valor contratado estão incluídas todas as despesas inerentes à completa execução contratual, tais como: todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, com relação à prestação de serviço, manutenção do veículo, combustível, seguro, tributos (municipais, estaduais e/ou federais) incidentes sobre a atividade, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **03.01.04122003.2.006.3.3.90.33 (762) – 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (1003-1004-1005-1006-1007) – 06.02.123640011.2.019.3.3.90.33 (1050) – 06.05.278120017.2.034.3.3.90.33 (1051) – 08.01.082440024.2.046.3.3.90.33 (1052).**

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte dos alunos, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos alunos. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado para o transporte, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os alunos, professores e funcionários não tenham prejuízo em suas aulas.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após a vistoria do veículo por Comissão especial a ser realizada previamente.
2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos na Cláusula Primeira, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
3. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.
4. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.
5. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 2º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-io, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor

225

de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.
§ 3º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas com seguros obrigatórios, documentação atualizada do(s) veículos, manutenção do(s) veículo(s), bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.
§ 4º - Ficará igualmente por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.
§ 5º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos trechos/rotas, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.
§ 6º - A Contratada deverá disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos Projetos e Programas desenvolvidos pelo município.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.
Os valores poderão ser revistos e/ou reajustados a requerimento da CONTRATADA, quando houver acréscimos significativos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro. Para o reajuste de valores será observada a capacidade de pagamento do município, ficando exclusivamente sob sua responsabilidade autorizar ou não o reajuste.
Os valores também poderão ser reajustados conforme ocorram modificações na extensão dos itinerários a serem percorridos.
Qualquer modificação ou alteração de atendimento às localidades/comunidades, itinerários, trajetos e horários, somente vigorará após aditamento contratual, e deverá ser anunciada com antecedência mínima de 15 dias.
§ 1º - O cálculo da extensão das rotas será feito em quilômetros, a partir das rotas geradas pela Secretaria de Educação, cultura e Esportes.
§ 2º - Dúvidas em relação ao cálculo de extensão das rotas deverão ser resolvidas mediante mensuração realizada por agente público habilitado.
§ 3º - Nas revisões contratuais motivadas por processos de otimização das rotas e/ou supressão de trechos de rotas ou rotas como um todo, antes do prazo de término do contrato, a alteração dos valores contratados não poderá ser maior que 25% do valor total contratado, para mais ou para menos.
§4º, Os percentuais previsto no parágrafo anterior, servirá inclusive em caso de prorrogação de contrato.
8.3. A quilometragem será contada a partir do início da linha (trecho/rota), não considerando o deslocamento do veículo da garagem até o início do trecho/rota.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa da senhora ***Roseli Aparecida Scolari Lorenzi***, portador do CPF nº 726.992.809-68, Gestora deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 40/2016, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.
II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.
III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 14 de abril de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

Nauber P. Scopel

Nauber P. Scopel - Contratada
Nauber Pedro Scopel – Representante Legal

227

CONTRATO Nº 101/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA IVO BERNARDO DA SILVA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: IVO BERNARDO DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Linha Santa Maria, interior do Município de Chopinzinho Estado do Paraná - BR, com CNPJ nº 06.083.401/0001-39, neste ato representada legalmente pelo senhor Ivo Bernardo da Silva, portador do CPF nº 500.727.739-87 e do RG nº 3.709.014-0, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 62/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 40/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	UNIT. R$	TOTAL – R$
04	55.224,00	Km.	**MANHÃ** – Com saída da Santa Maria, Palmeirinha Volta do Luciano, Linha Mendes até João Viana, Raul Dedordi, até (até quebra-molas – Guaranis), Posto Pan, Entrada na Linha Luis, Ari Longo até o Núcleo de Santa Inês. **MEIO-DIA** – Santa Inês, Posto Pan, Escola Vera Tupã (Guaranis), Palmerinha, Vila Brasil, Fazenda Bertonceli, Fazenda Sojamil, Fazenda Dalacosta Fazenda Ceni, Volta do Luciano, Linha Mendes, Linha Souza, Raul Dedordi, Escola Prudente, quebra-molas (Guaranis), Posto Pan, Ari Longo até o Núcleo de Santa Inês. **TARDE** – Santa Inês, Ari Longo, Trevo Escola Jykre Tag (Kaingang), Portal, Divisa de Mangueirinha, Entrada na Linha Luis, Posto Pan, quebra-molas (Guaranis) entrada da Sirlei, Volta do Luciano, Linha Mendes, Linha Souza, Raul Dedordi, Fazenda Bertoncelli, Linha Brasil, Santa Maria - Veículo ônibus – 230,1 Km. diários.	2,61	144.134,64
				Total R$	**144.134,64**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

A execução do presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses.

O contratado poderá ser prorrogado por iguais períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, se for conveniente para a Administração, na forma e nos termos do edital e o Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à contratada o valor de R$ 2,61 (dois reais e sessenta e um centavos) por quilômetro rodado.

§ 1º - Para efeito de contratação, pelo período de sua vigência, este contrato tem o valor global de R$ 144.134,64 (cento e quarenta e quatro mil cento e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), doravante denominado valor contratual.

§ 2º - No valor contratado estão incluídas todas as despesas inerentes à completa execução contratual, tais como: todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, com relação à prestação de serviço, manutenção do veículo, combustível, seguro, tributos (municipais, estaduais e/ou federais) incidentes sobre a atividade, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **03.01.04122003.2.006.3.3.90.33 (762) – 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (1003-1004-1005-1006-1007) – 06.02.123640011.2.019.3.3.90.33 (1050) – 06.05.278120017.2.034.3.3.90.33 (1051) – 08.01.082440024.2.046.3.3.90.33 (1052).**

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte dos alunos, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos alunos. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado para o transporte, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os alunos, professores e funcionários não tenham prejuízo em suas aulas.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após a vistoria do veículo por Comissão especial a ser realizada previamente.
2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos na Cláusula Primeira, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
3. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.
4. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.
5. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 2º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 3º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas com seguros obrigatórios, documentação atualizada do(s) veículos, manutenção do(s) veículo(s), bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 4º - Ficará igualmente por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 5º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos trechos/rotas, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

§ 6º - A Contratada deverá disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos Projetos e Programas desenvolvidos pelo município.

229

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.
Os valores poderão ser revistos e/ou reajustados a requerimento da CONTRATADA, quando houver acréscimos significativos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro. Para o reajuste de valores será observada a capacidade de pagamento do município, ficando exclusivamente sob sua responsabilidade autorizar ou não o reajuste.
Os valores também poderão ser reajustados conforme ocorram modificações na extensão dos itinerários a serem percorridos.
Qualquer modificação ou alteração de atendimento às localidades/comunidades, itinerários, trajetos e horários, somente vigorará após aditamento contratual, e deverá ser anunciada com antecedência mínima de 15 dias.
§ 1º - O cálculo da extensão das rotas será feito em quilômetros, a partir das rotas geradas pela Secretaria de Educação, cultura e Esportes.
§ 2º - Dúvidas em relação ao cálculo de extensão das rotas deverão ser resolvidas mediante mensuração realizada por agente público habilitado.
§ 3º - Nas revisões contratuais motivadas por processos de otimização das rotas e/ou supressão de trechos de rotas ou rotas como um todo, antes do prazo de término do contrato, a alteração dos valores contratados não poderá ser maior que 25% do valor total contratado, para mais ou para menos.
§4º, Os percentuais previsto no parágrafo anterior, servirá inclusive em caso de prorrogação de contrato.
8.3. A quilometragem será contada a partir do início da linha (trecho/rota), não considerando o deslocamento do veículo da garagem até o início do trecho/rota.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa da senhora ***Roseli Aparecida Scolari Lorenzi***, portador do CPF nº 726.992.809-68, Gestora deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 40/2016, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.
II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

230

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 14 de abril de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

Ivo Bernardo da Silva - Contratada
Ivo Bernardo da Silva – Representante Legal

Ivo Bernardo da Silva

231

CONTRATO Nº 102/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Frei Everaldo, nº 4724, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 3242-1567, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 02.255.414/0001-97, neste ato representada Legalmente pelo senhor Juares de Assis, portador do CPF nº 023.139.999-55 e do RG nº 6.868.352-1 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 62/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 40/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	UNIT. R$	TOTAL – R$
05	12	Mês	MANHÃ – Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo Micro-ônibus, no período da manhã, com retorno a tarde, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP e UTFPR de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando pelo mesmo trajeto, durante o período letivo de 2016, correspondente a 70% do custo efetivo total do transporte. Veículo Micro–ônibus.	6.295,00	75.540,00
				Total R$	**75.540,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

A execução do presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses.

O contratado poderá ser prorrogado por iguais períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, se for conveniente para a Administração, na forma e nos termos do edital e o Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à contratada o valor de mensal de R$ 6.295,00 (seis mil duzentos e noventa e cinco reais).

§ 1º - Para efeito de contratação, pelo período de sua vigência, este contrato tem o valor global de R$ 75.540,00 (setenta e cinco mil quinhentos e quarenta reais), doravante denominado valor contratual.

§ 2º - No valor contratado estão incluídas todas as despesas inerentes à completa execução contratual, tais como: todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, com relação à prestação de serviço, manutenção do veículo, combustível, seguro, tributos (municipais, estaduais e/ou federais) incidentes sobre a atividade, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **03.01.04122003.2.006.3.3.90.33 (762) – 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (1003-1004-1005-1006-1007) – 06.02.123640011.2.019.3.3.90.33 (1050) – 06.05.278120017.2.034.3.3.90.33 (1051) – 08.01.082440024.2.046.3.3.90.33 (1052).**

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte dos alunos, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos alunos. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado para o transporte, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os alunos, professores e funcionários não tenham prejuízo em suas aulas.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após a vistoria do veículo por Comissão especial a ser realizada previamente.
2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos na Cláusula Primeira, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
3. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.
4. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.
5. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 2º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 3º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas com seguros obrigatórios, documentação atualizada do(s) veículos, manutenção do(s) veículo(s), bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 4º - Ficará igualmente por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 5º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos trechos/rotas, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

§ 6º - A Contratada deverá disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos Projetos e Programas desenvolvidos pelo município.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os valores poderão ser revistos e/ou reajustados a requerimento da CONTRATADA, quando houver acréscimos significativos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro. Para o reajuste de valores será observada a capacidade de pagamento do município, ficando exclusivamente sob sua responsabilidade autorizar ou não o reajuste.
Os valores também poderão ser reajustados conforme ocorram modificações na extensão dos itinerários a serem percorridos.
Qualquer modificação ou alteração de atendimento às localidades/comunidades, itinerários, trajetos e horários, somente vigorará após aditamento contratual, e deverá ser anunciada com antecedência mínima de 15 dias.
§ 1º - O cálculo da extensão das rotas será feito em quilômetros, a partir das rotas geradas pela Secretaria de Educação, cultura e Esportes.
§ 2º - Dúvidas em relação ao cálculo de extensão das rotas deverão ser resolvidas mediante mensuração realizada por agente público habilitado.
§ 3º - Nas revisões contratuais motivadas por processos de otimização das rotas e/ou supressão de trechos de rotas ou rotas como um todo, antes do prazo de término do contrato, a alteração dos valores contratados não poderá ser maior que 25% do valor total contratado, para mais ou para menos.
§4º, Os percentuais previsto no parágrafo anterior, servirá inclusive em caso de prorrogação de contrato.
8.3. A quilometragem será contada a partir do início da linha (trecho/rota), não considerando o deslocamento do veículo da garagem até o início do trecho/rota.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa da senhora ***Roseli Aparecida Scolari Lorenzi***, portador do CPF nº 726.992.809-68, Gestora deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 40/2016, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.
II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.
III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 14 de abril de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

Juares de Assis

Viação Maniatur Ltda – ME - Contratada
Juares de Assis – Respresentante legal

235

GAZETA REGIONAL

Nossa Gazeta®

Terça-feira, 19 de Abril de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

ANO 007 EDIÇÃO 400 VALOR R$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

Maioria dos deputados do sudoeste vota "sim" pra impeachment

BRASIL PG. 05

Condutor perde controle de veículo e cai em ribanceira em Chopinzinho

Camioneiro morre em grave acidente

Vendedor ambulante é preso portando drogas em Chopinzinho

Ex policial do sudoeste é morto a tiros em São José dos Pinhais

Homem é assassinado em frente a própria casa em Pato Branco

Mais uma vítima do golpe do bilhete premiado em Coronel Vivida

SEGURANÇA PG. 10 e 11

Super Loja/Borga Construções vence e leva o título da Copa Chopinzinho de Futebol

ESPORTE PG. 09

Semifinais da Taça Iguaçu acontece na próxima quinta-feira

ESPORTE PG. 09

Definidas atrações da Fogueira 2016 em São João

FOGUEIRA PG. 03

Saudade do Iguaçu adquire micro-ônibus

INVESTIMENTO PG. 04

Publicações Legais

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 51/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 04 de maio de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de veículo para uso do Gabinete do Prefeito. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 52/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 04 de maio de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Aquisição de peças e serviços para retífica de motor MWM S228 - Aspirado. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão. Nº 53/2015. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 05 de maio de 2016, às 10:30 (dez e trinta) horas. Objeto: Aquisição de Material Didático Pedagógico para Educação Infantil. Cadastramento de Propostas: Até as 09h00min do dia 05/05/2015. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br e no site promotor do certame www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 54/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 05 de maio de 2016, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de apólices de seguros para veículos da frota municipal. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio. Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 55/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 06 de maio de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática - notebooks. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 56/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 06 de maio de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de limpeza de ruas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

VISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2016. O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, torna público que fará realizar até as 17:00 horas do dia 06 de maio de 2016, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e PAA. Prazo de fornecimento: Até 30 de setembro de 2016. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supra citado, ou através do telefone (46) 3242 – 8614.

Espécie: Extrato do Contrato nº 100/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Nauber P. Scopel. CNPJ: 10.585.080/0001-48. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Acadêmico. Valor total: R$ 219.208,08. Origem: Pregão Presencial nº 40/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 762-1003-1004-1005-1006-1007-1050-1051-1052. Data da assinatura: 11/04/2016. Assinam: Rogerio Masetto, pelo Município e Nauber Pedro Scopel, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 101/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ivo Bernardo da Silva. CNPJ: 06.083.401/0001-39. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Acadêmico. Valor total: R$ 144.134,64. Origem: Pregão Presencial nº 40/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 762-1003-1004-1005-1006-1007-1050-1051-1052. Data da assinatura: 11/04/2016. Assinam: Rogerio Masetto, pelo Município e Ivo Bernardo da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 102/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda - Me. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Acadêmico. Valor total: R$ 75.540,00. Origem: Pregão Presencial nº 40/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 762-1003-1004-1005-1006-1007-1050-1051-1052. Data da assinatura: 11/04/2016. Assinam: Rogerio Masetto, pelo Município e Juares de Assis, pela Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2016
CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Rogério Masetto, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.947.954-9/PR e do CPF/MF nº 797.794.179-15, e

CONTRATADO(A): Empresa Dutri Engenharia Metalúrgica Ltda – ME, com sede na Rua Curitiba, nº 3347, Bairro Alto Alegre, CEP 85805-230, em Cascavel – PR, telefone (45) 3015 2323, CNPJ nº 21.188.542/0001-00, representado neste ato pelo Senhor Leandro Geller Abade, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.450.722-0 e do CPF/MF sob nº 063.391.929-20.

OBJETO: Lote 01 - Construção da Cobertura das Mangueiras do Centro Municipal de Eventos, com área construída de 1.427,66 m², no Centro Municipal de Eventos, Rua Farroupilha, nº 5771, Bairro Cristo Rei - Chopinzinho/PR.
Em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 1/2016, homologada pelo CONTRATANTE.

VALOR: Lote 01 - R$ 159.971,96 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos).
As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos advindos do Tesouro Municipal, na seguinte Dotação Orçamentária: Lote 01 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.2060800191.010.4.4.90.51 (500-501).

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Lote 01: Em até 90 (noventa) dias, contados a partir do 5º dia (quinto) dia da ordem de serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho , 11 de abril de 2016.

Município de Chopinzinho
Dutri Engenharia Metalúrgica Ltda – ME
Rogério Masetto
Leandro Geller Abade
CONTRATANTE
CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2016
CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Rogério Masetto, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.947.954-9/PR e do CPF/MF nº 797.794.179-15, e

CONTRATADO(A): Empresa Dutri Engenharia Metalúrgica Ltda – ME, com sede na Rua Curitiba, nº 3347, Bairro Alto Alegre, CEP 85805-230, em Cascavel – PR, telefone (45) 3015 2323, CNPJ nº 21.188.542/0001-00, representado neste ato pelo Senhor Leandro Geller Abade, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.450.722-0 e do CPF/MF sob nº 063.391.929-20.

OBJETO: Lote 02 – Reforma e ampliação da Cobertura da Escola Municipal Maria Evanira Silvério, com área construída de 771,13 m², na Escola Municipal Maria Evanira Silvério, Rua Frei Vito, nº 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida - Chopinzinho/PR.
Em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 1/2016, homologada pelo CONTRATANTE.

VALOR: Lote 02 – R$ 62.240,32 (sessenta e dois mil duzentos e quarenta reais e trinta e dois centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos advindos do Tesouro Municipal, na seguinte Dotação Orçamentária: Lote 02 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte: 06.02.123610012.1.006.4.4.90.51 (513-514).

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Lote 02: Em até 60 (sessenta) dias, contados a partir do 5º dia (quinto) dia da ordem de serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho , 11 de abril de 2016.

Município de Chopinzinho
Dutri Engenharia Metalúrgica Ltda – ME
Rogério Masetto
Leandro Geller Abade
CONTRATANTE
CONTRATADA

Espécie: Extrato do Contrato 106/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Granvel Granville Veículos Ltda. CNPJ: 01.680.956/0004-97. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Revisão periódica em Ambulância Renalt Placa AZN 8591. Valor total: R$ 3.083,97 (três mil e oitenta e três reais e noventa e sete centavos). Origem: Dispensa de Licitação 14/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 705. Data da assinatura: 11/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Angela Maria Meimberg, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 107/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Antoniale Materiais Elétricos Ltda - EPP. CNPJ: 07.005.073/0001-15. Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos para Unidade Básica de Saúde do Bairro Frei Vito. Valor: 2.964,95 (dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Origem: Dispensa de Licitação 15/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 874. Data da assinatura: 11/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Antônio Luzza, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 108/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Telepato Equipamentos Telefônicos Ltda - Epp. CNPJ: 80.598.857/0001-94. Objeto: Contratação de Serviços para Instalação de Rede Telefônica na Unidade Básica de Saúde do Bairro Frei Vito. Valor: 1.500,04 (mil e quinhentos reais e quatro centavos). Origem: Dispensa de Licitação 16/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 456. Data da assinatura: 11/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Enio José Spinello, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 116/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Tack Comunicação Visual Ltda - Me. CNPJ: 10.657.069/0001-46. Objeto: Contratação de Serviços para Personalização Visual para o Veículo novo Ônibus Volare, Confecção de Faixas Educativas para a Campanha da Dengue e Cartão SUS. Valor: 7.000,02 (sete mil reais e dois centavos). Origem: Dispensa de Licitação 17/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 457 e 1131. Data da assinatura: 14/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Anderson Casagrande, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 119/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Molossi Máquinas e Equipamentos Ltda - Me. CNPJ: 13.696.691/0001-51. Objeto: Aquisição de carrinhos funcionais para Copa e Cozinha. Valor: 2.564,76 (dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos). Origem: Dispensa de Licitação 18/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 913 e 914. Data da assinatura: 14/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Hercules Otavio Molossi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 120/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Schechelck & Presa Ltda. CNPJ: 12.523.316/0001-47. Objeto: Aquisição de carrinhos funcionais para Copa e Cozinha. Valor: 900,00 (novecentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 18/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 913 e 914. Data da assinatura: 14/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Edicaria Cenci Presa, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 109/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Schlickmann & Rotta Ltda – Me. CNPJ: 18.960.416/0001-17. Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas Contrato de Repasse nº 825520/2015 – MAPA. Valor total: R$ 75.400,00. Origem: Pregão Eletrônico nº 37/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 901 e 902. Data da assinatura: 14/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo

Publicações Legais

Município e Joseane Aparecida Rotta Schlickmann, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 110/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: R. De. F. Trizotto-Comércio de Máquinas Agrícolas – Me. CNPJ: 14.401.272/0001-08. Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas Contrato de Repasse nº 825520/2015 – MAPA. Valor total: R$ 7.680,00. Origem: Pregão Eletrônico nº 37/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 901 e 902. Data da assinatura: 14/04/2016. Assinam: Rogerio Masetto, pelo Município e Rozelei de Fátima Trizotto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 111/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda – Epp. CNPJ: 13.545.473/0001-16. Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas Contrato de Repasse nº 825520/2015 – MAPA. Valor total: R$ 9.040,00. Origem: Pregão Eletrônico nº 37/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 901 e 902. Data da assinatura: 14/04/2016. Assinam: Rogerio Masetto, pelo Município e Kaue Muniz do Amaral, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 112/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Tomazeli & Tomazeli Comércio de Implementos Agrícolas Ltda – Me. CNPJ: 03.580.108/0001-99. Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas Contrato de Repasse nº 825520/2015 – MAPA. Valor total: R$ 20.250,00. Origem: Pregão Eletrônico nº 37/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 901 e 902. Data da assinatura: 14/04/2016. Assinam: Rogerio Masetto, pelo Município e Eugenio dos Santos Tomazeli, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 113/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jean Pyer Vivian Eireli Epp. CNPJ: 06.161.649/0001-70. Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas Contrato de Repasse nº 825520/2015 – MAPA. Valor total: R$ 8.736,00. Origem: Pregão Eletrônico nº 37/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 901 e 902. Data da assinatura: 14/04/2016. Assinam: Rogerio Masetto, pelo Município e Jean Pyer Vivian, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 114/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Milani Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda. CNPJ: 85.510.733/0001-29. Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas Contrato de Repasse nº 825520/2015 – MAPA. Valor total: R$ 20.000,00. Origem: Pregão Eletrônico nº 37/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 901 e 902. Data da assinatura: 14/04/2016. Assinam: Rogerio Masetto, pelo Município e Aurélio Francisco Milani, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 115/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Celfagril – Comercio de Peças e Implementos Agrícolas Ltda – Epp. CNPJ: 79.210.035/0001-05. Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas Contrato de Repasse nº 825520/2015 – MAPA. Valor total: R$ 3.435,99. Origem: Pregão Eletrônico nº 37/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 901 e 902. Data da assinatura: 14/04/2016. Assinam: Rogerio Masetto, pelo Município e Homero Sais Dutra, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 117/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ibrap Instituto Brasileiro de Administração e Governança Pública Ltda.. CNPJ: 62.009.642/0001-09. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores. Valor: R$ 1.836,00 (mil oitocentos e trinta e seis reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 06/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1189. Data da assinatura: 14/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Marcial Gonsalez Iglesias, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 40/2016, de 15/03/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
VIAÇÃO MANIATUR LTDA	75.540,00
IVO BERNARDO DA SILVA	144.134,64
NAUBER P. SCOPEL	219.208,08

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14/04/16. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 1/ 2016

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 1/2016, e após expirado o prazo recursal, eu Rogerio Masetto, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R$
DUTRI ENGENHARIA METALÚRGICA LTDA	159.972,0
DUTRI ENGENHARIA METALÚRGICA LTDA	62.240,3

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho - PR, 11/04/16

ROGERIO MASETTO
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispense de Licitação nº 14/2016, de 11 de abril de 2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedim ento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	3.083,47

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE ABRIL DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 15/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R$	EMPRESA
2.964,95	ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE ABRIL DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 16/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R$	EMPRESA
1.500,04	TELEPATO EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA – EPP.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE ABRIL DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 17/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R$	EMPRESA
7.000,02	TACK COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE ABRIL DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 18/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R$	EMPRESA
2.564,76	MOLOSSI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
900,00	SCHECHELCK & PRESA LTDA

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE ABRIL DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 37/2016, de 07/03/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
TOMAZELI & TOMAZELI COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA-ME	20.250,00
MILANI COMERCIO DE MAQUINAS LTDA EPP	20.000,00
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	75.400,00
R. DE. F. TRIZOTTO COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS - ME	7.680,00
LUKAUTO COMERCIO DE PENEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA	9.040,00
JEAN PYER VIVIAN ERELI EPP	8.736,00
CEIFAGRIL - COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EPP	3.435,99

Que apresentaram os Menores Preços. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13/04/16. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2016, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R$	EMPRESA
1.836,00	IBRAP INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNANÇA PÚBLICA LTDA.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE ABRIL DE 2016. Rogério Masetto Prefeito

DECRETO Nº 199/2016

Homologa o resultado final do Concurso Público de Provas aberto pelo Edital nº 015/2015, de 02 de outubro de 2015.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, Parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o resultado final do Concurso Público de Provas, realizado de acordo com o edital de abertura nº 015/2015, de 02 de outubro de 2015, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, cujo resultado final foi publicado através do edital nº 019/2016, de 28 de março de 2016.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE ABRIL DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2016

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais , publicados pelo edital nº 009/2016, de 22 de fevereiro de 2016, do Concurso Públic o de Provas e Títulos, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 014/2016, de 02 de outubro de 2015, **Resolve,**

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação d os candidatos abaixo relacionad os, para assumir em o cargo para o qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
- Danieli Aparecida Amerschmidt
- Luci dos Santos Sfredo
- José Augusto da Silva Vogel
- Rosimeri Aparecida Cordeiro

Cargo: Assistente Social
- Juliana Paola Bernardo

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos humanos e

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROTOCOLO Nº _____ ANO 2016

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
169-2016

SOLICITANTE: Secretaria de Educação
RESPONSÁVEL: Roseli Aparecida Scolari Lorenzi

ASSUNTO: 1° Termo de Aditamento ao Contrato 100/2016 – NAUBER P SCOPEL; 1° Termo de Aditamento ao Contrato 101/2016 – IVO BERNANRDO DA SILVA; 1° Termo de Aditamento ao Contrato 102/2016 – VIAÇAO MANIATUR LTDA – ME.

Nº Protocolo	Data	Encaminhamento	Ass. Responsável

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de proporcionar transporte escolar para alunos da rede Municipal, Estadual e Acadêmica, conforme o roteiro contido no Termo de Referência em anexo e publicado no decreto 512/2016, nos períodos da manhã, tarde e noite, da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Ensino Superior para alunos que residem distante das escolas e universidades, faz-se necessário a contratação de empresas que prestam estes serviços.

Conforme Art. 205, a Constituição Federal de 1988 assegura a todos o acesso à educação e considera como dever do Estado e da família promover sua implementação. Em função disso, e de modo específico, recai sobre o governo a função de promover o livre acesso à educação de qualidade, além de outros serviços essenciais para a população. Para que esse acesso seja garantido, a manutenção de um serviço de transporte escolar é fundamental, principalmente nas áreas rurais. Este serviço de transporte escolar deve ser garantido por meio de ações diversas. Para garantir o Transporte Escolar foi instituído também através da Lei nº 10.880 o PNATE do Governo Federal e pela Lei nº 17568 o PETE, Programa Estadual de Transporte Escolar e também garantido pela Lei Orgânica Municipal, com objetivo de garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos residentes principalmente na área rural com o transporte escolar.

Considerando que no decorrer do ano em curso são desenvolvidas atividades extraclasse correspondentes aos conteúdos programáticos, recreativos, esportivos e culturais, que utilizam transporte escolar para que haja participação dos alunos.

Salientamos que em 2017, assume nova gestão, por isso faz-se necessário o aditamento dos contratos que fazem parte do pregão presencial nº 40/16 (contratos100/16,101/16,102/16), conforme minuta anexo, para tanto solicitamos a contratação dos serviços de transporte escolar, possibilitando o ofertar os serviços de transporte escolar para o 1º semestre letivo.

Chopinzinho, 28 de dezembro de 2016.

Roseli Aparecida Scolari Lorenzi
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CALENDÁRIO ESCOLAR 2017

EDUCAÇÃO INFANTIL - SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EJA

Considerados como dias letivos: planejamento (03) dias; Formação na Escola (02 dias - 16/07 e 08/09 - Obs.: Atividade à distância pra os alunos)

Janeiro

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

1 Dia Mundial da Paz

Fevereiro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5			8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27					

13 DIAS

28 - Carnaval

Março

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

22 DIAS

Abril

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13		15
16	17	18	19	20		22
23	24	25	26	27	28	29
30						

18 DIAS

14 Paixão 21 Tiradentes

16 Páscoa

Maio

D	S	T	Q	Q	S	S
		2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

22 DIAS

1 Dia do Trabalho

Junho

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14			17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

21 DIAS

15 Corpus Christi

Julho

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16			19	20	21	22
	24	25	26	27	28	29
30	31					

11 DIAS

Agosto

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

23 DIAS

7 Dia do Funcionário de Escola

Setembro

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6			9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

20 DIAS

7 Independência

Outubro

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3		5	6	7
8	9	10	11		13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

20 DIAS

12 N. S. Aparecida

15 Dia do Professor

04 Dia do Padroeiro

Novembro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1		3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14		16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

20 DIAS

2 Finados

15 Proclamação da República

20 Dia Nacional da Consciência Negra

Dezembro

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13		15	16
17			20	21	22	23
			27	28	29	30

10 DIAS

19 Emancipação Política do PR

25 Natal

- Início/Término das aulas
- Planejamento/Replanejamento
- Férias
- Recesso
- Formação Continuada
- Feriados

Férias Discentes	
MÊS	DIAS
janeiro/fev	42
julho	12
dezembro	14
recessos	2
Total	**70**

Férias/Recesso/Docentes	
MÊS	DIAS
janeiro/ férias	30
fev/recesso	4
julho/recesso	10
dez/recesso	14
outros recessos	1
Total	**59**

TOTAL DE DIAS	1º SEMESTRE	2º SEMESTRE
DIAS LETIVOS: 200	DIAS LETIVOS: 107	DIAS LETIVOS: 93
DIAS LETIVOS COM ALUNOS: 195	DIAS LETIVOS C/ ALUNOS: 103	DIAS LETIVOS C/ ALUNO: 92

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 100/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA NAUBER P. SCOPEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: NAUBER P. SCOPEL, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Tereza M. Furigo, nº 3.680, Loteamento Dalmut, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 10.585.080/0001-48, neste ato representada pelo senhor Nauber Pedro Scopel, portador do CPF nº 021.411.179-25 e do RG nº 6.085.610-9 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 62/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 40/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	UNIT. R$	TOTAL – R$
01	16.944,00	Km.	**MANHÃ** – Com saída da casa do Scopel, Antonio Gregoletto, Lari Chechin, Canabaro, retornando até o asfalto.**11:20** –Agenor Presa até o asfalto. **MEIO-DIA** – Asfalto as 11:30 Talita Forlim, Antônio Grigoletto, Canabarro, retornando Checchin, indo até o asfalto. **TARDE** – São Luiz, Fazenda Françozi, Fazenda Fagá, Linha Grigoletto, Canabarro, Talita Forlim, finalizando no Scopel. – Veículo Van/Kombi – 70,6 Km/diários	2,71	45.918,24
02	45.096,00	Km.	**MANHÃ** –Saída do São Luiz, Celso Piaia, Volta do Iguaçu, Trevo, Nelson Kopi, Km 6, Ademir Macari, Vilmar de Césaro e casa do Presa, São Luiz. **MEIO-DIA** – São Luiz, Km 6, Macari, Reck, Fazenda Barancelli (porteira), Linha Iguaçu Presa, entrada da Leonice Kopik (meio-dia e tarde), Vilmar de Césaro, Fazenda Francozi,Fagá (meio dia e tarde), Vanderson Rissardi, São Luiz, retornando às 17:00h pelo mesmo trajeto incluindo Fagá. **NOITE** – São Luiz, Água Amarela, Passo da Erva, Santa Helena, Campina, Armim, Unicentro, CEEBJA, Nova Visão,Genuino - Veículo Van - 187,9 Km diários.	2,47	111.387,12
03	23.448,00	Km.	**MANHÃ E TARDE** – Saída de São Luiz, Água Amarela (cemitério), encruzilhada Juraci Comerlatto (manhã e meio-dia e tarde), Passo da Erva, retornando pela 55, Nova Santa Rosa (Charnoski (meio-dia e tarde), até a ponte, Valdomiro Candiago, Linha Grezzana, até São Luiz - Veículo micro-ônibus - 97,7 Km diários	2,64	61.902,72
				Total R$	**219.208,08**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

A execução do presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses.

O contratado poderá ser prorrogado por iguais períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, se for conveniente para a Administração, na forma e nos termos do edital e o Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à contratada o valor de: R$ 2,71 (dois reais e setenta e um centavos) por quilômetro rodado para o Item 01; R$ 2,47 (dois reais e quarenta e sete centavos) por quilômetro rodado para o Item 02; R$ 2,64 (dois reais e sessenta e quatro centavos) por quilômetro rodado para o Item 03.

§ 1º - Para efeito de contratação, pelo período de sua vigência, este contrato tem o valor global de R$ 219.208,08 (duzentos e dezenove mil duzentos e oito reais e oito centavos), doravante denominado valor contratual.

§ 2º - No valor contratado estão incluídas todas as despesas inerentes à completa execução contratual, tais como: todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, com relação à prestação de serviço, manutenção do veículo, combustível, seguro, tributos (municipais, estaduais e/ou federais) incidentes sobre a atividade, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **03.01.04122003.2.006.3.3.90.33 (762) – 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (1003-1004-1005-1006-1007) – 06.02.123640011.2.019.3.3.90.33 (1050) – 06.05.278120017.2.034.3.3.90.33 (1051) – 08.01.082440024.2.046.3.3.90.33 (1052).**

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte dos alunos, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos alunos. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado para o transporte, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os alunos, professores e funcionários não tenham prejuízo em suas aulas.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após a vistoria do veículo por Comissão especial a ser realizada previamente.
2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos na Cláusula Primeira, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
3. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.
4. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.
5. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 2º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.
§ 3º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas com seguros obrigatórios, documentação atualizada do(s) veículos, manutenção do(s) veículo(s), bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.
§ 4º - Ficará igualmente por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.
§ 5º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos trechos/rotas, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.
§ 6º - A Contratada deverá disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos Projetos e Programas desenvolvidos pelo município.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.
Os valores poderão ser revistos e/ou reajustados a requerimento da CONTRATADA, quando houver acréscimos significativos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro. Para o reajuste de valores será observada a capacidade de pagamento do município, ficando exclusivamente sob sua responsabilidade autorizar ou não o reajuste.
Os valores também poderão ser reajustados conforme ocorram modificações na extensão dos itinerários a serem percorridos.
Qualquer modificação ou alteração de atendimento às localidades/comunidades, itinerários, trajetos e horários, somente vigorará após aditamento contratual, e deverá ser anunciada com antecedência mínima de 15 dias.
§ 1º - O cálculo da extensão das rotas será feito em quilômetros, a partir das rotas geradas pela Secretaria de Educação, cultura e Esportes.
§ 2º - Dúvidas em relação ao cálculo de extensão das rotas deverão ser resolvidas mediante mensuração realizada por agente público habilitado.
§ 3º - Nas revisões contratuais motivadas por processos de otimização das rotas e/ou supressão de trechos de rotas ou rotas como um todo, antes do prazo de término do contrato, a alteração dos valores contratados não poderá ser maior que 25% do valor total contratado, para mais ou para menos.
§4º, Os percentuais previsto no parágrafo anterior, servirá inclusive em caso de prorrogação de contrato.
8.3. A quilometragem será contada a partir do início da linha (trecho/rota), não considerando o deslocamento do veículo da garagem até o início do trecho/rota.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa da senhora ***Roseli Aparecida Scolari Lorenzi***, portador do CPF nº 726.992.809-68, Gestora deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 40/2016, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.
II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.
III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
V – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 14 de abril de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

Nauber P. Scopel - Contratada
Nauber Pedro Scopel – Representante Legal

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) 1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 100/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA NAUBER P. SCOPEL.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF n.º 797.794.179-15, e a empresa: **NAUBER P. SCOPEL,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Tereza M. Furigo, nº 3.680, Loteamento Dalmut, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 10.585.080/0001-48, neste ato representada pelo senhor Nauber Pedro Scopel, portador do CPF nº 021.411.179-25 e do RG nº 6.085.610-9 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 62/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 40/2016, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente termo as partes resolvem:

- Do prazo – Dilatar o prazo de execução dos serviços, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual 31 de julho de 2017;

- Do valor – Acrescer ao valor contratual o montante de R$ 105.889,35 (cento e cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos), sendo este o valor deste termo.

- Do Objeto - De acordo com os preços praticados e com o Decreto 512/2016, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	UNIT. R$	TOTAL – R$
01	8.119	Km.	MANHÃ – Com saída da casa do Scopel, Antonio Grigoletto, Chechin, Canabaro, retornando até o asfalto.11:20 –Agenor Presa até o asfalto. MEIO-DIA – Asfalto as 11:30 Talita Forlim, Antônio Grigoletto, Canabarro, retornando Checchin, indo até o asfalto. TARDE – São Luiz, Fazenda Françozi, Fazenda Fagá, Linha Grigoletto, Canabarro, Agenor Presa, Talita Forlim, finalizando no Scopel. 70.6 KM – Kombi	2,71	22.002,49
02	21.953,50	Km.	MANHÃ –Saída do São Luiz, Paulo Presa, Casanova, Teles (manhã e tarde), Km 6, Ademir Macari, Vilmar de Césaro e casa do Presa, Fagá, Rissardi, São Luiz. MEIO-DIA – São Luiz, Km 6, Macari, Reck, Fazenda Barancelli , Linha Iguaçu, Patrick Ungarato (meio dia e tarde) Presa, entrada da Leonice Kopik (manhã meio-dia e tarde), Vilmar de Césaro, Fazenda Francozi, Fagá (meio dia e tarde), Vanderson Rissardi, São Luiz, retornando às 17:00h pelo mesmo trajeto, incluindo Fagá. NOITE – São Luiz, Água Amarela, Passo da Erva, Santa Helena, Araucária Campina, até Marafon, Armim, Unicentro, CEEBJA, Nova Visão, Genuíno. 190.9 Km – Van	2,47	54.225,14
03	11.235,50	Km.	MANHÃ E TARDE – Saída de São Luiz, Água Amarela (cemitério), encruzilhada Juraci Comerlatto (manhã e meio-dia e tarde), Passo da Erva, retornando pela 55, Nova Santa Rosa (Chamoski (meio-dia e tarde), até a ponte, Valdomiro Candiago, Linha Grezzana, até São Luiz. 97.7 Km. – Micro ônibus.	2,64	29.661,72

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, ____ de _____ de 2016.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Nauber P. Scopel
Nauber Pedro Scopel – Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 100/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Nauber P. Scopel, CNPJ nº 10.585.080/0001-48. Objeto: Prorrogação de Execução e Vigência. Nova Data: 31/07/2016 Origem: Pregão 40/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: ____/____/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Nauber Pedro Scopel, pela Empresa.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 101/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA IVO BERNARDO DA SILVA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: IVO BERNARDO DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Linha Santa Maria, interior do Município de Chopinzinho Estado do Paraná - BR, com CNPJ nº 06.083.401/0001-39, neste ato representada legalmente pelo senhor Ivo Bernardo da Silva, portador do CPF nº 500.727.739-87 e do RG nº 3.709.014-0, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 62/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 40/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	UNIT. R$	TOTAL – R$
04	55.224,00	Km.	**MANHÃ** – Com saída da Santa Maria, Palmeirinha Volta do Luciano, Linha Mendes até João Viana, Raul Dedordi, até (até quebra-molas – Guaranis), Posto Pan, Entrada na Linha Luis, Ari Longo até o Núcleo de Santa Inês. **MEIO-DIA** – Santa Inês, Posto Pan, Escola Vera Tupã (Guaranis), Palmerinha, Vila Brasil, Fazenda Bertonceli, Fazenda Sojamil, Fazenda Dalacosta Fazenda Ceni, Volta do Luciano, Linha Mendes, Linha Souza, Raul Dedordi, Escola Prudente, quebra-molas (Guaranis), Posto Pan, Ari Longo até o Núcleo de Santa Inês. **TARDE** – Santa Inês, Ari Longo, Trevo Escola Jykre Tag (Kaingang), Portal, Divisa de Mangueirinha, Entrada na Linha Luis, Posto Pan, quebra-molas (Guaranis) entrada da Sirlei, Volta do Luciano, Linha Mendes, Linha Souza, Raul Dedordi, Fazenda Bertoncelli, Linha Brasil, Santa Maria - Veículo ônibus – 230,1 Km. diários.	2,61	144.134,64
				Total R$	**144.134,64**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

A execução do presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses.

O contratado poderá ser prorrogado por iguais períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, se for conveniente para a Administração, na forma e nos termos do edital e o Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à contratada o valor de R$ 2,61 (dois reais e sessenta e um centavos) por quilômetro rodado.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

§ 1º - Para efeito de contratação, pelo período de sua vigência, este contrato tem o valor global de R$ 144.134,64 (cento e quarenta e quatro mil cento e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), doravante denominado valor contratual.

§ 2º - No valor contratado estão incluídas todas as despesas inerentes à completa execução contratual, tais como: todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, com relação à prestação de serviço, manutenção do veículo, combustível, seguro, tributos (municipais, estaduais e/ou federais) incidentes sobre a atividade, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **03.01.04122003.2.006.3.3.90.33 (762) – 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (1003-1004-1005-1006-1007) – 06.02.123640011.2.019.3.3.90.33 (1050) – 06.05.278120017.2.034.3.3.90.33 (1051) – 08.01.082440024.2.046.3.3.90.33 (1052).**

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte dos alunos, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos alunos. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado para o transporte, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os alunos, professores e funcionários não tenham prejuízo em suas aulas.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após a vistoria do veículo por Comissão especial a ser realizada previamente.
2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos na Cláusula Primeira, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
3. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.
4. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.
5. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 2º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 3º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas com seguros obrigatórios, documentação atualizada do(s) veículos, manutenção do(s) veículo(s), bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 4º - Ficará igualmente por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 5º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos trechos/rotas, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

§ 6º - A Contratada deverá disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos Projetos e Programas desenvolvidos pelo município.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.
Os valores poderão ser revistos e/ou reajustados a requerimento da CONTRATADA, quando houver acréscimos significativos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro. Para o reajuste de valores será observada a capacidade de pagamento do município, ficando exclusivamente sob sua responsabilidade autorizar ou não o reajuste.
Os valores também poderão ser reajustados conforme ocorram modificações na extensão dos itinerários a serem percorridos.
Qualquer modificação ou alteração de atendimento às localidades/comunidades, itinerários, trajetos e horários, somente vigorará após aditamento contratual, e deverá ser anunciada com antecedência mínima de 15 dias.
§ 1º - O cálculo da extensão das rotas será feito em quilômetros, a partir das rotas geradas pela Secretaria de Educação, cultura e Esportes.
§ 2º - Dúvidas em relação ao cálculo de extensão das rotas deverão ser resolvidas mediante mensuração realizada por agente público habilitado.
§ 3º - Nas revisões contratuais motivadas por processos de otimização das rotas e/ou supressão de trechos de rotas ou rotas como um todo, antes do prazo de término do contrato, a alteração dos valores contratados não poderá ser maior que 25% do valor total contratado, para mais ou para menos.
§4º, Os percentuais previsto no parágrafo anterior, servirá inclusive em caso de prorrogação de contrato.
8.3. A quilometragem será contada a partir do início da linha (trecho/rota), não considerando o deslocamento do veículo da garagem até o início do trecho/rota.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa da senhora ***Roseli Aparecida Scolari Lorenzi***, portador do CPF nº 726.992.809-68, Gestora deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 40/2016, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.
II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 14 de abril de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

Ivo Bernardo da Silva - Contratada
Ivo Bernardo da Silva – Representante Legal

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) 1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 101/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA IVO BERNARDO DA SILVA.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF n.º 797.794.179-15, e a empresa: **IVO BERNARDO DA SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Linha Santa Maria, interior do Município de Chopinzinho Estado do Paraná - BR, com CNPJ nº 06.083.401/0001-39, neste ato representada legalmente pelo senhor Ivo Bernardo da Silva, portador do CPF nº 500.727.739-87 e do RG nº 3.709.014-0, ora denominado CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 62/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 40/2016, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente termo as partes resolvem:

- Do prazo – Dilatar o prazo de execução dos serviços, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual 31 de julho de 2017;

- Do valor – Acrescer ao valor contratual o montante de R$ 69.064,51 (sessenta e nove mil e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), sendo este o valor deste termo.

- Do Objeto - De acordo com os preços praticados e com o Decreto 512/2016, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	UNIT. R$	TOTAL – R$
04	26.461,50	Km.	MANHÃ – Com saída da Santa Maria, Palmeirinha Volta do Luciano, Linha Mendes até João Viana, Raul Dedordi, até (até quebra-molas – Guaranis), Posto Pan, Entrada na Linha Luis, Ari Longo até o Núcleo de Santa Inês. MEIO-DIA – Santa Inês, Posto Pan, Escola Vera Tupã (Guaranis), Palmerinha, Vila Brasil, Fazenda Bertonceli, Fazenda Sojamil, Fazenda Dalacosta Fazenda Ceni, Volta do Luciano, Linha Mendes, Linha Souza, Raul Dedordi, Escola Prudente, quebra-molas (Guaranis), Posto Pan, Ari Longo até o Núcleo de Santa Inês. TARDE – Santa Inês, Ari Longo, Trevo Escola Jykre Tag (Kaingang), Portal, Divisa de Mangueirinha, Entrada na Linha Luis, Posto Pan, quebra-molas (Guaranis) entrada da Sirlei, Volta do Luciano, Linha Mendes, Linha Souza, Raul Dedordi, Fazenda Bertoncelli, Linha Brasil, Santa Maria. 230.1 KM - Veículo ônibus	2,61	69.064,51

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, ____ de _____ de 2016.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Ivo Bernardo da Silva
Ivo Bernardo da Silva – Representante Legal

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 101/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ivo Bernardo da Silva, CNPJ nº 06.083.401/0001-39. Objeto: Prorrogação de Prazo e Vigência. Nova data: 31/07/2016 Origem: Pregão 40/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: ____/____/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ivo Bernardo da Silva, pela Empresa.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 102/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Frei Everaldo, nº 4724, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 3242-1567, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 02.255.414/0001-97, neste ato representada Legalmente pelo senhor Juares de Assis, portador do CPF nº 023.139.999-55 e do RG nº 6.868.352-1 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 62/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 40/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	UNIT. R$	TOTAL – R$
05	12	Mês	MANHÃ – Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo Micro-ônibus, no período da manhã, com retorno a tarde, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP e UTFPR de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando pelo mesmo trajeto, durante o período letivo de 2016, correspondente a 70% do custo efetivo total do transporte. Veículo Micro–ônibus.	6.295,00	75.540,00
				Total R$	**75.540,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

A execução do presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses.

O contratado poderá ser prorrogado por iguais períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, se for conveniente para a Administração, na forma e nos termos do edital e o Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à contratada o valor de mensal de R$ 6.295,00 (seis mil duzentos e noventa e cinco reais).

§ 1º - Para efeito de contratação, pelo período de sua vigência, este contrato tem o valor global de R$ 75.540,00 (setenta e cinco mil quinhentos e quarenta reais), doravante denominado valor contratual.

§ 2º - No valor contratado estão incluídas todas as despesas inerentes à completa execução contratual, tais como: todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, com relação à prestação de serviço, manutenção do veículo, combustível, seguro, tributos (municipais, estaduais e/ou federais) incidentes sobre a atividade, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **03.01.04122003.2.006.3.3.90.33 (762) – 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (1003-1004-1005-1006-1007) – 06.02.123640011.2.019.3.3.90.33 (1050) – 06.05.278120017.2.034.3.3.90.33 (1051) – 08.01.082440024.2.046.3.3.90.33 (1052).**

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte dos alunos, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos alunos. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado para o transporte, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os alunos, professores e funcionários não tenham prejuízo em suas aulas.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após a vistoria do veículo por Comissão especial a ser realizada previamente.
2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos na Cláusula Primeira, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
3. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.
4. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.
5. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 2º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 3º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas com seguros obrigatórios, documentação atualizada do(s) veículos, manutenção do(s) veículo(s), bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 4º - Ficará igualmente por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 5º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos trechos/rotas, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

§ 6º - A Contratada deverá disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos Projetos e Programas desenvolvidos pelo município.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Os valores poderão ser revistos e/ou reajustados a requerimento da CONTRATADA, quando houver acréscimos significativos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro. Para o reajuste de valores será observada a capacidade de pagamento do município, ficando exclusivamente sob sua responsabilidade autorizar ou não o reajuste.
Os valores também poderão ser reajustados conforme ocorram modificações na extensão dos itinerários a serem percorridos.
Qualquer modificação ou alteração de atendimento às localidades/comunidades, itinerários, trajetos e horários, somente vigorará após aditamento contratual, e deverá ser anunciada com antecedência mínima de 15 dias.
§ 1º - O cálculo da extensão das rotas será feito em quilômetros, a partir das rotas geradas pela Secretaria de Educação, cultura e Esportes.
§ 2º - Dúvidas em relação ao cálculo de extensão das rotas deverão ser resolvidas mediante mensuração realizada por agente público habilitado.
§ 3º - Nas revisões contratuais motivadas por processos de otimização das rotas e/ou supressão de trechos de rotas ou rotas como um todo, antes do prazo de término do contrato, a alteração dos valores contratados não poderá ser maior que 25% do valor total contratado, para mais ou para menos.
§4º, Os percentuais previsto no parágrafo anterior, servirá inclusive em caso de prorrogação de contrato.
8.3. A quilometragem será contada a partir do início da linha (trecho/rota), não considerando o deslocamento do veículo da garagem até o início do trecho/rota.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa da senhora ***Roseli Aparecida Scolari Lorenzi***, portador do CPF nº 726.992.809-68, Gestora deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 40/2016, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.
II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.
III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 14 de abril de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

Viação Maniatur Ltda – ME - Contratada
Juares de Assis – Respresentante legal

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) 1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 102/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF n.º 797.794.179-15, e a empresa: VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Frei Everaldo, nº 4724, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 3242-1567, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 02.255.414/0001-97, neste ato representada Legalmente pelo senhor Juares de Assis, portador do CPF nº 023.139.999-55 e do RG nº 6.868.352-1 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 62/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 40/2016, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA
Através do presente termo as partes resolvem:
- Do prazo – Dilatar o prazo de execução dos serviços, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual 31 de julho de 2017;
- Do valor – Acrescer ao valor contratual o montante de R$ 31.475,00 (trinta e um mil quatrocentos e setenta e cinco reais), sendo este o valor deste termo.
- Do Objeto - De acordo com os preços praticados e com o Decreto 512/2016, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	UNIT. R$	TOTAL – R$
05	5	Mês	MANHÃ – Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo Micro-ônibus, no período da manhã, com retorno a tarde, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP e UTFP de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando pelo mesmo trajeto, durante o primeiro semestre do período letivo de 2017, correspondente a 70% do custo efetivo total do transporte.	6.295,00	31.475,00

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, ____ de _____ de 2016.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Ivo Bernardo da Silva
Ivo Bernardo da Silva – Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 101/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ivo Bernardo da Silva, CNPJ nº 06.083.401/0001-39. Objeto: Prorrogação de Prazo e Vigência. Nova data: 31/07/2016 Origem: Pregão 40/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: ____/____/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ivo Bernardo da Silva, pela Empresa.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Considerando, que os contratos encontram-se dentro do prazo de execução e vigência.

Considerando, o inciso II do Art. 57 da Lei 8666/93 e que tratam-se de serviços contínuos.

Considerando, a Justificativa da Secretaria de Educação evidenciando a necessidade da continuidade dos referidos serviços.

Considerando, o Decreto 512/2016 que homologa os itinerários, promovendo os ajustes necessários.

Considerando, que os preços praticados serão os mesmos praticados durante o período letivo de 2016.

Da análise dos fatos e documentos apresentados a Comissão de Licitação sugere, salvo melhor juízo, a dilatação de prazo de execução conforme solicitado pela Secretaria de Educação, e que seja firmado o termo de aditamento conforme minuta em anexo.

Isto posto, a Comissão Permanente de Licitação, encaminha os autos à Procuradoria Municipal para conhecimento e posicionamento em relação ao mérito via Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 29 de dezembro de 2016.

Delair Vilmar Ambrosini | Roberto Alencar Przendziuk | Onerio Gambruzzi Filho

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS
Quinta-Feira, 29 de Dezembro de 2016 Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 Ano V – Edição Nº 1262

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 512/2016

Homologa as distâncias do transporte escolar municipal e acadêmico que adiante especifica. Revoga o Decreto nº 001/2016, de 04/01/2016, Decreto nº 044/2016, de 24/02/2016 e o Decreto nº 121/2016 de 28/03/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços para transporte escolar;

CONSIDERANDO que no decorrer do semestre foram matriculados novos alunos que residem em localidades que não eram contempladas com o transporte escolar, por não haver alunos;

CONSIDERANDO o levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam homologadas as distâncias auferidas do transporte escolar municipal e acadêmico, para o ano de 2017, conforme abaixo:

NÚCLEO BUGRE

MANHÃ E TARDE – Com saída do Lajeadinho (Marisa), encruzilhada do Edevino, Professora Juraci, Propriedade Fuchs ao meio dia, propriedade Raldi, encruzilhada do Almeida, passando pelo Alceu Ferreira – manhã e meio-dia, Mato Branco, José Joanin – às 17:00, Bugre Alto, até o Núcleo do Bugre.
NOITE – Com saída do Mato Branco, Encruzilhada do Ico, Posto Pan, Guaranis – quebra-mola, Trevo, Escola Jykre Tag (Kaingang), Santa Inês, Nova Visão, CEEBJA, Tasso, Armim, retornando pelo mesmo trajeto, incluindo a Escola Verá Tupã (quebra-molas - Guaranis), Escola Palmeirinha, Bugre Alto finalizando no Lajeadinho. **193.3 Km**

MANHÃ E TARDE – Com saída da cidade, Dalzotto pela manhã, meio-dia e tarde, Marcio Souza (manhã e meio-dia), Dionísio Scabeni, somente à tarde, Nilso Barrichello – até a casa, manhã e

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS
Quinta-Feira, 29 de Dezembro de 2016 Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 Ano V – Edição Nº 1262

tarde, Passo do Sol até o campo – manhã, meio-dia e tarde, Amarildo Pilger – encruzilhada próxima ao frigorífico manhã, meio-dia e tarde, até o Núcleo do Bugre. **96.6 km**

MANHÃ E TARDE – Com saída do Bugre, Linha Gaio, gaviroval - Sangaletti, Invernadinha, Linha Patel, Baía (Ponto – manhã e meio-dia), retorna à Invernadinha, (ponto da raia), Linha Gaio, Bugre, Barra do Bugrinho, passando pelo Zuconelli até o Clézio Benini, Jorge Canterle (manhã, meio dia e tarde), Roberto Bortolotti – às 17:00, Lauvir Coppe, Bugre. **116.9 Km**

MANHÃ E TARDE – Com saída do Bugre (Fazenda do Nogueira), Linha Dalegrave, Zuconelli – Ponto do Rio Bugre, Fazenda Nogueira, Roberto Gorke – (manhã, meio dia e tarde) Bugre, Delair – Manhã, Albrecht – meio-dia e tarde, Bugre, Bugre Alto, Sidnei Remor (manhã, meio-dia e tarde) (ponto de ônibus próximo ao Remor), passando pelo Plínio Fontana, Roberto Fontana – meio-dia e tarde, Sérgio Müller – meio-dia e tarde, Bugre.**122.3 Km**

MANHÃ E TARDE – Com saída do ponto da Santa Luzia, Barra Grande, Elisiane Barbosa (manha, meio dia, tarde e noite), Fazenda Canaã – após o portão até o confinamento (manhã, meio dia e tarde), Sede da Canaã,
(manhã, meio dia e tarde), Barra Grande, ponto da Linha Dalmazo, Invernadinha, passando por Geraldo Forlin, Kraemer e Derlan (manhã, meio-dia e tarde), Bugre, retorno pelo mesmo trajeto.
NOITE – Barra Grande, Invernadinha, Itamir Ambrosini, Bugre, passando pelo Nogueira, (volta), Água Branca, Sete Arroios para todas as escolas da cidade, retornando pelo mesmo trajeto, Afonso Sicker, Sede Fazenda Canaã, João Luiz Bueno, Fazenda Barra Grande. **174.7 km**

NÚCLEO DE SÃO LUIZ

MANHÃ - Saída do São Luiz, Paulo Presa, Casanova, Teles (manhã e tarde), Km 6, Ademir Macari, Vilmar de Césaro e casa do Presa, Fagá, Rissardi, São Luiz.

MEIO-DIA – São Luiz, Km 6, Macari, Reck, Fazenda Barancelli , Linha Iguaçu, Patrick Ungarato (meio dia e tarde) Presa, entrada da Leonice Kopik (manhã meio-dia e tarde), Vilmar de Césaro, Fazenda Francozi, Fagá (meio dia e tarde), Vanderson Rissardi, São Luiz, retornando às 17:00h pelo mesmo trajeto, incluindo Fagá.
NOITE - São Luiz, Água Amarela, Passo da Erva, Santa Helena, Araucária Campina, até Marafon, Armim, Unicentro, CEEBJA, Nova Visão,Genuíno. **190.9 Km**

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS
Quinta-Feira, 29 de Dezembro de 2016 Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 Ano V – Edição Nº 1262

MANHÃ E TARDE – Saída de São Luiz, Água Amarela (cemitério), encruzilhada Juraci Comerlatto (manhã e meio-dia e tarde), Passo da Erva, retornando pela 55, Nova Santa Rosa (Charnoski (meio-dia e tarde), até a ponte, Valdomiro Candiago, Linha Grezzana, até São Luiz. **97.7 Km**

MANHÃ – Com saída da casa do Scopel, Antonio Grigoletto, Chechin, Canabaro, retornando até o asfalto.**11:20** –Agenor Presa até o asfalto.
MEIO-DIA – Asfalto as 11:30 Talita Forlim, Antônio Grigoletto, Canabarro, retornando Checchin, indo até o asfalto.
TARDE – São Luiz, Fazenda Françozi, Fazenda Fagá, Linha Grigoletto, Canabarro, Agenor Presa, Talita Forlim, finalizando no Scopel. **70.6 KM**

MANHÃ E TARDE - Saída de São Luiz, Moacir Pagno, (manhã, meio dia e tarde), Ademir Fiabane (manha, meio dia e tarde), Encruzilhada do Romaldo Adamy (manhã, meio dia e tarde), Linha Grissana Nelson Zanesco (manhã, meio dia e tarde), Valmir Pagani Entrada do Rissardi (meio dia e tarde), Linha Scopel (mnhã, meio dia e tarde), Sérgio Martini (manhã e tarde), Linha Donida e Linha Zomita (manhã, meio dia e tarde), Linha Macari (manhã e tarde).
MEIO DIA - Linha Correia (meio dia e tarde), Elisando Olivo (meio dia e tarde), Gilmar Anibal (manhã e tarde), Professora Marizete (meio dia). **143.3 Km**

NÚCLEO LINHA APARECIDA

MANHÃ E TARDE – Com saída da Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, entrada do Marcos, Gamelão, Balansin (meio dia e tarde) Maria (meio-dia e tarde), Anastácia (manhã e tarde) Edimara Baranzelli (manhã, meio dia e tarde), Santa Cruz, Encruzilhada, Linha Venazzi, Margreitter, Silvano Schwade (meio-dia e tarde), Luiz Carlos Santin (meio-dia e tarde), Linha Aparecida. **111.9 Km**
MANHÃ E TARDE - Com saída de Linha Aparecida, Estrela Gaúcha), Linha Canoa, Fazenda Martim, retornando até a fazenda do Ivo Cenci,
(manhã, meio dia e tarde), sede da fazenda Sojamil (meio dia e tarde) retornando até Linha Aparecida, seguindo Barra do Bugre, Leonir Baggio, (manhã e tarde) e Marchezini – (manhã, meio-dia e tarde). Estrela Gaúcha – Ivo Cenci (02 alunos ensino Médio do Bugre).**131.5 km**

MANHÃ E TARDE – Com saída da Estrela Gaúcha, (Kiko), Luiz De Cesaro, Clóvis Furlan (manhã e tarde), João dos Reis (manhã e meio dia), Dirceu Andrin (manhã meio-dia e tarde), fazenda

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS
Quinta-Feira, 29 de Dezembro de 2016 Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 Ano V – Edição Nº 1262

Furlan (manhã e tarde), Ponto do Mezzomo (manhã, meio dia e tarde), Kiko, Estrela Gaúcha, Núcleo de Linha Aparecida, Marivone Ferrari (meio-dia), Eleandro da Silva, Priotto (manhã, meio dia e tarde), núcleo, finalizando em Estrela Gaúcha. As 11 horas saída do Núcleo até Belmiro retornando ao núcleo. Fazenda Ivo Cenci e Valmor Verdi (meio dia). As 18 horas, ponto da Estrela até Belmiro (alunos da APAE). **126.9 km**

MANHÃ E MEIO-DIA – Com saída do Baía (Joce), Borge (manhã e tarde) Corumbatá (manhã, meio-dia e tarde), Celso Neckel, Fazenda Dirceu Neckel (manhã e tarde), Fazenda Retiro (meio dia e tarde). Retomo do Ponto da Baía até Corumbatá ao meio dia.
TARDE - Baía até Jandir Neckel , Fazenda do Milico (meio-dia e tarde).
OBS: Neste trajeto tem um carro de apoio FIAT Uno -MWA- 0325 no horário do meio dia, o qual traz crianças até a estrada principal onde passa o ônibus. **95 Km**
MANHÃ E TARDE – Com saída do Baía, Jorge Hengen (manhã, meio-dia e tarde), Baia, Estrela Gaúcha e Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto.
NOITE – Com saída do Baía, Estrela Gaúcha, Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, Santa Cruz (vindo pelo asfalto), Cohapar IX, Nova Visão, CEEBJA, Unicentro, Armim, retornando, Linha Venazzi, Gamelão, finalizando no Baía.
OBS: 31 KM inclusos no roteiro ônibus (auxílio de alunos de APAE, Alunos Ensino Médio e Professores). **141.5 Km**

NÚCLEO DE SANTA INÊS

MANHÃ E TARDE – Com saída da Cidade, Trentin passando pelo Paradão, Fazenda Raldi, Passa Quatro Antonio Prado, Clasma, Angelina Ribeiro-(manhã, meio-dia e tarde), Raul Quadros (meio dia e tarde), Nossa Senhora de Fátima, Antônio Sartori, Fiorentino Demin (meio-dia e tarde), Linha Palmeira, Fazenda (Carlos), Santa Inês. **111.7 KM**

MANHÃ – Saída da cidade, Alto Bugrinho, Valdir Forlin, Lucas, Bugrinho, Ivo Viletti, André Viletti, Nova Conquista, Ângelo e Orlando Ricardo, Cristo Rei, Santa Inês, seguindo pelo asfalto até Alto Bugrinho, Marinês Kellin, Alcides Scariot, Ritter, Linha Mecca - Élio, Santa Inês, APAE.
MEIO–DIA - Santa Inês, Claudir Prezzoto (meio dia), Scariot, Paradão, Arco Verde, Alto Bugrinho, Bugrinho, Ivo Viletti, Nova Conquista, Ricardo, Cristo Rei, Santa Inês, Linha Mecca ,Ritter, Santa Inês.
TARDE – Santa Inês, Ritter, Scariot, Alto Bugrinho, retornando pelo asfalto, Mecca, Santa Inês, Cristo Rei, Ivo Viletti, Valdir Forlin, André Morgenstern às 17:00, Nova Conquista, Ricardo (até Orlando), Bugrinho,Marines Kelin, Lucas, Alto Bugrinho, Paradão e Arco Verde até a cidade.

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS
Quinta-Feira, 29 de Dezembro de 2016 Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 Ano V – Edição Nº 1262

OBS: Neste Roteiro tem a Kombi Placas AWU 6019, e Ônibus placas DAJ 6884 que faz apoio na linha pois senão não consegue chegar no horário de início das aulas. **232.6 km**

MANHÃ – Com saída do Mato Branco (Posto Pan), granja do Pan, retona Posto Varaschin, Arroio Bonito, Joãozinho, Varaschin, Trevo Jykre Tag, Portal, divisa indígena de Mangueirinha retonando a Santa Ines.
MEIO-DIA – Santa Inês, Arroio Bonito, Joãozinho , Varaschin, Mato Branco – calçamento, Posto Pan, Portal, divisa de Mangueirinha, Santa Inês.
TARDE - Santa Inês, trevo, Varaschin, Arroio Bonito, Osmar ,Varaschin, Mato Branco, Granja do Pan, finalizando no Mato Branco – Posto Pan. **137.5 km**

Manhã - Saída Coasul, Alcides dos Santos, Pompeu, Moacir Nervis, Castelo Branco até o asfalto para Santa Inês, retornando pelo mesmo trajeto.
MEIO-DIA E TARDE – Saída Alcides dos Santos, Antonio Kanakievics, calçamento, Posto Waraskin, Arroio Bonito, Osmar Thiele para Santa Inês retornando pelo mesmo trajeto até a Coasul. **107.7 KM**

MANHÃ – Com saída da Santa Maria, Palmeirinha Volta do Luciano, Linha Mendes até João Viana, Raul Dedordi, até (até quebra-molas – Guaranis), Posto Pan, Entrada na Linha Luis, Ari Longo até o Núcleo de Santa Inês.
MEIO-DIA – Santa Inês, Posto Pan, Escola Vera Tupã (Guaranis), Palmerinha, Vila Brasil, Fazenda Bertonceli, Fazenda Sojamil, Fazenda Dalacosta Fazenda Ceni, Volta do Luciano, Linha Mendes, Linha Souza, Raul Dedordi, Escola Prudente, quebra-molas (Guaranis), Posto Pan, Ari Longo até o Núcleo de Santa Inês.
TARDE – Santa Inês, Ari Longo, Trevo Escola Jykre Tag (Kaingang), Portal, Divisa de Mangueirinha, Entrada na Linha Luis, Posto Pan, quebra-molas (Guaranis) entrada da Sirlei, Volta do Luciano, Linha Mendes, Linha Souza, Raul Dedordi, Fazenda Bertoncelli, Linha Brasil, Santa Maria. **230.1 KM**

MANHÃ – Saída próximo a Coasul, Palmeirinha, Volta do Luciano, Encruzilhada da Barra Grande, Fazenda J.F, Fazenda Ceni, Santa Maria, Linha Brasil, Fazenda Bertonceli, Wilmes, Santa Inês.
MEIO-DIA – **Santa Inês, Wilmes, Quebra molas (Guaranis), Santa Maria, Fazenda Ceni, Fazenda J.F., Encruzilhada Barra Grande, Volta do Luciano, Palmeirinha, Santa Inês.**
TARDE – Santa Inês, Palmeirinha,Volta do Luciano, Encruzilhada da Barra Grande, Fazenda J.F., Fazenda Sojamil, Fazenda Ceni, Osni Prado, Santa Maria, Finalizando na Coasul. **178.9 km**

SÃO FRANCISCO

MANHÃ E TARDE – com saída de São Francisco, Linha Fartura, Capivarinha, Fontanive, (Manhã e meio dia) São Francisco.
NOITE – Saída Jair Scheiwg, Osmar Kurpel, retornando a Jair Schwade.**89.6 Km**

MANHÃ E TARDE – Saída de São Francisco, Trevo de Saudades, encruzilhada do Siqueira, entrada dos Três Saltos - meio-dia e tarde, encruzilhada dos pinheiros, Ivan Posso (manhã, meio-dia e tarde), Nico Comeia, retorna ao Jango Machado, serraria Cury, entrada da chácara do Zelindo Ceni, antiga olaria, Vila Rural - pela caixa d'água, passando pelo trevo até Alcindo Mazzutti (manhã-meio dia e tarde), São Francisco. **117.1 Km**

MANHÃ – Com saída de São Francisco, Linha Vieira (Aristides), Núcleo de São Francisco, Luís Carlos Aimi, Antônio Kurpel, Leandro Mazzuti, Aviário, Fiameti, guarita, São Francisco.
MEIO-DIA – São Francisco, guarita, Fiameti aviários Dallacosta e Mazzutti, Antônio Kurpel, Osmar Kurpel, Luis Carlos Aimi, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Antônio e Ademir Bido, Rissi até o Núcleo.
TARDE – São Francisco, guarita, Aimi, Mazzutti, Osmar Kurpel, Antônio Kurpel, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Aristides, Antônio Bido, Rissi, finalizando em São Francisco.**119.4 Km**

MANHÃ - Com saída da cidade, Vila Rural, Linha Tesoura, Capinzal, São Braz, Gasperino Lemos, (manhã, meio dia e tarde), Alto Vitória, entrada Mazutti, Linha Vitória, São Francisco.
MEIO-DIA - Saída de São Francisco, Vila Rural, Linha Tesoura, Capinzal, São Braz, Alto Vitória, Linha Vitória, São Francisco.
TARDE – retornando pelo mesmo trajeto do meio-dia incluindo aviário do Fontanive às 17:00 Cerealista Cella. **118.6 Km**

MANHÃ E TARDE – com saída do Gramados, Alto Gramados, divisa São João – manhã, meio-dia e tarde, Gramados (cemitério – manhã, meio-dia e tarde) e casa do Pedrinho (manhã e meio-dia e tarde), São Francisco pela manhã e meio-dia, APAE, aviário do Fontanive.
NOITE - Saída São Francisco, Vila Rural, Campinas, Bom Jesus, Armim, Unicentro, CEEBJA, Nova Visão, retornando pelo mesmo trajeto, finalizando em São Francisco. **144.9 Km**

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS
Quinta-Feira, 29 de Dezembro de 2016 Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 Ano V – Edição Nº 1262

SEDE

MANHÃ - Saída da cidade, Sete Arroio Denílson Dalmut, Coppe, retornando pela Cohapar V, Nova Visão, Tasso, Armim, Tancredo, Santiago, APAE.

MEIO-DIA – Saída da Nova Visão, Tancredo, Armim, Tasso, Nova Visão, APAE, Cohapar V, Denílson Dalmut, Passo do Sol, ponto do Afonso Weisseimer, Leocir Coppe, Linha Venazzi, Santa Cruz, retornando pelo mesmo trajeto para todas as escolas da cidade.

TARDE – Saída da APAE, Tancredo, Armim, Tasso, Nova Visão, Cohapar V, Santa Cruz, encruzilhada dos Andrades, Linha Venazzi, Passo do Sol, Afonso Weisseimer , retornando até a cidade. **126.9 Km**

TARDE – Saída Linha Iguaçu (Sergio Casanova), Km 6, São Luiz, passando por Linha Grezzana - até a Igreja, Nova Santa Rosa, Passo da Erva, Campinas, Tancredo, Armim, APAE, Santiago, Nova Visão, retornando pelo mesmo trajeto.**96.7 Km.**

MANHÃ E TARDE – Saída da Cohapar III, Cristo Rei, Menino Deus, Tancredo, CEOCA, Armim, Tasso até Escola Maria Evanira - duas viagens às 17:00h, Nova Visão, retornando ao Tancredo e seguindo novamente até o Nova Visão. Às 11:30 Nova Visão, Tasso, Armim, CEOCA, Cohapar III, Tancredo e Menino Deus, retornando ao Armim, APAE, Bidio, Santiago e Nova Visão, Tasso, Armim, São Genaro, Bairro Verdi, Clube de Campo, Loteamento Jardins (meio dia), Ginásio do Bairro São Genaro, Parque do Lago, Rua Diogo Antônio Feijó, Armim, Tasso, Tancredo, Às 16:40 CEOCA, até a Escola Maria Evanira. 17:00h após a Escola de Excelência, passar pela creche do bairro Nossa Senhora Aparecida, Nova Visão, retornando à Creche Cristo Rei, Menino Deus e Cohapar III. **69.1 Km**

TARDE – (Com passageiros) – Saída do Mato Branco, Volta do Luciano, Barra Grande, Linha Dalmazo, Invernadinha, Bugre, Passo do Sol, Água Branca, Sete Arroio, cidade, retornando pelo mesmo trajeto, uma vez por dia até Posto Pan. **67.6 Km**

MANHÃ E TARDE – Saída da Cohapar III, Encruzilhada Samambaial, Linha Silva, Comiran (manhã e meio-dia), Samambaial, Capitel Santo Antônio, Eloi Stelmach (manhã, meio-dia e tarde), Flávio Mello – manhã, Aldair Zuconelli (Bimbo – manhã e meio dia), Antoninho Vieira, Valdir Vieira – casa, Valcir Zuconelli (meio-dia). Pela manhã e às 17:00 fazer a volta pelo José Zuconelli, Francisco Duarte (antes da ponte – meio-dia e tarde), cidade, Tancredo, Floricultura da Rosa (manhã, meio-dia e tarde), Armim e Bairro São Genaro (manhã), Excelência, APAE (manhã, meio-dia e tarde), Nova Visão. **136.7 Km**

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS
Quinta-Feira, 29 de Dezembro de 2016 Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 Ano V – Edição Nº 1262

MANHÃ E TARDE – Com saída da cidade, Encruzilhada, Km 8, Flavio Possatto – manhã, Ari Griz, Rudi Vanelli - às 17:30 e Sidinei Vanelli-só de manhã, Tadeu Acorsi – manhã, meio-dia, Detoni (manhã e meio dia), Bosi meio dia e tarde, Santo Antônio, José Zuconelli (manhã e meio dia), Santo Antônio, aviário Zuconelli – (meio-dia e tarde), Henrique Scolaro-- (meio-dia e tarde), Jandir Rafaeli – (meio-dia e tarde), saindo próximo a Deconsul, Loteamento Jardins, Clube de Campo - manhã, CEOCA, para todas as escolas da cidade, com exceção do Tancredo e Maria Evanira. **125.2 km**

MANHÃ E TARDE – Com saída da cidade, asfalto da Araucária até Zé Borracha, Linha Alegria, Linha Tibes,(manhã, meio dia e tarde) aviário do Ademir Raldi, pela manhã 2ª encruzilhada após o Lírio, meio-dia entrada do asfalto, às 17:30 até Ângela Guimarães, retornando até a casa do Adir Ungaratto, encruzilhada fazenda do Zanqueta (meio-dia e tarde), Laídio Doertzbacher – manhã e às 17:50, Linha Raldi, Sandro ao meio-dia, às 18:15 aviário Euclides Zuquello (manhã e tarde), Linha Pigosso, Fazenda Olivo Cenci – até o mata burro (manhã), além da porteira, retornando Linha Raldi, AABB, Santiago, Armim, Tasso, Linha Raldi, Mussatto (tarde) Paulo Weber (meio dia e tarde). **150.4 Km**

TARDE – Saída da Linha Mafioleti, Encruzilhada Antonio Megiolaro, Linha Bonetti, Ivo Kurpel, passando pela Linha Kurpel (Cláudio Schinaider), Asfalto, Aviário do Mazzuti, saindo no Altair Muller, Bruno Ribeiro, Linha Muller (Carlos), Campina, Tancredo, Armim, passando pelo Centro Comunitário, APAE, Maria Evanira e Nova Visão, retornando pelo mesmo trajeto. **75.4 Km**

MANHÃ - Com saída de Linha Mafioletti, Ladir Muller, Altair Muller, Olaria (Guido Fávero), Confinamento do Pan, Campina, Caveion, Alair da Silva (antiga propriedade do Zanchetta), Santa Helena (Antônio Kun), Pierina Matte, AABB, Santiago, Loteamento Ansilieiro, Santiago e Nova Visão. Às 07:15 Posto Triângulo, Vinícola Santiago, retornando pelo Bairro Frei Vito, Tasso, Armim, Bom Jesus e Ceoca. Devolver Posto Triangulo. **99.8 Km**

MANHÃ - Com saída da cidade, Cohapar III, Cemitério Municipal, Ademir Camelo, Capinzal - entrando na plantação de pinus, passando pela chácara do Vilmar Ceni, Paulo Roberto Damaceno – manhã, Lenecir Miranda (Manhã, e meio dia) retornando ao Jabuticabal, fazenda De Carli, Campina, cidade (todas as escolas com exceção do Tasso Nova Visão e Santiago.
MEIO-DIA – Retorna pelo mesmo trajeto, incluindo o Tasso.
TARDE - Saída da cidade, APAE, Paradão (Maria Isabel), Ambrósio, Alto Bugrinho (Pavilhão), Martnes Kelin Paz, entrada da Linha Palmeira, Antônio de Paula, Vanderlei Souza, Adelmo Brandalize, à tarde, retornando ao Jabuticabal a tarde ida e volta. **127.4 KM**

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS
Quinta-Feira, 29 de Dezembro de 2016 Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 Ano V – Edição Nº 1262

MANHÃ – Saída Nova Visão, Cohapar III (São José), Uninter, Loteamento Parque do Lago – (1ª entrada), Armim, Excelência, Santiago e Nova Visão.

MEIO-DIA – Nova Visão, Tasso, Armim, Rua Diogo Antônio Feijó, Bairro São Genaro, Loteamento Parque do Lago (1ª entrada), Clube de Campo, Loteamento Jardins (1º Ponto), Bairro Verdi, Casarão (Ponto Somavila) devolvendo, Uninter. Ambrósio, entrada da Linha Palmeira, Arco Verde, Armim, Tasso, APAE, retornando ao ponto do Szura, Bídio, Santiago, Nova Visão, Armim e Tasso.

TARDE – Nova Visão, Armim, Tasso, Excelência, Rua Diogo Antônio Feijó, Bairro São Genaro, Loteamento Parque do Lago (1ª entrada), Clube de Campo, Bairro Verdi, loteamento Jardins (2º Ponto), Casarão, Uninter, Avenida Getúlio Vargas, Creche Recanto Feliz, Szura e Nova Visão. **64.6 km**

MANHÃ E TARDE – Saída entorno da Cohapar IX, passando em frente ao Ginásio de Esportes Nossa Senhora Aparecida e Creche Recanto, ponto do Szura, retornando ponto do Bídio, Escola Santiago Dantas, Nova Visão, José Armim Matte, Tasso e Excelência. Numa segunda viagem, Mercearia Cidelar, Supersul, ponto da creche Recanto, retornando Bídio, Mercado Detogni, Tasso, Excelência, Armim e CEOCA, Loteamento Jardins. Às 11:30 Armim, Tasso, Excelência, Mercearia Cidelar, retorna a Escola Santiago, Nova Visão, Mercado Detogni, Bídio, Supersul, Szurra, retornado Creche Recanto e Cohapar IX. Às 12:05 Saída Cohapar IX, ponto da creche Recanto, Escola Santiago, Nova Visão, Mercado Detogni, ponto próximo ao fórum, pela rua Quatorze, atrás da Rodoviária, Colégio Bom Jesus, Armim, Tasso, seguindo até atrás da Recapadora, retornando pelo Posto Triângulo- Modesto, Bairro Frei Vito, Tasso, Armim e Nova Visão. Saída às 17:00 CEOCA, Armim, Tasso, Excelência, ponto do Cidelar, Escola Santiago, Nova Visão, Mercearia Cidelar, Supersul, Creche Recanto, Ginásio de Esportes Cohapr IX, Bídio, Ciretran e Recapadora.

NOITE – Saída Nova Visão, Bairro Frei Vito, Unicentro, Armim, Loteamento Jardins, Bom Jesus, passando pelo posto de saúde, Praça Cristo Rei, Menino Deus, Bairro São José até Linha Silva. **72.3 Km**

MANHÃ E TARDE – Com saída cidade, Ponte Alta (Iraci de Souza, após a igreja), Araídes de Souza – manhã (07:00h), próximo ao Valmir Leite, São Miguel (cascalho, Celso Acorsi – meio-dia e tarde), Jandir Bragato - manhã, meio-dia e tarde, Márcio Gomes – manhã, Encruzilhada, Vilmar Acorsi – somente às 17:20, uma vez por semana de manhã, Tasso, Armim, APAE, Nova Visão e Santiago. No retorno da tarde, encruzilhada do Griz, Antônio De March a tarde, Altair Rossato somente a tarde. **98.6 Km**

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS
Quinta-Feira, 29 de Dezembro de 2016 Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 Ano V – Edição Nº 1262

TRANSPORTE ACADÊMICO

NOITE - Com saída do Bairro N. Sra. Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Armim, Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP, retornando pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Somavilla, Cristo rei, Badalotti, voltando ao Bairro N. Sra. Aparecida, Veículo ônibus. **116.2 Km**

MANHÃ – Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo Micro-ônibus, no período da manhã, com retorno a tarde, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP e UTFP de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando pelo mesmo trajeto, durante o período letivo de 2015, correspondente a 70% do custo efetivo total do transporte.

NOITE- com saída às 16:40 de Guarapuava (Campus da Unicentro) até Chopinzinho retornando às 23:00 a Guarapuava – **300 Km**

NOITE – Transporte coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da noite, conforme calendário escolar da Faculdade Vizivali de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho as 18:00 até Dois Vizinhos, com possibilidade de embarque de passageiros na cidade de São João, retornando pelo mesmo trajeto as 23:00, durante o período letivo de 2015. **158 Km**

MANHÃ - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro-ônibus, no período da manhã, conforme calendário escolar da Faculdade UTFPR e FADEP de Pato Branco, diariamente, com saída da cidade as 6:00 de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto as 12:00, durante o período letivo de 2015, correspondente a 70% do custo efetivo total do transporte.

NOITE – Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da Noite, com saída da rodoviária, Vale Verde, Nossa Sra Aparecida, passando pela rodoviária, Colégio Bom Jesus, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Pato Branco, FADEP, retornando pelo mesmo trajeto, até Chopinzinho, Posto Triângulo, Bairro Vale Verde, retorna na Rua Quatorze até a Rodoviária. **116,2 KM**

NOITE – Saída da Rodoviária, às 17:50, Bairro São José as 18:00, Col. Bom Jesus, Armim, Rádio Chopinzinho, Samambaia, Posto Triângulo, Pato Branco, FADEP, retornando pelo mesmo trajeto, Chopinzinho, Rua Frei Everaldo, Somavilla, Avenida XV de Novembro até Coasul, Bairro São José, retornando à rodoviária, ônibus. **116,2 Km**

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS
Quinta-Feira, 29 de Dezembro de 2016 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano 9 – Edição Nº 1752

NOITE - Com saída as 18:00 do Posto Triângulo, Avenida Quatorze de dezembro, Dois Vizinhos, Avenida Presidente Kenedy (UNISEP), retornando as 23:00 pelo mesmo trajeto, incluindo Bairro Frei Vito, São Sebastião, Nossa Senhora Aparecida e Avenida Getúlio Vargas, Veículo tipo ônibus. **151 KM**

NOITE – Transporte Coletivo de acadêmicos diáriamente, com veículo próprio no período da noite, com saída do Bairro Vale Verde, às 17 horas passando pelo Juvino, Bídio, Detoni, Show Room, Rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Ginásio de Esportes, Cenci, Ponto do Armim, Ponto da Unicentro, Mercado Samamabaia, Posto Triangulo Até Pato Branco, UTFPR, Policlínica, Senai, Mater Dei, Augustinho Pereira e SENAC retornando pelo mesmo trajeto, veículo tipo ônibus - **135 km.**

NOITE: Serviços de transporte escolar para acadêmicos com saída às 17:20 do Bairro Vale Verde, Ponto do Juvino, Bídio, Mercado Dettoni, Rua da Delegacia, Show Room, seguindo pela quatorze, rodoviária, ponto da Construpar, Ponto da The Beer, Santiago (casa), Lagoão, São Francisco seguindo à Francisco Beltrão, UNISEP, SENAI, ESSEI, CESUL e UNIOESTE, retorno as 22:50, começando pelo ESSEI, CESUL, UNIOESTE, SENAI, UNISEP até Chopinzinho pelo mesmo trajeto. (Incluindo no trajeto quinta-feira até a UNOPAR em Francisco Beltrão), veículo tipo ônibus - **185 KM**

Noite – Transporte Escolar com saída: 17:15 horas em frente ao Colégio Bom Jesus, passando pela escola Tasso Bairro Frei Vito, Posto Triangulo, Ponto da Matriz, Rodoviária, Construpar, Badalotti, ate Unipar – Francisco Beltrão: Retorno: 23:00, saindo da Unipar-Francisco Beltrão até Chopinzinho, passando pelo Badalotti, Avenida XV, Posto Triângulo, Escola Tasso, ACEC e Bairro São José. **174 km**

NOITE– Transporte coletivo de acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da noite, com saída da rodoviária, Vale verde, Nossa Sra Aparecida, passando pela rodoviária, Colégio Bom Jesus, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Pato Branco, Fadep, retornando pelo mesmo trajeto, até Chopinzinho, Posto Triângulo, Bairro Vale Verde, retorna na rua quatorze até a rodoviária. (ônibus) trajeto asfalto. **116.2 KM**

NOITE – Transporte Coletivo de acadêmicos diáriamente, com veículo próprio no período da noite, com saída do Bairro Vale Verde, às 17 horas passando pelo Juvino, Bídio, Detoni, Show Room, Rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Ginásio de Esportes, Cenci, Ponto do Armim, Ponto da Unicentro, Mercado Samamabaia, Posto Triangulo Até Pato Branco, UTFPR, Policlinica, Augustinho Pereira e SENAC, Filadelfia, retornando pelo mesmo trajeto, veículo tipo micro ônibus - **141 Km**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 001/2016, de 04 de janeiro de 2016, Decreto 044/2016, de 24 de fevereiro de 2016, Decreto nº 121/2016 de 28 de março de 2016 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

Roseli Aparecida Scolari Lorenzi
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Des216171

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
29 DEZ. 2016
Protocolo nº 4797

Protocolo n°. 169/2016.

MUN DE CHOPINZINHO-PR
Fls: 33
PROCURADORIA MUNICIPAL

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Comissão de Licitação, para que realize abertura de procedimento individual por contrato e termos aditivos devidamente assinados, apensando-se todos os requerimentos de prorrogação ao processo licitatório originário.

Chopinzinho, 05 de janeiro de 2017.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Secretaria Municipal de Assistência Social

E-mail assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46)3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 16/01/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E ACADEMICO.

VALOR R$: 1.120.554,44

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (542) FONTE: 103
06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (543) FONTE: 104
06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (544) FONTE: 107
06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (545) FONTE: 120
06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (546) FONTE: 121
06.03.123610011.2.028.3.3.90.33 (549) FONTE: 102
06.02.123640011.2.019.3.3.90.33 (547) FONTE: 000
06.02.123640011.2.019.3.3.90.33 (548) FONTE: 504

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 100/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA NAUBER P. SCOPEL.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 8.124.995-4 SSP/PR e do CPF n.º 009.378.889-40, e a empresa: **NAUBER P. SCOPEL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Tereza M. Furigo, nº 3.680, Loteamento Dalmut, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 10.585.080/0001-48, neste ato representada pelo senhor Nauber Pedro Scopel, portador do CPF nº 021.411.179-25 e do RG nº 6.085.610-9 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 62/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 40/2016, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente termo as partes resolvem:

- Do prazo – Dilatar o prazo de execução dos serviços, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual 31 de julho de 2017;

- Do valor – Acrescer ao valor contratual o montante de R$ 58.008,93 (cinquenta e oito mil e oito reais e noventa e três centavos), sendo este o valor deste termo.

- Do Objeto - De acordo com os preços praticados e com o Decreto 512/2016, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	UNIT. R$	TOTAL – R$
01	4.447,8	Km.	MANHÃ – Com saída da casa do Scopel, Antonio Grigoletto, Chechin, Canabaro, retornando até o asfalto.11:20 –Agenor Presa até o asfalto. MEIO-DIA – Asfalto as 11:30 Talita Forlim, Antônio Grigoletto, Canabarro, retornando Checchin, indo até o asfalto. TARDE – São Luiz, Fazenda Françozi, Fazenda Fagá, Linha Grigoletto, Canabarro, Agenor Presa, Talita Forlim, finalizando no Scopel. 70.6 KM – Kombi	2,71	12.053,53
02	12.026,7	Km.	MANHÃ –Saída do São Luiz, Paulo Presa, Casanova, Teles (manhã e tarde), Km 6, Ademir Macari, Vilmar de Césaro e casa do Presa, Fagá, Rissardi, São Luiz. MEIO-DIA – São Luiz, Km 6, Macari, Reck, Fazenda Barancelli , Linha Iguaçu, Patrick Ungarato (meio dia e tarde) Presa, entrada da Leonice Kopik (manhã meio-dia e tarde), Vilmar de Césaro, Fazenda Francozi, Fagá (meio dia e tarde), Vanderson Rissardi, São Luiz, retornando às 17:00h pelo mesmo trajeto, incluindo Fagá. NOITE – São Luiz, Água Amarela, Passo da Erva, Santa Helena, Araucária Campina, até Marafon, Armim, Unicentro, CEEBJA, Nova Visão, Genuíno. 190.9 Km – Van	2,47	29.705,94
03	6.155,1	Km.	MANHÃ E TARDE – Saída de São Luiz, Água Amarela (cemitério), encruzilhada Juraci Comerlatto (manhã e meio-dia e tarde), Passo da Erva, retornando pela 55, Nova Santa Rosa (Charnoski (meio-dia e tarde), até a ponte, Valdomiro Candiago, Linha Grezzana, até São Luiz. 97.7 Km. – Micro ônibus.	2,64	16.249,46

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 13 de janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Nauber P. Scopel
Nauber Pedro Scopel – Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 100/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Nauber P. Scopel, CNPJ nº 10.585.080/0001-48. Objeto: Prorrogação de Execução e Vigência. Nova Data: 31/07/2017 Origem: Pregão 40/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Nauber Pedro Scopel, pela Empresa.

GAZETA REGI

Terça-feira, 07 de Fevereiro de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

Nossa Gazeta

AN

Acidente de trânsito deixa sete pessoas feridas no centro de Chopinzinho

SEGURANÇA

PG. 05

Prefeito Altair Gasparetto fala sobre as creches de São João.

Concluídas
Cemitério M
Saudade

is, conforme lei

ntes e crianças
Benefício de Prestação
que farão visitas
m várias áreas, como
l médio, o visitador irá
Conforme o tamanho do
mar os protocolos e
nanciamento federal ao
sdomiciliares,
e I que é o caso de

as disposições em

janeiro de 2017

ACOMIN
OMAS

N° 02/2017

stado do Paraná,
lica do Ministério
om sede na Rua
público e fará
março de 2017,
denciamento de
ricultura Familiar
entação escolar,
a Nacional de
imento: Até 30 de

ital, poderão ser
o de Licitações e
avés do telefone

de: Pregão nº
licitação: 23 de
bjeto: Aquisição
de Repasse nº
: R$ 321.880,00.
interessados no
PR, Divisão de
cópio Kurpel, nº
reço eletrônico:
acoes-e.com.br.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 15:00 (quinze) horas do dia 02 de março do ano de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 1/2017, para Contratação de Empresa para Construção de Quadra de Esportes na Comunidade de Passo da Erva, com 866,38 m². Valor R$ 354.510,71. Contrato de Repasse nº 784386/2013, com o Ministério do Esporte. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 – 8614.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 16/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Wiip Telecom Serviços de Internet Ltda. CNPJ: 09.164.958/0001-92. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência e Redimensionamento do objeto. Novo prazo 04/02/2018. Valor R$ 99.480,00 (noventa e nove mil quatrocentos e oitenta reais). Origem: Processo Licitatório nº 3/2015 na modalidade de Pregão Presencial nº 3/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Data da assinatura: 01/02/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Hans Kuerten, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 17/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Wiip Telecom Serviços de Internet Ltda. CNPJ: 09.164.958/0001-92. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência, Valor mensal R$ 9.870,00, totalizando para os 12 (doze) meses 118.440,00 (cento e dezoito mil quatrocentos e quarenta reais). Origem: Processo Licitatório nº 4/2015 na modalidade de Pregão Presencial nº 4/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Data da assinatura: 01/02/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Hans Kuerten, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 8º Termo de Aditamento ao Contrato 34/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Izauro Eder Forlin e Cia Ltda . CNPJ: 07.194.078/0001-33. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução. Nova data: 31/07/2017. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Izauro Eder Forlin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 35/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jucelino J. de Moraes Transportes – ME. CNPJ: 17.136.252/0001-45. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência. Nova data: 31/07/2017. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jucelino José de Moraes, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 112/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência. Origem: Pregão 22/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 37/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda – Me. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Dilatação de Prazo de execução e vigência. Prazo: 31/07/2017. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Juares de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 12/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda – Me. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e vigência. Prazo 31/07/2017. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Juares de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 7º Termo de Aditamento ao Contrato 14/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: A. J. Dezingrini - Me. CNPJ: 85.589.722/0001-98. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 31/07/2017 Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Alvaristo José Dezingrini, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 17/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CG Transportes

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cleudimar Lampa Mello – ME. CNPJ: 07.187.817/0001-60. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 31/07/2017. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Cleudimar Lampa Mello, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 21/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jocemar Ramos da Silva e Cia Ltda. CNPJ: 09.302.462/0001-38. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 31/07/2017. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jocemar Ramos da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 24/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Restaurante e Transporte Escolar Mato Branco Ltda – ME. CNPJ: 10.345.321/0001-81. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução. Novo Prazo: 31/07/2017. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Scolaro, pelo Município e Elogio Flavio da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 25/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Alessandro Kopik – ME. CNPJ: 19.463.633/0001-64. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e vigência. Novo Prazo 31/07/2017. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Alessandro Kopik, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 28/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Transchopin Transportes Coletivos EIRELI – ME. CNPJ: 19.599.097/0001-29. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução. Prazo: 31/07/2017. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Vilson Sangaleti Patel, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 93/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: ZELMAR TANHI PERINI – TRANSPORTE ESCOLAR - ME, CNPJ nº 07.779.227/0001-26. Objeto: Prorrogação de Prazo. Nova Vigência: 31/07/2017. Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Zelmar Tanhi Perini, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 17/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LOMBARDI & LOMBARDI LTDA – ME, CNPJ nº 01.801.482/0001-41. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência. Nova data 31/07/2017. Origem: Pregão 5/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 18/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME, CNPJ nº 02.255.414/0001-97. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência. Nova data: 31/07/2016. Origem: Pregão 5/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Juares de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 100/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Nauber P. Scopel, CNPJ nº 10.585.080/0001-48. Objeto: Prorrogação de Execução e Vigência. Nova Data: 31/07/2017 Origem: Pregão 40/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Nauber Pedro Scopel, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 101/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ivo Bernardo da Silva, CNPJ nº 06.083.401/0001-39. Objeto: Prorrogação de Prazo e Vigência. Nova data: 31/07/2017 Origem: Pregão 40/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Ivo Bernardo da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 102/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda - Me, CNPJ nº 02.255.414/0001-97. Objeto: Prorrogação de Prazo e Vigência. Nova data: 31/07/2017 Origem: Pregão 40/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Juares de Assis, pela Empresa.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 101/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA IVO BERNARDO DA SILVA.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 8.124.995-4 SSP/PR e do CPF n.º 009.378.889-40, e a empresa: **IVO BERNARDO DA SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Linha Santa Maria, interior do Município de Chopinzinho Estado do Paraná - BR, com CNPJ nº 06.083.401/0001-39, neste ato representada legalmente pelo senhor Ivo Bernardo da Silva, portador do CPF nº 500.727.739-87 e do RG nº 3.709.014-0, ora denominado CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 62/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 40/2016, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA
Através do presente termo as partes resolvem:
- Do prazo – Dilatar o prazo de execução dos serviços, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual 31 de julho de 2017;
- Do valor – Acrescer ao valor contratual o montante de R$ 37.835,34 (trinta e sete mil oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos), sendo este o valor deste termo.
- Do Objeto - De acordo com os preços praticados e com o Decreto 512/2016, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	UNIT. R$	TOTAL – R$
04	14.496,3	Km.	MANHÃ – Com saída da Santa Maria, Palmeirinha Volta do Luciano, Linha Mendes até João Viana, Raul Dedordi, até (até quebra-molas – Guaranis), Posto Pan, Entrada na Linha Luis, Ari Longo até o Núcleo de Santa Inês. MEIO-DIA – Santa Inês, Posto Pan, Escola Vera Tupã (Guaranis), Palmerinha, Vila Brasil, Fazenda Bertonceli, Fazenda Sojamil, Fazenda Dalacosta Fazenda Ceni, Volta do Luciano, Linha Mendes, Linha Souza, Raul Dedordi, Escola Prudente, quebra-molas (Guaranis), Posto Pan, Ari Longo até o Núcleo de Santa Inês. TARDE – Santa Inês, Ari Longo, Trevo Escola Jykre Tag (Kaingang), Portal, Divisa de Mangueirinha, Entrada na Linha Luis, Posto Pan, quebra-molas (Guaranis) entrada da Sirlei, Volta do Luciano, Linha Mendes, Linha Souza, Raul Dedordi, Fazenda Bertoncelli, Linha Brasil, Santa Maria. 230.1 KM - Veículo ônibus	2,61	37.835,34

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 13 de janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Ivo Bernardo da Silva

Ivo Bernardo da Silva
Ivo Bernardo da Silva – Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 101/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ivo Bernardo da Silva, CNPJ nº 06.083.401/0001-39. Objeto: Prorrogação de Prazo e Vigência. Nova data: 31/07/2017 Origem: Pregão 40/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Ivo Bernardo da Silva, pela Empresa.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 102/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 8.124.995-4 SSP/PR e do CPF n.º 009.378.889-40, e a empresa: VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Frei Everaldo, nº 4724, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 3242-1567, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 02.255.414/0001-97, neste ato representada Legalmente pelo senhor Juares de Assis, portador do CPF nº 023.139.999-55 e do RG nº 6.868.352-1 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 62/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 40/2016, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente termo as partes resolvem:

- Do prazo – Dilatar o prazo de execução dos serviços, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual 31 de julho de 2017;

- Do valor – Acrescer ao valor contratual o montante de R$ 18.885,00 (dezoito mil oitocentos e oitenta e cinco reais), sendo este o valor deste termo.

- Do Objeto - De acordo com os preços praticados e com o Decreto 512/2016, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	UNIT. R$	TOTAL – R$
05	3	Mês	MANHÃ – Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo Micro-ônibus, no período da manhã, com retorno a tarde, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP e UTFPR de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando pelo mesmo trajeto, durante o primeiro semestre do período letivo de 2017, correspondente a 70% do custo efetivo total do transporte.	6.295,00	18.885,00

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 13 de janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Viação Maniatur Ltda - Me
Juares de Assis – Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 102/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda - Me, CNPJ nº 02.255.414/0001-97. Objeto: Prorrogação de Prazo e Vigência. Nova data: 31/07/2017 Origem: Pregão 40/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Juares de Assis, pela Empresa.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01

PROTOCOLO Nº _____ ANO 2016

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:
N° 136/2016

SOLICITANTE: Secretaria de Educação
RESPONSÁVEL: Roseli A. Scolari Lorenzi

ASSUNTO: 1º Termo de Aditamento ao Contrato 100/2016 – NAUBER P. SCOPEL.

Nº Protocolo	Data	Encaminhamento	Ass. Responsável

~~INDEFERIDO~~

02

TRANSPORTES SCOPEL

Nauber Pedro Scopel
Fone: (0xx46) 9112-1193 - 9113-4001

Chopinzinho – PR, 20 de Junho de 2016

Ao
Prefeito Municipal de Chopinzinho – PR
Sr. Rogerio Masetto

Sirvo-me da presente, para solicitar a V. Excia., o reajuste do valor por Km rodado, no transporte escolar, de R$ 2,71 (dois reais e setenta e um centavos) para R$ 3,00 (três reais), tendo em vista o custo atual, apurado pelo demonstrativo abaixo descrito.

Veículo VAN DOBLÔ / 2002

TRECHO: **MANHÃ** – Com saída da casa do Scopel, Antonio Gregoletto, Lari Chechin, Canabaro, retornando até o asfalto.11:20 –Agenor Presa até o asfalto.
MEIO-DIA – Asfalto, Antônio Grigoletto, Canabarro, retornando Lari Checchin, indo até o asfalto.
TARDE – Asfalto, Canabarro, retornando ao asfalto (Ensino Médio), Agenor Presa, finalizando no Scopel. (52,6 Km - Diários).

CUSTO OPERACIONAL POR KILOMETRO RODADO:

ITEM	R$	R$/KM
GASOLINA	8.000,00	0,51
LUBRIFICANTES	300,00	0,02
MECÂNICA	3.000,00	0,21
PNEU	2.500,00	0,18
MANUTENÇÃO	1.000,00	0,07
DEPRECIAÇÃO	2.300,00	0,16
MOTORISTA	13.300,00	0,95
CONTABILIDADE	1.000,00	0,07
PRÓ-LABORE	3.150,00	0,22
IMPOSTOS	3.000,00	0,21
TOTAL DOS CUSTOS	**37.550,00**	**2,60**

Com o devido respeito, subscrevo-me atenciosamente.

Nauber P. Scopel

Nome: NAUBER SCOPEL
CPF: 021.411.179-25
RG: 6.085.610-9 SSP/PR
Cargo: Titular

TRANSPORTES SCOPEL

Nauber Pedro Scopel
Fone: (0xx46) 9112-1193 - 9113-4001

Chopinzinho – PR, 20 de junho de 2016

Ao
Prefeito Municipal de Chopinzinho – PR
Sr. Rogerio Masetto

Sirvo-me da presente, para solicitar a V. Excia., o reajuste do valor por Km rodado, no transporte escolar, de R$ 2,47 (dois reais e quarenta e sete centavos) para R$ 2,73 (dois reais e setenta e três centavos), tendo em vista o custo atual, apurado pelo demonstrativo abaixo descrito.

Veículo Kombi/2007

TRECHO:
- **MANHÃ** –Saída do São Luiz, Celso Piaia, Volta do Iguaçu, Trevo, Nelson Kopi, Km 6, Ademir Macari, Vilmar de Césaro e casa do Presa, São Luiz.
- **MEIO-DIA** – São Luiz, Km 6, Macari, Reck, Fazenda Barancelli (porteira), Linha Iguaçu Presa, entrada da Leonice Kopik (meio-dia e tarde), Vilmar de Césaro, Fazenda Francozi, (meio dia e tarde), Vanderson Rissardi, São Luiz, retornando às 17:00h pelo mesmo trajeto.
- **NOITE** – São Luiz, Água Amarela, Passo da Erva, Santa Helena, Campina, Armim, Tasso, CEEBJA, Nova Visão, retornando pela 55, até Macari, Genuíno, Vanderlei Presa e São Luiz. (187,9 Km - Diários).

CUSTO OPERACIONAL POR KILOMETRO RODADO:

ITEM	R$	R$/KM
GASOLINA	8.000,00	0,51
LUBRIFICANTES	300,00	0,02
MECÂNICA	3.000,00	0,21
PNEU	2.500,00	0,18
MANUTENÇÃO	1.000,00	0,07
DEPRECIAÇÃO	2.300,00	0,16
MOTORISTA	13.300,00	0,95
CONTABILIDADE	1.000,00	0,07
PRÓ-LABORE	3.150,00	0,22
IMPOSTOS	3.000,00	0,21
TOTAL DOS CUSTOS	**37.550,00**	**2,60**

Com o devido respeito, subscrevo-me atenciosamente.

Nauber P Scopel

Nome: NAUBER SCOPEL
CPF: 021.411.179-25
RG: 6.085.610-9 SSP/PR
Cargo: Titular

TRANSPORTES SCOPEL

Nauber Pedro Scopel
Fone: (0xx46) 9112-1193 - 9113-4001

04

Chopinzinho – PR, 20 de Junho de 2016

Ao
Prefeito Municipal de Chopinzinho – PR
Sr. Rogerio Masetto

Sirvo-me da presente, para solicitar a V. Excia., o reajuste do valor por Km rodado, no transporte escolar, de R$ 2,64 (dois reais e sessenta e quatro centavos) para R$ 2,92 (dois reais e noventa e dois centavos), tendo em vista o custo atual, apurado pelo demonstrativo abaixo descrito.

Veículo MICRO ÔNIBUS MB 608 / 1986

TRECHO: **MANHÃ E TARDE** – Saída de São Luiz, Água Amarela (cemitério), encruzilhada Juraci Comerlatto (manhã e meio-dia e tarde), Passo da Erva, retornando pela 55, Nova Santa Rosa (Charnoski (meio-dia e tarde), até a ponte, Valdomiro Candiago, Linha Grezzana, até São Luiz. (96,2 Km - Diários)

CUSTO OPERACIONAL POR KILOMETRO RODADO:

ITEM	R$	R$/KM
GASOLINA	8.000,00	0,51
LUBRIFICANTES	300,00	0,02
MECÂNICA	3.000,00	0,21
PNEU	2.500,00	0,18
MANUTENÇÃO	1.000,00	0,07
DEPRECIAÇÃO	2.300,00	0,16
MOTORISTA	13.300,00	0,95
CONTABILIDADE	1.000,00	0,07
PRÓ-LABORE	3.150,00	0,22
IMPOSTOS	3.000,00	0,21
TOTAL DOS CUSTOS	**37.550,00**	**2,60**

Com o devido respeito, subscrevo-me atenciosamente.

Nauber P. Scopel

Nome: NAUBER SCOPEL
CPF: 021.411.179-25
RG: 6.085.610-9 SSP/PR
Cargo: Titular

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 100/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA NAUBER P. SCOPEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: NAUBER P. SCOPEL, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Tereza M. Furigo, nº 3.680, Loteamento Dalmut, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 10.585.080/0001-48, neste ato representada pelo senhor Nauber Pedro Scopel, portador do CPF nº 021.411.179-25 e do RG nº 6.085.610-9 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 62/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 40/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	UNIT. R$	TOTAL – R$
01	16.944,00	Km.	**MANHÃ** – Com saída da casa do Scopel, Antonio Gregoletto, Lari Chechin, Canabaro, retornando até o asfalto.**11:20** –Agenor Presa até o asfalto. **MEIO-DIA** – Asfalto as 11:30 Talita Forlim, Antônio Grigoletto, Canabarro, retornando Checchin, indo até o asfalto. **TARDE** – São Luiz, Fazenda Françozi, Fazenda Fagá, Linha Grigoletto, Canabarro, Talita Forlim, finalizando no Scopel. – Veículo Van/Kombi – 70,6 Km/diários	2,71	45.918,24
02	45.096,00	Km.	**MANHÃ** –Saída do São Luiz, Celso Piaia, Volta do Iguaçu, Trevo, Nelson Kopi, Km 6, Ademir Macari, Vilmar de Césaro e casa do Presa, São Luiz. **MEIO-DIA** – São Luiz, Km 6, Macari, Reck, Fazenda Barancelli (porteira), Linha Iguaçu Presa, entrada da Leonice Kopik (meio-dia e tarde), Vilmar de Césaro, Fazenda Francozi,Fagá (meio dia e tarde), Vanderson Rissardi, São Luiz, retornando às 17:00h pelo mesmo trajeto incluindo Fagá. **NOITE** – São Luiz, Água Amarela, Passo da Erva, Santa Helena, Campina, Armim, Unicentro, CEEBJA, Nova Visão,Genuino - Veículo Van - 187,9 Km diários.	2,47	111.387,12
03	23.448,00	Km.	**MANHÃ E TARDE** – Saída de São Luiz, Água Amarela (cemitério), encruzilhada Juraci Comerlatto (manhã e meio-dia e tarde), Passo da Erva, retornando pela 55, Nova Santa Rosa (Charnoski (meio-dia e tarde), até a ponte, Valdomiro Candiago, Linha Grezzana, até São Luiz - Veículo micro-ônibus - 97,7 Km diários	2,64	61.902,72
				Total R$	**219.208,08**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

A execução do presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses.

O contratado poderá ser prorrogado por iguais períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, se for conveniente para a Administração, na forma e nos termos do edital e o Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à contratada o valor de: R$ 2,71 (dois reais e setenta e um centavos) por quilômetro rodado para o Item 01; R$ 2,47 (dois reais e quarenta e sete centavos) por quilômetro rodado para o Item 02; R$ 2,64 (dois reais e sessenta e quatro centavos) por quilômetro rodado para o Item 03.

§ 1º - Para efeito de contratação, pelo período de sua vigência, este contrato tem o valor global de R$ 219.208,08 (duzentos e dezenove mil duzentos e oito reais e oito centavos), doravante denominado valor contratual.

§ 2º - No valor contratado estão incluídas todas as despesas inerentes à completa execução contratual, tais como: todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, com relação à prestação de serviço, manutenção do veículo, combustível, seguro, tributos (municipais, estaduais e/ou federais) incidentes sobre a atividade, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **03.01.04122003.2.006.3.3.90.33 (762) – 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (1003-1004-1005-1006-1007) – 06.02.123640011.2.019.3.3.90.33 (1050) – 06.05.278120017.2.034.3.3.90.33 (1051) – 08.01.082440024.2.046.3.3.90.33 (1052).**

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte dos alunos, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos alunos. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado para o transporte, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os alunos, professores e funcionários não tenham prejuízo em suas aulas.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após a vistoria do veículo por Comissão especial a ser realizada previamente.
2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos na Cláusula Primeira, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
3. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.
4. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.
5. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 2º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor

de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.
§ 3º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas com seguros obrigatórios, documentação atualizada do(s) veículos, manutenção do(s) veículo(s), bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.
§ 4º - Ficará igualmente por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.
§ 5º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos trechos/rotas, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.
§ 6º - A Contratada deverá disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos Projetos e Programas desenvolvidos pelo município.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.
Os valores poderão ser revistos e/ou reajustados a requerimento da CONTRATADA, quando houver acréscimos significativos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro. Para o reajuste de valores será observada a capacidade de pagamento do município, ficando exclusivamente sob sua responsabilidade autorizar ou não o reajuste.
Os valores também poderão ser reajustados conforme ocorram modificações na extensão dos itinerários a serem percorridos.
Qualquer modificação ou alteração de atendimento às localidades/comunidades, itinerários, trajetos e horários, somente vigorará após aditamento contratual, e deverá ser anunciada com antecedência mínima de 15 dias.
§ 1º - O cálculo da extensão das rotas será feito em quilômetros, a partir das rotas geradas pela Secretaria de Educação, cultura e Esportes.
§ 2º - Dúvidas em relação ao cálculo de extensão das rotas deverão ser resolvidas mediante mensuração realizada por agente público habilitado.
§ 3º - Nas revisões contratuais motivadas por processos de otimização das rotas e/ou supressão de trechos de rotas ou rotas como um todo, antes do prazo de término do contrato, a alteração dos valores contratados não poderá ser maior que 25% do valor total contratado, para mais ou para menos.
§4º, Os percentuais previsto no parágrafo anterior, servirá inclusive em caso de prorrogação de contrato.
8.3. A quilometragem será contada a partir do início da linha (trecho/rota), não considerando o deslocamento do veículo da garagem até o início do trecho/rota.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa da senhora ***Roseli Aparecida Scolari Lorenzi***, portador do CPF nº 726.992.809-68, Gestora deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 40/2016, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.
II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.
III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 14 de abril de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

Nauber P. Scopel

Nauber P. Scopel - Contratada
Nauber Pedro Scopel – Representante Legal

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

09

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 24/06/2016

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

REFERÊNCIA: SOLICITAÇÃO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

Recebido a solicitação de Reajuste de Preços, para Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato n° 100/2016, para prestação de serviços de Transporte Escolar, encaminho a documentação para a Comissão Permanente de Licitações proceder a análise das planilhas e verificação junto a secretaria de educação da disponibilidade de recursos financeiros para o devido desembolso.

Rogério Masetto
Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

DECLARAÇÃO

Tendo em vista à solicitação das empresas de ônibus que prestam serviços de transporte escolar para educação básica e ensino superior, conforme as planilhas de solicitação de reajustes de preços apresentadas pelas referidas empresas, declaramos que a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte dispõe de dotação orçamentária (anexo) e recursos disponíveis, possibilitando a correção de valores por km rodado do transporte já especificada acima.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Chopinzinho, 02 de Junho de 2016.

Roseli A Scolari Lorenzi
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Considerando, que a empresa NAUBER P. SCOPEL é prestadora de serviços conforme contrato 100/2016, e este é vinculado ao Processo Licitatório nº 62/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 40/2016, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

Considerando, que o referido contrato se encontra dentro do prazo de execução e vigência.

Considerando, a cláusula sétima do contrato Original que trata da Alteração e Reajuste e o Art. 65, letra d da Lei 8666/93 que trata do equilíbrio econômico financeiro.

Considerando, a solicitação de reajuste do Km rodado apresentada pela empresa, juntamente com as planilhas de custo.

Considerando, a Declaração da Secretaria de Educação informando que a Secretaria dispõe de dotação orçamentária e de recursos possibilitando que sejam corrigidos os valores por Km rodado do transporte escolar.

Considerando que o índice do IPCA acumulado no ano de 2015 foi de 10,67% divulgado pelo IBGE, disponível em:

http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/defaultinpc.shtm

Da análise dos fatos e documentos apresentados a Comissão de Licitação entende, salvo melhor juízo, ser possível reajustar os valores de acordo com a solicitação da contratada, conforme minuta do Termo de Aditamento em anexo.

Isto posto, a Comissão Permanente de Licitação, encaminha os autos à Procuradoria Municipal para conhecimento e posicionamento em relação mérito via Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 24 de junho de 2016.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) 1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 100/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA NAUBER P. SCOPEL.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF n.º 797.794.179-15, e a empresa: **NAUBER P. SCOPEL,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Tereza M. Furigo, nº 3.680, Loteamento Dalmut, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 10.585.080/0001-48, neste ato representada pelo senhor Nauber Pedro Scopel, portador do CPF nº 021.411.179-25 e do RG nº 6.085.610-9 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 62/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 40/2016, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente termo as partes resolvem:

- Do valor – Ajustar o Valor Unitário por Km rodado dos itens 01, 02 e 03, passando respectivamente de R$ 2,71 (dois reais e setenta e um centavos) para 3,00 (três reais), R$ 2,47 (dois reais e quarenta e sete centavos) para 2,73 (dois reais e setenta e três centavos) e de R$ 2,64 (dois reais e sessenta e quatro centavos) para 2,92 (dois reais e noventa e dois centavos).

- Do Objeto - De acordo com as planilhas de custo apresentadas pela empresa e o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

ITEM	SERVIÇO	UNIT. R$
01	**MANHÃ** – Com saída da casa do Scopel, Antonio Gregoletto, Lari Chechin, Canabaro, retornando até o asfalto.**11:20** –Agenor Presa até o asfalto. **MEIO-DIA** – Asfalto as 11:30 Talita Forlim, Antônio Grigoletto, Canabarro, retornando Checchin, indo até o asfalto. **TARDE** – São Luiz, Fazenda Françozi, Fazenda Fagá, Linha Grigoletto, Canabarro, Talita Forlim, finalizando no Scopel. – Veículo Van/Kombi – 70,6 Km/diários	3,00
02	**MANHÃ** –Saída do São Luiz, Celso Piaia, Volta do Iguaçu, Trevo, Nelson Kopi, Km 6, Ademir Macari, Vilmar de Césaro e casa do Presa, São Luiz. **MEIO-DIA** – São Luiz, Km 6, Macari, Reck, Fazenda Barancelli (porteira), Linha Iguaçu Presa, entrada da Leonice Kopik (meio-dia e tarde), Vilmar de Césaro, Fazenda Francozi,Fagá (meio dia e tarde), Vanderson Rissardi, São Luiz, retornando às 17:00h pelo mesmo trajeto incluindo Fagá. **NOITE** – São Luiz, Água Amarela, Passo da Erva, Santa Helena, Campina, Armim, Unicentro, CEEBJA, Nova Visão,Genuino - Veículo Van - 187,9 Km diários.	2,73
03	**MANHÃ E TARDE** – Saída de São Luiz, Água Amarela (cemitério), encruzilhada Juraci Comerlatto (manhã e meio-dia e tarde), Passo da Erva, retornando pela 55, Nova Santa Rosa (Charnoski (meio-dia e tarde), até a ponte, Valdomiro Candiago, Linha Grezzana, até São Luiz - Veículo micro-ônibus - 97,7 Km diários	2,92

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, ____ de _____ de 2016.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Nauber P. Scopel
Nauber Pedro Scopel – Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 100/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Nauber P. Scopel, CNPJ nº 10.585.080/0001-48. Objeto: Reajuste do Valor Unitário por Km rodado dos itens 01, 02 e 03, passando respectivamente de R$ 2,71 (dois reais e setenta e um centavos) para 3,00 (três reais), R$ 2,47 (dois reais e quarenta e sete centavos) para 2,73 (dois reais e setenta e três centavos) e de R$ 2,64 (dois reais e sessenta e quatro centavos) para 2,92 (dois reais e noventa e dois centavos). Origem: Pregão 40/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: ____/____/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Nauber Pedro Scopel, pela Empresa.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 15
PROTOCOLO

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto..: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo : 2016/06/002240

Data Protoc..: 29/06/16

Requerente..: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro ..: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/29/06/2016

Assinatura do Requerente

Processo: 136/2016.

Assunto: 1º Termo de Aditamento ao Contrato 100/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
12 JUL. 2016
Protocolo nº 2497

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER

Trata-se de requerimento de aditamento para reajuste de preços do tipo equilíbrio econômico financeiro, referente ao contrato n.º 100/2016, firmado com a empresa **NAUBER P. SCOPEL.**

Verifica-se que a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, conforme solicitado, juntou ao processo (fls. 10), a declaração informando que a Secretaria dispõe de dotação orçamentária e de recursos disponíveis, possibilitando a correção de valores.

O parecer da comissão de licitação quanto ao requerimento entendeu ser possível reajustar os valores, relevando-se que o contrato encontra-se dentro do prazo de execução e vigência; que a clausula sétima do contrato original trata da alteração e reajuste e o art. 65 da Lei 8.666/93 trata do equilíbrio econômico financeiro; que a empresa juntou as planilhas de custo em relação à solicitação de reajuste do Km rodado; a declaração da Secretaria de Educação informando que dispõe de dotação orçamentária e recursos; que o índice do IPCA acumulado no ano de 2015 foi de 10,67 %, bem como, conforme a minuta do Termo de Aditamento, juntado às fls. 12 e 13.

Vieram os autos para o parecer.

É o relatório.

Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida.

A equação entre esses dois fatores, a qual é inicialmente estabelecida no edital da licitação, deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

Nesse sentido se impõe, especialmente nos contratos de duração superior a doze meses, o uso de instrumentos de alteração do contrato administrativo:

- a **revisão** (ou recomposição), decorrente de eventos **imprevisíveis**, configurando álea extraordinária;
- o **reajuste**, decorrente de eventos **previsíveis**, configurando álea ordinária.

Decorre do art. 40, XI, da Lei n. 8.666/93, inclusive, que é obrigatório constar em todos os contratos administrativos cláusula que preveja o critério de reajuste dos valores avençados, retratando a variação efetiva dos custos do contratado, desde a data da apresentação da proposta/orçamento até a data do adimplemento.

Nos contratos administrativos, corrige-se a avença original por flutuações previsíveis dos preços dos insumos somente após o lapso de um ano, por força do que dispõe a Lei do Plano Real[1].

Nestes autos, discute-se, em suma:

1) a possibilidade de realização de **reajuste**, com fundamento no Art. 40, inciso XI, da Lei n. 8.666/1993.

O reajuste pretendido é de 10,67%, utilizando-se como base o índice do IPCA acumulado do ano de 2015, passando dessa forma o valor por Km rodado dos itens 01,02 e 03, de R$ 2,71 para R$ 3,00; de R$ 2,47 para R$ 2,73 e de R$ 2,64 para R$ 2,92 (fls. 12).

Verifica-se nos autos que o Contrato teve início em 14/04/2016 (fls. 05-08), e que trata-se da primeira solicitação de reajuste de valor.

Oportuno destacar que, decorrido o prazo mínimo de 1(um ano), após o reajuste anterior, necessário se faz a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro, devendo ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

Ressalta-se que da assinatura do contrato até a data do aditamento de reajuste de valor requerido, decorreu somente 02 meses.

Diante do exposto, esta Procuradoria manifesta-se **DESFAVORÁVEL** ao aditamento pretendido.

É o parecer.

---

[1]Art. 28. Nos contratos celebrados ou convertidos em REAL com cláusula de correção monetária por índices de preço ou por índice que reflita a variação ponderada dos custos dos insumos utilizados, a periodicidade de aplicação dessas cláusulas será anual.
§ 1º É nula de pleno direito e não surtirá nenhum efeito cláusula de correção monetária cuja periodicidade seja inferior a um ano. (Lei 9.069/95)

MUN DE CHOPINZINHO-PR
Fls: 18
PROCURADORIA MUNICIPAL

Chopinzinho, 13 de julho de 2016.

Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal de Chopinzinho

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 19
PROTOCOLO

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto..: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo : 2016/07/002497

Data Protoc..: 13/07/16

Requerente..: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro ..: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/13/07/2016

_____

Assinatura do Requerente

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de proporcionar transporte escolar para alunos da rede Municipal, Estadual e Acadêmica, conforme o roteiro contido no Termo de Referência em anexo e publicado no decreto 512/2016, nos períodos da manhã, tarde e noite, da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Ensino Superior para alunos que residem distante das escolas e universidades, faz-se necessário a contratação de empresas que prestam estes serviços.

Conforme Art. 205, a Constituição Federal de 1988 assegura a todos o acesso à educação e considera como dever do Estado e da família promover sua implementação. Em função disso, e de modo específico, recai sobre o governo a função de promover o livre acesso à educação de qualidade, além de outros serviços essenciais para a população. Para que esse acesso seja garantido, a manutenção de um serviço de transporte escolar é fundamental, principalmente nas áreas rurais. Este serviço de transporte escolar deve ser garantido por meio de ações diversas. Para garantir o Transporte Escolar foi instituído também através da Lei nº 10.880 o PNATE do Governo Federal e pela Lei nº 17568 o PETE, Programa Estadual de Transporte Escolar e também garantido pela Lei Orgânica Municipal, com objetivo de garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos residentes principalmente na área rural com o transporte escolar.

Considerando que no decorrer do ano em curso são desenvolvidas atividades extraclasse correspondentes aos conteúdos programáticos, recreativos, esportivos e culturais, que utilizam transporte escolar para que haja participação dos alunos.

Salientamos que em 2017, assume nova gestão, por isso faz-se necessário o aditamento dos contratos que fazem parte do pregão presencial nº 40/16 (contratos100/16,101/16,102/16), conforme minuta anexo, para tanto solicitamos a contratação dos serviços de transporte escolar, possibilitando o ofertar os serviços de transporte escolar para o 1º semestre letivo.

Chopinzinho, 28 de dezembro de 2016.

Roseli Aparecida Scolari Lorenzi
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CALENDÁRIO ESCOLAR 2017

EDUCAÇÃO INFANTIL - SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EJA

Considerados como dias letivos: planejamento (03) dias; Formação na Escola (02 dias - 16/07 e 08/09 - Obs.: Atividade à distância pra os alunos)

Janeiro

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

1 **Dia Mundial da Paz**

Fevereiro — **13 DIAS**

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5			8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27					

28 - **Carnaval**

Março — **22 DIAS**

D	S	T	Q	Q	S	S
				2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Abril — **18 DIAS**

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13		15
16	17	18	19	20		22
23	24	25	26	27	28	29
30						

14 **Paixão** 21 **Tiradentes**
16 **Páscoa**

Maio — **22 DIAS**

D	S	T	Q	Q	S	S
		2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

1 **Dia do Trabalho**

Junho — **21 DIAS**

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14			17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

15 **Corpus Christi**

Julho — **11 DIAS**

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16			19	20	21	22
	24	25	26	27	28	29
30	31					

Agosto — **23 DIAS**

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

7 **Dia do Funcionário de Escola**

Setembro — **20 DIAS**

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6			9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

7 **Independência**

Outubro — **20 DIAS**

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3		5	6	7
8	9	10	11		13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

12 **N. S. Aparecida**
15 **Dia do Professor**
04 **Dia do Padroeiro**

Novembro — **20 DIAS**

D	S	T	Q	Q	S	S
			1		3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14		16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

2 **Finados**
15 **Proclamação da República**
20 **Dia Nacional da Consciência Negra**

Dezembro — **10 DIAS**

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13		15	16
17						

19 **Emancipação Política do PR**
25 **Natal**

- Início/Término das aulas
- Planejamento/Replanejamento
- Férias
- Recesso
- Formação Continuada
- Feriados

Férias Discentes	
MÊS	DIAS
janeiro/fev	42
julho	12
dezembro	14
recessos	2
Total	**70**

Férias/Recesso/Docentes	
MÊS	DIAS
janeiro/ fêrias	30
fev/recesso	4
julho/recesso	10
dez/recesso	14
outros recessos	1
Total	**59**

TOTAL DE DIAS	1º SEMESTRE	2º SEMESTRE
DIAS LETIVOS: 200	DIAS LETIVOS: 107	DIAS LETIVOS: 93
DIAS LETIVOS COM ALUNOS: 195	DIAS LETIVOS C/ ALUNOS: 103	DIAS LETIVOS C/ ALUNO: 92

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Considerando, que os contratos encontram-se dentro do prazo de execução e vigência.

Considerando, o inciso II do Art. 57 da Lei 8666/93 e que tratam-se de serviços contínuos.

Considerando, a Justificativa da Secretaria de Educação evidenciando a necessidade da continuidade dos referidos serviços.

Considerando, o Decreto 512/2016 que homologa os itinerários, promovendo os ajustes necessários.

Considerando, que os preços praticados serão os mesmos praticados durante o período letivo de 2016.

Da análise dos fatos e documentos apresentados a Comissão de Licitação sugere, salvo melhor juízo, a dilatação de prazo de execução conforme solicitado pela Secretaria de Educação, e que seja firmado o termo de aditamento conforme minuta em anexo.

Isto posto, a Comissão Permanente de Licitação, encaminha os autos à Procuradoria Municipal para conhecimento e posicionamento em relação ao mérito via Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 29 de dezembro de 2016.

Delair Vilmar Ambrosini | Roberto Alencar Przendziuk | Onerio Cambruzzi Filho

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23

(MINUTA) 1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 100/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA NAUBER P. SCOPEL.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF n.º 797.794.179-15, e a empresa: **NAUBER P. SCOPEL,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Tereza M. Furigo, nº 3.680, Loteamento Dalmut, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 10.585.080/0001-48, neste ato representada pelo senhor Nauber Pedro Scopel, portador do CPF nº 021.411.179-25 e do RG nº 6.085.610-9 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 62/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 40/2016, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente termo as partes resolvem:

- Do prazo – Dilatar o prazo de execução dos serviços, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual 31 de julho de 2017;

- Do valor – Acrescer ao valor contratual o montante de R$ 105.889,35 (cento e cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos), sendo este o valor deste termo.

- Do Objeto - De acordo com os preços praticados e com o Decreto 512/2016, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	UNIT. R$	TOTAL – R$
01	8.119	Km.	MANHÃ – Com saída da casa do Scopel, Antonio Grigoletto, Chechin, Canabaro, retornando até o asfalto.11:20 –Agenor Presa até o asfalto. MEIO-DIA – Asfalto as 11:30 Talita Forlim, Antônio Grigoletto, Canabarro, retornando Checchin, indo até o asfalto. TARDE – São Luiz, Fazenda Françozi, Fazenda Fagá, Linha Grigoletto, Canabarro, Agenor Presa, Talita Forlim, finalizando no Scopel. 70.6 KM – Kombi	2,71	22.002,49
02	21.953,50	Km.	MANHÃ –Saída do São Luiz, Paulo Presa, Casanova, Teles (manhã e tarde), Km 6, Ademir Macari, Vilmar de Césaro e casa do Presa, Fagá, Rissardi, São Luiz. MEIO-DIA – São Luiz, Km 6, Macari, Reck, Fazenda Barancelli , Linha Iguaçu, Patrick Ungarato (meio dia e tarde) Presa, entrada da Leonice Kopik (manhã meio-dia e tarde), Vilmar de Césaro, Fazenda Francozi, Fagá (meio dia e tarde), Vanderson Rissardi, São Luiz, retornando às 17:00h pelo mesmo trajeto, incluindo Fagá. NOITE – São Luiz, Água Amarela, Passo da Erva, Santa Helena, Araucária Campina, até Marafon, Armim, Unicentro, CEEBJA, Nova Visão, Genuíno. 190.9 Km – Van	2,47	54.225,14
03	11.235,50	Km.	MANHÃ E TARDE – Saída de São Luiz, Água Amarela (cemitério), encruzilhada Juraci Comerlatto (manhã e meio-dia e tarde), Passo da Erva, retornando pela 55, Nova Santa Rosa (Charnoski (meio-dia e tarde), até a ponte, Valdomiro Candiago, Linha Grezzana, até São Luiz. 97.7 Km. – Micro ônibus.	2,64	29.661,72

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, ____ de _____ de 2016.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Nauber P. Scopel
Nauber Pedro Scopel – Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 100/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Nauber P. Scopel, CNPJ nº 10.585.080/0001-48. Objeto: Prorrogação de Execução e Vigência. Nova Data: 31/07/2016 Origem: Pregão 40/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: ____/____/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Nauber Pedro Scopel, pela Empresa.

Procedimento Administrativo n. 136/2016.

Assunto: Prorrogação do prazo de execução do Contrato n. 100/2016.

MUN DE CHOPINZINHO-PR
Fls: 25
PROCURADORIA MUNICIPAL

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

PARECER

Trata-se de requerimento de prorrogação de prazo de execução do Contrato n°. 100/2016, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte escolar para alunos da rede pública de ensino.

Verifica-se nos autos que o Contrato teve início em 14/04/2016. Atualmente, encontra-se com prazo de vigência até 14/04/2017. Ainda, apresenta valor unitário de R$ 2,71/km, R$ 2,47/km e 2,64/km, para os itens 1, 2 e 3 respectivamente.

O procedimento administrativo n. 136/2016 busca a prorrogação do prazo de execução do Contrato n. 100/2016, para até 31/07/2017.

A Senhora Secretária Municipal de Educação apresentou justificativa às fls. 20/21 demonstrando a necessidade da prorrogação.

Consta Parecer da Comissão de Licitação e Contratos manifestando-se **favorável** à prorrogação, conforme se depreende às fls. 22.

Minuta do 1° Termo de aditamento acostado às fls. 23.

A Lei Federal n°. 8.666/1993 disciplina acerca da prorrogação de contratos:

> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
>
> II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;
>
> § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção

de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Compulsando os autos, necessário se faz juntar a indicação de recursos orçamentários, conforme preceitua o Art. 14 da Lei 8.666/1993.

Ainda, deve a Comissão de Licitação e Contratos adequar a quantidade e valor total da minuta do termo de aditamento, para que corresponda ao período a ser prorrogado, em consonância com o Calendário Escolar de 2017 apresentado pela Secretaria Municipal de Educação.

Da análise da documentação apresentada e demonstrado o relevante interesse público envolvido, com a juntada do documento nos termos do Art. 14 da Lei 8.666/1993, e corrigida a quantidade e valor total da minuta do 1° termo de aditamento, esta Procuradoria não encontra óbice a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n°. 100/2016, para até 31/07/2017, tendo em vista que o procedimento encontra-se regular, onde constam seus elementos essenciais: objeto, prazo e vigência, prorrogação e valor pactuado.

S.M.J. É o Parecer.

Chopinzinho, 11 de janeiro de 2017.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

MUN DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 26
PROCURADORIA MUNICIPAL

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 100/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA NAUBER P. SCOPEL.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 8.124.995-4 SSP/PR e do CPF n.º 009.378.889-40, e a empresa: **NAUBER P. SCOPEL,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Tereza M. Furigo, nº 3.680, Loteamento Dalmut, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 10.585.080/0001-48, neste ato representada pelo senhor Nauber Pedro Scopel, portador do CPF nº 021.411.179-25 e do RG nº 6.085.610-9 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 62/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 40/2016, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente termo as partes resolvem:

- Do prazo – Dilatar o prazo de execução dos serviços, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual 31 de julho de 2017;

- Do valor – Acrescer ao valor contratual o montante de R$ 58.008,93 (cinquenta e oito mil e oito reais e noventa e três centavos), sendo este o valor deste termo.

- Do Objeto - De acordo com os preços praticados e com o Decreto 512/2016, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	UNIT. R$	TOTAL – R$
01	4.447,8	Km.	MANHÃ – Com saída da casa do Scopel, Antonio Grigoletto, Chechin, Canabaro, retornando até o asfalto.11:20 –Agenor Presa até o asfalto. MEIO-DIA – Asfalto as 11:30 Talita Forlim, Antônio Grigoletto, Canabarro, retornando Checchin, indo até o asfalto. TARDE – São Luiz, Fazenda Françozi, Fazenda Fagá, Linha Grigoletto, Canabarro, Agenor Presa, Talita Forlim, finalizando no Scopel. 70.6 KM – Kombi	2,71	12.053,53
02	12.026,7	Km.	MANHÃ –Saída do São Luiz, Paulo Presa, Casanova, Teles (manhã e tarde), Km 6, Ademir Macari, Vilmar de Césaro e casa do Presa, Fagá, Rissardi, São Luiz. MEIO-DIA – São Luiz, Km 6, Macari, Reck, Fazenda Barancelli , Linha Iguaçu, Patrick Ungarato (meio dia e tarde) Presa, entrada da Leonice Kopik (manhã meio-dia e tarde), Vilmar de Césaro, Fazenda Francozi, Fagá (meio dia e tarde), Vanderson Rissardi, São Luiz, retornando às 17:00h pelo mesmo trajeto, incluindo Fagá. NOITE – São Luiz, Água Amarela, Passo da Erva, Santa Helena, Araucária Campina, até Marafon, Armim, Unicentro, CEEBJA, Nova Visão, Genuíno. 190.9 Km – Van	2,47	29.705,94
03	6.155,1	Km.	MANHÃ E TARDE – Saída de São Luiz, Água Amarela (cemitério), encruzilhada Juraci Comerlatto (manhã e meio-dia e tarde), Passo da Erva, retornando pela 55, Nova Santa Rosa (Charnoski (meio-dia e tarde), até a ponte, Valdomiro Candiago, Linha Grezzana, até São Luiz. 97.7 Km. – Micro ônibus.	2,64	16.249,46

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 13 de janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Nauber P. Scopel
Nauber Pedro Scopel – Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 100/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Nauber P. Scopel, CNPJ nº 10.585.080/0001-48. Objeto: Prorrogação de Execução e Vigência. Nova Data: 31/07/2017 Origem: Pregão 40/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Nauber Pedro Scopel, pela Empresa.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01

PROTOCOLO Nº _____ ANO 2016

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:
N° 137/2016

SOLICITANTE: Secretaria de Educação
RESPONSÁVEL: Roseli A. Scolari Lorenzi

ASSUNTO: 1º Termo de Aditamento ao Contrato 101/2016 – IVO BERNARDODA SILVA.

Nº Protocolo	Data	Encaminhamento	Ass. Responsável

~~INDEFERIDO~~

1º termo

IVO BERNARDO DA SILVA-ME
CNPJ 06.083.401/0001-39
Localidade de Santa Maria
Chopinzinho-Pr

Ao
Ilmo. Senhor Prefeito Municipal de Chopinzinho-Pr
Sr. Rogerio Masetto

A empresa Ivo Bernardo da Silva- Me , portadora do CNPJ nº 06.083.401/0001-39 situada Localidade de Santa Maria, Interior,Chopinzinho-Pr, através de seu Administrador Sr. Ivo Bernardo da Silva solicitar o reajuste de preço por quilometro rodado com o transporte acadêmico, pois deste janeiro de 2015 não tivemos mais correção dos preços praticados, portanto para que haja equilíbrio financeiro de custos dos serviços prestados, conforme planilha apresentada em anexo apresentando demonstrativo de equilíbrio financeiro comprovado conforme planilha em anexo passando para de 2,61 para 2,88 por quilômetro rodado.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Chopinzinho, 14 de junho de 2016.

Ivo Bernardo da Silva

Ivo Bernardo da Silva- Me ,
Sócio-Administrador

IVO BERNARDO DA SILVA-ME

CNPJ 06.083.401/0001-39
Localidade de Santa Maria -Interior
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Relatório de despesas mensais com linha transporte coletivo: **MANHÃ- Com saída da Santa Maria, Palmeirinha, Volta do Luciano, Linha Mendes até João Viana, Raul Dedordi, (até quebra-molas-Guaranis), Posto Pan, Entrada na Linha Luis, Ari Longo até o Núcleo d Santa Inês.**
MEIO-DIA-Santa Inês, Posto Pan, Escola Vera Tupã-Guaranis, Palmeirinha, Vila Brasil, Fazenda Bertoncelli, Fazenda Sojamil, Fazenda Dalacosta, Fazenda Ceni, Volta do Luciano, Linha Mendes (até o bezerra) Linha Souza, Raul Dedordi, Escola Prudente, quebra-molas-guaranis, Posto pan (Elizangela Weis) Seguindo até a Santa Inês, incluindo Décio Longo.
TARDE- Santa Inês, Ari Longo, trevo, Jykre Tãg(Kaigang), Portal, trevo, Divisa de Mangueirinha, Entrada na Linha Luis Posto Pan, quebra-molas (Guaranis) entrada da Sirlei, Volta do Luciano, Linha Mendes, Linha Souza. Raul Dedordi, Fazenda Bertoncelli, Linha Brasil, santa Maria, veículo Onibus (230,1 Km).

Despesas	Valor
Motorista e Encargos Tributários e Previdenciários	2.100,00
IPVA,Seguro obrigatório	550,00
Troca óleo , Pneus e Manutenção em Geral	1.283,00
Combustível-Diesel 1330 Lt a 2,84	3.800,00
Honorários Contábeis	300,00
Despesas diversas-taxa bancária etc	100,00
TOTAL	**8.133,00**

Chopinzinho 14 de junho de 2016.

Ivo Bernardo da Silva
Ivo Bernardo da Silva
Administrador

Paulo Cezar Bertella
Contador

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 101/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA IVO BERNARDO DA SILVA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: IVO BERNARDO DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Linha Santa Maria, interior do Município de Chopinzinho Estado do Paraná - BR, com CNPJ nº 06.083.401/0001-39, neste ato representada legalmente pelo senhor Ivo Bernardo da Silva, portador do CPF nº 500.727.739-87 e do RG nº 3.709.014-0, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 62/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 40/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	UNIT. R$	TOTAL – R$
04	55.224,00	Km.	**MANHÃ** – Com saída da Santa Maria, Palmeirinha Volta do Luciano, Linha Mendes até João Viana, Raul Dedordi, até (até quebra-molas – Guaranis), Posto Pan, Entrada na Linha Luis, Ari Longo até o Núcleo de Santa Inês. **MEIO-DIA** – Santa Inês, Posto Pan, Escola Vera Tupã (Guaranis), Palmerinha, Vila Brasil, Fazenda Bertonceli, Fazenda Sojamil, Fazenda Dalacosta Fazenda Ceni, Volta do Luciano, Linha Mendes, Linha Souza, Raul Dedordi, Escola Prudente, quebra-molas (Guaranis), Posto Pan, Ari Longo até o Núcleo de Santa Inês. **TARDE** – Santa Inês, Ari Longo, Trevo Escola Jykre Tag (Kaingang), Portal, Divisa de Mangueirinha, Entrada na Linha Luis, Posto Pan, quebra-molas (Guaranis) entrada da Sirlei, Volta do Luciano, Linha Mendes, Linha Souza, Raul Dedordi, Fazenda Bertoncelli, Linha Brasil, Santa Maria - Veículo ônibus – 230,1 Km. diários.	2,61	144.134,64
				Total R$	**144.134,64**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

A execução do presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses.

O contratado poderá ser prorrogado por iguais períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, se for conveniente para a Administração, na forma e nos termos do edital e o Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à contratada o valor de R$ 2,61 (dois reais e sessenta e um centavos) por quilômetro rodado.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

§ 1º - Para efeito de contratação, pelo período de sua vigência, este contrato tem o valor global de R$ 144.134,64 (cento e quarenta e quatro mil cento e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), doravante denominado valor contratual.

§ 2º - No valor contratado estão incluídas todas as despesas inerentes à completa execução contratual, tais como: todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, com relação à prestação de serviço, manutenção do veículo, combustível, seguro, tributos (municipais, estaduais e/ou federais) incidentes sobre a atividade, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **03.01.04122003.2.006.3.3.90.33 (762) – 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (1003-1004-1005-1006-1007) – 06.02.123640011.2.019.3.3.90.33 (1050) – 06.05.278120017.2.034.3.3.90.33 (1051) – 08.01.082440024.2.046.3.3.90.33 (1052).**

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte dos alunos, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos alunos. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado para o transporte, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os alunos, professores e funcionários não tenham prejuízo em suas aulas.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após a vistoria do veículo por Comissão especial a ser realizada previamente.
2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos na Cláusula Primeira, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
3. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.
4. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.
5. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 2º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 3º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas com seguros obrigatórios, documentação atualizada do(s) veículos, manutenção do(s) veículo(s), bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 4º - Ficará igualmente por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 5º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos trechos/rotas, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

§ 6º - A Contratada deverá disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos Projetos e Programas desenvolvidos pelo município.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.
Os valores poderão ser revistos e/ou reajustados a requerimento da CONTRATADA, quando houver acréscimos significativos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro. Para o reajuste de valores será observada a capacidade de pagamento do município, ficando exclusivamente sob sua responsabilidade autorizar ou não o reajuste.
Os valores também poderão ser reajustados conforme ocorram modificações na extensão dos itinerários a serem percorridos.
Qualquer modificação ou alteração de atendimento às localidades/comunidades, itinerários, trajetos e horários, somente vigorará após aditamento contratual, e deverá ser anunciada com antecedência mínima de 15 dias.
§ 1º - O cálculo da extensão das rotas será feito em quilômetros, a partir das rotas geradas pela Secretaria de Educação, cultura e Esportes.
§ 2º - Dúvidas em relação ao cálculo de extensão das rotas deverão ser resolvidas mediante mensuração realizada por agente público habilitado.
§ 3º - Nas revisões contratuais motivadas por processos de otimização das rotas e/ou supressão de trechos de rotas ou rotas como um todo, antes do prazo de término do contrato, a alteração dos valores contratados não poderá ser maior que 25% do valor total contratado, para mais ou para menos.
§4º, Os percentuais previsto no parágrafo anterior, servirá inclusive em caso de prorrogação de contrato.
8.3. A quilometragem será contada a partir do início da linha (trecho/rota), não considerando o deslocamento do veículo da garagem até o início do trecho/rota.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa da senhora ***Roseli Aparecida Scolari Lorenzi***, portador do CPF nº 726.992.809-68, Gestora deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 40/2016, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.
II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 14 de abril de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

Ivo Bernardo da Silva - Contratada
Ivo Bernardo da Silva – Representante Legal

Ivo Bernardo da Silva

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 24/06/2016

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

REFERÊNCIA: SOLICITAÇÃO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

Recebido a solicitação de Reajuste de Preços, para Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato n° 101/2016, para prestação de serviços de Transporte Escolar, encaminho a documentação para a Comissão Permanente de Licitações proceder a análise das planilhas e verificação junto a secretaria de educação da disponibilidade de recursos financeiros para o devido desembolso.

Rogério Masetto
Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

DECLARAÇÃO

Tendo em vista à solicitação das empresas de ônibus que prestam serviços de transporte escolar para educação básica e ensino superior, conforme as planilhas de solicitação de reajustes de preços apresentadas pelas referidas empresas, declaramos que a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte dispõe de dotação orçamentária (anexo) e recursos disponíveis, possibilitando a correção de valores por km rodado do transporte já especificada acima.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Chopinzinho, 02 de Junho de 2016.

Roseli A Scolari Lorenzi
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Considerando, que a empresa IVO BERNARDO DA SILVA é prestadora de serviços conforme contrato 101/2016, e este é vinculado ao Processo Licitatório nº 62/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 40/2016, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

Considerando, que o referido contrato se encontra dentro do prazo de execução e vigência.

Considerando, a cláusula sétima do contrato Original que trata da Alteração e Reajuste e o Art. 65, letra d da Lei 8666/93 que trata do equilíbrio econômico financeiro.

Considerando, a solicitação de reajuste do Km rodado apresentada pela empresa, juntamente com as planilhas de custo.

Considerando, a Declaração da Secretaria de Educação informando que a Secretaria dispõe de dotação orçamentária e de recursos possibilitando que sejam corrigidos os valores por Km rodado do transporte escolar.

Considerando que o índice do IPCA acumulado no ano de 2015 foi de 10,67% divulgado pelo IBGE, disponível em:

http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/defaultinpc.shtm

Da análise dos fatos e documentos apresentados a Comissão de Licitação entende, salvo melhor juízo, ser possível reajustar os valores de acordo com a solicitação da contratada, conforme minuta do Termo de Aditamento em anexo.

Isto posto, a Comissão Permanente de Licitação, encaminha os autos à Procuradoria Municipal para conhecimento e posicionamento em relação mérito via Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 24 de junho de 2016.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) 1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 101/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA IVO BERNARDO DA SILVA.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF n.º 797.794.179-15, e a empresa: **IVO BERNARDO DA SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Linha Santa Maria, interior do Município de Chopinzinho Estado do Paraná - BR, com CNPJ nº 06.083.401/0001-39, neste ato representada legalmente pelo senhor Ivo Bernardo da Silva, portador do CPF nº 500.727.739-87 e do RG nº 3.709.014-0,. ora denominado CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 62/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 40/2016, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA
Através do presente termo as partes resolvem:
- Do valor – Ajustar o Valor Unitário por Km rodado passando de R$ 2,61 (dois reais e sessenta e um centavos) para 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos).
- Do Objeto - De acordo com as planilhas de custo apresentadas pela empresa e o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

ITEM	SERVIÇO	UNIT. R$
04	**MANHÃ –** Com saída da Santa Maria, Palmeirinha Volta do Luciano, Linha Mendes até João Viana, Raul Dedordi, até (até quebra-molas – Guaranis), Posto Pan, Entrada na Linha Luis, Ari Longo até o Núcleo de Santa Inês. **MEIO-DIA –** Santa Inês, Posto Pan, Escola Vera Tupã (Guaranis), Palmerinha, Vila Brasil, Fazenda Bertonceli, Fazenda Sojamil, Fazenda Dalacosta Fazenda Ceni, Volta do Luciano, Linha Mendes, Linha Souza, Raul Dedordi, Escola Prudente, quebra-molas (Guaranis), Posto Pan, Ari Longo até o Núcleo de Santa Inês. **TARDE** – Santa Inês, Ari Longo, Trevo Escola Jykre Tag (Kaingang), Portal, Divisa de Mangueirinha, Entrada na Linha Luis, Posto Pan, quebra-molas (Guaranis) entrada da Sirlei, Volta do Luciano, Linha Mendes, Linha Souza, Raul Dedordi, Fazenda Bertoncelli, Linha Brasil, Santa Maria - Veículo ônibus – 230,1 Km. diários.	2,88

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, ____ de _____ de 2016.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Ivo Bernardo da Silva
Ivo Bernardo da Silva – Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 101/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ivo Bernardo da Silva, CNPJ nº 06.083.401/0001-39. Objeto: Reajuste do Valor Unitário por Km rodado passando de R$ 2,61 (dois reais e sessenta e um centavos) para 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos). Origem: Pregão 40/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: ____/____/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ivo Bernardo da Silva, pela Empresa.

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 13
PROTOCOLO

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto..: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo : 2016/06/002241

Data Protoc..: 29/06/16

Requerente..: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro ..: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/29/06/2016

Assinatura do Requerente

Processo: 137/2016.

Assunto: 1º Termo de Aditamento ao Contrato 101/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
12 JUL. 2016
Protocolo nº 2496

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER

Trata-se de requerimento de aditamento para reajuste de preços do tipo equilíbrio econômico financeiro, referente ao contrato n.º 101/2016, firmado com a empresa **IVO BERNARDO DA SILVA - ME.**

Verifica-se que a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, conforme solicitado, juntou ao processo (fls. 09), a declaração informando que a Secretaria dispõe de dotação orçamentária e de recursos disponíveis, possibilitando a correção de valores.

O parecer da comissão de licitação quanto ao requerimento entendeu ser possível reajustar os valores, relevando-se que o contrato encontra-se dentro do prazo de execução e vigência; que a clausula sétima do contrato original trata da alteração e reajuste e o art. 65 da Lei 8.666/93 trata do equilíbrio econômico financeiro; que a empresa juntou as planilhas de custo em relação à solicitação de reajuste do Km rodado; a declaração da Secretaria de Educação informando que dispõe de dotação orçamentária e recursos; que o índice do IPCA acumulado no ano de 2015 foi de 10,67 %, bem como, conforme a minuta do Termo de Aditamento, juntado às fls. 11 e 12.

Vieram os autos para o parecer.

É o relatório.

Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida.

A equação entre esses dois fatores, a qual é inicialmente estabelecida no edital da licitação, deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

Nesse sentido se impõe, especialmente nos contratos de duração superior a doze meses, o uso de instrumentos de alteração do contrato administrativo:

DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 15
PROCURADORIA MUNICIPAL

- a **revisão** (ou recomposição), decorrente de eventos **imprevisíveis**, configurando álea extraordinária;
- o **reajuste**, decorrente de eventos **previsíveis**, configurando álea ordinária.

Decorre do art. 40, XI, da Lei n. 8.666/93, inclusive, que é obrigatório constar em todos os contratos administrativos cláusula que preveja o critério de reajuste dos valores avençados, retratando a variação efetiva dos custos do contratado, desde a data da apresentação da proposta/orçamento até a data do adimplemento.

Nos contratos administrativos, corrige-se a avença original por flutuações previsíveis dos preços dos insumos somente após o lapso de um ano, por força do que dispõe a Lei do Plano Real[1].

Nestes autos, discute-se, em suma:

1) a possibilidade de realização de **reajuste**, com fundamento no Art. 40, inciso XI, da Lei n. 8.666/1993.

O reajuste pretendido é de 10,67%, utilizando-se como base o índice do IPCA acumulado do ano de 2015, passando dessa forma o valor de R$ 2,61 para R$ 2,88 por Km rodado (fls. 02).

Verifica-se nos autos que o Contrato teve início em 14/04/2016 (fls. 04-07), e que trata-se da primeira solicitação de reajuste de valor.

Oportuno destacar que, decorrido o prazo mínimo de 1(um ano), após o reajuste anterior, necessário se faz a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro, devendo ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

Ressalta-se que da assinatura do contrato até a data do aditamento de reajuste de valor requerido, decorreu somente 02 meses.

Diante do exposto, esta Procuradoria manifesta-se **DESFAVORÁVEL** ao aditamento pretendido.

É o parecer.

---

[1]Art. 28. Nos contratos celebrados ou convertidos em REAL com cláusula de correção monetária por índices de preço ou por índice que reflita a variação ponderada dos custos dos insumos utilizados, a periodicidade de aplicação dessas cláusulas será anual.
§ 1º É nula de pleno direito e não surtirá nenhum efeito cláusula de correção monetária cuja periodicidade seja inferior a um ano. (Lei 9.069/95)

MUN DE CHOPINZINHO-PR
Fls: 16
PROCURADORIA MUNICIPAL

Chopinzinho, 13 de julho de 2016.

Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal de Chopinzinho

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.588

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 17
PROTOCOLO

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto..: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo : 2016/07/002496

Data Protoc..: 13/07/16

Requerente..: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro ..: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/13/07/2016

_____

Assinatura do Requerente

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de proporcionar transporte escolar para alunos da rede Municipal, Estadual e Acadêmica, conforme o roteiro contido no Termo de Referência em anexo e publicado no decreto 512/2016, nos períodos da manhã, tarde e noite, da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Ensino Superior para alunos que residem distante das escolas e universidades, faz-se necessário a contratação de empresas que prestam estes serviços.

Conforme Art. 205, a Constituição Federal de 1988 assegura a todos o acesso à educação e considera como dever do Estado e da família promover sua implementação. Em função disso, e de modo específico, recai sobre o governo a função de promover o livre acesso à educação de qualidade, além de outros serviços essenciais para a população. Para que esse acesso seja garantido, a manutenção de um serviço de transporte escolar é fundamental, principalmente nas áreas rurais. Este serviço de transporte escolar deve ser garantido por meio de ações diversas. Para garantir o Transporte Escolar foi instituído também através da Lei nº 10.880 o PNATE do Governo Federal e pela Lei nº 17568 o PETE, Programa Estadual de Transporte Escolar e também garantido pela Lei Orgânica Municipal, com objetivo de garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos residentes principalmente na área rural com o transporte escolar.

Considerando que no decorrer do ano em curso são desenvolvidas atividades extraclasse correspondentes aos conteúdos programáticos, recreativos, esportivos e culturais, que utilizam transporte escolar para que haja participação dos alunos.

Salientamos que em 2017, assume nova gestão, por isso faz-se necessário o aditamento dos contratos que fazem parte do pregão presencial nº 40/16 (contratos100/16,101/16,102/16), conforme minuta anexo, para tanto solicitamos a contratação dos serviços de transporte escolar, possibilitando o ofertar os serviços de transporte escolar para o 1º semestre letivo.

Chopinzinho, 28 de dezembro de 2016.

Roseli Aparecida Scolari Lorenzi
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CALENDÁRIO ESCOLAR 2017

EDUCAÇÃO INFANTIL - SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EJA

Considerados como dias letivos: planejamento (03) dias; Formação na Escola (02 dias - 16/07 e 08/09 - Obs.: Atividade à distância pra os alunos)

Janeiro

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

1 Dia Mundial da Paz

Fevereiro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5			8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27					

28 - Carnaval

13 DIAS

Março

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

22 DIAS

Abril

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13		15
16	17	18	19	20		22
23	24	25	26	27	28	29
30						

14 Paixão 21 Tiradentes

16 Páscoa

18 DIAS

Maio

D	S	T	Q	Q	S	S
		2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

1 Dia do Trabalho

22 DIAS

Junho

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14			17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

15 Corpus Christi

21 DIAS

Julho

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16			19	20	21	22
	24	25	26	27	28	29
30	31					

11 DIAS

Agosto

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

7 Dia do Funcionário de Escola

23 DIAS

Setembro

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6			9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

7 Independência

20 DIAS

Outubro

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3		5	6	7
8	9	10	11		13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

12 N. S. Aparecida

15 Dia do Professor

04 Dia do Padroeiro

20 DIAS

Novembro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1		3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14		16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

2 Finados

15 Proclamação da República

20 Dia Nacional da Consciência Negra

20 DIAS

Dezembro

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13		15	16
17	18	19	20	21	22	23
	25	26	27	28	29	30

19 Emancipação Política do PR

25 Natal

10 DIAS

- Início/Término das aulas
- Planejamento/Replanejamento
- Férias
- Recesso
- Formação Continuada
- Feriados

Férias Discentes	
MÊS	DIAS
janeiro/fev	42
julho	12
dezembro	14
recessos	2
Total	**70**

Férias/Recesso/Docentes	
MÊS	DIAS
janeiro/ fêrias	30
fev/recesso	4
julho/recesso	10
dez/recesso	14
outros recessos	1
Total	**59**

TOTAL DE DIAS	1º SEMESTRE	2º SEMESTRE
DIAS LETIVOS: 200	DIAS LETIVOS: 107	DIAS LETIVOS: 93
DIAS LETIVOS COM ALUNOS: 195	DIAS LETIVOS C/ ALUNOS: 103	DIAS LETIVOS C/ ALUNO: 92

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Considerando, que os contratos encontram-se dentro do prazo de execução e vigência.

Considerando, o inciso II do Art. 57 da Lei 8666/93 e que tratam-se de serviços contínuos.

Considerando, a Justificativa da Secretaria de Educação evidenciando a necessidade da continuidade dos referidos serviços.

Considerando, o Decreto 512/2016 que homologa os itinerários, promovendo os ajustes necessários.

Considerando, que os preços praticados serão os mesmos praticados durante o período letivo de 2016.

Da análise dos fatos e documentos apresentados a Comissão de Licitação sugere, salvo melhor juízo, a dilatação de prazo de execução conforme solicitado pela Secretaria de Educação, e que seja firmado o termo de aditamento conforme minuta em anexo.

Isto posto, a Comissão Permanente de Licitação, encaminha os autos à Procuradoria Municipal para conhecimento e posicionamento em relação ao mérito via Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 29 de dezembro de 2016.

Delair Vilmar Ambrosini | Roberto Alencar Przendziuk | Onerio Gambruzzi Filho

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) 1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 101/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA IVO BERNARDO DA SILVA.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF n.º 797.794.179-15, e a empresa: **IVO BERNARDO DA SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Linha Santa Maria, interior do Município de Chopinzinho Estado do Paraná - BR, com CNPJ nº 06.083.401/0001-39, neste ato representada legalmente pelo senhor Ivo Bernardo da Silva, portador do CPF nº 500.727.739-87 e do RG nº 3.709.014-0, ora denominado CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 62/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 40/2016, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente termo as partes resolvem:

- Do prazo – Dilatar o prazo de execução dos serviços, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual 31 de julho de 2017;

- Do valor – Acrescer ao valor contratual o montante de R$ 69.064,51 (sessenta e nove mil e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), sendo este o valor deste termo.

- Do Objeto - De acordo com os preços praticados e com o Decreto 512/2016, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	UNIT. R$	TOTAL – R$
04	26.461,50	Km.	MANHÃ – Com saída da Santa Maria, Palmeirinha Volta do Luciano, Linha Mendes até João Viana, Raul Dedordi, até (até quebra-molas – Guaranis), Posto Pan, Entrada na Linha Luis, Ari Longo até o Núcleo de Santa Inês. MEIO-DIA – Santa Inês, Posto Pan, Escola Vera Tupã (Guaranis), Palmerinha, Vila Brasil, Fazenda Bertonceli, Fazenda Sojamil, Fazenda Dalacosta Fazenda Ceni, Volta do Luciano, Linha Mendes, Linha Souza, Raul Dedordi, Escola Prudente, quebra-molas (Guaranis), Posto Pan, Ari Longo até o Núcleo de Santa Inês. TARDE – Santa Inês, Ari Longo, Trevo Escola Jykre Tag (Kaingang), Portal, Divisa de Mangueirinha, Entrada na Linha Luis, Posto Pan, quebra-molas (Guaranis) entrada da Sirlei, Volta do Luciano, Linha Mendes, Linha Souza, Raul Dedordi, Fazenda Bertoncelli, Linha Brasil, Santa Maria. 230.1 KM - Veículo ônibus	2,61	69.064,51

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, ____ de _____ de 2016.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Ivo Bernardo da Silva
Ivo Bernardo da Silva – Representante Legal

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 101/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ivo Bernardo da Silva, CNPJ nº 06.083.401/0001-39. Objeto: Prorrogação de Prazo e Vigência. Nova data: 31/07/2016 Origem: Pregão 40/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: ____/____/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ivo Bernardo da Silva, pela Empresa.

Procedimento Administrativo n. 137/2016.

Assunto: Prorrogação do prazo de execução do Contrato n. 101/2016.

MUN DE CHOPINZINHO-PR
Fls: 23
PROCURADORIA MUNICIPAL

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

PARECER

Trata-se de requerimento de prorrogação de prazo de execução do Contrato n°. 101/2016, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte escolar para alunos da rede pública de ensino.

Verifica-se nos autos que o Contrato teve início em 14/04/2016. Atualmente, encontra-se com prazo de vigência até 14/04/2017. Ainda, apresenta valor unitário de R$ 2,61/km.

O procedimento administrativo n. 137/2016 busca a prorrogação do prazo de execução do Contrato n. 101/2016, para até 31/07/2017.

A Senhora Secretária Municipal de Educação apresentou justificativa às fls. 18/19 demonstrando a necessidade da prorrogação.

Consta Parecer da Comissão de Licitação e Contratos manifestando-se **favorável** à prorrogação, conforme se depreende às fls. 20.

Minuta do 1° Termo de aditamento acostado às fls. 21.

A Lei Federal n°. 8.666/1993 disciplina acerca da prorrogação de contratos:

> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
>
> II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;
>
> § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra

algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

MUN DE CHOPINZINHO-PR PROCURADORIA MUNICIPAL Fls: 24

Compulsando os autos, necessário se faz juntar a indicação de recursos orçamentários, conforme preceitua o Art. 14 da Lei 8.666/1993.

Ainda, deve a Comissão de Licitação e Contratos adequar a quantidade e valor total da minuta do termo de aditamento, para que corresponda ao período a ser prorrogado, em consonância com o Calendário Escolar de 2017 apresentado pela Secretaria Municipal de Educação.

Da análise da documentação apresentada e demonstrado o relevante interesse público envolvido, com a juntada do documento nos termos do Art. 14 da Lei 8.666/1993, e corrigida a quantidade e valor total da minuta do 1° termo de aditamento, esta Procuradoria não encontra óbice a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n°. 101/2016, para até 31/07/2017, tendo em vista que o procedimento encontra-se regular, onde constam seus elementos essenciais: objeto, prazo e vigência, prorrogação e valor pactuado.

S.M.J. É o Parecer.

Chopinzinho, 11 de janeiro de 2017.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Secretaria Municipal de Assistência Social

E-mail assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46)3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 16/01/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E ACADEMICO.

VALOR R$: 1.120.554,44

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (542) FONTE: 103
06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (543) FONTE: 104
06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (544) FONTE: 107
06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (545) FONTE: 120
06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (546) FONTE: 121
06.03.123610011.2.028.3.3.90.33 (549) FONTE: 102
06.02.123640011.2.019.3.3.90.33 (547) FONTE: 000
06.02.123640011.2.019.3.3.90.33 (548) FONTE: 504

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 101/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA IVO BERNARDO DA SILVA.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 8.124.995-4 SSP/PR e do CPF n.º 009.378.889-40, e a empresa: **IVO BERNARDO DA SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Linha Santa Maria, interior do Município de Chopinzinho Estado do Paraná - BR, com CNPJ nº 06.083.401/0001-39, neste ato representada legalmente pelo senhor Ivo Bernardo da Silva, portador do CPF nº 500.727.739-87 e do RG nº 3.709.014-0, ora denominado CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 62/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 40/2016, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA
Através do presente termo as partes resolvem:
- Do prazo – Dilatar o prazo de execução dos serviços, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual 31 de julho de 2017;
- Do valor – Acrescer ao valor contratual o montante de R$ 37.835,34 (trinta e sete mil oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos), sendo este o valor deste termo.
- Do Objeto - De acordo com os preços praticados e com o Decreto 512/2016, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	UNIT. R$	TOTAL – R$
04	14.496,3	Km.	MANHÃ – Com saída da Santa Maria, Palmeirinha Volta do Luciano, Linha Mendes até João Viana, Raul Dedordi, até (até quebra-molas – Guaranis), Posto Pan, Entrada na Linha Luis, Ari Longo até o Núcleo de Santa Inês. MEIO-DIA – Santa Inês, Posto Pan, Escola Vera Tupã (Guaranis), Palmerinha, Vila Brasil, Fazenda Bertonceli, Fazenda Sojamil, Fazenda Dalacosta Fazenda Ceni, Volta do Luciano, Linha Mendes, Linha Souza, Raul Dedordi, Escola Prudente, quebra-molas (Guaranis), Posto Pan, Ari Longo até o Núcleo de Santa Inês. TARDE – Santa Inês, Ari Longo, Trevo Escola Jykre Tag (Kaingang), Portal, Divisa de Mangueirinha, Entrada na Linha Luis, Posto Pan, quebra-molas (Guaranis) entrada da Sirlei, Volta do Luciano, Linha Mendes, Linha Souza, Raul Dedordi, Fazenda Bertoncelli, Linha Brasil, Santa Maria. 230.1 KM - Veículo ônibus	2,61	37.835,34

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 13 de janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Ivo Bernardo da Silva

Ivo Bernardo da Silva
Ivo Bernardo da Silva – Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 101/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ivo Bernardo da Silva, CNPJ nº 06.083.401/0001-39. Objeto: Prorrogação de Prazo e Vigência. Nova data: 31/07/2017 Origem: Pregão 40/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Ivo Bernardo da Silva, pela Empresa.

28

GAZETA REGI

Terça-feira, 07 de Fevereiro de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

Nossa Gazeta

AN

Acidente de trânsito deixa sete pessoas feridas no centro de Chopinzinho

SEGURANÇA

PG. 05

Prefeito Altair Gasparetto fala sobre as creches de São João.

Concluídas
Cemitério M
Saudade

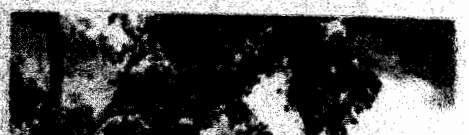

is, conforme lei

ntes e crianças
Benefício de Prestação
que farão visitas
em várias áreas, como
[illegible]
l médio, o visitador irá
Conforme o tamanho do
nar os protocolos e
nanciamento federal ão
sdomiciliares,
e 1 que é o caso de

as disposições em

janeiro de 2017

ACOMIN
OMAS

Nº 02/2017

stado do Paraná,
lica do Ministério
om sede na Rua
úblico e fará
março 2017,
denciamento de
ricultura Familiar
entação escolar,
a Nacional de
imento: Até 30 de

lital, poderão ser
io de Licitações e
ravés do telefone

de: Pregão nº
icitação: 23 de
bjeto: Aquisição
de Repasse nº
: R$ 321.880,00.
interessados no
PR, Divisão de
cópio Kurpel, nº
reço eletrônico:

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 15:00 (quinze) horas do dia 02 de março do ano de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 1/2017, para Contratação de Empresa para Construção de Quadra de Esportes na Comunidade de Passo da Erva, com 866,38 m². Valor R$ 354.510,71. Contrato de Repasse nº 784386/2013, com o Ministério do Esporte. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 – 8614.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 16/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Wiip Telecom Serviços de Internet Ltda. CNPJ: 09.164.958/0001-92. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência e Redimensionamento do objeto. Novo prazo 04/02/2018. Valor R$ 99.480,00 (noventa e nove mil quatrocentos e oitenta reais). Origem: Processo Licitatório nº 3/2015 na modalidade de Pregão Presencial nº 3/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Data da assinatura: 01/02/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Hans Kuerten, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 17/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Wiip Telecom Serviços de Internet Ltda. CNPJ: 09.164.958/0001-92. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência, Valor mensal R$ 9.870,00, totalizando para os 12 (doze) meses 118.440,00 (cento e dezoito mil quatrocentos e quarenta reais). Origem: Processo Licitatório nº 4/2015 na modalidade de Pregão Presencial nº 4/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Data da assinatura: 01/02/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Hans Kuerten, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 8º Termo de Aditamento ao Contrato 34/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Izauro Eder Forlin e Cia Ltda . CNPJ: 07.194.078/0001-33. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução. Nova data: 31/07/2017. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Izauro Eder Forlin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 35/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jucelino J. de Moraes Transportes – ME. CNPJ: 17.136.252/0001-45. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência. Nova data: 31/07/2017. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jucelino José de Moraes, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 112/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência. Origem: Pregão 22/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 37/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda – Me. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Dilatação de Prazo de execução e vigência. Prazo: 31/07/2017. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Juares de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 12/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda – Me. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e vigência. Prazo 31/07/2017. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Juares de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 7º Termo de Aditamento ao Contrato 14/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: A. J. Dezingrini - Me. CNPJ: 85.589.722/0001-98. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 31/07/2017 Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Alvaristo José Dezingrini, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 17/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CG Transportes

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cleudimar Lampa Mello – ME. CNPJ: 07.187.817/0001-60. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 31/07/2017. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Cleudimar Lampa Mello, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 21/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jocemar Ramos da Silva e Cia Ltda. CNPJ: 09.302.462/0001-38. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 31/07/2017. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jocemar Ramos da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 24/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Restaurante e Transporte Escolar Mato Branco Ltda – ME. CNPJ: 10.345.321/0001-81. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução. Novo Prazo: 31/07/2017. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Scolaro, pelo Município e Elogio Flavio da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 25/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Alessandro Kopik – ME. CNPJ: 19.463.633/0001-64. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e vigência. Novo Prazo 31/07/2017. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Alessandro Kopik, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 28/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Transchopin Transportes Coletivos EIRELI – ME. CNPJ: 19.599.097/0001-29. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução, Prazo: 31/07/2017. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Vilson Sangaleti Patel, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 93/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: ZELMAR TANHI PERINI – TRANSPORTE ESCOLAR - ME, CNPJ nº 07.779.227/0001-26. Objeto: Prorrogação de Prazo. Nova Vigência: 31/07/2017. Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Zelmar Tanhi Perini, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 17/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LOMBARDI & LOMBARDI LTDA – ME, CNPJ nº 01.801.482/0001-41. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência. Nova data 31/07/2017. Origem: Pregão 5/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 18/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME, CNPJ nº 02.255.414/0001-97. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência. Nova data: 31/07/2016. Origem: Pregão 5/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Juares de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 100/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Nauber P. Scopel, CNPJ nº 10.585.080/0001-48. Objeto: Prorrogação de Execução e Vigência. Nova Data: 31/07/2017 Origem: Pregão 40/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Nauber Pedro Scopel, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 101/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ivo Bernardo da Silva, CNPJ nº 06.083.401/0001-39. Objeto: Prorrogação de Prazo e Vigência. Nova data: 31/07/2017 Origem: Pregão 40/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Ivo Bernardo da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 102/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda - Me, CNPJ nº 02.255.414/0001-97. Objeto: Prorrogação de Prazo e Vigência. Nova data: 31/07/2017 Origem: Pregão 40/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Juares de Assis, pela Empresa.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROTOCOLO Nº _____ ANO 2016

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
170-2016

SOLICITANTE: Secretaria de Educação
RESPONSÁVEL: Roseli Aparecida Scolari Lorenzi

ASSUNTO: 1° Termo de Aditamento ao Contrato 102/2016 – Viação Manitur Ltda.

Nº Protocolo	Data	Encaminhamento	Ass. Responsável

1º Termo

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de proporcionar transporte escolar para alunos da rede Municipal, Estadual e Acadêmica, conforme o roteiro contido no Termo de Referência em anexo e publicado no decreto 512/2016, nos períodos da manhã, tarde e noite, da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Ensino Superior para alunos que residem distante das escolas e universidades, faz-se necessário a contratação de empresas que prestam estes serviços.

Conforme Art. 205, a Constituição Federal de 1988 assegura a todos o acesso à educação e considera como dever do Estado e da família promover sua implementação. Em função disso, e de modo específico, recai sobre o governo a função de promover o livre acesso à educação de qualidade, além de outros serviços essenciais para a população. Para que esse acesso seja garantido, a manutenção de um serviço de transporte escolar é fundamental, principalmente nas áreas rurais. Este serviço de transporte escolar deve ser garantido por meio de ações diversas. Para garantir o Transporte Escolar foi instituído também através da Lei nº 10.880 o PNATE do Governo Federal e pela Lei nº 17568 o PETE, Programa Estadual de Transporte Escolar e também garantido pela Lei Orgânica Municipal, com objetivo de garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos residentes principalmente na área rural com o transporte escolar.

Considerando que no decorrer do ano em curso são desenvolvidas atividades extraclasse correspondentes aos conteúdos programáticos, recreativos, esportivos e culturais, que utilizam transporte escolar para que haja participação dos alunos.

Salientamos que em 2017, assume nova gestão, por isso faz-se necessário o aditamento dos contratos que fazem parte do pregão presencial nº 40/16 (contratos100/16,101/16,102/16), conforme minuta anexo, para tanto solicitamos a contratação dos serviços de transporte escolar, possibilitando o ofertar os serviços de transporte escolar para o 1º semestre letivo.

Chopinzinho, 28 de dezembro de 2016.

Roseli Aparecida Scolari Lorenzi
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CALENDÁRIO ESCOLAR 2017

EDUCAÇÃO INFANTIL - SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EJA

Considerados como dias letivos: planejamento (03) dias; Formação na Escola (02 dias - 16/07 e 08/09 - Obs.: Atividade à distância pra os alunos)

Janeiro

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

1 Dia Mundial da Paz

Fevereiro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5			8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27					

28 - Carnaval

13 DIAS

Março

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

22 DIAS

Abril

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

14 Paixão 21 Tiradentes

16 Páscoa

18 DIAS

Maio

D	S	T	Q	Q	S	S
		2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

1 Dia do Trabalho

22 DIAS

Junho

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14			17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

15 Corpus Christi

21 DIAS

Julho

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16			19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

11 DIAS

Agosto

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

7 Dia do Funcionário de Escola

23 DIAS

Setembro

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6			9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

7 Independência

20 DIAS

Outubro

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3		5	6	7
8	9	10	11		13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

12 N. S. Aparecida

15 Dia do Professor

04 Dia do Padroeiro

20 DIAS

Novembro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1		3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14		16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

2 Finados

15 Proclamação da República

20 Dia Nacional da Consciência Negra

20 DIAS

Dezembro

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13		15	16
17	18	19	20	21	22	23

19 Emancipação Política do PR

25 Natal

10 DIAS

- Início/Término das aulas
- Planejamento/Replanejamento
- Férias
- Recesso
- Formação Continuada
- Feriados

Férias Discentes	
MÊS	DIAS
janeiro/fev	42
julho	12
dezembro	14
recessos	2
Total	**70**

Férias/Recesso/Docentes	
MÊS	DIAS
janeiro/ férias	30
fev/recesso	4
julho/recesso	10
dez/recesso	14
outros recessos	1
Total	**59**

TOTAL DE DIAS	1º SEMESTRE	2º SEMESTRE
DIAS LETIVOS: 200	DIAS LETIVOS: 107	DIAS LETIVOS: 93
DIAS LETIVOS COM ALUNOS: 195	DIAS LETIVOS C/ ALUNOS: 103	DIAS LETIVOS C/ ALUNO: 92

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Considerando, que os contratos encontram-se dentro do prazo de execução e vigência.

Considerando, o inciso II do Art. 57 da Lei 8666/93 e que tratam-se de serviços contínuos.

Considerando, a Justificativa da Secretaria de Educação evidenciando a necessidade da continuidade dos referidos serviços.

Considerando, o Decreto 512/2016 que homologa os itinerários, promovendo os ajustes necessários.

Considerando, que os preços praticados serão os mesmos praticados durante o período letivo de 2016.

Da análise dos fatos e documentos apresentados a Comissão de Licitação sugere, salvo melhor juízo, a dilatação de prazo de execução conforme solicitado pela Secretaria de Educação, e que seja firmado o termo de aditamento conforme minuta em anexo.

Isto posto, a Comissão Permanente de Licitação, encaminha os autos à Procuradoria Municipal para conhecimento e posicionamento em relação ao mérito via Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 29 de dezembro de 2016.

Delair Vilmar Ambrosini | Roberto Alencar Przendziuk | Onerio Gambruzzi Filho

231

CONTRATO Nº 102/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Frei Everaldo, nº 4724, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 3242-1567, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 02.255.414/0001-97, neste ato representada Legalmente pelo senhor Juares de Assis, portador do CPF nº 023.139.999-55 e do RG nº 6.868.352-1 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 62/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 40/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	UNIT. R$	TOTAL – R$
05	12	Mês	MANHÃ – Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo Micro-ônibus, no período da manhã, com retorno a tarde, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP e UTFPR de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando pelo mesmo trajeto, durante o período letivo de 2016, correspondente a 70% do custo efetivo total do transporte. Veículo Micro–ônibus.	6.295,00	75.540,00
				Total R$	**75.540,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

A execução do presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses.

O contratado poderá ser prorrogado por iguais períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, se for conveniente para a Administração, na forma e nos termos do edital e o Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à contratada o valor de mensal de R$ 6.295,00 (seis mil duzentos e noventa e cinco reais).

§ 1º - Para efeito de contratação, pelo período de sua vigência, este contrato tem o valor global de R$ 75.540,00 (setenta e cinco mil quinhentos e quarenta reais), doravante denominado valor contratual.

§ 2º - No valor contratado estão incluídas todas as despesas inerentes à completa execução contratual, tais como: todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, com relação à prestação de serviço, manutenção do veículo, combustível, seguro, tributos (municipais, estaduais e/ou federais) incidentes sobre a atividade, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **03.01.04122003.2.006.3.3.90.33 (762) – 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (1003-1004-1005-1006-1007) – 06.02.123640011.2.019.3.3.90.33 (1050) – 06.05.278120017.2.034.3.3.90.33 (1051) – 08.01.082440024.2.046.3.3.90.33 (1052).**

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte dos alunos, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos alunos. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado para o transporte, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os alunos, professores e funcionários não tenham prejuízo em suas aulas.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após a vistoria do veículo por Comissão especial a ser realizada previamente.
2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos na Cláusula Primeira, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
3. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.
4. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.
5. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 2º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 3º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas com seguros obrigatórios, documentação atualizada do(s) veículos, manutenção do(s) veículo(s), bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 4º - Ficará igualmente por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 5º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos trechos/rotas, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

§ 6º - A Contratada deverá disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos Projetos e Programas desenvolvidos pelo município.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os valores poderão ser revistos e/ou reajustados a requerimento da CONTRATADA, quando houver acréscimos significativos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro. Para o reajuste de valores será observada a capacidade de pagamento do município, ficando exclusivamente sob sua responsabilidade autorizar ou não o reajuste.
Os valores também poderão ser reajustados conforme ocorram modificações na extensão dos itinerários a serem percorridos.
Qualquer modificação ou alteração de atendimento às localidades/comunidades, itinerários, trajetos e horários, somente vigorará após aditamento contratual, e deverá ser anunciada com antecedência mínima de 15 dias.
§ 1º - O cálculo da extensão das rotas será feito em quilômetros, a partir das rotas geradas pela Secretaria de Educação, cultura e Esportes.
§ 2º - Dúvidas em relação ao cálculo de extensão das rotas deverão ser resolvidas mediante mensuração realizada por agente público habilitado.
§ 3º - Nas revisões contratuais motivadas por processos de otimização das rotas e/ou supressão de trechos de rotas ou rotas como um todo, antes do prazo de término do contrato, a alteração dos valores contratados não poderá ser maior que 25% do valor total contratado, para mais ou para menos.
§4º, Os percentuais previsto no parágrafo anterior, servirá inclusive em caso de prorrogação de contrato.
8.3. A quilometragem será contada a partir do início da linha (trecho/rota), não considerando o deslocamento do veículo da garagem até o início do trecho/rota.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa da senhora ***Roseli Aparecida Scolari Lorenzi***, portador do CPF nº 726.992.809-68, Gestora deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 40/2016, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.
II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.
III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 14 de abril de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

Juares de Assis

Viação Maniatur Ltda – ME - Contratada
Juares de Assis – Respresentante legal

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) 1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 102/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF n.º 797.794.179-15, e a empresa: VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Frei Everaldo, nº 4724, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 3242-1567, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 02.255.414/0001-97, neste ato representada Legalmente pelo senhor Juares de Assis, portador do CPF nº 023.139.999-55 e do RG nº 6.868.352-1 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 62/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 40/2016, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente termo as partes resolvem:

- Do prazo – Dilatar o prazo de execução dos serviços, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual 31 de julho de 2017;

- Do valor – Acrescer ao valor contratual o montante de R$ 31.475,00 (trinta e um mil quatrocentos e setenta e cinco reais), sendo este o valor deste termo.

- Do Objeto - De acordo com os preços praticados e com o Decreto 512/2016, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	UNIT. R$	TOTAL – R$
05	5	Mês	MANHÃ – Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo Micro-ônibus, no período da manhã, com retorno a tarde, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP e UTFPR de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando pelo mesmo trajeto, durante o primeiro semestre do período letivo de 2017, correspondente a 70% do custo efetivo total do transporte.	6.295,00	31.475,00

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, ____ de _____ de 2016.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Viação Maniatur Ltda - Me
Juares de Assis – Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 102/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda - Me, CNPJ nº 02.255.414/0001-97. Objeto: Prorrogação de Prazo e Vigência. Nova data: 31/07/2016 Origem: Pregão 40/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: ____/____/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Juares de Assis, pela Empresa.

Procedimento Administrativo n. 170/2016.

Assunto: Prorrogação do prazo de execução do Contrato n. 102/2016.

MUN DE CHOPINZINHO-PR
Fls: 11
PROCURADORIA MUNICIPAL

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

PARECER

Trata-se de requerimento de prorrogação de prazo de execução do Contrato n°. 102/2016, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte escolar para alunos da rede pública de ensino.

Verifica-se nos autos que o Contrato teve início em 14/04/2016. Atualmente, encontra-se com prazo de vigência até 14/04/2017. Ainda, apresenta valor unitário mensal de R$ 6.295,00 (seis mil e duzentos e noventa e cinco reais).

O procedimento administrativo n. 170/2016 busca a prorrogação do prazo de execução do Contrato n. 102/2016, para até 31/07/2017.

A Senhora Secretária Municipal de Educação apresentou justificativa às fls. 02/03 demonstrando a necessidade da prorrogação.

Consta Parecer da Comissão de Licitação e Contratos manifestando-se **favorável** à prorrogação, conforme se depreende às fls. 04.

Minuta do 1° Termo de aditamento acostado às fls. 09.

A Lei Federal n°. 8.666/1993 disciplina acerca da prorrogação de contratos:

> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
>
> II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;
>
> § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra

algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Fls. 12

MUN DE CHOPINZINHO-PR PROCURADORIA MUNICIPAL

Compulsando os autos, necessário se faz juntar a indicação de recursos orçamentários, conforme preceitua o Art. 14 da Lei 8.666/1993.

Ainda, deve a Comissão de Licitação e Contratos adequar a quantidade e valor total da minuta do 1° termo de aditamento, para que corresponda ao período a ser prorrogado

Da análise da documentação apresentada e demonstrado o relevante interesse público envolvido, com a juntada do documento nos termos do Art. 14 da Lei 8.666/1993, e corrigida a quantidade e valor total da minuta do 1° termo de aditamento, esta Procuradoria não encontra óbice a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n°. 102/2016, para até 31/07/2017, tendo em vista que o procedimento encontra-se regular, onde constam seus elementos essenciais: objeto, prazo e vigência, prorrogação e valor pactuado.

S.M.J. É o Parecer.

Chopinzinho, 11 de janeiro de 2017.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Secretaria Municipal de Assistência Social

E-mail assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46)3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 16/01/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E ACADEMICO.

VALOR R$: 1.120.554,44

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (542) FONTE: 103
06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (543) FONTE: 104
06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (544) FONTE: 107
06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (545) FONTE: 120
06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (546) FONTE: 121
06.03.123610011.2.028.3.3.90.33 (549) FONTE: 102
06.02.123640011.2.019.3.3.90.33 (547) FONTE: 000
06.02.123640011.2.019.3.3.90.33 (548) FONTE: 504

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 102/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 8.124.995-4 SSP/PR e do CPF n.º 009.378.889-40, e a empresa: VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Frei Everaldo, nº 4724, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 3242-1567, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 02.255.414/0001-97, neste ato representada Legalmente pelo senhor Juares de Assis, portador do CPF nº 023.139.999-55 e do RG nº 6.868.352-1 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 62/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 40/2016, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente termo as partes resolvem:

- Do prazo – Dilatar o prazo de execução dos serviços, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual 31 de julho de 2017;

- Do valor – Acrescer ao valor contratual o montante de R$ 18.885,00 (dezoito mil oitocentos e oitenta e cinco reais), sendo este o valor deste termo.

- Do Objeto - De acordo com os preços praticados e com o Decreto 512/2016, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	UNIT. R$	TOTAL – R$
05	3	Mês	MANHÃ – Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo Micro-ônibus, no período da manhã, com retorno a tarde, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP e UTFPR de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando pelo mesmo trajeto, durante o primeiro semestre do período letivo de 2017, correspondente a 70% do custo efetivo total do transporte.	6.295,00	18.885,00

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 13 de janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Viação Maniatur Ltda - Me
Juares de Assis – Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 102/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda - Me, CNPJ nº 02.255.414/0001-97. Objeto: Prorrogação de Prazo e Vigência. Nova data: 31/07/2017 Origem: Pregão 40/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Juares de Assis, pela Empresa.

GAZETA REGI

Terça-feira, 07 de Fevereiro de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

AN

Acidente de trânsito deixa sete pessoas feridas no centro de Chopinzinho

SEGURANÇA

PG. 05

Prefeito Altair Gasparetto fala sobre as creches de São João.

Concluídas
Cemitério M
Saudade

is, conforme lei

ntes e crianças
Benefício de Prestação
que farão visitas
em várias áreas, como
médio, o visitador irá
Conforme o tamanho do
nar os protocolos e
nanciamento federal ão
sdomiciliares,
e l que é o caso de

as disposições em

janeiro de 2017

ACOMIN
OMAS

Nº 02/2017

stado do Paraná,
lica do Ministério
om sede na Rua
úblico fará
março de 2017,
edenciamento de
ricultura Familiar
entação escolar,
a Nacional de
imento: Até 30 de

lital, poderão ser
o de Licitações e
avés do telefone

de: Pregão nº
icitação: 23 de
bjeto: Aquisição
de Repasse nº
: R$ 321.880,00.
interessados no
PR, Divisão de
cópio Kurpel, nº
reço eletrônico:
acoes-e.com.br.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 15:00 (quinze) horas do dia 02 de março do ano de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 1/2017, para Contratação de Empresa para Construção de Quadra de Esportes na Comunidade de Passo da Erva, com 866,38 m². Valor R$ 354.510,71. Contrato de Repasse nº 784386/2013, com o Ministério do Esporte. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 – 8614.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 16/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Wiip Telecom Serviços de Internet Ltda. CNPJ: 09.164.958/0001-92. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência e Redimensionamento do objeto. Novo prazo 04/02/2018. Valor R$ 99.480,00 (noventa e nove mil quatrocentos e oitenta reais). Origem: Processo Licitatório nº 3/2015 na modalidade de Pregão Presencial nº 3/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Data da assinatura: 01/02/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Hans Kuerten, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 17/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Wiip Telecom Serviços de Internet Ltda. CNPJ: 09.164.958/0001-92. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência, Valor mensal R$ 9.870,00, totalizando para os 12 (doze) meses 118.440,00 (cento e dezoito mil quatrocentos e quarenta reais). Origem: Processo Licitatório nº 4/2015 na modalidade de Pregão Presencial nº 4/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Data da assinatura: 01/02/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Hans Kuerten, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 8º Termo de Aditamento ao Contrato 34/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Izauro Eder Forlin e Cia Ltda . CNPJ: 07.194.078/0001-33. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução. Nova data: 31/07/2017. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Izauro Eder Forlin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 35/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jucelino J. de Moraes Transportes – ME. CNPJ: 17.136.252/0001-45. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência. Nova data: 31/07/2017. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jucelino José de Moraes, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 112/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência. Origem: Pregão 22/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 37/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda – Me. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Dilatação de Prazo de execução e vigência. Prazo: 31/07/2017. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Juares de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 12/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda – Me. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e vigência. Prazo 31/07/2017. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Juares de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 7º Termo de Aditamento ao Contrato 14/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: A. J. Dezingrini - Me. CNPJ: 85.589.722/0001-98. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 31/07/2017 Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Alvaristo José Dezingrini, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 17/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CG Transportes Coletivos Ltda Me. CNPJ: 06.079.821/0001-41. Objeto: Dilatação do

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cleudimar Lampa Mello – ME. CNPJ: 07.187.817/0001-60. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 31/07/2017. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Cleudimar Lampa Mello, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 21/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jocemar Ramos da Silva e Cia Ltda. CNPJ: 09.302.462/0001-38. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 31/07/2017. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jocemar Ramos da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 24/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Restaurante e Transporte Escolar Mato Branco Ltda – ME. CNPJ: 10.345.321/0001-81. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução. Novo Prazo: 31/07/2017. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Scolaro, pelo Município e Elogio Flavio da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 25/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Alessandro Kopik – ME. CNPJ: 19.463.633/0001-64. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e vigência. Novo Prazo 31/07/2017. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Alessandro Kopik, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 28/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Transchopin Transportes Coletivos EIRELI – ME. CNPJ: 19.599.097/0001-29. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução. Prazo: 31/07/2017. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Vilson Sangaleti Patel, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 93/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: ZELMAR TANHI PERINI – TRANSPORTE ESCOLAR - ME, CNPJ nº 07.779.227/0001-26. Objeto: Prorrogação de Prazo. Nova Vigência: 31/07/2017. Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Zelmar Tanhi Perini, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 17/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LOMBARDI & LOMBARDI LTDA – ME, CNPJ nº 01.801.482/0001-41. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência. Nova data 31/07/2017. Origem: Pregão 5/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 18/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME, CNPJ nº 02.255.414/0001-97. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência. Nova data: 31/07/2016. Origem: Pregão 5/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Juares de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 100/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Nauber P. Scopel, CNPJ nº 10.585.080/0001-48. Objeto: Prorrogação de Execução e Vigência. Nova Data: 31/07/2017 Origem: Pregão 40/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Nauber Pedro Scopel, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 101/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ivo Bernardo da Silva, CNPJ nº 06.083.401/0001-39. Objeto: Prorrogação de Prazo e Vigência. Nova data: 31/07/2017 Origem: Pregão 40/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Ivo Bernardo da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 102/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda - Me, CNPJ nº 02.255.414/0001-97. Objeto: Prorrogação de Prazo e Vigência. Nova data: 31/07/2017 Origem: Pregão 40/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Juares de Assis, pela Empresa.